Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 20 de Março de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3074

**Expediente:**
**Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Presidente:** Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
**Diretor Financeiro:** José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

**DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958**

**NÓS SOMOS GOIÁS!**

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

### PREFEITURA
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2024

**Processo Administrativo** Nº 1673/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 046/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **aquisição futura, eventual e parcelada de insumos agrícolas, afim de atender as necessidade do Município de São Francisco de Goiás,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a Empresa **COMERCIAL AGROTERRA LTDA,** com Inscrição no CNPJ/MF **17.861.947/0001-90**, estabelecida à Rua Lisandro Gomes de Souza, Nº 506, Q.: 01, L.: 09, Setor Central, São Francisco de Goiás, Estado de Goiás, CEP 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$ 50.600,00 (Cinquenta mil e seiscentos reais)**, **c**om vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 05 de março de 2024.

***NILSON CÂNDIDO BERNARDES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gabriel Leite Dias
**Código Identificador:**A368B8E2

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
### AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021**
**O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67**, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva nas máquinas e equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/) para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 22/03/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 462/2024.

***WEVERLON DINIZ TAVARES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**1CB98C7C

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

### SECRETRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
### OS - ORDEM DE SERVIÇO Nº 2/2024 - SMGE/GAB

OS - ORDEM DE SERVIÇO Nº 2/2024 - SMGE/GAB
Águas Lindas de Goiás, 18 de março de 2024.
A Secretária Municipal de Gestão Estratégica do Município de Águas Lindas de Goiás, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1471/2021, c/c o Decreto nº 1632/2023 e Decreto nº 1645/2023, RESOLVE:

I – Designar o servidor Kesley Da Cruz Oliveira Garcia Assis, Assessor de Gestão Executiva, matrícula nº 31.554, para exercer a interlocução e comunicação junto às Empresas Equatorial Goiás Distribuidora de Energia e Consórcio Águas Lindas – Saneago Caesb.
II – Cabe ao servidor realizar a comunicação direta com as empresas Equatorial Goiás Distribuidora de Energia e Consórcio Águas Lindas – Saneago Caesb, para fins de adequações instrumentais referente a organização de procedimentos de cobrança de faturas de energia e/ou água cabendo-lhe, inclusive, promover os respectivos processos de pagamentos, os quais ficarão centralizados nesta Secretaria Municipal de Gestão Estratégica.
III – O servidor atenderá as solicitações das referidas empresas quanto a organização, ajustes procedimentais e encaminhamentos de documentos solicitados, assinados pelo senhor Secretário.
IV – O servidor fica autorizado a realizar tratativas por intermédio do email kesleydacruz07@gmail.com, contatos telefônicos e por aplicativo WhatsApp.
V – Esta ordem de serviço cessará seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2024.
VI – Esta ordem de serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

***JORGE TADEU JATOBÁ CORREIA***
Secretário Municipal de Gestão Estratégica
Decreto Nº 1632/2023

**Publicado por:**
Josivaldo Soares de Queiroz
**Código Identificador:**9A473A07

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PP 05/2024

**MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O FUNDO MUNICIPIAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ALTO HORIZONTE - Go, através do Agente de Contratação / Pregoeiro Oficial AVISA, que realizará a abertura de PREGÃO PRESENCIAL que será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14.133/21 conforme o disposto a seguir:**
**I-MODALIDADE/ PREGÃO PRESENCIAL**
**EDITAL: Nº05/2024;**
**II- TIPO: Menor Preço por item**
**III- PROCESSO N°2767/2024;**
**IV-OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de E.P.I'S (Equipamento de Proteção Individual) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Alto Horizonte - GO.**
**V- DATA AUDIÊNCIA: 04/04/2024 às 08:00 horas.**
**VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544**
**Alto Horizonte, 20 de março de 2024.**

*ANA MARIA FERNANDES DA SILVA–*
Pregoeira - Agente de Contratação /Decreto 075/2024.

**Publicado por:**
Nilda Moreira Salgado
**Código Identificador:**D6115220

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. º 003/2022

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
**01/2024**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. º 003/2022**
**A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE - GO**, por meio de seu Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alto Horizonte - GO e considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

**DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**
Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, com sede da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, situada na Av Maracanã, Qd 15 Lt 01, Setor Central, Alto Horizonte - GO, no horário compreendido entre às **08:00h** às **11:00h** e **13:00h** as **17:00h.**
O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, perdera o direito à vaga, convocando-se o próximo na lista de classificados.
Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital de convocação, para entregar a documentação relacionada no Anexo ll.
Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo ll. O não comparecimento nos termos acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**DOS EXAMES MÉDICOS**
O candidato deverá comparecer com exames que comprovem saúde física e mental para aptidão no cargo, atestado por um Médico do Trabalho conforme a seguir:

| ITENS | TODOS OS CARGOS |
|---|---|
| 01 | Eletrocardiograma |
| 02 | Hemograma/Urina /Glicemia |
| 03 | Raio x de tórax |

**DOS ATOS DE NOMEAÇÃO**
**1**. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de decreto.

**DA POSSE**
**1**. Cumpridas as exigências, o candidato será contatado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
**2.** Da data da posse, o candidato terá 10 (dez) dias corridos, para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.
Alto Horizonte/GO, 19 de março de 2024.

*GILVAN CONCEIÇÃO*
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
Decreto n° 429/2023

**ANEXO I**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022**
**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

| Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | DN | PONTUAÇÃO | COLOCAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 22676 | WENDER VIEIRA SOARES | 23/03/1976 | 125,0 | 5° | CADASTRO RESERVA |
| 22912 | EMILIO JOSÉ DE BRITO | 06/10/1959 | 123,5 | 6° | CADASTRO RESERVA |
| 22811 | BEATRIZ FERREIRA DE MAGALHÃES SOUZA | 14/06/1969 | 120,0 | 7° | CADASTRO RESERVA O |
| 22824 | JOSÉ ANTÔNIO MARTINS | 06/08/1982 | 110,0 | 8° | CADASTRO RESERVA |

**ANEXO II**
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**
Comparecer com Cópia e Original:
Documento oficial de identidade - RG;
Comprovante de cadastro de pessoa física – CPF;
Comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
Título de eleitor, e certidão de quitação eleitoral;
. Certificado de Reservista (Homem);
Comprovante de residência atualizado;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos
Comprovante de escolaridade de acordo com o cargo para o qual concorre;
Certidão Estadual Civel/Criminal, Certidão Federal Civel/Criminal, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Divida Ativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Divida Ativa Estadual e Certidão Negativa de Débitos Tributários e Divida Ativa Federal
. Consulta de Qualificação Cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br);
. Comprovante registro e quitação de classe no órgão competente;
Atestado de Saúde Ocupacional ( ASO).
. Número de telefone (anotar nos documentos).

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO**
Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.
Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

**ANEXO IV**
**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 003/2022) da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte – GO, CONFIRMO O INTERESSE de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

**ANEXO V**
**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**
Eu,_____,Inscrito no CI-RG n°,_____ , Órgão emissor _____ e CPF/MF n°,_____/_____/_____-_____, brasileiro (a), Estado Civil _____,Maior,capaz,Profissão_____residente e domiciliado (a) no _____Município de _____.
**DECLARO**, para os devidos fins que até a data presente os BENS E DIREITOS patrimoniais gravados em meu nome, do meu conjugue e de meus dependentes são os seguintes:

| Itens | Discriminação bens e direitos | Situação em 2024 |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÂO.

Alto Horizonte, _____ de _____de 20____.

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
CARGO: _____

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**
Eu_____ _____, Estado Civil: _____, RG nº_____, órgão emissor: _____, CPF nº_____, declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) Não exerço em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ Órgão: _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).
b) _____
Órgão:_____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço a vedação constitucional à acumulação de cargos públicos e suas exceções.
Alto Horizonte, _____, de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Declarante

**Publicado por:**
João Rodrigues Junior
**Código Identificador:**BA654A7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2024**

**PROCESSO Nº 5683/2024**
**DISPENSA: Nº 24/2024**
**ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO
**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva das cadeiras odontológicas com substituição de peças e serviços de mão de obra e manutenção preventiva do equipamento BS-200- Laboratório Municipal, conforme Termo de Referência em Anexo.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, abre procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação da empresa:

**NAEZO RODRIGUES DE LIMA 03258743100**, inscrita **no CNPJ Nº. 20.730.400/0001- 60** no valor **e R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais).**

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios, o aviso acima mencionado.

Para clareza firma o presente, para que surta os devidos efeitos legais.

Alto Horizonte - GO, 19 março de 2024

***GUILHERME ANTÔNIO DA SILVA MORAIS***
Matrícula N.º 51398
Publicações AGM, TCM e Envio Colare

**Publicado por:**
Guilherme Antonio da Silva Morais
**Código Identificador:**195F9CD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2024**

**PROCESSO Nº 4290/2024**
**DISPENSA: Nº 19/2024**
**ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO
**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de capacitação dedicada à educação continuada na área da saúde, com foco na Educação Permanente em Saúde (EPS), a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme disposto no Termo de Referência em Anexo.
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, abre procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação da empresa:

**TS GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA**, inscrita **no CNPJ Nº. 40.313.109/0001-01** no valor de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).**

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios, o aviso acima mencionado.

Para clareza firma o presente, para que surta os devidos efeitos legais.

Alto Horizonte - GO, 19 março de 2024

***GUILHERME ANTÔNIO DA SILVA MORAIS***
Matrícula N.º 51398
Publicações AGM, TCM e Envio Colare

**Publicado por:**
Guilherme Antonio da Silva Morais
**Código Identificador:**4127D4FE

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
### EXTRATO DE CONTRATO 105/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoas física na prestação de serviços de TECNICA DE ENFERMAGEM - HOSPITAL.
**Modalidade:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº.1/2023
**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93.
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**Contratada: FERNANDA SALLES CARVALHO**
**CNPJ/CPF:** 51.475.201/0001-86
**Contrato:** Nº 105/2024
**Valor do Contrato:** R$ 51.408,00
**Data da Assinatura:** 18.03.2024.
**Vigência:** 18/03/2024 até 31/12/2024.
**Recurso Orçamentário:**
06.07.10.301.210.2.032.339034.03 – Ficha: 450 / Fonte: 1.02
06.07.10.301.210.2.032.339034.03 – Ficha: 450 / Fonte: 1.07

**Publicado por:**
Lis Kreling
**Código Identificador:**CCEF4F88

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
### ERRATA Nº 1 DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, torna público que foi **RETIFICADO** nesta data **19/03/2024**, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024**, como segue:

***ERRATA 01***

No Anexo I – Definição do Objeto (página 22) do Edital de Pregão Eletrônico nº **003/2024**, Processo Administrativo nº **581/2024**:
**Onde se lê:**

**Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)**
Modo de Operação/Capacidade: Digital/ Até 75 litros

**Leia-se:**

**Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)**
Modo de Operação/Capacidade: Digital/ Classe 21 litros
Temperatura e pressão exibidos por LEDs.
Desaeração e despressurização automáticas, que garantem maior segurança.
Tampa e câmara em aço inox, que facilita a limpeza.
Secagem eficiente com porta entreaberta.
Equipamento produzido dentro dos mais rígidos padrões de qualidade, com sistema de rastreabilidade que cumpre a norma NBR ISO 13485.
Todos os Vasos de Pressão das Autoclaves Cristófoli possuem registro conforme Portaria INMETRO N° 255 de 29/05/2014.
Ficando o restante do Edital inalterado.
Alvorada do Norte – GO, 19 de março de 2024.

***GILDESSON LEANDRO DE SOUSA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leonardo Santos de Almeida
**Código Identificador:**A2B1E521

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
### PORTARIA Nº 65

**PORTARIA Nº 65/24 DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem nos dias 19 de março de 2024, no veículo Voyage- Placa RBK2B43, a Cidade Rio Verde – GO, levar carro em oficina.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$ 50,00 (cento e trinta reais), conforme autoriza o item 11.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março de 2024.

***EVANDRO DE SOUZA***
Secretário de Administração e Desenvolvimento

**Publicado por:**
Evandro de Souza
**Código Identificador:**2EABE519

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
### PORTARIA Nº 66

**PORTARIA Nº 66/24 DE 19 DE MARÇO DE 2024**

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições

legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem no dia 19 de março de 2024, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários em faculdade.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março de 2024.

***EVANDRO DE SOUZA***
Secretária de Administração e Desenvolvimento

**Publicado por:**
Evandro de Souza
**Código Identificador:**6680B220

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 242/2024 – SMS DE 19 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA Nº 242/2024 – SMS DE 19 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de março de 2024, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao HGG e HDS, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) conforme o item 2.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**1E8BA1CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 241/2024 – SMS DE 19 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA Nº 241/2024 – SMS DE 19 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de março de 2024, à cidade de Barretos São Paulo, transportar paciente ao Hospital do Amor, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) conforme o item 4.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**DDB37345

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2024**

Intenção de dispensa de licitação 194/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 22-03-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.489/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 19 de março de 2024.

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**5D5B358B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2024**

Intenção de dispensa de licitação 195/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 22-03-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.881/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 19 de março de 2024.

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**0FEC3CA5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2024**

Intenção de dispensa de licitação 196/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 22-03-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.432/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 19 de março de 2024.

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**4DB24571

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2024**

Intenção de dispensa de licitação 197/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 22-03-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.430/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 19 de março de 2024.

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**1B27B803

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2024**

Intenção de dispensa de licitação 198/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 22-03-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.433/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 19 de março de 2024.

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**8A5A5828

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2024**

Intenção de dispensa de licitação 193/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de empresa para prestação de serviço de guincho pinça, para transporte de ônibus circular, utilizado no transporte escolar, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 22-03-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.236/SMECD/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 19 de março de 2024.

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**558D7EA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2024**

Intenção de dispensa de licitação 184/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na construção de 02 (duas) coberturas nos bancos de reservas, no campo do aerobar, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 22-03-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.136/SMI/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 19 de março de 2024.

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**13C575AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2024**

Intenção de dispensa de licitação 185/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de 1 (um) motoserra a gasolina 2T, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 22-03-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.123/SMI/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 19 de março de 2024.

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**3E1538B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2024**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): A ALVES PINTO JUNIOR.
CNPJ: 34.552.172/0001-90.
Valor Total: 4.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO FORD PLACA PRQ-7858, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
Vigência: 19/03/2024 à 19/04/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

***GISELY VIEIRA TORRES,***
presidente da CPL.

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**37078525

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2024**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): 27.462.830 DYONI PEREIRA DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS).
CNPJ: 27.462.830/0001-97.
Valor Total: 4.212,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO, PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Vigência: 19/03/2024 à 19/04/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.
Gisely Vieira Torres, presidente da CPL.

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**CED80279

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**CHAMADA PÚBLICA DE FOMENTO N° 002/2024**

**MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA DE FOMENTO n° 002/2024**
**OBJETO**: Seleção de Projetos Culturais de AUDIOVISUAL, para receberem apoio financeiro, de acordo com a Lei Complementar nº195/2022 – **Lei Paulo Gustavo.**
**DATA DA ABERTURA:** até o dia **04/04/2024**
**LOCAL:** Inscrições apenas pelo link. https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf3toyq3c_rVS6zNt-0j8oUY7AAlSseDuq8XNdlWRUKUd_mZw/viewform?usp=sf_link
**INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível na sede da Secretaria de Cultura, em horário comercial ou pelo site. www.aragoiania.go.gov.br.

***LEANDRO FRANKLIM DE OLIVEIRA***
Secretário de Cultura

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**8E42D2D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**CHAMADA PÚBLICA DE PREMIAÇÃO N° 003/2024**

**MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA DE PREMIAÇÃO n° 003/2024**
**OBJETO**: Seleção de Agentes Culturais das diversas áreas Culturais, exceto audiovisual, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento Artístico ou Cultural, de acordo com a Lei Complementar nº195/2022 – **Lei Paulo Gustavo.**
**DATA DA ABERTURA:** até o dia **04/04/2024**
**LOCAL:** Inscrições apenas pelo link. https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSclE47bTEustG-eZTwUlUN1Nn8lz8GgtbNnVRgRFKeofSmMdQ/viewform?usp=sf_link
**INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível na sede da Secretaria de Cultura, em horário comercial ou pelo site. www.aragoiania.go.gov.br.

***LEANDRO FRANKLIM DE OLIVEIRA***
Secretário de Cultura

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**2C9E32B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N 078/2024**

**MODALIDADE**: Dispensa de Licitação nº 078/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Pessoa Jurídica, PROFISSIONAL TÉCNICO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, para prestação de serviços de assessorias e consultoria par análise técnico de projetos e construção, parcelamento do solo e processo REURB, bem como emissão de pareceres técnicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1738/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **22/03/2024 as 17:00 horas.**

**Aragoiânia-GO, 19/03/2024.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**45B5EC1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N 079/2024**

**MODALIDADE**: Dispensa de Licitação nº 079/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Exame de Cintilografia de Miocardio Repouso, para Lázara Cardoso de Paula Braz, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1223/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **22/03/2024 as 17:00 horas.**

**Aragoiânia-GO, 19/03/2024.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**6E02A76F

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS**

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 098/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para aquisição de mangueiras e conexões hidráulicas para atender as demandas do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem (DMER), do Município de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 19 de março de 2024.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**E5E70DF3

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 087/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa especializada em levantamento de opinião pública quanto a avaliação em geral, em forma de pesquisa quanto aos serviços públicos municipais disponibilizados pelos diversos órgãos e secretarias da prefeitura, com apresentação de sugestões, adequações e melhorias dos serviços públicos, para atendimento da Administração Municipal de Arenópolis-GO",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 19 de março de 2024.

***DELMIRO DE OLIVEIRA CANO***
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**BED9099E

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024**

**Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 087/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68.

Contratado: MELLEMBERG CONSULTORIA E ASSESORIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.673.251/0001-20, estabelecida na Avenida Caiapó, nº 540, Centro, Piranhas-Goiás CEP: 76.230-000, aqui representada pelo Sr. JOÃO ALVES DE SANTANA, RG. Nº 3796611 e do CPF/MF nº 364.294.061-72.

Objeto: Contratação de empresa especializada em levantamento de opinião pública quanto a avaliação em geral, em forma de pesquisa quanto aos serviços públicos municipais disponibilizados pelos diversos órgãos e secretarias da prefeitura, com apresentação de sugestões, adequações e melhorias dos serviços públicos, para atendimento da Administração Municipal de Arenópolis-GO.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Prazo de vigência: 19/03/2024 a 31/12/2024

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.39.00 - FICHA 0126 FONTE (100).

Data da assinatura: 19/03/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 19 de março de 2024.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**75458664

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 099/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens de veículos e maquinários pertencentes da Frota do Município de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 19 de março de 2024.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**A399780B

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 099/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens de veículos e maquinários pertencentes da Frota do Município de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 19 de março de 2024.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**D5240A60

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BALIZA

**GABINETE DO PREFEITO**
**GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 030 A/2024**

**Contratante :** PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
**CNPJ**: 01.067.131/0001-59
**CONTRATADO: JAQUELINNE BORGES FIGUEIREDO**
**CPF/CNPJ**: 050.801.571-51
**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA PII LETRAS.**
**DATA: 04/03/2023 A 31/12/2024**
**VALOR: 28.774,60( Vinte oito mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)**
**Data a assinatura:** aos 04 dias do mês de Março de 2024.

**Publicado por:**
Deuzeli Alves do Carmo
**Código Identificador:**4487CA87

**GABINETE DO PREFEITO**
**GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 025/2024**

**Contratante :** PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
**CNPJ**: 01.067.131/0001-59
**CONTRATADO: VANUZA RODRIGUES DOS SANTOS**
**CPF/CNPJ**: 018.203.051-20
**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.**
**DATA: 04/03/2023 A 31/12/2024**
**VALOR: 14.120,00( Quatorze mil cento e vinte reais)**
**Data a assinatura:** aos 04 dias do mês de Março de 2024.

**Publicado por:**
Deuzeli Alves do Carmo
**Código Identificador:**08115BC4

**GABINETE DO PREFEITO**
**GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 017/2024**

**Contratante :** PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
**CNPJ**: 01.067.131/0001-59
**CONTRATADO: LUCIANA RODRIGUES DA COSTA**
**CPF/CNPJ**: 022.921.121-67
**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.**
**DATA: 04/03/2024 A 31/12/2024**
**VALOR: 14.120,00( Quatorze mil cento e vinte reais)**
**Data a assinatura:** aos 04 dias do mês de Março de 2024.

**Publicado por:**
Deuzeli Alves do Carmo
**Código Identificador:**75243F48

**GABINETE DO PREFEITO**
**GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 043/2024**

**Contratante :** PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
**CNPJ**: 01.067.131/0001-59
**CONTRATADO: CAMILA MACIEL DE OLIVEIRA**
**CPF/CNPJ**: 028.909.*11-54
**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.**
**DATA: 04/03/2024 A 31/12/2024**
**VALOR: 14.120,00( Quatorze mil cento e vinte reais)**

**Data a assinatura:** aos 04 dias do mês de Março de 2024.

**Publicado por:**
Deuzeli Alves do Carmo
**Código Identificador:**A8B030EA

**GABINETE DO PREFEITO**
**GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 45/2024**

**Contratante :** PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
**CNPJ**: 01.067.131/0001-59
**CONTRATADO: MARIA AMGÉLICA BUENO COSTA**
**CPF/CNPJ**: 022.065.131-02
**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO II.**
**DATA: 04/03/2024 A 31/12/2024**
**VALOR: 14.120,00( Quatorze mil cento e vinte reais)**
**Data a assinatura:** aos 04 dias do mês de Março de 2024.

**Publicado por:**
Deuzeli Alves do Carmo
**Código Identificador:**65EA37CB

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 26/2024 CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE E O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE.**

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁSCOORDENAÇÃO DE PLANOS E CONVÊNIOS

TERMO DE CONVÊNIO

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 26/2024.**

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE** E O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE ACORDO, O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE** , DOTADO DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM PATRIMÔNIO PRÓPRIO E AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 21.880, DE 20 DE ABRIL DE 2023, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 50.565.317/0001-43, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA AVENIDA PRIMEIRA RADIAL, Nº 586, SETOR PEDRO LUDOVICO, CEP 74.820-300, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE **JOSÉ ORLANDO RIBEIRO CARDOSO**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE MILITAR Nº 026.XXX.461-4 E PORTADOR DO CPF Nº XXX.338.877-XX,

DORAVANTE DESIGNADO **CONCEDENTE**; TAMBÉM REPRESENTADO PELO DIRETOR DE OPERAÇÕES DE SAÚDE, **EDIVALDO FORTUNATO PEREIRA** , CASADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº XX50X8 SSP/DF E PORTADOR DO CPF Nº XXX.749.701-XX; E, DE OUTRO LADO, O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, INSCRITO NO CNPJ Nº 01.345.909/0001-44, COM SEDE NA RUA GOIÁS, N° 563, CENTRO, BURITI ALEGRE/GO, CEP: 75.660-000, DORAVANTE DESIGNADO **CONVENENTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO, **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº XX592XX - SSP/GO E PORTADOR DO CPF Nº XXX.319.221- XX, **CELEBRAM** O PRESENTE **TERMO DE CONVÊNIO**, COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS SERVIDORES/EMPREGADOS PÚBLICOS DO **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, TANTO DO **EXECUTIVO** QUANTO DO **LEGISLATIVO** MUNICIPAL, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E EX-SERVIDORES PARA ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL, HOSPITALAR, PSICOLÓGICO, FONOAUDIOLÓGICO, FISIOTERAPÊUTICO, NUTRICIONAL E ODONTOLÓGICO, BEM COMO DOS ATOS NECESSÁRIOS AO DIAGNÓSTICO E AOS TRATAMENTOS DEVIDOS AOS BENEFICIÁRIOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 10, VIII, C/C ARTIGO 6º DA LEI ESTADUAL Nº 17.477/2011 E EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 21.880/2023, TRATA-SE DE UM ACORDO COM DETERMINADO E ESPECÍFICO OBJETIVO, NO QUAL OS INTERESSADOS NÃO SE CONTRAPÕEM, MAS BUSCAM A REALIZAÇÃO IMEDIATA DE UM MESMO E IDÊNTICO INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA E CONDIÇÕES PREVISTAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTES:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO PERMITIR A INSCRIÇÃO E ADMISSÃO COMO BENEFICIÁRIOS DO CONCEDENTE OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO**,** TANTO DO **EXECUTIVO** QUANTO DO **LEGISLATIVO** MUNICIPAL, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E EX-SERVIDORES AO QUADRO DE PESSOAL DO CONVENENTE, E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 10, VIII, C/C ARTIGO 6º DA LEI ESTADUAL Nº 17.477, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011 E DECRETO Nº 7.595, DE 09 DE ABRIL DE 2012 E ARTIGO 2º, III DA LEI

ESTADUAL Nº 21.880, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O PRESENTE CONVÊNIO É CELEBRADO À LUZ DO RELATÓRIO PROFERIDO PELO IPASGO SAÚDE, CONTENDO O ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO- FINANCEIRA, CUJO RESULTADO CONSIDERA SUFICIENTE O CUSTEIO DAS DESPESAS ASSISTENCIAIS PREVISTAS AO EFETIVO DE BENEFICIÁRIOS QUE SE PRETENDE ATENDER COM OS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO IPASGO SAÚDE.

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA -** NOS TERMOS DO PRESENTE INSTRUMENTO, AOS BENEFICIÁRIOS CONVENIADOS SERÁ DISPONIBILIZADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS POR INTERMÉDIO DA REDE CREDENCIADA, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA E PRÓPRIA DO IPASGO SAÚDE.

**§ 1º -** O IPASGO SAÚDE PRESTARÁ ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A SEUS BENEFICIÁRIOS CONVENIADOS, SOB 2 (DUAS) MODALIDADES DE ACOMODAÇÕES: **CONFORTO BÁSICO** PARA INTERNAÇÃO HOSPITALAR EM ENFERMARIA, E **CONFORTO ESPECIAL** PARA INTERNAÇÃO HOSPITALAR EM APARTAMENTO, DISTINGUINDO-SE AS DUAS ALTERNATIVAS OFERTADAS TÃO SOMENTE PELO PADRÃO DE ACOMODAÇÃO.

**§ 2º -** A OPÇÃO PELO PADRÃO DE CONFORTO DEPENDE DE PRÉVIA E EXPRESSA SOLICITAÇÃO DO BENEFICIÁRIO CONVENIADO TITULAR.

**§ 3º -** O BENEFICIÁRIO INSCRITO NO PADRÃO DE CONFORTO BÁSICO QUE OPTAR PELA MUDANÇA PARA O PADRÃO DE CONFORTO ESPECIAL, SOMENTE TERÁ ACESSO AOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELO IPASGO SAÚDE NESSA ESPECÍFICA MODALIDADE APÓS O RECOLHIMENTO DE 3 (TRÊS) CONTRIBUIÇÕES CONSECUTIVAS, OBSERVANDO-SE, AINDA, QUE NO CASO

DE EXCLUSÃO A PEDIDO DO BENEFICIÁRIO DO CONFORTO ESPECIAL, O BENEFICIÁRIO NÃO PODERÁ

REALIZAR NOVA INSCRIÇÃO NESSA MODALIDADE PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, NOS TERMOS PREVISTOS NO INCISO III, DO ARTIGO 25, DA LEI Nº 17.477/2011.

**§ 4º -** O BENEFICIÁRIO EM PROCEDIMENTO ASSISTENCIAL QUE OPTAR POR PADRÃO DE ACOMODAÇÃO SUPERIOR AO CONTRATADO JUNTO AO IPASGO SAÚDE, DEVERÁ FIRMAR ACORDO POR ESCRITO COM O RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS, DIRETAMENTE COM O CREDENCIADO, E ASSUMIR O ÔNUS RELATIVO À DIFERENÇA DOS CUSTOS ADVINDOS DE SUA DECISÃO, MEDIANTE PAGAMENTO DIRETO AO PRESTADOR DE SERVIÇO, NÃO CABENDO AO IPASGO SAÚDE QUALQUER INTERVENIÊNCIA OU RESPONSABILIDADE FINANCEIRA.

**DA FORMA DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES.**

**CLÁUSULA TERCEIRA -** A CONTRIBUIÇÃO MENSAL AO IPASGO SAÚDE É DEFINIDA DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NOS ARTS. 39 E 41 DA LEI ESTADUAL Nº 17.477/2011, PELA MODALIDADE DE PERCENTUAL SOBRE A REMUNERAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, OU TABELA ATUARIAL, DEVENDO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO, ASSINADO PELO PRÓPRIO BENEFICIÁRIO TITULAR.

**§ 1º -** NOS CASOS EM QUE O BENEFICIÁRIO PUDER OPTAR PELA FORMA DE CONTRIBUIÇÃO (ART. 10, §2º DA LEI Nº 17.477/2011), REALIZADA A ADESÃO DE PAGAMENTO POR UMA DAS MODALIDADES SUPRACITADAS, ESTA SE TORNARÁ IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL PELO PERÍODO MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PRIMEIRA CONTRIBUIÇÃO AO IPASGO SAÚDE.

**§ 2º -** PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 17.477/2011, O TITULAR É O BENEFICIÁRIO DETENTOR DE MATRÍCULA PRINCIPAL EM FUNÇÃO DO VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO OU ENTIDADES CONVENIADAS, RESPONSÁVEL DIRETO PELAS INFORMAÇÕES E PELO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES DOS RESPECTIVOS DEPENDENTES, PERANTE O IPASGO SAÚDE, ELENCADOS NO ROL

DO ART. 10.

**§ 3º -** OS BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES CONSTANTES NO ART. 15, DA LEI Nº 17.477/2011, SERÃO INSCRITOS MEDIANTE PAGAMENTO DE MENSALIDADE INDIVIDUAL INDICADA EM TABELA ATUARIAL E DESCONTADA NA CONTA CORRENTE DO TITULAR, EM VALOR CORRESPONDENTE À FAIXA ETÁRIA E AO PADRÃO DE ACOMODAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR ESCOLHIDO PELO BENEFICIÁRIO.

**§ 4º -** PARA O BENEFICIÁRIO TITULAR E SEUS DEPENDENTES PERTENCENTES AO GRUPO FAMILIAR, SERÁ COBRADO O ÍNDICE DE 12,81% (DOZE VÍRGULA OITENTA E UM POR CENTO) PARA O PADRÃO CONFORTO BÁSICO. AOS OPTANTES DO PADRÃO CONFORTO ESPECIAL, SERÁ COBRADO O ÍNDICE DE 18,48% (DEZOITO VÍRGULA QUARENTA E OITO POR CENTO) INCIDENTE SOBRE O VALOR CORRESPONDENTE À SOMA MENSAL PAGA OU CREDITADA PELO CONVENENTE A QUALQUER TÍTULO, EXCLUÍDOS SOMENTE O 13º SALÁRIO, ADICIONAL DE FÉRIAS, PAGAMENTOS OU CRÉDITOS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA OU EVENTUAL, CONFORME ESTABELECE O ART. 26 DA LEI Nº 17.477/2011.

**§ 5º -** O BENEFICIÁRIO TITULAR E SEUS DEPENDENTES SÃO SOLIDARIAMENTE RESPONSÁVEIS PELO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES E COPARTICIPAÇÕES, BEM COMO POR QUALQUER DESPESA REALIZADA PELO IPASGO SAÚDE.

**DA COPARTICIPAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA -** O BENEFICIÁRIO DO IPASGO SAÚDE CONTRIBUIRÁ COM UMA PARTE DAS DESPESAS COM CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES, SERVIÇOS OU PROCEDIMENTOS, INCLUSIVE EM SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA, REALIZADO EM ÂMBITO AMBULATORIAL, A TÍTULO DE FATOR MODERADOR (COPARTICIPAÇÃO), NO PERCENTUAL DE 30% (TRINTA POR CENTO) DA TABELA DE VALORES REMUNERATÓRIOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS PRATICADOS PELO IPASGO SAÚDE.

**CLÁUSULA QUINTA -** NOS CASOS DE ADMISSÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL PELO IPASGO SAÚDE DE BENEFICIÁRIO CONVENIADO NOS TERMOS DO PRESENTE INSTRUMENTO, NO PROGRAMA DE APOIO SOCIAL - PAS, INSTITUÍDO PELO § 2º, DO ART. 48, DA LEI Nº 17.477/2011, QUE TRATA DA ISENÇÃO E/OU REDUÇÃO DA COPARTICIPAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS ONEROSOS E/OU DE ALTO CUSTO, O CONVENENTE ASSUMIRÁ COMO PARTE PATRONAL OS CUSTOS ADVINDOS DE TAL ADMISSÃO, RESTITUINDO AO IPASGO SAÚDE O VALOR CORRESPONDENTE, UMA VEZ QUE SE TRATA DE UM BENEFÍCIO DE NATUREZA PATRONAL E NÃO INTEGRA O ROL DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NOS §§ 1° E 2º DO ART. 48, DA LEI Nº 17.477/2011.

**§ 1º -** O PAGAMENTO DA PARTE PATRONAL DOS CUSTOS RELATIVOS AO PROGRAMA DE APOIO SOCIAL – PAS SERÁ MENSAL, REALIZADO ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DE CADA MÊS, POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO EMITIDO PELO IPASGO SAÚDE.

**§ 2º -** TRANSCORRIDO O PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO SEM MANIFESTAÇÃO OU APÓS DECISÃO FINAL, O VALOR APRESENTADO SERÁ CONSOLIDADO, GERANDO A EMISSÃO DO BOLETO.

**§ 3º -** A INADIMPLÊNCIA DO PAGAMENTO REFERENTE À REDUÇÃO OU ISENÇÃO DE COPARTICIPAÇÃO DOS INSCRITOS NO PAS ENSEJARÁ A RESCISÃO DO CONVÊNIO VIGENTE, MEDIANTE PROCESSO PRÓPRIO E OBSERVADO O DIREITO DE AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO.

**DA INSCRIÇÃO DOS SEGURADOS TITULARES E DE SEUS DEPENDENTES**

**CLÁUSULA SEXTA -** O INGRESSO NO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO SAÚDE, DE QUE TRATA O ART. 4º, DA LEI Nº 17.477/2011, SERÁ FACULTATIVO, MEDIANTE TERMO DE ADESÃO, INSTRUÍDO

CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VIGENTE, NOS LIMITES DESTE TERMO DE CONVÊNIO E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR.

**§ 1º -** A INSCRIÇÃO DO SERVIDOR COMO BENEFICIÁRIO TITULAR E DE SEUS DEPENDENTES SERÁ FEITA MEDIANTE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO PRÓPRIO DE ADMISSÃO, POR MEIO DOS CANAIS DISPONIBILIZADOS PELO IPASGO SAÚDE (UNIDADES DE VAPT VUPT, POSTOS DE ATENDIMENTO REGIONAIS DO IPASGO SAÚDE), E PELO CONVENENTE, DEVENDO SER FORMALIZADO PROCESSO INSTRUÍDO COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, COMPROVANDO OS VÍNCULOS PREVISTOS NA LEI Nº 17.477/2011.

**§ 2º -** O BENEFICIÁRIO TITULAR E SEUS DEPENDENTES, SEMPRE QUE EXIGIDO, REALIZARÃO SEU RECADASTRAMENTO PERANTE ESTE IPASGO SAÚDE.

**§ 3º -** OS SERVIDORES CEDIDOS AO CONVENENTE, SOB SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE, PODERÃO SE INSCREVER COMO BENEFICIÁRIOS DO IPASGO SAÚDE, DESDE QUE O SEU ÓRGÃO OU ENTIDADE DE ORIGEM SEJA TAMBÉM CONVENIADA AO IPASGO SAÚDE.

**§ 4° -** SOMENTE SERÁ POSSÍVEL ADESÃO DE EX-SERVIDORES QUE FOREM EXONERADOS APÓS O CONVÊNIO TER SIDO FIRMADO JUNTO AO IPASGO SAÚDE.

**§ 5º -** OS BENEFICIÁRIOS QUE SE APOSENTAREM PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPGS NÃO PODERÃO CONTINUAR INSCRITOS NO SISTEMA IPASGO SAÚDE NA MODALIDADE PERCENTUAL.

**DA PERDA DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO TITULAR OU DEPENDENTE**

**CLÁUSULA SÉTIMA -** OS BENEFICIÁRIOS TITULARES E SEUS DEPENDENTES PERDERÃO TODA E QUALQUER ASSISTÊNCIA

PREVISTA NO IPASGO SAÚDE:

- QUANDO OCORRER A PERDA DO VÍNCULO DO TITULAR COM O CONVENENTE;
- PELA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO;
- NOS CASOS DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE EXCLUSÃO, EM RAZÃO DA UTILIZAÇÃO INDEVIDA, RESGUARDADO A AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO;
- PELA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO;
- PELA EXPRESSA MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DEVIDAMENTE PROTOCOLADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO; OU
- POR QUALQUER OUTRO MOTIVO QUE VIER A PROVOCAR SUA EXTINÇÃO.

**§ 1º -** A PERDA DA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO TITULAR OU DEPENDENTE NÃO IMPLICARÁ NO DIREITO À RESTITUIÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES.

**§ 2º -** A PERDA DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO TITULAR IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DE TODOS OS SEUS DEPENDENTES.

**DA PERMANÊNCIA DO SERVIDOR LICENCIADO/DISPOSIÇÃO NO IPASGO SAÚDE**

**CLÁUSULA OITAVA** - O BENEFICIÁRIO TITULAR QUE INTERROMPER O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, SEM DIREITO À REMUNERAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO PREVISTO EM LEI, PODERÁ MANTER-SE INSCRITO NO IPASGO SAÚDE DESDE QUE:
– MANIFESTE POR ESCRITO E DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DO AFASTAMENTO LEGAL, SUA OPÇÃO DE CONTINUAR CONTRIBUINDO;
– MANTENHA SUA CONDIÇÃO DE SERVIDOR NO QUADRO DO CONVENENTE; E
– CONCORDE QUE SUA CONTRIBUIÇÃO SEJA PELA

MODALIDADE INDIVIDUAL (TABELA ATUARIAL), E AUTORIZE O RECOLHIMENTO MEDIANTE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA- CORRENTE DE SUA TITULARIDADE.

**§ 1º –** A CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR QUE INTERROMPER O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, INDO À DISPOSIÇÃO COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE, PODERÁ OCORRER MEDIANTE CONTRIBUIÇÃO DA ENTIDADE CONVENENTE RECEPTORA (FONTE PAGADORA), DESDE MANIFESTE POR ESCRITO E DENTRO DO PRAZO DE ATÉ
90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DO AFASTAMENTO LEGAL, SUA OPÇÃO DE CONTINUAR CONTRIBUINDO.

**DA EXCLUSÃO/DESFILIAÇÃO A PEDIDO DO TITULAR**

**CLÁUSULA NONA -** O BENEFICIÁRIO DO IPASGO SAÚDE PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, SOLICITAR SUA EXCLUSÃO OU A DE SEUS DEPENDENTES DESTE PLANO DE SAÚDE, QUANDO SERÁ OBSERVADA A OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR ESTE SSA PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, RELATIVAMENTE AOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES À DATA DE PROTOCOLIZAÇÃO DO PEDIDO DE DESLIGAMENTO SUBSCRITO PELO TITULAR, CUJO VALOR DEVE SER CALCULADO NA FORMA ESTABELECIDA EM REGULAMENTO.

**PARÁGRAFO ÚNICO**. A INDENIZAÇÃO DE QUE TRATA O *CAPUT,* A SER RESSARCIDA AO IPASGO SAÚDE, CONFORME DISPÕE O ART. 43, DO DECRETO Nº 7.595, DE 09 DE ABRIL DE 2012, REFERE-SE AO TOTAL DOS GASTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES À SUA SAÍDA DO SISTEMA ASSISTENCIAL, DEDUZIDO O VALOR DAS CONTRIBUIÇÕES PAGAS:

- NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, CASO O BENEFICIÁRIO JÁ TENHA COMPLETADO 12 (DOZE) MESES ININTERRUPTOS DE PAGAMENTO DAS MENSALIDADES AO IPASGO SAÚDE; E

- ATÉ A DATA DA RESPECTIVA EXCLUSÃO, CASO O BENEFICIÁRIO NÃO TENHA AINDA COMPLETADO 12 (DOZE)

MESES DE PAGAMENTO DE MENSALIDADES AO IPASGO SAÚDE.

**DOS RETORNOS A PEDIDO DO TITULAR**

**CLÁUSULA DÉCIMA -** NO CASO DE RETORNO AO IPASGO SAÚDE, SERÁ EXIGIDO DO BENEFICIÁRIO TITULAR O PAGAMENTO DE QUALQUER DÉBITO ANTERIOR EM SEU NOME OU DE SEUS DEPENDENTES, BEM COMO O CUMPRIMENTO DOS PERÍODOS DE CARÊNCIA, QUANDO LEGALMENTE EXIGIDOS, INDEPENDENTEMENTE DA CAUSA DE EXCLUSÃO ANTERIOR.

**DA CARÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 47, INCISOS I A VI, DA LEI Nº 17.477/2011, OS PERÍODOS DE CARÊNCIA PARA A FRUIÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO CONTADOS A PARTIR DO EFETIVO PAGAMENTO DOS VALORES DA PRIMEIRA CONTRIBUIÇÃO MENSAL DEVIDA AO IPASGO SAÚDE.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** OS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS SERÃO PRESTADOS OBSERVANDO PERÍODOS DE CARÊNCIA PARA SUA FRUIÇÃO, SENDO ESSES OS ESTABELECIDOS NOS INCISOS I A VI, ART. 47, DA LEI Nº 17.477, DE 25/11/2011, EM ESPECIAL:
- **60 (SESSENTA) DIAS** PARA CONSULTAS E EXAMES SIMPLES;
- **90 (NOVENTA) DIAS** PARA OS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS;
- **180 (CENTO E OITENTA) DIAS** PARA INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ALTO CUSTO;
- **180 (CENTO E OITENTA) DIAS** PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS EM PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA;

**- 300 (TREZENTOS) DIAS** PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA RELATIVA À GRAVIDEZ; E
**- 24 (VINTE E QUATRO) MESES** PARA COBERTURA DE DOENÇAS OU LESÕES, CONGÊNITAS OU PREEXISTENTES.

**DA PREEXISTÊNCIA DE PATOLOGIAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** A ADESÃO AO IPASGO SAÚDE ESTÁ CONDICIONADA AO PREENCHIMENTO INDIVIDUAL DA DECLARAÇÃO DE SAÚDE PELO BENEFICIÁRIO TITULAR E DOS SEUS DEPENDENTES, COM O OBJETIVO DE REGISTRAR A EXISTÊNCIA DE DOENÇAS E LESÕES PREEXISTENTES E DE FORMALIZAR A CIÊNCIA DO BENEFICIÁRIO QUANTO AO CUMPRIMENTO DOS PERÍODOS DE CARÊNCIA LEGALMENTE ESTABELECIDOS.

**§ 1° -** O BENEFICIÁRIO DEVERÁ INFORMAR AO IPASGO SAÚDE, QUANDO EXPRESSAMENTE SOLICITADO NA DECLARAÇÃO DE SAÚDE, O CONHECIMENTO DE DOENÇAS OU LESÕES PREEXISTENTES À ÉPOCA DO INGRESSO E/OU ADESÃO AO IPASGO SAÚDE.

**§ 2° -** DOENÇAS OU LESÕES PREEXISTENTES - DLP SÃO AQUELAS QUE O BENEFICIÁRIO OU SEU REPRESENTANTE LEGAL SAIBA SER PORTADOR OU SOFREDOR, NO MOMENTO DO INGRESSO E/OU ADESÃO AO IPASGO SAÚDE.

**§ 3° -** A DECLARAÇÃO DE SAÚDE PODERÁ SER PREENCHIDA MEDIANTE ENTREVISTA QUALIFICADA E ORIENTADA POR UM MÉDICO REFERENCIADO PELO IPASGO SAÚDE, SEM QUALQUER ÔNUS PARA O BENEFICIÁRIO, DEVENDO O BENEFICIÁRIO, NESTE CASO, DESLOCAR-SE ATÉ À SEDE DO IPASGO SAÚDE EM GOIÂNIA/GO, MEDIANTE PRÉVIO AGENDAMENTO ENTRE ÀS PARTES.

**§ 4º -** CASO O BENEFICIÁRIO OPTE POR SER ORIENTADO POR MÉDICO NÃO INDICADO PELO IPASGO SAÚDE, PODERÁ FAZÊ-LO, DESDE QUE ASSUMA O ÔNUS DESSA ENTREVISTA.

**§ 5º -** O OBJETIVO DA ENTREVISTA QUALIFICADA É ORIENTAR O BENEFICIÁRIO PARA O CORRETO PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE SAÚDE, EM QUE SÃO DECLARADAS AS

DOENÇAS OU LESÕES QUE SAIBA SER PORTADOR, NO MOMENTO DA ADESÃO AO IPASGO SAÚDE, ALÉM DE ESCLARECER QUESTÕES RELATIVAS AOS DIREITOS DE COBERTURA E CONSEQUÊNCIAS DA OMISSÃO DE INFORMAÇÕES.

**DA PORTABILIDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -** FICA AUTORIZADA A PORTABILIDADE ( **SOMENTE APÓS A ATIVAÇÃO DO CONVÊNIO – NOS MOLDES DO §2º, ARTIGO 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR** ) DOS PRAZOS DE CARÊNCIA CUMPRIDOS NA OPERADORA DO PLANO DE ORIGEM PARA O BENEFICIÁRIO QUE CUMPRIR OS REQUISITOS LEGAIS DE INGRESSO NO IPASGO SAÚDE, INDEPENDENTEMENTE DA MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO A QUE ESTIVER SUJEITO, MEDIANTE A COMPROVAÇÃO DO PERÍODO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS DE INSCRIÇÃO ATÉ A DATA DO REQUERIMENTO AO IPASGO SAÚDE, BEM COMO DA SIMILARIDADE DA LISTA DOS PROCEDIMENTOS, EXAMES E TRATAMENTOS QUE ATESTEM O ROL DE COBERTURA MÍNIMA E OBRIGATÓRIA PARA OS PLANOS DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO § 4º, ART. 47, DA LEI Nº 17.477/2011 E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA IPASGO SAÚDE Nº 126-2014/PR, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

**DO PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O CONVENENTE, EM VIRTUDE DA PRERROGATIVA DE PRODUZIR A FOLHA DE PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS CONVENIADOS, FICARÁ RESPONSÁVEL PELO CÁLCULO DO VALOR DAS MENSALIDADES, DESCONTO MENSAL DA CONTRIBUIÇÃO E SEU REPASSE AO IPASGO SAÚDE.

**§ 1º** - O CONVENENTE DEVERÁ REPASSAR AO IPASGO SAÚDE, ATÉ O **2º DIA ÚTIL DA 3ª SEMANA DO MÊS SUBSEQUENTE AO MÊS DE REFERÊNCIA,** OS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS PELOS SERVIDORES BENEFICIÁRIOS INSCRITOS SOB A ÉGIDE DO PRESENTE INSTRUMENTO.

**§ 2º** - O PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES POR FAIXA ETÁRIA

COM BASE EM TABELA ATUARIAL, DEVIDAS PELOS BENEFICIÁRIOS TITULARES E SEUS DEPENDENTES, SERÃO PROCEDIDAS POR VIAS DE DÉBITO EM CONTA-CORRENTE DO BENEFICIÁRIO TITULAR.

**§ 3º** - É VEDADA A ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE FRUIÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS EM LEI E NO REGULAMENTO DO IPASGO SAÚDE.

**§ 4º** - A CONTRIBUIÇÃO RECOLHIDA INDEVIDAMENTE NÃO GERA QUALQUER DIREITO ASSISTENCIAL E PODERÁ SER RESTITUÍDA POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO.

**§ 5º** - ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS QUE SE SEGUIR AO VENCIDO, O BENEFICIÁRIO QUE NÃO TIVER A MENSALIDADE CONSIGNADA EM FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUSIVE PELOS MOTIVOS MENCIONADOS NO ART. 13 DA LEI 17.477/2011, DEVERÁ EFETUAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS, POR MEIO DA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA.

**DA ADESÃO INICIAL MÍNIMA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** O PRESENTE CONVÊNIO SERÁ DENUNCIADO, CASO NÃO SEJA ALCANÇADO O PERCENTUAL DE **50% (CINQUENTA POR CENTO)** DE ADESÃO DOS SERVIDORES AUTORIZADOS A INGRESSAREM COMO BENEFICIÁRIOS DO IPASGO SAÚDE, NOS PRIMEIROS **3 (TRÊS) MESES** DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**, VEDADA A PRORROGAÇÃO DESSE PRAZO**, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 5º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR.

**§ 1º -** ENQUANTO NÃO ALCANÇADO O PERCENTUAL ESTABELECIDO NO *CAPUT* DESTE ARTIGO, AS INSCRIÇÕES REALIZADAS SERÃO CARACTERIZADAS COMO "**SOLICITAÇÃO DE ADESÃO**", SENDO ASSIM, O BENEFICIÁRIO NÃO PODERÁ USUFRUIR DE NENHUM SERVIÇO ASSISTENCIAL OFERECIDO PELO IPASGO SAÚDE E NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO DE MENSALIDADES OU COPARTICIPAÇÃO, SEGUNDO

ESTABELECE O §1º, ARTIGO 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR.

**§ 2º -** HAVENDO COMPROVAÇÃO DE QUE A ENTIDADE SOLICITANTE ATINGIU AO PERCENTUAL PREVISTO NO *CAPUT* DESTE ARTIGO, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, O CONVÊNIO SERÁ ATIVADO, E AS INSCRIÇÕES SERÃO CONVERTIDAS EM ADESÕES EFETIVADAS E SERÁ INICIADA A COBRANÇA DE MENSALIDADES E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SAÚDE DOS SERVIDORES, APÓS O CUMPRIMENTO DAS CARÊNCIAS

PREVISTAS NO ART. 47, INCISOS I A IV, DA LEI Nº 17.477/2011, CONFORME PREVÊ O §2º, ARTIGO 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR.

**§ 3º -** NÃO SENDO ATINGIDO QUANTITATIVO DE ADESÕES ESPECIFICADO NO *CAPUT* DESTE ARTIGO, O CONVÊNIO SERÁ RESCINDIDO UNILATERALMENTE PELO IPASGO SAÚDE E NÃO PRODUZIRÁ QUALQUER EFEITO EM RELAÇÃO AOS SERVIDORES, CONFORME PREVÊ O §3º, ARTIGO 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR.

**§ 4º -** AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS DESTE TERMO DE CONVÊNIO FICARÃO TAMBÉM SUJEITAS À APLICAÇÃO DE AJUSTES PARA ATUALIZAÇÃO E RESGATE DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO, CASO HAJA DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO DECORRENTE DE FATOS SUPERVENIENTES.

**§ 5º -** EM CASOS EXCEPCIONAIS, COMPROVADA A VIABILIDADE FINANCEIRA DO CONVÊNIO A SER CELEBRADO, O PERCENTUAL DE 50% PODERÁ SER REDUZIDO, CONFORME PREVÊ O § 4º, DO ART. 5º DA IN Nº 162-2020/PR.

**DA VERIFICAÇÃO DE *DÉFICIT* EVENTUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –** O CONVENENTE É RESPONSÁVEL PELO *DÉFICIT* FINANCEIRO CONTINUADO, DECORRENTE DO DESEQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTE DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, PRESTADOS AOS BENEFICIÁRIOS VINCULADOS AO CONVÊNIO CELEBRADO,

CONFORME ESTABELECE O § 2º, ARTIGO 10, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR.

**§ 1º -** O *DÉFICIT* DE QUE TRATA O *CAPUT* DESTE ARTIGO SERÁ COBRADO MEDIANTE EMISSÃO DE BOLETO A SER PAGO PELA RESPECTIVA ENTIDADE CONVENIADA.

**§ 2º -** SERÁ DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CONVENENTE EVENTUAL *DÉFICIT* ORIGINADO DE NEGLIGÊNCIA, OMISSÃO OU MÁ-FÉ EM RELAÇÃO AO NÃO PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAIS DEVIDAS AO IPASGO SAÚDE.

**DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -** SÃO CONSIDERADAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO.

**– DO CONVENENTE:**

ESTABELECER E COMPARTILHAR COM O IPASGO SAÚDE CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM OS SERVIDORES, TENDO-SE EM VISTA A ORIENTAÇÃO SOBRE A POSSIBILIDADE DE ADESÃO AO IPASGO SAÚDE, DISPONIBILIZANDO INFORMAÇÕES E MEIOS FÍSICOS E LÓGICOS NECESSÁRIOS À SUA INSCRIÇÃO;
DISPONIBILIZAR AO IPASGO SAÚDE, SEMPRE QUE SOLICITADOS, OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À DEVIDA FISCALIZAÇÃO QUANTO AOS REGISTROS DE SEUS SERVIDORES E AS CONTRIBUIÇÕES QUE FOREM POR ESSES DEVIDAS, PRESTANDO ESCLARECIMENTOS E POSSIBILITANDO O ACESSO A QUALQUER DOCUMENTAÇÃO QUE LHE FOR SOLICITADA;
REPASSAR AO IPASGO SAÚDE, SEMPRE QUE SOLICITADO, A RELAÇÃO DOS EMPREGADOS VINCULADOS À CONVENENTE, A FIM DE CONSTATAÇÃO DA MANUTENÇÃO DOS VÍNCULOS FUNCIONAIS;

ENCAMINHAR OFÍCIO SEMPRE QUE QUALQUER SERVIDOR INSCRITO NO IPASGO SAÚDE SEJA DESLIGADO, INFORMANDO NOME COMPLETO, MATRÍCULA E CPF, PARA FINS DE CONTROLE DO CADASTRO DOS BENEFICIÁRIOS CONVENIADOS;
SE RESGUARDAR JUNTO AOS SEUS SERVIDORES COM OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EVENTUAIS INFORMAÇÕES PARTICULARES TRANSFERIDAS AO IPASGO SAÚDE;
ACATAR TODOS OS ATOS NORMATIVOS PERTINENTES AO GERENCIAMENTO E REGULAMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PRESTADOS PELO IPASGO SAÚDE, OBJETO DESTE CONVÊNIO;
DESIGNAR UM SERVIDOR DO QUADRO DE SERVIDORES DA CONVENENTE COMO GESTOR DO PRESENTE CONVÊNIO, COM CAPACIDADE DE DECISÃO SUFICIENTE À SOLUÇÃO DE CONFLITOS QUE EVENTUALMENTE POSSAM DERIVAR DE SUA GESTÃO;
APRESENTAR AO IPASGO SAÚDE INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS BENEFICIÁRIOS TITULARES INSCRITOS NESTE SSA, POR MEIO DE ARQUIVO DPCW (DECLARAÇÃO PERIÓDICA DE CONTRIBUIÇÃO WEB), **A SER ENTREGUE ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS VIGENTE**, CONFORME A REFERÊNCIA A SER ENVIADA PELO CONVENENTE; E
OBSERVAR OS PRECEITOS DO CÓDIGO DE ÉTICA ESTADUAL E DO IPASGO SAÚDE.

**- DO IPASGO SAÚDE:**

PRESTAR ASSISTÊNCIA À SAÚDE NOS TERMOS PREVISTOS NESTE CONVÊNIO E NA LEI Nº 17.477/2011, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO CONVENENTE E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, REGULARMENTE INSCRITOS NO IPASGO SAÚDE, COM ESTRITA OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL; E

ORIENTAR O CONVENENTE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO.

**DAS EXCLUSÕES DE COBERTURA DO IPASGO SAÚDE**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -** SERÃO EXCLUÍDOS DA COBERTURA DO IPASGO SAÚDE OS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NOS ARTIGOS 22 E 24 DO DECRETO Nº 7.595, DE 09 DE ABRIL DE 2012 E DEMAIS ATOS NORMATIVOS.

**DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA -** FICA O IPASGO SAÚDE AUTORIZADO A:

**- BLOQUEAR** O ATENDIMENTO AOS SERVIDORES BENEFICIÁRIOS, BEM COMO DE SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, QUANDO OCORRER ATRASO:

SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS NO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES DEVIDAS AO IPASGO SAÚDE, CONFORME ESTABELECE O §2º, ARTIGO 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR.

**– EXCLUIR** AUTOMATICAMENTE DO IPASGO SAÚDE:

QUANDO O BENEFICIÁRIO TITULAR DEIXAR DE PAGAR AS MENSALIDADES DEVIDAS AO IPASGO SAÚDE POR PRAZO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS CONSECUTIVOS.

**§ 1º -** NAS HIPÓTESES DE QUE TRATA O INCISO II DESTA CLÁUSULA, O BENEFICIÁRIO TITULAR E SEUS DEPENDENTES SERÃO EXCLUÍDOS DO PLANO, SEM PREJUÍZO DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL DOS VALORES DEVIDOS AO IPASGO SAÚDE.

**§ 2 º -** O ATRASO OU NÃO DO PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE COPARTICIPAÇÃO IMPLICA NO BLOQUEIO DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS ATÉ A

REGULARIZAÇÃO DO CADASTRO FINANCEIRO.

**§ 3º -** AS MENSALIDADES RECOLHIDAS EM ATRASO DEVERÃO SER ACRESCIDAS DE JUROS DE MORA E MULTA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, E DE 2% (DOIS POR CENTO) EM CASO DE REINCIDÊNCIA.

**§ 4º -** O IPASGO SAÚDE **NÃO** PERMITIRÁ O PAGAMENTO PARCELADO DE MENSALIDADES DESCONTADAS DOS SERVIDORES EM CONTRACHEQUE, E NÃO REPASSADAS AO IPASGO SAÚDE, EM TEMPO HÁBIL, PELA ENTIDADE CONVENENTE.

**§ 5º -** OS BENEFICIÁRIOS OU SEUS DEPENDENTES QUE FIZEREM UTILIZAÇÃO INDEVIDA DO IPASGO SAÚDE FICARÃO SUJEITOS ÀS PENALIDADES DISPOSTAS NO ART. 58, DA LEI Nº 17.477/2011.

**§ 6º -** QUANDO DA EXECUÇÃO DESTE CONVÊNIO, APLICAM-SE, NO QUE COUBER, ÀS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93 E NA LEI Nº 17.928/2012.

**DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO DO CONVÊNIO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA -** ESTE CONVÊNIO PODERÁ SER RESCINDIDO A QUALQUER TEMPO, DE COMUM ACORDO, OU UNILATERALMENTE, DEVENDO, NESSE ÚLTIMO CASO, A DENÚNCIA SER FORMALIZADA COM PROVA DE RECEBIMENTO E ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O IPASGO SAÚDE PODERÁ, AINDA, UNILATERALMENTE, A SEU CRITÉRIO E A QUALQUER TEMPO, DENUNCIAR O PRESENTE CONVÊNIO QUANDO OCORRER A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE SUAS DISPOSIÇÕES OU, AINDA, EM OUTRAS POSSIBILIDADES DE QUE TRATA A LEI Nº 8.666/93 E A LEI Nº 17.928/2012.

**DA GESTÃO DO CONVÊNIO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA -** COMPETE AO IPASGO SAÚDE, EM CONJUNTO COM O GESTOR DESIGNADO PELO CONVENENTE, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, O CONTROLE, A FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO.

**DAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA -** AS MODIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO IPASGO SAÚDE QUE OCORREREM POSTERIORMENTE À ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO DEVEM SER OBSERVADAS PELOS CONVENENTES, BEM COMO PELOS BENEFICIÁRIOS INSCRITOS POR MEIO DESTE CONVÊNIO, NO QUE LHES COUBER, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER AVISO OU NOTIFICAÇÃO POR PARTE DO IPASGO SAÚDE.

**§ 1º -** QUALQUER ALTERAÇÃO LEGISLATIVA POSTERIOR À ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO, CASO SEJA NECESSÁRIO, DEVE-SE FAZER TERMO ADITIVO A FIM DE ADEQUAR O INSTRUMENTO EXISTENTE.

**COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA –** PELO PRESENTE INSTRUMENTO, AS PARTES DECLARAM CONHECER AS NORMAS LEGAIS VIGENTES QUE VERSAM SOBRE A PREVENÇÃO E COMBATE A ANTICORRUPÇÃO, EM ESPECIAL, A LEI Nº 12.846/2012 (LEI ANTICORRUPÇÃO BRASILEIRA) E LEI Nº
9.613/1998 (LAVAGEM DE DINHEIRO) E SE COMPROMETEM A ATENDE-LAS DE MANEIRA INTEGRAL, BEM COMO EXIGIR QUE TAMBÉM SEJAM CUMPRIDAS POR SEUS EMPREGADOS E TERCEIROS CONTRATADOS.

**§ 1º -** O CONCEDENTE DECLARA QUE NÃO ESTÁ ENVOLVIDO COM QUALQUER ALEGAÇÃO DE CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO, FRAUDE, SUBORNO, FINANCIAMENTO A ATOS ILÍCITOS OU CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**§ 2º -** A COMPROVADA VIOLAÇÃO DE QUAISQUER DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ESTIPULADAS NESTA CLÁUSULA IMPLICARÁ NA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO UNILATERAL DESTE CONVÊNIO, RESPONDENDO O CONCEDENTE SOBRE EVENTUAIS PERDAS E DANOS.

**DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA -** AS PARTES SE COMPROMETEM A PROTEGER OS DIREITOS FUNDAMENTAIS DE LIBERDADE E DE PRIVACIDADE E O LIVRE DESENVOLVIMENTO DA PERSONALIDADE DA PESSOA NATURAL, RELATIVOS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, INCLUSIVE NOS MEIOS DIGITAIS, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E REGULAMENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS REGULADORES E FISCALIZADORES E NOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

**§ 1º -** O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DAR-SE-Á DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DO CONCEDENTE E BASES LEGAIS PREVISTAS NAS HIPÓTESES DOS ARTIGOS 7º, 11 E/OU 14 DA LEI 13.709/2018 ÀS QUAIS SE SUBMETERÃO OS SERVIÇOS, E PARA PROPÓSITOS LEGÍTIMOS, ESPECÍFICOS E EXPLÍCITOS.

**§ 2º -** OS CONVENENTES GARANTEM POR SI PRÓPRIO OU POR QUAISQUER DE SEUS EMPREGADOS, SÓCIOS, DIRETORES, REPRESENTANTES OU TERCEIROS CONTRATADOS, O DEVER DE PROTEÇÃO, CONFIDENCIALIDADE, SIGILO DE TODA INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E BASE DE DADOS A QUE TIVER ACESSO, NOS TERMOS DA LGPD, SUAS ALTERAÇÕES E REGULAMENTAÇÕES POSTERIORES, DURANTE O CUMPRIMENTO DO OBJETO DESCRITO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

**§ 3º -** O CONVENENTE AO REALIZAR SUBCONTRATAÇÃO, OBRIGA-SE A INFORMAR AO CONCEDENTE QUEM SÃO OS SUBCONTRATADOS, BEM COMO GARANTIR QUE ELES SE COMPROMETAM COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO PRESENTE CONVÊNIO.

**§ 4º -** O CONVENENTE NÃO PODERÁ SE UTILIZAR DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS OU BASE DE DADOS A QUE TENHAM ACESSO, POR TEMPO SUPERIOR AO PACTUADO OU PARA FINS DISTINTOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE CONVÊNIO. AO FIM DO CONVÊNIO, OS DADOS DEVERÃO SER ELIMINADOS, EXCETUANDO-SE APENAS OS CASOS PREVISTOS NO ARTIGO 16, INCISO I DA LGPD.

**§ 5º -** O CONVENENTE OBRIGA-SE A IMPLEMENTAR MEDIDAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS APTAS A PROMOVER A SEGURANÇA, A PROTEÇÃO, A CONFIDENCIALIDADE E O SIGILO DE TODA INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS QUE TENHA ACESSO, A FIM DE EVITAR ACESSOS NÃO AUTORIZADOS, ACIDENTES, VAZAMENTOS ACIDENTAIS E ILÍCITOS QUE CAUSEM DESTRUIÇÃO, PERDA, ALTERAÇÃO, COMUNICAÇÃO OU QUALQUER OUTRA FORMA DE TRATAMENTO INADEQUADO OU ILÍCITO.

**§ 6º -** O CONVENENTE OBRIGA-SE A COMUNICAR AO CONCEDENTE A OCORRÊNCIA DE QUALQUER VIOLAÇÃO DE SEGURANÇA EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A DESCOBERTA DO INCIDENTE.

**§ 7º -** O CONVENENTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DE MULTAS, RESSARCIMENTOS OU PENALIDADES IMPOSTAS AO CONCEDENTE DIRETAMENTE RESULTANTES DO DESCUMPRIMENTO PELO CONVENIADO DE QUALQUER CLAUSULA PREVISTA NO PRESENTE INSTRUMENTO OU MEDIDAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO ART. 46 DA LGPD.

**DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA –** AS PARTES SE COMPROMETEM, EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO, MANTER O SIGILO E A ESTRITA CONFIDENCIALIDADE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA SOBRE TODA E QUALQUER INFORMAÇÃO FORNECIDA PELO IPASGO SAÚDE.

**§ 1º -** O CONVENENTE COMPROMETE-SE EM CIENTIFICAR SEUS DIRETORES, EMPREGADOS, PRESTADORES DE SERVIÇO E PREPOSTOS SOBRE A NATUREZA CONFIDENCIAL DAS INFORMAÇÕES DO IPASGO SAÚDE, BEM COMO SOBRE A IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAR AS REFERIDAS INFORMAÇÕES PARA FINALIDADE DIVERSA OU REPASSÁ-LAS A TERCEIROS.

**§ 2º -** O CONVENENTE COMPROMETE-SE A UTILIZAR AS INFORMAÇÕES REVELADAS EXCLUSIVAMENTE PARA OS PROPÓSITOS DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO E NÃO EFETUAR QUALQUER CÓPIA DAS INFORMAÇÕES SEM O CONSENTIMENTO PRÉVIO E EXPRESSO DO IPASGO SAÚDE, EXCETUANDO-SE APENAS AS CÓPIAS, REPRODUÇÕES OU DUPLICAÇÕES PARA USO INTERNO.

**§ 3º -** O CONVÊNIO FIRMADO NÃO IMPLICARÁ NA CONCESSÃO DE ALGUMA LICENÇA OU QUALQUER OUTRO DIREITO, EXPLÍCITO OU IMPLÍCITO, EM RELAÇÃO A PATENTE, À EDIÇÃO OU RELATIVO À PROPRIEDADE INTELECTUAL.

**§ 4º -** TODAS AS INFORMAÇÕES REVELADAS PELO IPASGO SAÚDE PERMANECEM COMO SENDO DE SUA PROPRIEDADE EXCLUSIVA, DEVENDO A ESTA RETORNAR IMEDIATAMENTE ASSIM QUE POR ELA REQUERIDO, BEM COM TODAS E QUAISQUER CÓPIAS EVENTUALMENTE EXISTENTES.

**§ 5º -** O PRESENTE CONVÊNIO TEM NATUREZA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, DE FORMA QUE O SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES CRÍTICAS DESCRITOS NO PRESENTE DOCUMENTO POSSUEM PRAZO INDETERMINADO DE SIGILO.

**§ 6º -** A QUEBRA DE CONFIDENCIALIDADE, QUANDO DEVIDAMENTE COMPROVADA, POSSIBILITARÁ A IMEDIATA APLICAÇÃO DE PENALIDADES PREVISTAS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E LEGISLAÇÕES QUE VERSAM SOBRE O ASSUNTO. NESSE CASO, O CONVENENTE PODERÁ ARCAR COM O PAGAMENTO OU RECOMPOSIÇÃO DE TODAS AS PERDAS E DANOS SOFRIDOS PELO IPASGO SAÚDE, INCLUSIVE AS

DE ORDEM MORAL, BEM COMO AS DE RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL.

**§ 7º -** AS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS NESTA CLÁUSULA NÃO SERÃO APLICADAS AS INFORMAÇÕES QUE: I) POR OCASIÃO DE SUA REVELAÇÃO SEJAM COMPROVADAMENTE DE DOMÍNIO PÚBLICO OU VENHAM A SE TORNAR DE CONHECIMENTO PÚBLICO, ATRAVÉS DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, SEM A PARTICIPAÇÃO DO IPASGO SAÚDE; II) AO TEMPO DE SUA REVELAÇÃO, JÁ SEJAM, COMPROVADAMENTE, DE CONHECIMENTO DO CONVENENTE; III) SEJAM OBTIDAS LEGALMENTE DE TERCEIROS E SOBRE AS QUAIS NÃO EXISTA A OBRIGATORIEDADE DE MANTER SIGILO.

**§ 8º -** O CONVENENTE PODERÁ REVELAR AS INFORMAÇÕES SEM O CONSENTIMENTO DO IPASGO SAÚDE, QUANDO FOREM SOLICITADAS POR FORÇA DE MANDADO JUDICIAL, VÁLIDA, SOMENTE ATÉ A EXTENSÃO DE TAIS ORDENS, CONTANTO QUE NOTIFIQUE O IPASGO SAÚDE PREVIAMENTE E POR ESCRITO, DANDO A ESTE, NA MEDIDA DO POSSÍVEL, TEMPO HÁBIL PARA PLEITEAR MEDIDAS DE PROTEÇÃO QUE JULGAR CABÍVEL.

**DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA -** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO É DE **36 (TRINTA E SEIS) MESES,** COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA ELETRÔNICA, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DOS CONVENENTES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**DO NECESSÁRIO ATENDIMENTO FUTURAMENTE ÀS NORMAS DA ANS PELO IPASGO SAÚDE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA -** RESSALTA-SE A NECESSIDADE DE FUTURO ATENDIMENTO, PELO IPASGO SAÚDE, DAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 9.961/2000, LEI FEDERAL Nº 9.656/1998 E A RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 137/2006, QUE DISPÕE SOBRE AS ENTIDADES DE AUTOGESTÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA DE SAÚDE SUPLEMENTAR.

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA –** QUALQUER DISPUTA OU CONTROVÉRSIA RELATIVA À INTERPRETAÇÃO OU EXECUÇÃO DESTE CONVÊNIO, OU DE QUALQUER FORMA ORIUNDA OU ASSOCIADA A ELE, FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DE GOIÁS, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA –** A PUBLICIDADE A ESTE TERMO DE CONVÊNIO FICARÁ A CARGO: DO CONCEDENTE (EM SEU SÍTIO ELETRÔNICO); DO CONVENENTE (EM LOCAL FÍSICO OU ELETRÔNICO DE SUA PREFERÊNCIA).

E POR ESTAREM ASSIM CONFORMES, CELEBRA-SE O PRESENTE INSTRUMENTO, DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS CONVENENTES, PELO DIRETOR DE OPERAÇÕES DE SAÚDE E POR 2 (DUAS) TESTEMUNHAS.

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**726B5F33

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

***Aviso de Contratação Direta***

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Assistência Social e Comunitária de Buriti de Goiás em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **09h00min do dia 20 de março de 2023 até às 09h00min do dia 22 de março de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de empresa para aquisição de Ovos de pascoa de chocolate ao leite com crocante 250g para estar atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Comunitária do Município de Buriti de Goiás, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – *cplburitidegoiasprefeitura@gmail.com* e telefone **0800 878 5625**

Buriti de Goiás, aos 19 de março de 2024.

***MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**1773AF0A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

***Aviso de Contratação Direta***

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Assistência Social e Comunitária de Buriti de Goiás em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **09h00min do dia 20 de março de 2023 até às 09h00min do dia 22 de março de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de empresa para aquisição de Ovos de pascoa de chocolate ao leite com crocante 250g para estar atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Buriti de Goiás, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – *cplburitidegoiasprefeitura@gmail.com* e telefone **0800 878 5625**

Buriti de Goiás, aos 19 de março de 2024.

***MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**A34464B5

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

***Aviso de Contratação Direta***

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Buriti de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 19 de março de 2024 até o às 09h00min do dia 22 de março de 2024**, estará buscando **propostas** de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de veiculação volante (carro de som) de peças institucionais(jingle) por foça da lei convocatória e oficial, realizada pela prefeitura municipal de buriti de goiás, tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação publica, dentre outras atividades afins na Secretaria de administração, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – buritidegoiascpl@gmail.com e telefone **0800 878 5625**

Buriti de Goiás, aos 19 de março de 2024.

***MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**F7A2F90E

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

***Aviso de Contratação Direta***

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Assistência Social e Comunitária de Buriti de Goiás em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **09h00min do dia 20 de março de 2023 até às 09h00min do dia 22 de março de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de empresa para aquisição de Ovos de pascoa de chocolate ao leite com crocante 250g para estar atendendo as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Buriti de Goiás, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – *cplburitidegoiasprefeitura@gmail.com* e telefone **0800 878 5625**

Buriti de Goiás, aos 19 de março de 2024.

***MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**AF995F98

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO CONTRATO FMAS N.º 006/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 078/2024**

O Município Cachoeira Alta – GO, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** CNPJ/MF sob o nº **08.580.688/0001-38**, torna público o extrato do Contrato fmas nº. 006/2024, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 078/2024. Contratada: **ISADORA CAROLINA COSTA CABRAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **33.504.691/0003-81** Objeto: **Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Casa Lar, de crianças e adolescente do município.** Valor Global de **R$ 5.421,23 (cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais, vinte e três centavos).** Vigência da sua assinatura em 18 de março de 2024 até dia 31 de dezembro 2024, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 18 de março de 2024.

***VIRGINIA ROSA CUNHA***
Gestora do FMAS

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**95435FAA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO CONTRATO FMAS N.º 007/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 078/2024**

O Município Cachoeira Alta – GO, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** CNPJ/MF sob o nº **08.580.688/0001-38**, torna público o extrato do Contrato fmas nº. 007/2024, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 078/2024. Contratada: **SOLVE COMERCIP E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **45.438.636/0001-58** Objeto: **Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Casa Lar, de crianças e adolescente do município.** Valor Global de **R$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais).** Vigência da sua assinatura em 18 de março de 2024 até dia 31 de dezembro 2024, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 18 de março de 2024.

*VIRGINIA ROSA CUNHA*
Gestora do FMAS

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**AF1C7F44

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 142/2024**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n° **08.580.688/0001-38. Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:20/03/2024, 08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:22/03/2024 17:00hrs**(horário de Brasília). **Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

*NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS*
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**15C51BBC

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2024**

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO**, CNPJ n° **02.056.760/0001-46. Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:20/03/2024, 08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:22/03/2024 17:00hrs**(horário de Brasília). **Objeto:** contratação Empresa Especializada para aquisição de receituários brancos e carimbos para atender as demandas de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta. Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

*NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS*
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**BBAE1784

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 114/2024**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ nº 02.056.760/001-46**. Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:20/03/2024, 08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:22/03/2024 17:00hrs**(horário de Brasília). **Objeto: Aquisição de chaves de ferramentas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.** Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

*NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS*
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**4A21C6DA

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 050/2024**

**O Município Cachoeira Alta – GO**, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do Contrato nº. 018/2024, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 050/2024. Prestador: **SUPPER BRISA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.712.925/0001-47.** Objeto: **Aquisição e Instalação de Climatizador de Ar Evaporativo, para atender às necessidades do Clube Comunitário Municipal.** Valor Global de **R$ 41.100,00 (quarenta e um mil, cem reais).** Vigência da sua assinatura em 19 de março de 2024 até dia 31 de dezembro 2024, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 18 de março de 2024.

*SÉRGIO DE ALMEDIA FERREIRA*
Gestor do Executivo

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**48F9C2B6

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 000012, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

Portaria nº **000012, de 18 de março de 2024.**
Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de fornecimento de peças e serviços, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

**A Secretaria Municipal de SAÚDE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** que segundo o art. 74, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** a apuração, mediante o processo licitatório nº 1166/2024, de que solicita o procedimento para contratação de fornecimento de peças e serviços.
**AUTORIZA** a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 74, I, Lei 14.133/21), da empresa " NAVESA RENAULT'' CNPJ: 16.900.062/0001-90, situado no SETOR NOVA SUIÇA/GOIANIA/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 18 DE MARÇO DE 2024.

*ANNA CARLA BATISTA*
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Josy Meire Silva
**Código Identificador:**F0CE5D1D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 000013, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

Portaria nº **000013, de 19 de março de 2024.**
Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de fornecimento de uniformes, 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**A Secretaria Municipal de SAÚDE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
**CONSIDERANDO** a apuração, mediante o processo licitatório nº 900/2024, de que solicita o procedimento para contratação de fornecimento de uniformes, questão custará o valor total de R$ 10.442,40(dez mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), dentro, portanto, do limite acima;
**AUTORIZA** a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa A IDEAL TECIDOS'' CNPJ: 25.007.246/0001-16, situado na AV. HERMOGENES COELHO/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO

CACHOEIRA DE GOIÁS, 19 DE MARÇO DE 2024.

***ANNA CARLA BATISTA***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Josy Meire Silva
**Código Identificador:**1010FD0E

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AQUISIÇÃO DE PEIXE E OVOS DE PÁSCOA.**

**AVISO**
**Processo nº** 945/2024 RETIFICAÇÃO
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PEIXE E OVOS DE PÁSCOA.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEIXES E OVOS DE PÁSCOA PARA SEREM DOADOS A POPULAÇÃO, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2024:

| ITEM | QTDE | UND | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| | 2.200 | KG | PEIXE (TAMBAQUI) |
| | 1500 | UND | OVOS DE PASCOA 100 GRAMAS |

Cachoeira de Goiás, 06 de MARÇO de 2024.

***JOSY MEIRE SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Josy Meire Silva
**Código Identificador:**3B9CFAA0

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO ADITIVO**

##ATO EXTRATO – TERMO ADITIVO DE PRAZO
Certifico, para os devidos fins, e em atendimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, que o 1º termo aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços nº 001/2023, TP n° 007/2022 passará a viger a partir do dia 09/01/2023 até dia 31/12/2024, contrato firmado com a Empresa: SMART ENGENHARIA LTDA, foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, nesta data.
Cachoeira Dourada/GO, 10 de Janeiro de 2023.

***GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA***
Presidente da CPL ##ATO

**Publicado por:**
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
**Código Identificador:**246E4E8A

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO ADITIVO**

##ATO EXTRATO – TERMO ADITIVO DE PRAZO
Certifico, para os devidos fins, e em atendimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, que o 1º termo aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços nº 003/2023, TP n° 007/2022 passará a viger a partir do dia 09/01/2023 até dia 31/12/2024, contrato firmado com a Empresa: SMART ENGENHARIA LTDA, foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, nesta data.
Cachoeira Dourada/GO, 10 de Janeiro de 2023.

***GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA***
Presidente da CPL ##ATO

**Publicado por:**
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
**Código Identificador:**E2FC6599

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO ADITIVO**

##ATO EXTRATO – TERMO ADITIVO DE PRAZO
Certifico, para os devidos fins, e em atendimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, que o 1º termo aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços nº 002/2023, TP n° 008/2022 passará a viger a partir do dia 09/01/2023 até dia 31/12/2024, contrato firmado com a Empresa: SMART ENGENHARIA LTDA, foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, nesta data.
Cachoeira Dourada/GO, 10 de Janeiro de 2023.

***GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA***
Presidente da CPL ##ATO

**Publicado por:**
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
**Código Identificador:**9B4FA1C2

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO ADESÃO DE ATA**

**Processo: 2397/2024**

**Assunto: ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VAN PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Em atendimento ao que dispõe o artigo 38 da Lei 8666/93, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins que o contrato n° 068/2024 do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Dourada-GO a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 050/2023, emanado do processo administrativo nº 130/2023, Pregão n° 33/2023 da Prefeitura Municipal de Canarana-MT que tem por objeto **"registro de preços para a futura e eventual aquisição de van para o transporte de passageiros para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e saneamento"** foi devidamente publicado no Placar da Prefeitura Municipal NA PRESENTE DATA, sendo este o órgão oficial erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada - GO, aos 19 dias de Março de 2024.

***GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
**Código Identificador:**D6E6C27A

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRTO DO CONTRATO 202/2024

**EXTRATO DO CONTRATO N° 202/2024**

**PROCESSO:** 391/2024
**DISPENSAELETRÔNICA**: Nº.71/2024**.**
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIODE CAMPESTRE DE GOIÁS.
**PROMITENTE CONTRATADA: DK ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELE**
**CNPJ: 34.075.847/0001-93**
**AMPARO LEGAL:** LEI Nº 14.133/21 DE 1° DE ABRIL DE 2021.
**VALOR GLOBAL**: **R$ 70.348,64 (setenta mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).**
**VIGÊNCIA: 11/03/2024 a 31/12/2024**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.06.15.451.1546.1.010-4.4.90.51
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024.
Praça João Vitor, s/n, Centro, Campestre de Goiás. **62 3557-1152**

***CLAUDIO MENDES DUARTE***
Secretário Municipal de Obras e Ações Urbanas

**Publicado por:**
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
**Código Identificador:**B0DDFD9B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N° 001/2024
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS - GO, torna público a publicação do Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços - nº 001/2024, do tipo menor preço, julgamento por item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES. A licitação será realizada na sede da Prefeitura situada na Pça João Vitor, s/n, Centro, as 09h:30min do dia 02/04/2024. O Edital encontra a disposição dos interessados no site eletrônico oficial http://www.campestre.go.gov.br.

Campestre de Goiás-GO, 19 de março de 2024.

***LAINOM RICARDO LUNA DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
**Código Identificador:**4CE68386

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### CREDENCIAMENTO CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES 002/2024

***CREDENCIAMENTO CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES 002/2024***
A Prefeitura Municipal de Campestre de Goiás, torna público, que abrirá CREDENCIAMENTO para de Hospitais/Clínicas para realização de Exames de Imagem, ambos com início em 21 de Março de 2024, e término em 31 de dezembro de 2024. O Edital poderá ser obtido no site www.campestre.go.gov.br Dúvidas e/ou informações serão esclarecidas na sede da Prefeitura Municipal de Campestre de Goiás, nos dias normais de expediente, das 08:00 às 12:00hs localizada na Pça João Vitor, s/nº, Centro, Campestre de Goiás.

Campestre de Goiás-GO, 19 de março de 2024.

***LAINON RICARDO LUNA DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
**Código Identificador:**E5D25787

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 023/2024

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**
**(Processo Administrativo n.º 2927/2024)**

Torna-se público que o Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.286 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.
**Objeto:** contratação de serviços de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para planejamento, organização, execução e a realização do Processo Seletivo Público (Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate as Endemias – ACE), compreendendo a elaboração do edital de divulgação e anexos, inscrições, confirmação de inscrição, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas e emissão do resultado final do processo seletivo, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico do município de Campo Alegre de Goiás
Campo Alegre de Goiás-GO, 18 de março de 2024.

***ROSINETE ROCHA GOMES***
Assessor de Secretaria
Município de Campo Alegre de Goiás

**Publicado por:**
Suráia Maria Davd
**Código Identificador:**FE34D65C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 024/2024

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**
**(Processo Administrativo n.° 002916/2024)**

Torna-se público que o Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.286 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.
**Objeto:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços e Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo FIAT Scudo Multi – Micro ônibus – Placa SDD 7E42, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico do Município de Campo Alegre de Goiás.
**Data da sessão:** 27/03/2024
**Portal:** https://bnccompras.com
**Horário da Fase de Lances:** 08h:00min às 14h:00min.

Campo Alegre de Goiás-GO, 19 de março de 2024.

***SURÁIA MARIA DAVID –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Suráia Maria Davd
**Código Identificador:**2941C1D5

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

**CONTRATADO: SR. SEDEUR ALVES BUENO.**
**OBJETO:** O CREDENCIADO prestará serviços de Biomédico ao Município.
**VALOR ESTIMADO: R$ 30.000,00**

**PAGTO:** O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços e mediante comprovação de realização do plantão, e que correrão por conta da dotação orçamentária n.
**10.302.1001.2092 339039 (102) 2024.0263 – R$ 30.000,00**
**PRAZO DO CONTRATO:** Inicio em 03 de Janeiro de 2024 e com termino em 31 de Dezembro de 2024.

**SUPORTE LEGAL**: Edital de Credenciamento Medico nº 003/2023 e da Lei nº 8.666/93 de 22 de junho de 1.993 e normas deste Edital.

Castelândia-Go., ao 03 dia do mês de Janeiro de 2024.

***KERIMA DIAS DA SILVA.***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Decreto n. 122/2019.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024.**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

**CONTRATADO: SR. SEDEUR ALVES BUENO.**

**OBJETO:** O CREDENCIADO prestará serviços de Radiologista.
**VALOR ESTIMADO: R$ 34.296,00**

**PAGTO:** O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços e mediante comprovação de realização do plantão, e que correrão por conta da dotação orçamentária n.
**10.302.1001.2092 339036 (102) 2024.0261 – R$ 34.296,00**
**PRAZO DO CONTRATO:** Inicio em 03 de Janeiro de 2024 e com termino em 31 de Dezembro de 2024.

**SUPORTE LEGAL**: Edital de Credenciamento Medico nº 003/2023 e da Lei nº 8.666/93 de 22 de junho de 1.993 e normas deste Edital.

Castelândia-Go., ao 03 dia do mês de Janeiro de 2024.

***KERIMA DIAS DA SILVA.***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Decreto n. 122/2019.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024.**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

**CONTRATADO:** AMANDA KELY APARECIDA DA SILVA.

**OBJETO:** O CREDENCIADO prestará serviços de enfermagem, e deverá exercer suas funções de Coordenadora do Núcleo de Vigilância em Saúde deste Município, em unidades/estabelecimento de saúde da CREDENCIANTE, com carga horaria de 40 horas semanais. Vincula-se a este contrato o Edital de Credenciamento nº 003/2023 de 12 de DEZEMBRO de 2.023.

**VALOR ESTIMADO:** R$ 36.000,00

**PAGTO:** O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços, e que correrão por conta da dotação orçamentária:
**10.301.1004.2219 339036 (102) 2024 0224- R$ 18.000,00**
**10.301.1004.2219 339036 (107) 2024 0225- R$ 18.000,00**

**PRAZO DO CONTRATO:** Inicio em 03 de JANEIRO de 2.024 e com termino em 31 de Dezembro de 2.023.

**SUPORTE LEGAL**: Edital de Credenciamento Área da Saúde nº 003/2023 e da Lei nº 8.666/93 de 22 de junho de 1.993 e normas deste Edital.

Castelândia-Go., ao 03 dia do mês de JANEIRO de 2.024.

***KERIMA DIAS DA SILVA.***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Decreto n. 122/2019.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024.**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

**CONTRATADO: CLM SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

**OBJETO:** A CREDENCIADA prestará atendimento, a toda e qualquer pessoa que demandar serviços médicos classificados como ambulatorial, de urgência e emergência, em unidades/estabelecimento de saúde da CREDENCIANTE. Fica obrigado a prestar atendimento médico a todas as pessoas que derem entrada na UNIDADE BÁSIDA DE SAÚDE Municipal da CREDENCIANTE.
**VALOR ESTIMADO: R$ 202.800,00 (duzentos e dois mil oitocentos reais).**

**PAGTO:** O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços e mediante comprovação de realização do plantão, e que correrão por conta da dotação orçamentária n.

**10.301.1004.2019 339039 (102) 2024.0226 – R$ 140.000,00.**
**10.301.1004.2019 339039 (107) 2024.0227 – R$ 62.800,00.**

**PRAZO DO CONTRATO:** Inicio em 03 de Janeiro de 2024 e com termino em 31 de Dezembro de 2024.

**SUPORTE LEGAL**: Edital de Credenciamento Medico nº 003/2023 e da Lei nº 8.666/93 de 22 de junho de 1.993 e normas deste Edital.

Castelândia-Go., ao 03 dia do mês de Janeiro de 2024.

***KERIMA DIAS DA SILVA.***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Decreto n. 122/2019.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2024.**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

**CONTRATADO:** Melissa Oliveira Nunes Campos.

**OBJETO:** A CREDENCIADA prestará serviços de enfermagem, em regime de plantão, a toda e qualquer pessoa que demandar atendimento ambulatorial, de urgência e emergência, em

unidades/estabelecimento de saúde da CREDENCIANTE. Fica obrigada a prestação de tais serviços a todas as pessoas que derem entrada no Hospital Municipal da CREDENCIANTE.

**VALOR ESTIMADO:** R$ **57.300,00**.

**PAGTO:** O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços, e que correrão por conta da dotação orçamentária:

**10.302.1001.2092 339036 (102) 2024.0261 - R$ 37.300,00**
**10.302.1001.2092 339036 (107) 2024.0262 – R$ 20.000,00**

**PRAZO DO CONTRATO:** Inicio em 02 de Janeiro de 2.024 e com termino em 31 de Dezembro de 2.024.

**SUPORTE LEGAL**: Edital de Credenciamento Área da Saúde nº 003/2023 e da Lei nº 8.666/93 de 22 de junho de 1.993 e normas deste Edital.

Castelândia-Go., ao 02 dia do mês de Janeiro de 2.024.

***KERIMA DIAS DA SILVA.***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Decreto n. 122/2019.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2024.**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

**CONTRATADA:** ADRIELLY ALVES OLIVEIRA.

**OBJETO:** A CREDENCIADA prestará serviços de enfermagem, em regime de plantão, a toda e qualquer pessoa que demandar atendimento ambulatorial, de urgência e emergência, em unidades/estabelecimento de saúde da CREDENCIANTE. Fica obrigado a prestação de tais serviços a todas as pessoas que derem entrada no Hospital Municipal da CREDENCIANTE.

**VALOR ESTIMADO:** R$ 46.500,00.

**PAGTO:** O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços, e que correrão por conta da dotação orçamentária:

**10.302.1001.2092 339036 (102) 2024.0261 - R$ 23.250,00.**
**10.302.1001.2092 339036 (107) 2024.0262 - R$ 23.250,00.**
**PRAZO DO CONTRATO:** Inicio em 02 de Janeiro de 2024 e com termino em 31 de Dezembro de 2024.

**SUPORTE LEGAL**: Edital de Credenciamento Área da Saúde nº 003/2023 e da Lei nº 8.666/93 de 22 de junho de 1.993 e normas deste Edital.

Castelândia-Go., ao 02 dia do mês de Janeiro de 2024 .

***KERIMA DIAS DA SILVA.***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Decreto n. 122/2019.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2024.**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

**CONTRATADO: MARCO AURELIO SILVA TAVARES SERVICOS MÉDICOS LTDA.**

**OBJETO:** O CREDENCIADO prestará atendimento, em regime de plantão, a toda e qualquer pessoa que demandar serviços médicos classificados como ambulatorial, de urgência e emergência, em unidades/estabelecimento de saúde da CREDENCIANTE. Fica obrigado a prestar atendimento médico a todas as pessoas que derem entrada no Hospital Municipal da CREDENCIANTE.

**VALOR ESTIMADO: R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais)**

**PAGTO:** O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços e mediante comprovação de realização do plantão, e que correrão por conta da dotação orçamentária:
**10.302.1001.2092 (102) 339036 2024.0263 – R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**
**10.302.1001.2092 (107) 339036 2024.0264 – R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**

**PRAZO DO CONTRATO:** Inicio em 02 de Janeiro de 2024 e com termino em 31 de Dezembro de 2024.

**SUPORTE LEGAL**: Edital de Credenciamento Medico nº 003/2023 e da Lei nº 8.666/93 de 22 de junho de 1.993 e normas deste Edital.

Castelândia-Go, ao 02 dia do mês de Janeiro de 2024.

***KERIMA DIAS DA SILVA.***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Decreto n. 122/2019.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2024.**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

**CONTRATADO: MYCHELE ANDRADE ASSIS EIRELI.**

**OBJETO:** A CREDENCIADA prestará atendimento, em regime de plantão, a toda e qualquer pessoa que demandar serviços médicos classificados como ambulatorial, de urgência e emergência, em unidades/estabelecimento de saúde da CREDENCIANTE. Fica obrigado a prestar atendimento médico a todas as pessoas que derem entrada no Hospital Municipal da CREDENCIANTE.
**VALOR ESTIMADO: R$ 453.600,00**

**PAGTO:** O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços e mediante comprovação de realização do plantão, e que correrão por conta da dotação orçamentária n.
**10.302.1001.2092 339039 (102) 2024.0263 – R$ 253.600,00**
**10.302.1001.2092 339039 (107) 2024.0264 – R$ 200.000,00.**
**.**

**PRAZO DO CONTRATO:** Inicio em 02 de Janeiro de 2024 e com termino em 31 de Dezembro de 2024.

**SUPORTE LEGAL**: Edital de Credenciamento Medico nº 003/2023 e da Lei nº 8.666/93 de 22 de junho de 1.993 e normas deste Edital.

Castelândia-Go., ao 02 dia do mês de Janeiro de 2024.

***KERIMA DIAS DA SILVA.***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Decreto n. 122/2019.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2023.**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

**CONTRATADO:** LUCIRLEY LOPES DA COSTA.

**OBJETO:** A CREDENCIADA prestará serviços de técnica de enfermagem, em regime de plantão, a toda e qualquer pessoa que demandar atendimento ambulatorial, de urgência e emergência, em unidades/estabelecimento de saúde da CREDENCIANTE. Fica

obrigado a prestação de tais serviços a todas as pessoas que derem entrada no Hospital Municipal da CREDENCIANTE.

**VALOR ESTIMADO:** R$ 7.125,00.

**PAGTO:** O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços, e que correrão por conta da dotação orçamentária:
**10.302.1001.2092 339036 (102) 2024.0261 - R$ 7.125,00.**

**PRAZO DO CONTRATO:** Inicio em 02 de Janeiro de 2023 e com termino em 01 de Março de 2024.

**SUPORTE LEGAL**: Edital de Credenciamento Área da Saúde nº 003/2023 e da Lei nº 8.666/93 de 22 de junho de 1.993 e normas deste Edital.

Castelândia-Go., ao 02 dia do mês de Janeiro de 2024.

***KERIMA DIAS DA SILVA.***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Decreto n. 122/2019.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024**

**CREDENCIAMENTO AREA DA SAUDE:** Nº 003/2023.

**DATADO DE: 12** de Dezembro de 2023.

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

**CONTRATADO:** SUELITON PEREIRA DA SILVA

**OBJETO:** O CREDENCIADO prestara serviços farmacêuticos no Controle no Hospital Municipal deste Município. Vincula-se a este contrato o processo licitatório Credenciamento na Área da Saúde nº 003/2023.

**VALOR ESTIMADO:** R$ 32.088,00
**PAGTO**: O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços, mediante comprovação de realização dos plantões, e que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **10.302.1001.2092 339036 (102) 2024.0261.**

**PRAZO DO CONTRATO:** Inicio em 06 de Março de 2.024 e com término em 31 de Dezembro de 2024.

**SUPORTE LEGAL**: Edital de Credenciamento Medico nº 003/2021 da Lei nº 8.666/93 de 22 de junho de 1.993.

Castelândia-Go., ao 06 dia do mês de Março de 2024.

***KERIMA DIAS DA SILVA.***
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde.
Decreto N. 122/2019.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2024.**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

**CONTRATADO: ISABELLA MAIA VILELA LTDA.**

**OBJETO:** A CREDENCIADA prestará atendimento a toda e qualquer pessoa que demandar serviços Médicos De Pediatria classificados como ambulatorial, de urgência e emergência, em unidades/estabelecimento de saúde da CREDENCIANTE.

**VALOR ESTIMADO: R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil quinhentos reais)**

**PAGTO:** O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços e mediante comprovação de realização do plantão, e que correrão por conta da dotação orçamentária n.
**0.301.1004.2019 339039 (107) 2024.0227 – R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil quinhentos reais)**

**PRAZO DO CONTRATO:** Inicio em 15 de Março de 2024 e com termino em 31 de Dezembro de 2024.

**SUPORTE LEGAL**: Edital de Credenciamento Medico nº 003/2023 e da Lei nº 8.666/93 de 22 de junho de 1.993 e normas deste Edital.

Castelândia-Go., ao 15 dia do mês de Março de 2024.

***KERIMA DIAS DA SILVA.***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Decreto n. 122/2019.

**Publicado por:**
Josiane Gomides da Silva Figueira
**Código Identificador:**9DDB345E

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 011/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 011/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa Eletrônica de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a Contratação de empresa em Goiânia para prestar serviço de agendamento em toda área as Saúde, nos termos de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial https://damianopolis.go.gov.br/, no modulo "Acesso informação", “licitação”, "dispensa Eletrônica de licitação". Os interessados que quiserem participar, deverão cadastrar sua proposta no site: https://go.centi.com.br/damianopolis/portalfornecedor/#/login. A sessão será pública, e realizada de acordo com o termo de referência.

***MICHELLY GOMES DE ANDRADE LACERDA,***
Agente de Contratação,

Damianópolis - Goiás 20 de março de 2024.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 21/03/2024 á 25/03/2024

**Publicado por:**
Gleiciane Farias Salis
**Código Identificador:**D3689124

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 012/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 012/2024

O FUNDO MUNICIPAL DO EXECUTIVO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa Eletrônica de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a Locação de tendas para atender as demandas da Secretaria de Administração de Damianópolis - GO. nos termos de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial https://damianopolis.go.gov.br/, no modulo "Acesso informação", “licitação”, "dispensa Eletrônica de licitação". Os interessados que quiserem participar, deverão cadastrar sua proposta no site: https://go.centi.com.br/damianopolis/portalfornecedor/#/login. A sessão será pública, e realizada de acordo com o termo de referência. Michelly Gomes de Andrade Lacerda, Agente de Contratação, Damianópolis – Goiás 20 de março de 2024.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 21/03/2024 á 25/03/2024

**Publicado por:**
Gleiciane Farias Salis
**Código Identificador:**51F507E6

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE FORMOSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO**
**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 016/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **1036/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO CNPJ: 02.395.812/0001-09**, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certamente a empresa: **E F DIAS LTDA**; inscrita no CNPJ sob o N° **20.097.565/0001-46,** com o valor de R$: 3.000,00 (três mil reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 19 de março de 2024.

***ROBSON VINICIUS GOMES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jose Carlos Pereira da Silva
**Código Identificador:**DD2082F2

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIANDIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA**
**AVISO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 006**

**AVISO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 006**

**CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023**

***CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR MEIO DO CONCURSO PÚBLICO N° 01.2023 para preenchimento de vagas do quadro de cargos efetivos do poder executivo,* CONFORME ART. 15 da Lei Municipal Nº 1010.2004, de 02 de abril de 2004.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA**, **convoca** as pessoas aprovadas no **CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023**, constantes do anexo único deste, para preenchimento de vagas quadro de cargos efetivos do Poder Executivo junto a Prefeitura Municipal, a comparecer ao **DEPARTAMENTO PESSOAL**, da Prefeitura situado a Praça José Abdala nº 01, Centro, no período de **no período de 18/03/2024 a 22/03/2024**, **no horário das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00, mais informações edital completo através do site www.goiandira.go.gov.br**
Comunicamos, que **o não comparecimento no prazo previsto, desobriga a Prefeitura Municipal a efetivar a respectiva CONTRATAÇÃO**.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiandira, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) de março 2024.

***ALLISSON HENRIQUE BARBOSA PEIXOTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Silva
**Código Identificador:**E4E16D55

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIANIRA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 007/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**CONTRATADO**: DIANJU ALIMENTOS LTDA
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA.
**VALOR:** 40.800,00 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)
**VIGÊNCIA:** 19/03/2024 A 18/05/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.12.361.1299.9016.3.3.90.32.00 – ENCARGOS ESP. C/ DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

***ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES***
GESTTORA DO FME

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**B1C81561

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
**EXTRATO DO CONTRATO 014/24**

**CONTRATO N.º 014/2024**
**Contratante: MUNICIPIO DE GOIANIRA**
**Contratado**: EBAE - EMPRESA BRASILEIRA DE AVALIAÇÕES E ENGENHARIA.
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS E AVALIAÇÕES DE IMÓVEL**
**Valor:** R$ 63.839,09(sessenta e três mil oitocentos e trinta nove reais e nove centavos)
Dotação Orçamentária:
01.04.04.122.0499.2004.3.3.90.39 – MANUT. ATIV. SECRETÁRIA DA ADM.
Goianira, 18 de março de 2024

***CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**7538EA03

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**RESOLUÇÃO CONSUNI NO 007, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

**Dispõe sobre a extinção do curso de Letras, Inglês, Licenciatura, código no e-MEC 70653**.

O Conselho Universitário - CONSUNI do Centro Universitário de Goiatuba – UniCerrado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, da autonomia universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal, e:
**Considerando** as deliberações do CONSUNI em reunião realizada no dia 27 de Junho de 2023;
**Considerando** que o CONSUNI aprovou a extinção do curso de Letras, Inglês, Licenciatura, do Centro Universitário de Goiatuba – UniCerrado, código no e-MEC 70653, o qual encontra-se inativo e sem alunos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica aprovado e autorizado pelo Conselho Universitário, CONSUNI, a extinção do curso de Letras, Inglês, Licenciatura, do Centro Universitário de Goiatuba – UniCerrado, código no e-MEC 70653.

**Art. 4º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Goiatuba, 27 de Junho de 2023.

***GILMAR VIEIRA DE REZENDE***
Reitor da UniCerrado / Presidente do Conselho Universitário

***MESSIASHENRIQUE VIEIRA SILVA -***
Vice-Reitor

***ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS CARVALHO -***
Pró-Reitor de Administração e Finanças

***RICCELY ÁVILA GARCIA -***
Pró-Reitor de Graduação

***ROGÉRIO HENRIQUE OHHIRA -***
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis

***RODRIGO DE PAULA ZARDINI -***
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

***ALZAIR EDUARDO PONTES -***
Diretor do Curso de Administração

***PAULETTI KARLLIEN ROCHA -***
Diretora do Curso de Agronomia

***RODRIGO SILVA BARROS -***
Diretor do Curso de Ciências Contábeis

***RODRIGO RODRIGUES DA LUZ -***
Diretor do Curso de Direito

***RODRIGO ANSALONI DE OLIVEIRA -***
Diretor do Curso de Educação Física

***KEILA CRISTINA FÉLIS -***
Diretora do Curso de Enfermagem

***RAFAEL SPÍNDOLAVASCONCELOS -***
Diretor do Curso de Engenharia Civil

***VICTOR FERNANDO COUTO -***
Diretor do Curso de Fisioterapia

***WELTHON RODRIGUES DA CUNHA -***
Diretor do Curso de Gestão Ambiental

***JULDISANDRA AMÉLIA CANEDO -***
Diretora do Curso de Letras

***GUILHERME FERNANDES DIAS -***
Diretor Adjunto do Curso de Medicina

***WANDER TAMURA -***
Diretor do Curso de Odontologia

***ELZA MARIA DO SOCORRO DA SILVA -***
Diretora do Curso de Pedagogia

***MÁRLON LUIZ DE ALMEIDA -***
Procurador Educacional Institucional

***VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO -***
Presidente da FESG

***EIKO MORI ANDRADE -***
Presidente da CPA

***KALLEO CASTILHO COSTA -***
Procurador Geral

***CAMILO PAULINO -***
Representante dos Estudantes

***JOÃO BATISTA MARQUETES -***
Servidor Técnico- Administrativo

***MARIA DE LOURDES SILVÉRIO HAYASAKI -***
Representante da Sociedade Civil

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**F9368462

---

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 024/2024**

**DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MÃO DE OBRA PARA REALIZAR REVISÃO DO AUTOMÓVEL CHEVROLET ONIX, VISANDO A SUA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PRESERVAÇÃO DA GARANTIA DO VEICULO DA FESG/UNICERRADO.**
O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
**CONSIDERANDO** o parecer jurídico.
**CONSIDERANDO** que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado é vantajosa para a Administração, porque acompanha a tabela dos preços praticados pelas empresas do ramo;
**CONSIDERANDO** que a concessionaria é autorizada pela fabricante do veículo e demonstrou maior viabilidade de contratação, levando em conta as questões fiscais.
**CONSIDERANDO** que a garantia do veículo, conforme manual do mesmo sugere a realização da revisão a cada 10 mil quilômetros, até que seja completado 100.000 km ou 36 meses, em concessionária autorizada, de modo a não perder os benefícios de garantia fornecidos pela fabricante.
**DECLARA:**
**Art. 1º -** Fica declarada a dispensa de licitação para a Prestação de serviço e mão de obra para realizar revisão do automóvel Chevrolet Onix, visando a sua manutenção preventiva e preservação da garantia do veiculo da FESG/UNICERRADO, conforme empresa abaixo:
**TUDO COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA** inscrito no CNPJ**: 14.234.954/0001-73** com endereço na Rua Mutirão n° 3250, Goiânia - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, subsequente à prestação de serviço.
**Art. 2º -** O valor estimado contempla todo o quantitativo que possa ser gasto ao longo do ano com revisões periódicas destinadas a conservar a garantia do veículo.
**Art. 3º -** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 06 de março de 2024.

***VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO***
Presidente da FESG

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**58347B02

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica. No dia 04 de abril de as 09:00minhoras, no portal www.bnc.org.br, para **Aquisições de Móveis, eletro doméstico utensílios copa e cozinha, material pedagógico, material e equipamento para Fisioterapia, esporte, hospitalar e hidroterapia, equipamento de informática, áudio e vídeo diversos destinados a manutenção do Centro Municipal de Atendimento a Criança portadora do Transtorno do Espectro Autista do município de Goiatuba,** O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064) 3495 0049 ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br e disponível no portal www.bnc.org.br. Goiatuba 18 de março de 2024.

***LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Luciana ap Martins Dias Ferrante
**Código Identificador:**7E9BFEF1

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica. No dia 09 de abril de as 09:00minhoras, no portal www.bnc.org.br, para **aquisições de medicamentos diversos, de referência e genéricos, para distribuição conforme os apresentados processos judiciais e mandado de segurança do município de Goiatuba,** O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064) 3495 0049 ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br e disponível no portal www.bnc.org.br. Goiatuba 18 de março de 2024.

***LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Luciana ap Martins Dias Ferrante
**Código Identificador:**BFAC4E51

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 069/2024

**Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente despesas com Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da sede da Academia da Saúde no Setor Recreio dos Bandeirantes, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde conforme solicitado no processo nº 2024006912.**
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos*) para serviços comuns

**CONSIDERANDO** que a empresa**: CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA CNPJ: 11.037.575/0001-03,** apresentaram proposta com o menor valor.

**DECLARA:**

**Art. 1º -** Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa; **CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA CNPJ: 11.037.575/0001-03,** com endereço na Rua C-85 nº 35 Qd 160 Lt 08, Setor Sudoeste, Goiânia Goiás, CEP 74.303-190, nos termos da proposta de fornecimento de R$ 47.904,55 (Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Quatro Reais, Cinquenta e Cinco Centavos).

**Art 2º -** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 19 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

***PATRÍCIA LEMES DE LIMA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marcos Andre Vieira Gomes
**Código Identificador:**B4EB0DC9

# ESTADO DE GOIÁS
# MUNICIPIO DE IACIARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 009/2024

**MUNICÍPIO DE IACIARA**

O Município de Iaciara-GO, torna público aos interessados que na publicação do dia **15 de março de 2024,** no DIÁRIO OFICIAL DE GOIÁS, **onde se lê:** 01/04/2024 as 09:00h**, leia-se:** 03/04/2024 as 09:00h. Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Iaciara – GO, 19 de março de 2024.

***TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS -***
Pregoeira

**Publicado por:**
Lindomar José de Oliveira
**Código Identificador:**8B210ECE

# ESTADO DE GOIÁS
# MUNICÍPIO DE INDIARA

## CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº03/2024

**DAS PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE INDIARA** X **CONSTANTINO E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS** – **DO OBJETO:** de Contratação de Empresa para Prestação de serviços jurídicos junto ao departamento de licitações e Compras, no que concerne a assessoria e consultoria jurídico - administrativa **Contrato nº 08/2024**, assinatura do contrato 18 de março de 2024 - **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/21 - **DA VIGÊNCIA**: 18/03/2024 a 31/12/2024 – **DO VALOR GLOBAL: R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), pagos em 10 (dez) parcelas de R$ 5.600,00. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0160.2.025.3.3.90.39 – Fonte 100; DA DATA DE ASSINATURA**: 18 de março de 2024 – **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE INDIARA, como Ordenador de Despesas o Sr. Hélio Rodrigues Nogueira Júnior; Pela Contratada: **Maurício Eterno Constantino**; 22.672.972/0001-65

**Publicado por:**
Meirelle Centeno Almeida
**Código Identificador:**B3D9B37D

## CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Indiara - Goiás torna público que pretende contratar, por **Dispensa Nº 08/2024** de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Objetivando – **Contratação de Empresa para o Fornecimento de Produtos de Gênero Alimentício e Gás de Cozinha com entregas Diárias,** atendendo a administração da Câmara Municipal de Indiara. Consigna, através deste aviso, que estará recebendo propostas até as 17hs:00min, do dia 22/03/2024. O valor estimado para a contratação é de **R$ 57.277,58** (Cinquenta e sete mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). Maiores informações serão prestadas na Câmara Municipal de Indiara – Rua José Alves dos Reis, nº 180, CEP: 75.955-000, Centro, Indiara-GO – Fone: (64) 3547-1344 – e-mail:camara@indiara.go.leg.br,

Publique-se.

Indiara – GO. 20 de março de 2024.

***MEIRELLE CENTENO ALMEIDA***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Meirelle Centeno Almeida
**Código Identificador:**B3F2E715

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: DIVINO MARQUES DE SOUSA– PREFEITO. CONTRATADA**: **B3P INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 27.075.000/0001-07.** Sediada na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº3455, Sala 1705, Edifício Flamboyant Park Business, Jardim Goiás, na cidade de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de alteração na CLAUSULA QUINTA- incluindo obrigações para a SELECIONADA e na CLAUSULA SEXTA- incluindo obrigações para o Município de Indiara-GO. **MODALIDADE:** Chamamento Publico nº004/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2024.

Indiara – Goiás, 19 de Março de 2024.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**931C015F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°082/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°148/2024**

Dispensa Nº 082/2024 – Processo Administrativo nº 148/2024, conforme Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de serviços médicos oftalmológicos, para atender ao paciente "J. M. S. S", de acordo com Parecer Social. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

*INDIARA, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de Março do ano de 2024.*

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**1D8334F2

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE IPAMERI**

**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 210/2024**

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 210/2024.
Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

**A ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;
**CONSIDERANDO** o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
**CONSIDERANDO** o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
**CONSIDERANDO** que a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos tem o dever de atender as exigências nacionais para a sede do **ABRIGO DA COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**.
**RESOLVE:**
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada no Art. 74, Inciso III da Lei Federal n° 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: **Locação de um Imóvel (galpão),** situado na Rua Aroldo Alves de Holanda, LT 47, QD F, Vila América, no município de Ipameri**,** para o funcionamento adequado do **ABRIGO DA COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,** em cumprimento às exigências do Decreto Estadual nº 10.367/2023, publicado em 19 de dezembro de 2023, instituiu o Programa de Encerramento dos Lixões Municipais do Estado de Goiás – Programa LIXÃO ZERO, de propriedade da Sr.ª AMANDA DIAS BRANDÃO portadora do CPF n°052.157.761-64, brasileira, residente e domiciliado, neste município de Ipameri – Goiás.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
**IPAMERI**, 18 de março de 2024.

***VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA***
Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Ipameri

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

**O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

**RATIFICAR** o Ato de Inexigibilidade de Licitação n° 210 de 18 de março de 2024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

**IPAMERI**, 18 de março de 2024.

***VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA***
Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Ipameri

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**90E602C6

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2024**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2024**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro dispensável a licitação referente a **MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS,** para 23ª CIBM, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, constante do procedimento para contratação da empresa **FABRICIO TAKAHASHI PERES,** inscrita no CNPJ sob o nº**22.244.170/0001-54**, situada na **AV RAULINA FONSECA PASCOAL, N°500, Setor Central, Cep 75.701-480, em Catalão-GO**, no valor total de **R$ 8.729,50 (oito mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 2024005220.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

**Ipameri-GO**, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024.

***RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA –***
Capitão QOC

Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação nº **167/2024**."

**O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

**RATIFICAR** o Ato de Dispensa de Licitação n° **167/2024,** constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

**Ipameri-GO**, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024.

***RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA –***
Capitão QOC

Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**1DF32E2D

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1093/2024 ORDEM DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024**

**PORTARIA Nº.: 1093/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

Ordem de Suspensão da Execução da Ata de Registro de Preço Nº 004/2024 que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei de Licitação nº.: 8.666/1993, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Por força da **MEDIDA CAUTELAR Nº 003/2024**, de 14 de março de 2024, expedida monocraticamente pelo Conselheiro **VALCENÔR BRAZ DE QUEIRÓZ**, Relator do processo nº 03193/24, fica **NOTIFICADA** a empresa **IRB ENGENHARIA – EIRELI** para SUSPENDER imediatamente a execução os serviços decorrentes da **ATA DE REGISTO DE PREÇOS - ARP Nº 004,** originária do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/23**, na fase em que se encontram, até ulterior deliberação do **Relator** ou do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO GOIÁS** sobre o mérito da questão discutida no citado processo.

Dê-se ciência à citada empresa, via e-mail, e publique-se na forma regulamentar.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**A7CFB214

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 1124, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES** | GOIÂNIA - GO | 05/03/2024 | DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE GOIÂNIA-GO, LEVAR NOTAS PARA PAGAMENTO DE CCB LIBERADA.<br><br>VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - CRETA SCX2H97 | R$ 150,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 150,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**4013E141

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 1126, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como

em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES | GOIÂNIA - GO | 07/03/2024 | DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE GOIÂNIA-GO, FAZER RENEGOCIAÇÃO DE DIVIDA, DE EMPRESA DE IPAMERI-GO.<br><br>VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - HILLUX PQT-0A50 | R$ 150,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 150,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**A5A3A3A7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 1127, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES | GOIÂNIA - GO | 08/03/2024 | DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE GOIÂNIA-GO, FAZER RENEGOCIAÇÃO DE DIVIDA, DE EMPRESA DE IPAMERI-GO.<br><br>VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - CRETA SCX2H97 | R$ 150,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 150,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**9A23DD35

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 1128, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES | GOIÂNIA - GO | 11/03/2024 | DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE GOIÂNIA-GO, PEGAR CCB LIBERADA DE IPAMERI DO MAIS CREDITO.<br><br>VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - CRETA SCX2H97 | R$ 150,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 150,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**A19C98D3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2024**

**LOCATÁRIO: O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IPAMERI – GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 15.163.648/0001-56.

**LOCADOR: AMANDA DIAS BRANDÃO,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº052.157.761-64, RG n° 6199264 SSP-GO, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-Go.

**OBJETO:** Locação de um imóvel situado à Rua Aroldo Alves de Holanda, LT 47, QD F, Vila América, no município de Ipameri;

O imóvel locado, objeto deste contrato, destina-se exclusivamente para o uso e funcionamento do **ABRIGO DA COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**.
**Descrição do Imóvel:** Locação de um galpão localizado na Vila América, com área superior a 200 m2, pé direito de 6 metros, piso concretado e com pontos de escoamento para águas servidas e disponibilidade de banheiro e área para realizar refeições, com lavabo.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 15.000,00(quinze mil reais)**

**PRAZO**: 19/03/2024 a 31/12/2024

**DATA DA CELEBRAÇÃO**: 19/03/2024

**FUNDAMENTAÇÃO**: IN n° 10/2015; artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Mensal.

**Ipameri**, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024.

***VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA***
Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Ipameri
Locatário

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**5A811FA4

## PREFEITURA MUNICIPAL
## AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

**PORTARIA Nº.: 1129, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **ANTÔNIO MARTINHO FILHO**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.015, CPF nº.: 941.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **ANTÔNIO MARTINHO FILHO** | GOIÂNIA - GO | 13/03/2024 | DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE GOIÂNIA-GO (CARLOS E ANTÔNIO MARTINHO), PEGAR CCB LIBERADA DE IPAMERI DO MAIS CREDITO PARA PAGAMENTO.<br><br>VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - HILLUX PQT-0A50 | R$ 150,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 150,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**4C946C75

## PREFEITURA MUNICIPAL
## AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

**PORTARIA Nº.: 1130, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES** | GOIÂNIA - GO | 13/03/2024 | DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE GOIÂNIA-GO, PEGAR CCB LIBERADA DE IPAMERI DO MAIS CREDITO.<br><br>VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - HILLUX PQT-0A50 | R$ 150,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 150,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**F5919312

## PREFEITURA MUNICIPAL
## AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

**PORTARIA Nº.: 1131, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES | GOIÂNIA - GO | 15/03/2024 | DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE GOIÂNIA-GO, LEVAR CCB E NOTAS DE FORNECEDORES PARA PAGAMENTO.<br><br>VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - CRETA SCX2H97 | R$ 150,00 |
| | | | TOTAL: | R$ 150,00 |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**08BCD8EF

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 1132, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **JOSÉ EDIVAR RIBEIRO**, Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Eventos, matrícula funcional nº.: 000.907, CPF nº.: 464.XXX.XXX-XX, **01 e ½ (uma e meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| JOSÉ EDIVAR RIBEIRO | BRASÍLIA - DF<br>BRASÍLIA - DF | 25/03/2024<br>26/03/2024 | VIAGEM A BRASÍLIA, PARA VISITAR E PARTICIPAR DE REUNIÕES, NA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, AFIM DE ADQUIRIR MAIS CONHECIMENTOS E RECURSOS PARA O MUNICIPIO E DISTRITOS.<br><br>VEICULO: VEICULO PRÓPRIO | R$ 500,00<br>R$ 250,00 |
| | | | TOTAL: | R$ 750,00 |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**5B77E2DA

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1133/2024 MUDANÇA DE NÍVEL AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 1133/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

Concede mudança de nível ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.283/2003, de 16 de abril de 2003, art. 12, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder **a partir de março** ao servidor, **Sr.:º JOÃO SIMÃO JUNIOR,** matrícula funcional **nº.:000.609,** ocupante do cargo de Arrec. De Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, **mudança de nível, da referência "02" para referência "03",** conforme processo administrativo 2024006261.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**0BDC4CB1

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 240/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 240/2024**

**O MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÂNIO PACHECO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 8031514 SSP/GO e inscrito no CPF n.° 198.360.741-04, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de **TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023**, referente à **Contratação de empresa para RECONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) PRAÇAS E CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) PRAÇA**, **adjudicando-o** ao licitante **RAMOS E MACHADO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 51.589.831/0001-81, com sede na Av. Hermógenes Coelho, 1.850 Qd 32 Lt 520 Sala 04, setor Inicial, São Luis de Montes Belos - Goiás, representada por **ADOLFO FERNANDES RAMOS DE MELO,** brasileiro, casado, engenheiro civil CPF: 355.205.888-56 no valor de R$ 1.293.407,10 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e sete reais e dez centavos), para pagamento conforme proposta de preços e vigência conforme disposto no referido Edital.

**Ipameri-Goiás**, aos 18 dias de março de 2024.

***JÂNIO PACHECO***
Prefeito Municipal de Ipameri
Contratante

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**F0C935AC

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1134/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 1134/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **maio de 2024**, ao servidor, **Sr.:º LUIZ AFONSO ARANTES,** matrícula funcional **nº.: 103.915** ocupando o cargo de Superintendente, lotado na Secretaria Municipal do Agronegócio, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007224.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**1F5EF19E

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1135/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA**

**PORTARIA Nº.: 1135/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, **a partir de maio de 2024,** a servidora, **Sr.:ª MARIA JOSE SILVA GONCALVES,** matrícula funcional **nº.: 000.680**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**02/06/1997 a 02/06/2002,** conforme processo administrativo 2024007094.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**4A04506A

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1136/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA**

**PORTARIA Nº.: 1136/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011, art. 51, Lei 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, **a partir de abril de 2024,** a servidora, **Sr.:ª APARECIDA NUNES,** matrícula funcional **nº.: 000.898**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada na Secretaria Municipal da Educação de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**30/01/2001 a 30/01/2006,** conforme processo administrativo 2024006989.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**F74215FD

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1137/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA**

**PORTARIA Nº.: 1137/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011, art. 51, Lei 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, **a partir de abril de 2024,** a servidora, **Sr.:ª NEUSA MARIA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 101.497**, ocupante do cargo de Professora P.E I, lotada na Secretaria Municipal da Educação de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**28/01/2008 a 28/01/2013,** conforme processo administrativo 2024006101.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**4F24D5E0

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1138/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 1138/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **junho de 2024**, ao servidor, **Sr.:º SILVIO PERFEITO CARNEIRO,** matrícula funcional **nº.: 101.625** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **01/04/2022 a 31/03/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007174.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**89AF0AAF

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1139/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 1139/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **agosto de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MARIA JOSE SILVA GONÇALVES,** matrícula funcional **nº.: 000.680** ocupando o cargo de Assistente Administrativo NV 03, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com período aquisitivo compreendido entre; **01/06/2023 a 31/05/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007093.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**17D656E9

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE IPIRANGA

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024 - SRP**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 04.215.377/0001-19, com sede administrativa na Avenida Raimundo Alves de Souza, Qd-05, Lt-Único, setor Independência, Ipiranga de Goiás/GO, fone (62) 3342-6181, **TORNA PÚBLICO A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**, que realizará no dia **03/04/2024**, às 09h30min, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o registro de preços para a contratação de prestador de serviço e locação de estrutura, para a realização da 22ª Festa do Peão de Boiadeiro do 24º Aniversário de Emancipação Política do Município de Ipiranga de Goiás, com recursos provenientes do Tesouro Municipal, conforme especificações e informações complementares constantes no Anexo I - Termo de Referência, que integra o Edital de Pregão Presencial 002/2024. O Edital e os seus respectivos anexos, estão disponíveis no site www.ipirangadegoias.go.gov.br.

Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 20 dias do mês de março de 2024.

***JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
**Código Identificador:**E1D9B822

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE IPORÁ

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE DISPENSA Nº 147/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de serviço mecânico para veiculo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 19 de março de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**A53D5B0A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE DISPENSA Nº 148/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peça de reposição veicular para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 19 de março de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**B1C4EA66

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE DISPENSA Nº 149/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peça de reposição veicular para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 19 de março de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**3D84C52E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE DISPENSA Nº 173/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de material de consumo/uniformes, para o público alvo criança e adolescente em situação de acolhimento no Serviço de Alta Complexidade Casa Lar Geração Família.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 19 de março de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**D0ED9B9E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE DISPENSA Nº 150/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peça de reposição veicular para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 19 de março de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**408E800C

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE DISPENSA Nº 151/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de material de consumo/ material de expediente para atender as necessidades do Programa Criança Feliz", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 19 de março de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**964582F4

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4151/2024– FME DISPENSA Nº 118/2024**

O Fundo Municipal de Educação de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 118/2024-FME , que tem como objeto a **Contratação de empresa para adquirir impressora para escola municipal Valdulce Sena Silva Coutinho para suprir as necessidades da secretaria de educação de Iporá GO.**

**EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA**:
**MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.952.998/0001-92 no valor de **R$4.450,00** (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 19 de março de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**33BDD3A4

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4150/2024– FME DISPENSA Nº 119/2024**

O Fundo Municipal de Educação de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 119/2024-FME, que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestar serviços para manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças necessárias para o funcionamento correto de impressoras e multifuncionais, para suprir as necessidades da secretaria de educação de Iporá Go.**

**EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA**:
**WATERLOO MARTINS DE ANDRADE 21994765100** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.522.912/0001-48 no valor de **R$31.680,00** (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 19 de março de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**5A692BC5

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3298/2024 – FME DISPENSA Nº 130/2024**

Município de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 130/2024, que tem como objeto a **Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em acompanhamento, atualização e elaboração da prestação de contas referentes aos repasses dos recursos dos Estados e União: PNATE- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar; PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escolar, PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar**. HABILITADA E VENCEDORA: **NEWCONT SOLUÇÕES E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 40.486.333/0001-97, estabelecida Rua 10, SN, quadra 13, lote 02, São João, Porangatu-Go, CEP: 76.550-000; no valor mensal de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), total: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.
Iporá-GO, 14 de março de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**7C11350A

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2024**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72
Contratado: NEWCONT SOLUÇÕES E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 40.486.333/0001-97, estabelecida Rua 10, SN, quadra 13, lote 02, São João, Porangatu-Go, CEP: 76.550-000. Representado por seu sócio proprietário o Sr. MÁRCIO TAVARES PORTO, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, portador da RG nº 3780990 DGPC-GO e CPF nº 796.887.051-87, inscrito no CRC/GO sob o nº 014915/0-1
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em acompanhamento, atualização e elaboração da prestação de contas referentes aos repasses dos recursos dos Estados e União: PNATE-Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar; PDDE-Programa Dinheiro Direto na Escolar, PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).
Prazo de vigência: 15/03/2024 a 31/12/2024
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: Manutenção Secretaria Educação Ficha 662 – 16.16.12.361.1118.2.550.3.3.90.39.
Data da assinatura: 15/03/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 15 de março de 2024.

***LUIZ MARCIO MARTINS COSTA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**6593BC0D

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Decreto n. 108/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para a Escola Municipal Vereador Antônio Laurindo.** A realização do certame está prevista para o **dia 03 de abril de 2024, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 19 dias do mês de março de 2024.

***LUIZ MARCIO MARTINS COSTA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**DBB31049

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**AVISO DE DISPENSA Nº 175/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Serviço de fornecimento de internet rural nas escolas municipais do campo rural.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 19 de março de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**4403D560

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE DISPENSA Nº 165/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021**

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peça de reposição veicular (ambulância-renault) para atender a Sec. de Saúde", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 19 de março de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**812F0D5B

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE DISPENSA Nº 166/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021**

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peça de

reposição veicular (Kwid) para atender a Sec. de Saúde", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 19 de março de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**6F6754F4

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE DISPENSA Nº 167/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021**

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peça de reposição veicular (Ambulância-Renal) para atender a Sec. de Saúde", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 19 de março de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**DC6CF47F

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE DISPENSA Nº 168/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021**

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de serviço mecânico veicular (Kwid) para atender a Sec. de Saúde", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 19 de março de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**3B3B7745

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE DISPENSA Nº 169/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021**

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peça de reposição veicular (Ambulância-Renault) para atender a Sec. de Saúde", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 19 de março de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**A5099A1C

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE DISPENSA Nº 171/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021**

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peça de reposição veicular (Ambulância-Renault COD-0280) para atender a Sec. de Saúde", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 19 de março de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**97725E03

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE DISPENSA Nº 174/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de serviços de reboque para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iporá Go", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 19 de março de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**A9BC5B22

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3932/2024– FMS DISPENSA Nº 117/2024**

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 117/2024-FMS , que tem como objeto a **Aquisição de equipamentos de processamento de dados para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de Iporá Go.**

**EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA**:
**51.013.352 CLEIDINEIA NOGUEIRA SOUSA** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.833.098/0001-82 no valor de **R$20.475,00** (vinte mil quatrocentos e setenta e cinco reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 19 de março de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**35368E89

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ**
**AVISO DE DISPENSA Nº 158/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021**

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de serviço mecânico para Ambulância Mercedes-Benz para atender a Sec. de Saúde", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 19 de março de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**B0180CB8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ**
**AVISO DE DISPENSA Nº 159/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021**

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de serviço mecânico para Ambulância Renault para atender a Sec. de Saúde", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 19 de março de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**E8DCDD66

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ**
**AVISO DE DISPENSA Nº 160/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021**

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de serviço mecânico para Ambulância Renault para atender a Sec. de Saúde", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 19 de março de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**2F7EA4A7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ**
**AVISO DE DISPENSA Nº 161/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021**

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Prestação de serviço mecânico para o kwid para atender a Sec. de Saúde", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 19 de março de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**16A1BEAD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ**
**AVISO DE DISPENSA Nº 162/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021**

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peça de reposição veicular para ambulância Renault para atender a Sec. de Saúde", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 19 de março de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**6AEF708E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ**
**AVISO DE DISPENSA Nº 163/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021**

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peça de reposição veicular para o kwid para atender a Sec. de Saúde", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 19 de março de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**8408DE13

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ**
**AVISO DE DISPENSA Nº 164/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021**

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Aquisição de peça de reposição veicular para atender a Sec. de Saúde", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 19 de março de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**586FA9B6

---

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3559/2024– ADM DISPENSA Nº 113/2024**

O Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 113/2024-ADM , que tem como objeto a **Aquisição de ferramenta (serra policorte portátil) para atender as necessidades da SMTU, para melhor funcionamento do município para a secretaria de obras.**

**EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA**:
**MUNDO DAS MÁQUINAS LTDA** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 25.038.225/0003-20 no valor de **R$1.624,00** (um mil seiscentos e vinte e quatro reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 19 de março de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**EC7D4A21

---

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3855/2024– ADM DISPENSA Nº 114/2024**

O Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 114/2024-ADM , que tem como objeto a **Aquisição de material para manutenção de bens imóveis, para atender as necessidades da secretaria de obras.**

**EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA**:
**NOVA CASA SILVA LTDA** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.480.840/0001-15 no valor de **R$1.727,00** (um mil setecentos e vinte e sete reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 19 de março de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**B0F63732

---

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4313/2024– ADM DISPENSA Nº 115/2024**

O Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 115/2024-ADM , que tem como objeto a **Prestação de serviço de instalação, mudança e retirada de ar condicionados de 9.000 a 12.000 BTUS, para atender a secretaria de administração.**
**EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA**:
**54.142.188 DANIEL CARVALHO RIBEIRO** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 54.142.188/0001-31 no valor de **R$10.400,00** (dez mil e quatrocentos reais);
Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 19 de março de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**A3F93816

---

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3301/204 – PMI DISPENSA Nº 093/2024**

Município de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 093/2024, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em locação de sistema de informática para gestão e controle de patrimônio público, inclusive com controle de manutenção do mesmo**. HABILITADA E VENCEDORA: **NEWCONT SOLUÇÕES E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 40.486.333/0001-97, estabelecida Rua 10, SN, quadra 13, lote 02, São João, Porangatu-Go, CEP: 76.550-000; no valor mensal de **R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais),** no valor global de **R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.
.

Iporá-GO, 11 de março de 2024.

***LUIZ MARCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**2F716D3F

---

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72
Contratado: NEWCONT SOLUCOES E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 40.486.333/0001-97, com sede administrativa na Rua 10, SN, quadra 13, lote 02, Setor São João, município de Porangatu/GO, CEP: 76.550-000, neste ato legalmente representada por seu Sócio/Proprietário, o Sr. MARCIO TAVARES PORTO, brasileiro, técnico em contabilidade, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 3780990 SSP/GO e CPF: n° 796.887.051-87
Objeto: contratação de empresa especializada em locação de sistema de informática para gestão e controle de patrimônio público, inclusive com controle de manutenção do mesmo.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).
Prazo de vigência: 12/03/2024 a 31/12/2024
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 10.02.04.122.1103.2.508-3.3.90.39 – Ficha 38 – Manutenção do Controle Interno.
Data da assinatura: 12/03/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 12 de março de 2024.

***LUIZ MARCIO MARTINS COSTA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**14E224BE

---

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2024 – PMI DISPENSA Nº 100/2024**

Município de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 09/2022, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais no levantamento patrimonial, catalogação, etiquetamento, elaboração de registros fotográficos, elaboração de relatórios inclusive dos inservíveis de todos os bens móveis e de natureza industrial pertencentes ao município de Iporá-Go, identificação, cadastro, aferição, tombamento e movimentação devidamente acrescidos de suas respectivas depreciações e avaliações nos termos da legislação vigente, inclusive com o uso de ferramentas tecnológicas de gestão através de sistema/software informatizado que ofereça ferramentas de controle e gestão de dados a fim de atender as demandas oriundas dos órgãos externos de fiscalização e preceitos legais da Administração Pública**.

**- EMPRESAS HABILITADAS**:
**CAP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 17.250.255/0001-05**, no valor mensal de R$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), total: R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais);
**SGP - GESTÃO PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 13.055.288/0001-43**, no valor mensal de R$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais), total: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).
**LAGE E LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS, CNPJ 00.205.753/0001-33**, no valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**- EMPRESA VENCEDORA:**
**SGP - GESTÃO PATRIMONIAL LTDA** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.055.288/0001-43, estabelecida na Rua Senador Jaime, quadra 128 A, lote 01, sala 04, Setor Campinas, Goiânia, Go; no valor mensal de R$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais), total: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.
Iporá-GO, 12 de março de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**71B500ED

---

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72
Contratado: SGP GESTÃO PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 13.055.288/0001-43, com sede a Rua Senador Jaime, nº 107, quadra 128 A, lote 01, sala 04, andar 03, Pavmeto 02 Edifício Carmelia, Setor Campinas, Goiânia-Go. Representado por seu sócio proprietário o Sr. MÁRCIO TAVARES PORTO, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, portador da RG nº 3780990 DGPC-GO e CPF nº 796.887.051-87, inscrito no CRC/GO sob o nº 014915/0-1
Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais no levantamento patrimonial, catalogação, etiquetamento, elaboração de registros fotográficos, elaboração de relatórios inclusive dos inservíveis de todos os bens móveis e de natureza industrial pertencentes ao município de Iporá-Go, identificação, cadastro, aferição, tombamento e movimentação devidamente acrescidos de suas respectivas depreciações e avaliações nos termos da legislação vigente, inclusive com o uso de ferramentas tecnológicas de gestão através de sistema/software informatizado que ofereça ferramentas de controle e gestão de dados a fim de atender as demandas oriundas dos órgãos externos de fiscalização e preceitos legais da Administração Pública.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).
Prazo de vigência: 13/03/2024 a 31/12/2024
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 10.02.04.122.1103.2.508-3.3.90.39 – Ficha 38 – Manutenção do Controle Interno.
Data da assinatura: 13/03/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 13 de março de 2024.

***LUIZ MARCIO MARTINS COSTA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**17AD0814

---

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 170/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMNETO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de gênero alimentício, para atender a Sec. De Administração e seus departamentos.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/03/2024 às 17:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 19 de março de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**FE70756B

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 172/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peças para máquinas da sec. de obras.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/03/2024 às 17:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 19 de março de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**3BFD18A2

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ITAGUARU**

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**
**AVISO DE REMARCAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO**

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ITAGUARU - AVISO DE REMARCAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO
Processo Administrativo nº: 518/2024
Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na aquisição de equipamentos eletrônicos, de informática e mobiliário, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. **Data de abertura sessão pública / propostas:** Às 13:01h do dia 04/04/2024. **Data de início dos lances:** Às 14:01h do dia 04/04/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 20/03/2024, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.33931126; das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Itaguaru/GO, 20 de março de 2024.

***JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ -***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Jose Eduardo Capana Diniz
**Código Identificador:**DCB13A42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 169/2024**

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 169/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 20 de março de 2024 até o às 08h00min do dia 25 de março de 2024, estará buscando propostas de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, DURANTE O ANO DE 2024, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo email – dispensaitaguaru@gmail.com. Itaguaru, aos 20 de março de 2024.

***JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jose Eduardo Capana Diniz
**Código Identificador:**52D03422

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ITAUÇU**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 005-2024**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 004I/2024

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF SERVICE (QUILO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA.**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

**VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** R$ 169.600,00 (Cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais), para o Fundo Municipal de Assistência Social.
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CNPJ DO CONTRATANTE: 18.251.780/0001-08**

**RESPONSAVEL: DILAMAR BONIFÁCIO DE SOUSA**

**CONTRATADA: BIG HOUSE LANCHONETE E CHURRASCARIA LTDA**

**CNPJ DA CONTRATADA: 14.582.384/0001-02**

**RESPONSAVEL: JAQUELINE ALBERTO DE MORAIS**

**Publicado por:**
Ramón Peres de Freitas
**Código Identificador:**E8C01E9C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 002-2024**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 004I/2024

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF SERVICE (QUILO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA.**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

**VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** R$ 169.600,00 (Cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais), para o Fundo Municipal de Assistência Social.
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CNPJ DO CONTRATANTE: 18.251.780/0001-08**

**RESPONSAVEL: DILAMAR BONIFÁCIO DE SOUSA**

**CONTRATADA: 53.642.411 LUIS GUILHERME SOARES PIRES**

**CNPJ DA CONTRATADA: 53.642.411/0001-47**

**RESPONSAVEL: LUIS GUILHERME SOARES PIRES**

**Publicado por:**
Ramón Peres de Freitas
**Código Identificador:**99128451

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 003-2024**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 004I/2024

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF SERVICE (QUILO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA.**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

**VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** R$ 169.600,00 (Cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais), para o Fundo Municipal de Assistência Social.
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CNPJ DO CONTRATANTE: 18.251.780/0001-08**

**RESPONSAVEL: DILAMAR BONIFÁCIO DE SOUSA**

**CONTRATADA: 19.555.238 CLAUDIA ROSA SANTOS SILVA**

**CNPJ DA CONTRATADA: 19.555.238/0001-01**

**RESPONSAVEL: CLAUDIA ROSA SANTOS SILVA**

**Publicado por:**
Ramón Peres de Freitas
**Código Identificador:**DE900B41

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 004-2024**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 004I/2024

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF SERVICE (QUILO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA.**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

**VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** R$ 169.600,00 (Cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais), para o Fundo Municipal de Assistência Social.
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CNPJ DO CONTRATANTE: 18.251.780/0001-08**

**RESPONSAVEL: DILAMAR BONIFÁCIO DE SOUSA**

**CONTRATADA: SUELI MARIA DA SILVA 59217731153**

**CNPJ DA CONTRATADA: 24.999.467/0001-55**

**RESPONSAVEL: SUELI MARIA DA SILVA**

**Publicado por:**
Ramón Peres de Freitas
**Código Identificador:**9FEB7DA7

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 006-2024**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 004I/2024

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF SERVICE (QUILO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA.**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

**VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** R$ 169.600,00 (Cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais), para o Fundo Municipal de Assistência Social.
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CNPJ DO CONTRATANTE: 18.251.780/0001-08**

**RESPONSAVEL: DILAMAR BONIFÁCIO DE SOUSA**

**CONTRATADA: SELDA RODRIGUES CEZAR LINO**

**CNPJ DA CONTRATADA: 37.667.672/0001-65**

**RESPONSAVEL: SELDA RODRIGUES CEZAR LINO**

**Publicado por:**
Ramón Peres de Freitas
**Código Identificador:**35B66CD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 078-2024**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 16/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TÉCNICAS DE FUTEBOL E CONDUÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL, NO ESTÁDIO MUNICIPAL, GINÁSIO DE ESPORTES E CAMPO SINTÉTICO DO MUNICÍPIO.

**VIGÊNCIA:** 06/03/2024 A 31/12/2024

**VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** R$ 25.550,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU**

**CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14**

**RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO**

**CONTRATADA: 54.212.195 ARTHUR RODRIGUES MIRANDA**

**CNPJ DA CONTRATADA: 54.212.195/0001-62**

**RESPONSAVEL: ARTHUR RODRIGUES MIRANDA**

**Publicado por:**
Ramón Peres de Freitas
**Código Identificador:**9B4170C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 030-2024**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 04I/2024

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF SERVICE (QUILO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA.**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

**VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** R$ 169.600,00 (Cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU**

**CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14**

**RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO**

**CONTRATADA: BIG HOUSE LANCHONETE E CHURRASCARIA LTDA**

**CNPJ DA CONTRATADA: 14.582.384/0001-02**

**RESPONSAVEL: JAQUELINE ALBERTO DE MORAIS**

**Publicado por:**
Ramón Peres de Freitas
**Código Identificador:**4DC1A436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 031-2024**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 04I/2024

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF SERVICE (QUILO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA.**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

**VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** R$ 169.600,00 (Cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU**

**CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14**

**RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO**

**CONTRATADA: 53.642.411 LUIS GUILHERME SOARES PIRES**

**CNPJ DA CONTRATADA: 53.642.411/0001-47**

**RESPONSAVEL: LUIS GUILHERME SOARES PIRES**

**Publicado por:**
Ramón Peres de Freitas
**Código Identificador:**8716AE41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 033-2024**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 04I/2024

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF SERVICE (QUILO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA.**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

**VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** R$ 169.600,00 (Cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU**

**CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14**

**RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO**

**CONTRATADA: SUELI MARIA DA SILVA 59217731153**

**CNPJ DA CONTRATADA: 24.999.467/0001-55**

**RESPONSAVEL: SUELI MARIA DA SILVA**

**Publicado por:**
Ramón Peres de Freitas
**Código Identificador:**CD721016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 032-2024**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 04I/2024

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF SERVICE (QUILO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA.**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.
**VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** R$ 169.600,00 (Cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU**

**CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14**

**RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO**

**CONTRATADA: 19.555.238 CLAUDIA ROSA SANTOS SILVA**

**CNPJ DA CONTRATADA: 19.555.238/0001-01**

**RESPONSAVEL: CLAUDIA ROSA SANTOS SILVA**

**Publicado por:**
Ramón Peres de Freitas
**Código Identificador:**5A03D714

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE LOTEAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU - GOIÁS. EDITAL DE LOTEAMENTO. RODRIGO NOGUEIRA FERREIRA, Oficial do Registro de Imóveis. da Comarca de Itauçu, Estado de Goiás, na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo 2º c/c art. 19 da Lei 6766/79, que o proprietário: MUNICÍPIO DE ITAUÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. nº 00.167.437/0001-14, com sede na Praça Ilete Bueno, nº 285, Centro, Itauçu-GO, apresentou o REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do LOTEAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal na forma da Lei, referente ao imóvel localizado na área do Perímetro Urbano do Povoado/Distrito de Ordália, Município de Itauçu-GO, com a área equivalente a 9.584,11m², denominado LOTEAMENTO ORDÁLIA III, com as demais características constantes da matricula nº 3.458 deste Registro Imobiliário, cujo imóvel foi havido pelo loteador nos termos do R-13 da matrícula nº 107 do CRI de Itauçu-GO, cuja área será dividida em 03 Quadras, subdivididas em 36 Lotes urbanos e 01 Área verde, cujo loteamento se denominará "LOTEAMENTO ORDÁLIA III". As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15(quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itauçu-GO, aos 13 de março de 2024.

***RODRIGO NOGUEIRA FERREIRA.***

**Publicado por:**
Ramón Peres de Freitas
**Código Identificador:**9F02B25C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 016-2024**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 004I/2024

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF SERVICE (QUILO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA.**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

**VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** R$ 169.600,00 (Cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais), para o Fundo Municipal de Saúde.
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85**

**RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES**

**CONTRATADA: 19.555.238 CLAUDIA ROSA SANTOS SILVA**

**CNPJ DA CONTRATADA: 19.555.238/0001-01**

**RESPONSAVEL: CLAUDIA ROSA SANTOS SILVA**

**Publicado por:**
Ramón Peres de Freitas
**Código Identificador:**7DC43E48

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 018-2024**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 004I/2024

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF SERVICE (QUILO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA.**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

**VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** R$ 169.600,00 (Cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais), para o Fundo Municipal de Saúde.
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85**

**RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES**

**CONTRATADA: BIG HOUSE LANCHONETE E CHURRASCARIA LTDA**

**CNPJ DA CONTRATADA: 14.582.384/0001-02**

**RESPONSAVEL: JAQUELINE ALBERTO DE MORAIS**

**Publicado por:**
Ramón Peres de Freitas
**Código Identificador:**789439CB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 015-2024**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 004I/2024

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF SERVICE (QUILO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA.**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

**VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** R$ 169.600,00 (Cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais), para o Fundo Municipal de Saúde.
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85**

**RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES**

**CONTRATADA: 53.642.411 LUIS GUILHERME SOARES PIRES**

**CNPJ DA CONTRATADA: 53.642.411/0001-47**

**RESPONSAVEL: LUIS GUILHERME SOARES PIRES**

**Publicado por:**
Ramón Peres de Freitas
**Código Identificador:**9AE208C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 017-2024**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 004I/2024

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF SERVICE (QUILO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA.**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

**VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** R$ 169.600,00 (Cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais), para o Fundo Municipal de Saúde.
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85**

**RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES**

**CONTRATADA: SUELI MARIA DA SILVA 59217731153**

**CNPJ DA CONTRATADA: 24.999.467/0001-55**

**RESPONSAVEL: SUELI MARIA DA SILVA**

**Publicado por:**
Ramón Peres de Freitas
**Código Identificador:**FA63B0E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 020-2024**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 004I/2024

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF SERVICE (QUILO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA.**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

**VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** R$ 169.600,00 (Cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais), para o Fundo Municipal de Saúde.
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85**

**RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES**

**CONTRATADA: SELDA RODRIGUES CEZAR LINO**

**CNPJ DA CONTRATADA: 37.667.672/0001-65**

**RESPONSAVEL: SELDA RODRIGUES CEZAR LINO**

**Publicado por:**
Ramón Peres de Freitas
**Código Identificador:**D9BEBCB9

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DESIGNAÇÃO SEBASTIÃO MARCOS FMAS**

**PORTARIA Nº 212/2024 19 DE MARÇO DE 2024**

***"DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO JUNTO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República, do Estado de Goiás e a Lei Orgânica do Município, e considerando a dotação de veículo para uso exclusivo do Conselho Tutelar e o interesse da Administração,

**RESOLVE:**

I– DESIGNAR o Servidor Público Municipal Sr. SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA, inscrito no CPF nº 546.428.171-15, lotado no Cargo de Motorista, para, a partir desta data, exercer as Funções Junto ao Conselho Tutelar do Município.

II– Fica determinado a Superintendência de Recursos Humanos, Compras, e Licitações, da Secretaria de Administração, responsável por encaminhar a Folha de Ponto do Servidor para o Conselho Tutelar, e, solicitar mensalmente a sua apresentação para emissão da Folha de Pagamento.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 994/2022 de 1º de Julho de 2022 e demais disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (19.03.2024).

***NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**A61DCB61

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL PUBLICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**

**EDITAL LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 261/2024**
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, através da *Comissão Permanente de Licitação* instituída Decreto n° 1254 de 03 de janeiro de 2023, avisa aos interessados que, fará realizar no dia **30 DE ABRIL DE 2024 ÀS 09:30 HORAS**, Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br "**Acesso Identificado**", na modalidade **"CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA"**, **Tipo Empreitada Por Menor Preço Global**, visando contratar os serviços da **PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO DE LAGOA SANTA, GO**, de acordo

com as disposições contidas no Edital correspondente e seus anexos e na Lei Federal nº14.133/202. Os interessados deverão cadastrar a proposta no sitio eletrônico www.bnc.org.br até as 08:59h dia **30 de ABRIL de 2024**. Cópias do respectivo Edital e anexos poderão ser obtidas até o último dia útlil antes ao da abertura desta licitação. Maiores informações poderão ser obtidas no pelo Email: licitacao@lagoasanta.go.gov.br; ou pelo site: www.lagoasanta.go.gov.br, ou pelo fone (64) 3640-1303. Lagoa Santa aos **19** (dezenove) dias do mês de março de **2024**

***VALDEIR REZENDE***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**99D34734

**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ATO DE DISPENSA 260**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa **KATIUSCIA DE SOUZA 06082020103,** inscrita no CNPJ: 45.505.185/0001-24, situada na 10 R RUA HILDEBRANDO GUILHERME STRONGREM, 1, CASA, nº 1, Centro, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
*b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de expediente destinado a manutenção do funcionamento do Cras e as festividades em comemoração do dia da mulher, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos **12** dias do mês de **março** do ano de **2024.***

***CÉLIA MARIA MORAES***
Gestora do FMAS

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**12222F62

**SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO**
**ATO DE DISPENSA 259**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa **SEBASTIAO SILVAL FERNANDES 38588978172**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **43.104.911/0001-71**, estabelecida na **R ANA CANDIDA DA SILVA**, N° 188, Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
*b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;*
*c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para* A contratação do serviços com hospedagem destinado aos palestrantes que participarão da reunião técnica do comitê da bacia hidrográfica do baixo Paranaíba que aconteceu no dia 12 de março*, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA****, aos **08** dias do mês de **março** do ano de **2024.***

***BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS***
Gestor do Poder Executivo

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**22AEB4C0

**SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO**
**ATO DE DISPENSA 261**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa **JOAO BATISTA PEREIRA 32188498100**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **31.131.312/0001-68**, estabelecida na **11 R HORACIO AMARO RAMOS FERREIRA**, N° 00, centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
*b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;*
*c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para* A contratação do serviços com pinturas de placa destinada a manutenção do camping municipal*, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA****, aos **14** dias do mês de **março** do ano de **2024.***

***BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS***
Gestor do Poder Executivo

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**A657D7C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO EDITAL DISPENSA 258**

**ESTADO DE GOIÁS**
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 328/2024**
**DISPENSA - EDITAL Nº 258/2024**
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **26 DE MARÇO DE 2024**, às **8:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, QD 30, LT 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"DISPENSA DE LICITAÇÃO" Tipo Menor Preço**, objetivando a contratação de **EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS.**
Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: dispensa@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.
**LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **19** dias do mês de **março** do ano de **2024**.

***VALDEIR REZENDE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**784745AB

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 90/2024

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de, **contratação de empresa para Aquisição de peças a ser utilizado no veículo fiat strada placa: scl-8f02 da secretaria municipal de agricultura, pecuária ,indústria , abastecimento e comércio de montes claros de goiás.** A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br **até às 17h:00min do dia 25 de março de 2024**

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

**Montes Claros de Goiás-GO, 19 de março de 2024.**

***DAYANNA KARLA DUTRA LIMA***
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**27E24982

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA FMP - 08 / 2023 REVOGA PORT 06-2024**

PORTARIA Nº 08/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

"Revoga Portaria 06/2024 e faz concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais correspondentes à última Remuneração em favor de **JOSEFINA LEMES DE CARVALHO**, e dá outras providências."

**O GESTOR DO FMP,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar n° 053, de 14 de abril de 2010, que reformula o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Montes Claros de Goiás, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Revogar a Portaria 06 de 01 de março de 2024 em decorrência de erro material.

**Art. 2º** - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais correspondentes à última remuneração, em favor de **JOSEFINA LEMES DE CARVALHO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 943.606.931-68, ocupante do cargo de AGENTE DE SAUDE PUBLICA-III AD NOV, sob a Matrícula n° 135, nesta Municipalidade.

**I –** O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

**PROVENTO**
Salário Base ..... R$ 2.824,00
Quinquênio (1) (5%)..... R$ 141,20
Gratificação de Incentivo (15%).....R$ 423,60
**TOTAL DA REMUNERAÇÃO..... R$ 3.388,80**

**II –** A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.
**III –** O pagamento do benefício previdenciário fica a cargo do **FMP**, conforme preceitua a Lei Municipal n° 053, de 14 de abril de 2010.

**IV –** Fica o **FMP** obrigado a promover a contribuição previdenciária dos servidores aposentados sobre o excedente do valor dos seus proventos seja superior ao teto do RGPS, conforme disposições legais.

**Art. 2º -** Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, 19 dia do mês de março de 2024

***CLAUDIMAR DE SOUZA***
Gestor do Fundo Municipal de Previdência
Decreto nº 28/2023

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**3EAA147F

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### EXTRATO CONTRATO 247/2023 FMAS

**EXTRATO DE CONTRATO**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 8.666, inciso II, Art. 65, e alterações posteriores.** |
| **Nº do Contrato:** | **247/2023** |
| **Contratante:** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05.** |
| **Contratada:** | **GLAMOUR NEGOCIOS E EVENTOS EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 24.284.699/0001-27. |
| **Objeto:** | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. |
| **Valor Global:** | R$ 98.211,45 |
| **Prazo de vigência** | DE 29/08/2023 ATÉ 29/08/2024 |
| **Forma de Pagtº:** | SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL |
| **Dotação:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1002.2061.339030.07 |
| **Data da publicação:** | 19/03/2024 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/21, inciso II, Art. 65, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de março de 2024.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**A38A1136

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 30-2023 FMS

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 8.666/93 e alterações posteriores.** |
| **Nº do Contrato:** | **60/2023** |
| **Nº do Aditivo** | **2º TERMO ADITIVO** |
| **Natureza do aditivo** | **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.** |
| **Contratante:** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.** |
| **Contratada:** | **JTM CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n° **35.594.150/0001-18.** |
| **Objeto :** | **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DONA ZEBINA DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU-GO – BLOCO B ETAPA 3.** |
| **Valor:** | **R$ 89.184,21** |
| **Prazo de final da vigência:** | **De 02/03/2024 até 02/06/2024** |
| **Data da publicação:** | **19/03/2024** |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto no paragrafo 1º inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de março de 2024

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**66A5F52E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
### EXTRATO DE DISPENSA 50/2024 ADM

**EXTRATO DE DISPENSA**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 14.133/21 e alterações posteriores.** |
| **Nº de Dispensa** | **50/2024** |
| **Tipo de Dispensa** | **Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021** |
| **Contratante:** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34** |
| **Contratada:** | **RADIO SUDOESTE FM LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 02.280.188/00001-02. |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO. |
| **Valor :** | R$ 5.824,00 |
| **Forma de Pagtº:** | PAGAMENTO MEDIANTE A NF. |
| **Dotação Orçamentária:** | PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.47 |
| **Data da Publicação** | 19/03/2024 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de março de 2024.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**A1612E42

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº. 208

**Aviso de Contratação Direta**

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **ás 13hs o dia 19 de março de 2024 até as ás 13hs do dia 26 de março de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças mecânicas destinadas ao veículo FRONNTIE placa RCC051, para atender ao Fundo Municipal de Saúde, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 19 de março de 2024.

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Juliane Oliveira Santos e Silva
**Código Identificador:**A5E7FD3A

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº. 209

***Aviso de Contratação Direta***

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **às 14h o dia 19 de março de 2024 até as 14h do dia 26 de março de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva do veículo, FRONTIE placa: RCC051 para atender as necessidades deste Município, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento

de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 19 de março de 2023.

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Juliane Oliveira Santos e Silva
**Código Identificador:**45A78EEE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº. 207**

***Aviso de Contratação Direta***

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **às 10h:30min o dia 19 de março de 2024 até as 10h:30min do dia 26 de março de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva do veículo, Hilux placa: RBN9F49 para atender as necessidades deste Município, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 19 de março de 2023.

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Juliane Oliveira Santos e Silva
**Código Identificador:**1CCDD924

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº. 201**

**Aviso de Contratação Direta**

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **ás 09h50mim o dia 20 de março de 2024 até as 09h50mim do dia 25 de março de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada para fornecimento de aquisição de peças mecânicas para manutenção corretiva do veículo placa: NVX-1692, para atender Sec. Municipal de Transportes do Município de Montividiu do Norte/Go, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

**Publicado por:**
Juliane Oliveira Santos e Silva
**Código Identificador:**42A19F38

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº. 200**

***Aviso de Contratação Direta***

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **às 10h50min o dia 20 de março de 2024 até as 10h50min do dia 25 de março de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção corretiva do veículo placa: NVX-1692, para atender Sec. Municipal de Transportes do Município de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 19 março de 2024.

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Juliane Oliveira Santos e Silva
**Código Identificador:**65153063

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº. 199**

**Aviso de Contratação Direta**

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **ás 10h45mim o dia 20 de março de 2024 até as 10h45mim do dia 25 de março de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada para fornecimento de aquisição de peças mecânicas para manutenção corretiva do veículo placa: NVW-9642, para atender Sec. Municipal de Transportes do Município de Montividiu do Norte/Go, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 19 de março de 2024.

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Juliane Oliveira Santos e Silva
**Código Identificador:**7F7025EB

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº. 198**

***Aviso de Contratação Direta***

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **às 10h45min o dia 20 de março de 2024 até as 10h45min do dia 25 de março de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção corretiva do veículo placa: QTR-0534, para atender Sec. Municipal de Transportes do Município de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 19 março de 2024.

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Juliane Oliveira Santos e Silva
**Código Identificador:**916C50B4

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº. 197**

**Aviso de Contratação Direta**

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **ás 10h30mim o dia 20 de março de 2024 até as 10h30mim do dia 25 de março de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada para fornecimento de aquisição de peças mecânicas para manutenção corretiva do veículo placa: QTR-0534, para atender Sec. Municipal de Transportes do Município de Montividiu do Norte/Go, conforme

descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 19 de março de 2024.

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Juliane Oliveira Santos e Silva
**Código Identificador:**166B1503

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº. 191**

**Aviso de Contratação Direta**

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **ás 09h45mim o dia 19 de março de 2024 até as 09h45mim do dia 25 de março de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada para fornecimento de aquisição de peças mecânicas para manutenção corretiva do veículo placa: PQT - 6012, para atender Sec. Municipal de Transportes do Município de Montividiu do Norte/Go, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 19 de março de 2024.

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Juliane Oliveira Santos e Silva
**Código Identificador:**36CEDC75

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº. 192**

***Aviso de Contratação Direta***

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **às 08h45min o dia 20 de março de 2024 até as 08h45min do dia 25 de março de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção corretiva do veículo placa PQT-6012, para atender Sec. Municipal de Transportes do Município de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 19 março de 2024.

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Juliane Oliveira Santos e Silva
**Código Identificador:**19B27287

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº. 193**

***Aviso de Contratação Direta***

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **às 08h45min o dia 20 de março de 2024 até as 08h45min do dia 25 de março de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção corretiva do veículo placa KFC-4174, para atender Sec. Municipal de Transportes do Município de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 19 março de 2024.

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Juliane Oliveira Santos e Silva
**Código Identificador:**FDDEC3E8

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº. 194**

**Aviso de Contratação Direta**

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **ás 08h30mim o dia 20 de março de 2024 até as 08h30mim do dia 25 de março de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada para fornecimento de aquisição de peças mecânicas para manutenção corretiva do veículo placa: KFC-4174, para atender Sec. Municipal de Transportes do Município de Montividiu do Norte/Go, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 19 de março de 2024.

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Juliane Oliveira Santos e Silva
**Código Identificador:**9CE3A686

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETO - PROCESSO Nº. 202**

**Aviso de Contratação Direta**

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **ás 09h50mim o dia 20 de março de 2024 até as 09h50mim do dia 25 de março de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada para fornecimento de aquisição de peças mecânicas para manutenção corretiva do Maquinário Moto Niveladora, para atender Sec. Municipal de Transportes do Município de Montividiu do Norte/Go, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 19 de março de 2024.

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Juliane Oliveira Santos e Silva
**Código Identificador:**7BC749A2

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE NAZÁRIO**

**PODER EXECUTIVO**
**PREGAO PRESENCIAL 01/2024**

AVISO LICITAÇÃO

Pregão presencial 1/2024

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 4 de abril de 2024, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto **Registro de Preços para futura e eventual**Contratação de empresa especializada para aquisição de massa asfaltica e emulsao, destinados a manutenção e recuperação de defeitos em pavimentos (TAPA BURACO), em diversas ruas e avenidas do Munícipio de NAZARIO/GO, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência**.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.nazario.go.gov.brTHAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA, PREGOEIRA OFICIAL.

**Publicado por:**
Miguel Moreira da Silva Junior
**Código Identificador:**5DB28C4E

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023

3° Termo Aditivo ao Contrato de nº 025/2023, Pregão Presencial nº 005/2023.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09
Contratado: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ Nº 00.331.788/0036-49.
O valor do contrato passará de R$ 186.912,00 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e doze mil reais) para o novo valor de R$ 195.335,45 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco reais), reajustado segundo índice de correção do IPCA (IBGE) entre o período de 02/2023 à 01/2024 com o percentual de 4,506640%, passando a vigorar a partir do dia 01 do mês de Março do ano de 2024.

***JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES***
Pregoeiro CPL
Nerópolis, 19 de março de 2024.

**Publicado por:**
Rafaella Ramos de Castro
**Código Identificador:**27229E83

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 76

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**
O Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal de Saúde, anuncia a conclusão do certame licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 76/2024 fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, cujo escopo abrangeu a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de material gráfico (panfletos), para a campanha de conscientização e combate à dengue do Fundo Municipal de Saúde, A primeira etapa de habilitação e abertura de propostas transcorreu em 18/03/2024, às 08h00min, após decorrido o prazo de três dias úteis, por intermédio do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, na modalidade de Tipo Menor Preço por Item, houve insucesso na tentativa de receber novas propostas, configurando-se a frustração da tentativa.
Nesse sentido, em conformidade com o disposto no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, o município recorreu aos orçamentos realizados pelo (a) servidor (a) **Fernanda André Farias**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, detentor (a) da responsabilidade pela veracidade e imparcialidade de todas as ações realizadas neste contesto. Ficando assim como ganhadora a empresa **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA CAETANO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número **12.086.110/0001-05**, sendo essa apresentada como a menor proposta, a saber: R$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais).
Nerópolis/GO, 19 de março de 2024.

***ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
**Código Identificador:**BC8387E1

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE AJUSTE

O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 12.008.540/0001-09, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Geyciane Rosa de Oliveira, nomeada gestora do FMS através do decreto n° 632/2022, doravante denominada signatária, torna público o PROCESSO Nº 2185/2024, TERMO DE AJUSTE Nº 002/2024. OBJETO: Regular o pagamento da diferença do piso nacional dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, com vínculo de emprego com a entidade privada que atende, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, nos montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados, referente ao ano de 2024. AJUSTANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. AJUSTADO: HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CNPJ Nº 01.290.253/0001-00. VALOR GLOBAL: R$ 4.327.489,32 (quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Da sua assinatura até 31/12/2024.

Nerópolis, 19 de março de 2024.

***JOSÉ DOMINGOS.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
**Código Identificador:**6EB0C5C2

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2024

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11272/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, SENDO ELES: EXAMES COMPLEMENTARES.
VALOR GLOBAL: R$ 62.508,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e oito reais).
VIGÊNCIA: 18/03/2024 À 31/12/2024.
CONTRATADO: REDE TLK NERÓPOLIS DE CLINICAS LTDA, CNPJ Nº 41.903.933/0001-76
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS – GO
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PRESIDENTE CPL
19 DE MARÇO DE 2024.

**Publicado por:**
Rafaella Ramos de Castro
**Código Identificador:**A3AB9504

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA Nº 91/2024

**AVISO DE DISPENSA**

Por meio do Fundo Municipal de Educação de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que se encontra em andamento a DISPENSA Nº 91/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 2488/2024, Menor Preço por Item, tendo como responsável pela solicitação e contratação a Sra. Divina Rosilda de Oliveira Caixeta, atual Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada em locação de impressora colorida, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa PRIME CARTUCHOS E TONERS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.168.479/0001-44, no montante de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil, e duzentos reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 21/03/2024 até 25/03/2024. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 19 de março de 2024.

***ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Márcia Josélia Braga
**Código Identificador:**EA2D0698

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DIÁRIA**

**PORTARIA 072/2024 NERÓPOLIS/GO, 15 DE MARÇO DE 2024.**
**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".**
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
**D E C I D E:**
**Art. 1º.** CONCEDER 01 (uma) diária ao Sr. **ANTÔNIO DE MORAIS NUNES,** funcionário público municipal, Assessor Administrativo I – AA1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF nº 466.674.821-00 e do RG 4137757 DGPC/GO, matrícula nº 5497771, no dia 15 de março de 2024, no valor de R$40,00 (Quarenta Reais), para realizar transporte da paciente **MARIA ARAÚJO**, para tratamento médico no Hospital do Câncer, na cidade de Ceres/GO, em veículo da frota municipal.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás,** no dia 15 (quinze) do mês de março do ano de 2024.

***GIL TAVARES***
Prefeito de Nerópolis/GO

**Publicado por:**
Daniela Braga Teles
**Código Identificador:**07AFEDBF

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DIÁRIA**

**PORTARIA 073/2024 NERÓPOLIS/GO, 15 DE MARÇO DE 2024.**
**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".**
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
**D E C I D E:**
**Art. 1º.** CONCEDER 01 (uma) diária ao Sr. **NIELSEN KLEBER LEONEL ROSA,** funcionário público municipal, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF nº 664.253.871-49 e do RG 21885320 SSP/GO, matrícula nº 159, no dia 18 de março de 2024, no valor de R$ 60,00 (Sessenta Reais), para realizar transporte da paciente **LUDIMILA MARIE AZEVEDO DAMASCENA**, para tratamento médico no Hospital Instituto de Cardiologia do Distrito Federal, na cidade de Brasília/DF, em veículo da frota municipal.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás,** no dia 15 (quinze) do mês de março do ano de 2024.

***GIL TAVARES***
Prefeito de Nerópolis/GO

**Publicado por:**
Daniela Braga Teles
**Código Identificador:**3E2433E0

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DIÁRIA**

**PORTARIA 074/2024. NERÓPOLIS/GO, 15 DE MARÇO DE 2024.**
**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".**
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
**D E C I D E:**
**Art. 1º.** CONCEDER 01 (uma) diária ao Sr. **JARBAS DE ASSIS MEDEIROS,** funcionário público municipal, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF: 013.080.791-50 e R.G.: 4237851 – DGPC/GO, Matrícula nº 2507, no dia 21 de março de 2024, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para realizar transporte da paciente **ROSANGELA PARREIRA DA SILVA** para tratamento médico no Hospital Sarah Kubitschek, na cidade de Brasília/DF, em veículo da frota municipal.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás,** aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2024.

***GIL TAVARES***
Prefeito de Nerópolis/GO

**Publicado por:**
Daniela Braga Teles
**Código Identificador:**42B74935

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DIÁRIA**

**PORTARIA 075/2024 NERÓPOLIS/GO, 15 DE MARÇO DE 2024.**
**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".**
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
**D E C I D E:**

**Art. 1º.** CONCEDER 01 (uma) diária ao Sr. **NIELSEN KLEBER LEONEL ROSA,** funcionário público municipal, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF nº 664.253.871-49 e do RG 21885320 SSP/GO, matrícula nº 159, no dia 26 de março de 2024, no valor de R$ 60,00 (Sessenta Reais), para realizar transporte da paciente **ANA CELIA PEREIRA DOS SANTOS**, para tratamento médico no Hospital Sarah Kubitschek, na cidade de Brasília/DF, em veículo da frota municipal.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás,** no dia 15 (quinze) do mês de março do ano de 2024.

***GIL TAVARES***
Prefeito de Nerópolis/GO

**Publicado por:**
Daniela Braga Teles
**Código Identificador:**2ABB80FC

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
**Processo nº** 2121/2024
**Interessado:** Município de Novo Brasil-GO
**Solicitante**: Fundo Municipal de Saúde.
**Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços na manutenção da Van Ford Transit placa SCQ-1D53, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
**Contratada:** GOLDEN CAR – CENTRO CLÍNICO AUTOMOTIVO LTDA.
VALOR R$ 1.730,00 (Um mil setecentos e trinta reais).

NOVO BRASIL-GO, 12 de março de 2024.

***MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Walison Rangel Alves Moreira
**Código Identificador:**6C45E7E4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
**Processo nº** 2086/2024
**Interessado:** Município de Novo Brasil-GO
**Solicitante**: Secretaria Municipal de Transporte.
**Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção da Pá Carregadeira Michigan 75III, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.
**Contratada:** MORA & ROCHA LTDA.
VALOR R$ 5.192,23 (Cinco mil cento e noventa e dois reais e vinte e três centavos).
NOVO BRASIL-GO, 19 de março de 2024.

***MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Walison Rangel Alves Moreira
**Código Identificador:**B8752361

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
**Processo nº** 2085/2024
**Interessado:** Município de Novo Brasil-GO
**Solicitante**: Secretaria Municipal de Transporte.
**Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção da retroescavadeira Caterpillar 416E, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.
**Contratada:** MORA & ROCHA LTDA.
VALOR R$ 7.751,37 (Sete mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos).
NOVO BRASIL-GO, 19 de março de 2024.

***MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Walison Rangel Alves Moreira
**Código Identificador:**1530A685

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
**Processo nº** 2083/2024
**Interessado:** Município de Novo Brasil-GO
**Solicitante**: Secretaria Municipal de Transporte.
**Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção do Trator New Holland, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.
**Contratada:** MORA & ROCHA LTDA.
VALOR R$ 8.852,12 (Oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).
NOVO BRASIL-GO, 19 de março de 2024.

***MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Walison Rangel Alves Moreira
**Código Identificador:**A85E60DC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
**Processo nº** 2088/2024
**Interessado:** Município de Novo Brasil-GO
**Solicitante**: Secretaria Municipal de Transporte.
**Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção da grade aradora, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.
**Contratada:** MORA & ROCHA LTDA.
VALOR R$ 1.541,95 (Um mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).
NOVO BRASIL-GO, 19 de março de 2024.

***MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Walison Rangel Alves Moreira
**Código Identificador:**952278DE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
**Processo nº** 2082/2024
**Interessado:** Município de Novo Brasil-GO
**Solicitante**: Secretaria Municipal de Transporte.
**Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção da retroescavadeira Case 580N, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.
**Contratada:** MORA & ROCHA LTDA.
VALOR R$ 9.450,00 (Nove mil novecentos e cinquenta reais).
NOVO BRASIL-GO, 19 de março de 2024.

***MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Walison Rangel Alves Moreira
**Código Identificador:**DD28DCBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**PROCESSO 2216/2023**
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO MERCEDES ATEGO PLACA RBT-3C02, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO**
**DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: **25/03/2024, AS 08:00 HORAS**
**PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS**: **20/03/2024 A 22/03/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso I parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
**EMAIL:** licitacao@novobrasil.go.gov.br
**Edital completo site:** www.novobrasil.go.gov.br

***WALISON RANGEL ALVES MOREIRA***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Walison Rangel Alves Moreira
**Código Identificador:**4101068D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**PROCESSO 2219/2024**
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO VW 26-280 PLACA ONX-1543, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO**
**DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: **25/03/2024, AS 09:00 HORAS**
**PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS**: **20/03/2024 A 22/03/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso I parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
**EMAIL:** licitacao@novobrasil.go.gov.br
**Edital completo site:** www.novobrasil.go.gov.br

***WALISON RANGEL ALVES MOREIRA***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Walison Rangel Alves Moreira
**Código Identificador:**0582B3DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO 2218/2024**
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DENTES DA LÂMINA DA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75III, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO**
**DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: **25/03/2024, AS 10:00 HORAS**
**PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS**: 20**/03/2024 A 22/03/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso I parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
**EMAIL:** licitacao@novobrasil.go.gov.br
**Edital completo site:** www.novobrasil.go.gov.br

***WALISON RANGEL ALVES MOREIRA***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Walison Rangel Alves Moreira
**Código Identificador:**42962A2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO 2220/2024**
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DENTES DA LÂMINA DA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO**
**DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: **25/03/2024, AS 13:00 HORAS**
**PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS**: **20/03/2024 A 22/03/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso I parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
**EMAIL:** licitacao@novobrasil.go.gov.br
**Edital completo site:** www.novobrasil.go.gov.br

***WALISON RANGEL ALVES MOREIRA***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Walison Rangel Alves Moreira
**Código Identificador:**70A2D10D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO 2045/2024**
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO.
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO**
**DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: **25/03/2024, AS 14:00 HORAS**
**PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS**: **20/03/2024 A 22/03/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
**EMAIL:** licitacao@novobrasil.go.gov.br
**Edital completo site:** www.novobrasil.go.gov.br

***WALISON RANGEL ALVES MOREIRA***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Walison Rangel Alves Moreira
**Código Identificador:**8CC9B67C

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**
**AVISO DE DISPENSA (ELETRÔNICA)**

**N° 008/2024**
**PROCESSO Nº 039/2024**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 052/2024, de 18 de março de 2024, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2024, conforme abaixo discriminado:

| DPE | OBJETO DA CONTRATAÇÃO | PROC. | DATA E HORÁRIO DA ANALISE DE PROPOSTAS | TIPO |
|---|---|---|---|---|
| **008/2024** | Contratação de serviços especializados em locação, suporte e manutenção de sistema de informática composto dos módulos especificados no Termo de Referência, para atender a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício de 2024. | **039/2024** | **26/03/2024 14:00 hs** | Menor Preço |

Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Acesso à integra do Aviso de Dispensa Eletrônica no site: www.camarapalmeiras.go.gov.br / www.bll.org.br/

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos19 dias do mês demarço de 2024.

***MARCELO ROMERO ZACARIAS***
Agente de Contratação
Portaria 052/2024

**Publicado por:**
Marcelo Romero Zacarias
**Código Identificador:**2D648372

**FMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMAS Nº. 05/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2024, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 861/2024**, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.78/2024. **CONTRATANTE*:*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS E, DO OUTRO LADO**, A CLARO S.A***;* **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE 2 (DUAS) LINHAS E 2(DOIS) CHIPS COM ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), LIGAÇÕES NACIONAIS ILIMITADAS (MÓVEL-MÓVEL; MÓVEL-FIXO; MÓVEL-MÓVEL PARA OUTRAS OPERADORAS), ROAMING NACIONAL E ACESSO À CAIXA POSTAL, PACOTE DE INTERNET PARA SMARTPHONE DE NO MÍNIMO 2GB MENSAIS, VELOCIDADE NOMINAL DE NO MÍNIMO 4G (OU SUPERIOR), A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA ATÉ 31/12/2024, NAS MODALIDADES ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **35.13.08.244.2025.2.088.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31/12/2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO/PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, BEM COMO REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 837,60 (OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS – SR.LEILA CARDOSO DE SOUSA E A EMPRESA **CLARO S.A**.

**Publicado por:**
Victoria Eduarda
**Código Identificador:**7D265EBD

**FMS**
**TRIGÉSIMA TERCEIRA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2022**

Às 14:00min do dia 19 de março de 2024, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se o presidente da CPL LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, e os membros da equipe de Apoio, FLAVIA FERREIRA DE CASTRO E VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao credenciamento nº 001/2022, tendo objeto: Credenciamento de profissionais da saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo.

Às 14:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM: NARA CRISTINA DE SOUSA PERES, CPF 023.028.781-67, PROCESSO 1219/2024.**

***DA HABILITAÇÃO***

Após análise da documentação dos profissionais credenciados, não houve nenhum profissional **HABILITADO**.

**DA INABILITAÇÃO**

Após análise da documentação dos profissionais credenciados, restou **INABILITADO** o seguinte profissional:

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM: NARA CRISTINA DE SOUSA PERES, CPF 023.028.781-67, PROCESSO 1219/2024.**

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados.

Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a Reunião às 15:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

***LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA***
Presidente da CPL

Membros:

***VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS***

***FLAVIA FERREIRA DE CASTRO***

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**067C3FF7

**FUMPAL**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**CONTRATO FUMPAL N. _____/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PALMEIRAS PREV E A EMPRESA C M FERREIRA SISTEMAS, NA FORMA ABAIXO:**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** de nome fantasia/comercial: **PALMEIRAS PREV,** autarquia municipal vinculada ao Município de Palmeiras de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.499.749/0001-49, neste ato representado pela gestora a Sra. **ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG n. 2380143 - DGPC/GO, inscrita no CPF nº 102.982.858-00, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a empresa **C M FERREIRA SISTEMAS**, de título: **ON LINE SISTEMAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 12.480.589/0001-51, com sede/endereço na Rua Americano do Brasil, n°. 139, Q. 71, L. 13, sala 02, Centro, Palmeiras de Goiás – GO, CEP: 76.190-000, neste ato representada por/pelo seu sócio administrador o **Sr. CLEITON MONTEIRO FERREIRA,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 3607345 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 030.908.516-01, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.932/2024**, **Dispensa de Licitação n. 80/2024 e Parecer Jurídico n. 131/2024 - AJL**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de 01 (um) plano de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 300mb e de upload de 150mb, consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (roteador, swich, modem, Terminal de Rede Óptica, etc) para acesso, com sua respectiva instalação e habilitação na sede do Palmeiras Prev, conforme discriminado a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | VL. UNT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de Plano de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 300mb e de upload de 150mb, consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (roteador, swich, modem, Terminal de Rede Óptica, etc) para acesso, com sua respectiva instalação e habilitação. | 10 | SV | R$ 100,00 | **R$ 1.000,00** |

**Parágrafo Primeiro –** Detalhamento do Objeto:

Fornecimento de link de acesso à internet, do tipo Fibra Ótica;
Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros;
O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
O Contratante poderá solicitar a mudança de endereço do ponto de acesso;
O Contratante poderá solicitar a mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço.
A Contratada deverá fornecer a CONTRATANTE todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada localidade (Modem, roteadores, etc.), para o correto funcionamento do acesso à internet;
A Contratada deverá fornecer os serviços de manutenção do link de acesso à internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional.
O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada.
Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link a ser instala serão fornecidos pela CONTRATANTE.
As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologadas pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo;
O Link de acesso à internet solicitado deve ser entregue operacional, atendendo às especificações deste Termo e conectados nos equipamentos (microcomputadores, switches ou acesso points) fornecidos pelo Palmeiras Prev, através de cabo de rede padrão Ethernet UTP com conectores RJ 45;
O Link de acesso poderá ser desabilitado a qualquer tempo, a critério do Palmeiras Prev, mediante comunicação prévia à CONTRATADA.
Permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores, sem a necessidade de instalação de equipamentos roteadores adicionais por parte da CONTRATANTE.
**Parágrafo Segundo –** Instalação e Remanejamento**:**

Para implantação, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, um cronograma de instalação dos serviços, de comum acordo com o Instituto de Previdência Social de Palmeiras de Goiás;
A solicitação de instalação, remanejamento, cancelamento será feita mediante solicitação formal;
No caso do uso de tecnologias que necessitem de um prazo maior, a CONTRATADA em questão deverá fornecer justificativa por escrito ao Palmeiras Prev, para aprovação;
O Palmeiras Prev poderá solicitar remanejamentos após a instalação de qualquer Link de acesso, condicionadas a um estudo de viabilidade realizada pela CONTRATADA;
Caso a CONTRATADA, após efetuar o estudo de viabilidade de instalação no novo endereço solicitado, conclua que não há condições técnicas para a nova instalação de acordo com as exigências técnicas da tecnologia e prazos estabelecidos, deve então comunicar este fato ao Palmeiras Prev, com relatório comprovando a inviabilidade alegada. O Palmeiras Prev, diante de tal fato, estará desobrigada de manter o serviço de fornecimento link de acesso.
**Parágrafo Terceiro –** Velocidade de Acesso:

O link de acesso à internet banda larga, deverá ter velocidade de no mínimo 100 Mbps;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária: **45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

Pela prestação de/dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Este contrato terá vigência até **31/12/2024**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período, mediante comum acordo entre as partes e assinatura do/de respectivo termo aditivo, reajustado conforme a legislação em vigor.

**Parágrafo Segundo –** Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, cujo pagamento deverá observar as condições da Cláusula seguinte.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO**

O pagamento será efetuado através/mediante depósito/crédito bancário em/na **Conta Corrente n. 1828-7, Agência 6913, do Banco do Bradesco**, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

a) Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias úteis** contados a partir do devido ateste pelo Setor Competente do CONTRATANTE nas respectivas notas fiscais/faturas/recibos dos serviços efetivamente executados/prestados naquele/no período pela CONTRATADA, obedecendo-se os procedimentos normais de pagamento da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás – GO.

b) As notas fiscais/faturas/recibos que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá em até **05 (cinco)** dias após a data de sua reapresentação válida.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

Certidão negativa de débitos com a União, Estado e Munícipio;

Certidão negativa de débitos Trabalhistas

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

**Parágrafo Segundo** – O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** – Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência na execução do serviço objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

Constituem sanções aplicáveis:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na prestação do serviço;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**Parágrafo Único** – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos, modos, condições e na forma em que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.
**Parágrafo Primeiro** – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
**Parágrafo Segundo** – O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido noart. 125 desta Lei;
II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
**Parágrafo Terceiro** – O Instituto de Previdência Social de Palmeiras de Goiás-GO poderá também extinguir este Contrato, independente

dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

**Parágrafo Quarta** – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE o serviço executado, podendo o CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, por prazo até de 05 (cinco) anos.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designada a Gestora do Instituto de Previdência Social de Palmeiras de Goiás-GO, e a servidora, a senhora Rubia Cristina de Jesus, para fiscalizar e acompanhar a execução do/deste Contrato, na forma do que dispõe o Art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro** – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade do serviço prestado.

**Parágrafo Segundo** – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir o CONTRATADO de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

**Parágrafo terceiro** – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à prestação dos serviços objeto do presente contrato.

**Parágrafo Quarto** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou má prestação de/dos serviços e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Palmeiras de Goiás, de seus fundos municipais, secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/2021.

**Parágrafo Quinto** – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
O Instituto de Previdência Social de Palmeiras de Goiás-GO – Palmeiras PREV não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

É obrigação da CONTRATADA, a executar o serviço objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, modos, formas, características e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Termo de Referência e da Proposta da CONTRATADA bem como:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto/execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as indicações dos serviços prestados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas do Termo de Referência ou neste Instrumento de Contrato;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato/serviço.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e/bem como na Legislação Pertinente.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da prestação do serviço objeto do presente, ou outros encargos semelhantes.

**Paragrafo Terceiro –** Obriga-se a CONTRATADA a não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

É vedada a cessão e a transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS**

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/se dar através/por meio do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Palmeiras de Goiás - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, ____ de _____ de 2024.

Instituto De Previdencia Social De Palmeiras De Goiás
***ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA***
Contratante/Gestora

| | |
|---|---|
| C M Ferreira Sistemas | ***RUBIA CRISTINA DE JESUS*** |
| ***CLEITON MONTEIRO FERREIRA*** | Fiscal do Contrato |
| Contratada | |

**Publicado por:**
Victoria Eduarda
**Código Identificador:**7A2B7CB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 174/2022**

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 174/2022**

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A SENHORA MARCIA PARTATA BORGES, NA FORMA SEGUINTE:**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **DISTRATANTE**, e de outro lado, a Senhora **MARCIA PARTATA BORGES,** brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG nº 3197786-2375525 SSP/GO, NIT/PIS/PASEP nº 1.901.111.200-0 e inscrita no CPF sob o nº 521.955.971-00, residente e domiciliada na Rua Geraldino Franco da Costa, Quadra 47, Lote 11 Condomínio Aldeia do Lago, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos seguintes termos:

**CONSIDERANDO**: que a CONTRATADA manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATANTE visto interesses particulares.

**RESOLVE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica acordado que a partir do dia 01 de março de 2024 a DISTRATADA estará desligada da obrigação prestação de serviço do Contrato n. 174/2022, cujo objeto possui o seguinte teor:

**DO OBJETO E DO PRAZO:**

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sr.ª **MARCIA PARTATA BORGES**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO/CMEIS, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

**Parágrafo Primeiro -** Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua cláusula décima.

**Parágrafo Segundo** – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Fica entendido que caberá a DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 14 de Março de 2024.

Município de Palmeiras de Goiás
***CASSIU LOPES CARDOSO***
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Distratante

***OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO***
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

***MARCIA PARTATA BORGES***
Distratada

**Testemunhas:**
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

**Publicado por:**
Victoria Eduarda
**Código Identificador:**3EF15DAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**CONVOCAÇÃO**

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, CONVOCA o(a) Sr.(a) SILVIA PEREIRA DOS PASSOS aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de AUXILIAR À EDUCAÇÃO/CMEI a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.

Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 20 de março de 2024.

***KELRYA VITURINO ARANTES***
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

**Publicado por:**
Victoria Eduarda
**Código Identificador:**01ABE8ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 88/2024**

**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 88/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5635/2023**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 83/2024 E PARECER JURÍDICO N. 138/2024 - AJL**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, A EMPRESA **MWD NEGOCIOS & SOLUÇÕES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARRETA, 0 KM, PARA TRANSPORTE DE CAVALOS E BOVINOS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31/12/2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO/PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, BEM COMO REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 25.800,00 (VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS REAIS)**, CUJO PAGAMENTO DEVERÁ OBSERVAR AS CONDIÇÕES DA CLÁUSULA SEGUINTE. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **MWD NEGOCIOS & SOLUÇÕES LTDA.**

**Publicado por:**
Victoria Eduarda
**Código Identificador:**09D22D66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**CONTRATO N. 46/2024**

**CONTRATO N. 46/2024**

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª LARISSA CARDOSO BORGES DE CARVALHO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Sr.ª **LARISSA CARDOSO BORGES DE CARVALHO,** casada, auxiliar a educação/CMEI, portadora do RG n. 4102724 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 017.391.681-35, NIT/PIS/PASEP n. 206.09126.91-6, com endereço/residente e domiciliada na Rua Benedita Rosa dos Santos, Qd. 22, Lt. 46 S/N, Residencial Flórida, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 858/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 1276/2024,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Auxiliar a Educação/CMEI.**

**DO OBJETO E DO PRAZO:**

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sr.ª **Larissa Cardoso Borges de Carvalho**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de Auxiliar a Educação/CMEI, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente contrato terá vigência de/por 122 (cento e vinte e dois) dias, com início em 01/03/2024 a 30/06/2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

**DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

**CLÁUSULA QUARTA –** Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.119,18 (três mil cento e dezenove reais e dezoito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 744241006-6, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 12.476,72 (doze mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 04 (quatro) parcelas de R$ 3.119,18 (três mil cento e dezenove reais e dezoito centavos) referentes ao período de 01/03/2024 a 30/06/2024, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

**Parágrafo Único –** As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **22.03.12.361.2006.2.013.3.1.90.04;**

**CLÁUSULA QUINTA -** Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

**CLÁUSULA SEXTA -** A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

**Parágrafo único –** Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO**

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

**DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:**

**CLÁUSULA OITAVA –** O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

**CLÁSULA NONA –** Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**CLÁUSULA DÉCIMA –** O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

**Parágrafo primeiro -** Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

**Parágrafo segundo -** A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

**Parágrafo terceiro -** A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

**DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO e a servidora **Joyce Mesquita Quirino**, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

**Parágrafo primeiro** – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

**Parágrafo segundo** – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

**Parágrafo terceiro** – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

**Parágrafo quarto** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo quinto** – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DO FORO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -** Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas

aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 01 de março do ano de 2024.

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
***CASSIU LOPES CARDOSO***
Contratante

***OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO***
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

***JOYCE MESQUITA QUIRINO***
Fiscal do contrato

***LARISSA CARDOSO BORGES DE CARVALHO***
Contratada

**Testemunhas:**

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**AAEA31F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**CONTRATO N. 50/2024**

**CONTRATO N. 50/2024**

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. JULIANA VIEIRA FRANCO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Sra. **JULIANA VIEIRA FRANCO,** casada, professora, portadora do RG n. 5169013 – SPTC/GO, inscrita no CPF sob o n. 031.237.241-82, NIT/PIS/PASEP n. 190.51264.55-3, com endereço/residente e domiciliada na Rua CZ 11, Qd. 06, Lt. 02, S/N, Casa – PX Rodoviária, Residencial Elza Amaral, Cezarina/GO, CEP: 76.195-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2024,** do **Processo n. 5584/2023** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 1302/2024,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Professora PII.**

**DO OBJETO E DO PRAZO:**

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sra. **Juliana Vieira Franco**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2024, para exercer a função de Professor PII, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente contrato terá vigência de/por 122 (cento e vinte e dois) dias, com início em 01/03/2024 a 30/06/2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

**DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

**CLÁUSULA QUARTA –** Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 4.487,20 (quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Salário n. 744049608-7, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 17.948,80 (dezessete mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 04 (quatro) parcelas de R$ 4.487,20 (quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) referentes ao período de 01/03/2024 a 30/06/2024, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

**Parágrafo Único –** As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.31.90.04;**

**CLÁUSULA QUINTA -** Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

**CLÁUSULA SEXTA -** A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 30 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

**Parágrafo único –** Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO**

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

**DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:**

**CLÁUSULA OITAVA –** O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que

autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

**CLÁSULA NONA –** Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**CLÁUSULA DÉCIMA –** O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;
III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

**Parágrafo primeiro -** Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

**Parágrafo segundo -** A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

**Parágrafo terceiro -** A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

**DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO e a servidora **Joyce Mesquita Quirino**, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

**Parágrafo primeiro** – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

**Parágrafo segundo** – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

**Parágrafo terceiro** – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

**Parágrafo quarto** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo quinto** – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DO FORO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -** Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 01 dia de março do ano de 2024.

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
***CASSIU LOPES CARDOSO***
Contratante

***OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO***
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

***JULIANA VIEIRA FRANCO***
Contratada

***JOYCE MESQUITA QUIRINO***
Fiscal do contrato

**Testemunhas:**

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**8D44738D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 224/2022**

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 224/2022**

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA Sra. ELZA APARECIDA DA SILVA NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **DISTRATANTE**, e de outro lado, a **Sra. ELZA APARECIDA DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, portadora do RG n. 4.639.278 –

DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 454.194.001-97, com inscrição no PIS/PASEP/NIS de n. 190.244.543.37-1, residente e domiciliada à Rua R-8 Qd.14, Lt. 03-C, Setor Jardim das Oliveiras, nesta cidade de Palmeiras de Goiás- Go, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos seguintes termos:

**CONSIDERANDO**: que a CONTRATADA manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATANTE visto interesses particulares.

**RESOLVE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica acordado que a partir do dia 01 de Março de 2024 a DISTRATADA estará desligada da obrigação prestação de serviço do Contrato n. 224/2022, cujo objeto possui o seguinte teor:

**DO OBJETO E DO PRAZO:**

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da ***profissional preambularmente qualificada***, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de **Professor PII**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

**Parágrafo Primeiro -** Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua cláusula décima.

**Parágrafo Segundo** – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Fica entendido que caberá a DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 01 de Março de 2024.

Município de Palmeiras de Goiás
***CASSIU LOPES CARDOSO***
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Distratante

***OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO***
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Distratada

**Testemunhas:**
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**BF3C72C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**CONTRATO N. 47/2024**

**CONTRATO N. 47/2024**

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª GEOVANA PIRES GOMES, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Sr.ª **GEOVANA PIRES GOMES,** casada, auxiliar a educação/CMEI, portadora do RG n. 5844168 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 700.103.061-96, NIT/PIS/PASEP n. 210.66585.30-1, com endereço/residente e domiciliada na Rua D - 12, Qd. 142, Lt. 03, casa 01, Setor Martinho, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 858/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 1277/2024,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Auxiliar a Educação/CMEI.**

**DO OBJETO E DO PRAZO:**

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sr.ª **Geovana Pires Gomes**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de Auxiliar a Educação/CMEI, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente contrato terá vigência de/por 122 (cento e vinte e dois) dias, com início em 01/03/2024 a 30/06/2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

**DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

**CLÁUSULA QUARTA –** Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.119,18 (três mil cento e dezenove reais e dezoito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 744237259-8, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 12.476,72 (doze mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 04 (quatro) parcelas de R$ 3.119,18 (três mil cento e dezenove reais e dezoito centavos) referentes ao período de 01/03/2024 a 30/06/2024, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

**Parágrafo Único –** As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **22.03.12.361.2006.2.013.3.1.90.04;**

**CLÁUSULA QUINTA -** Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

**CLÁUSULA SEXTA -** A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

**Parágrafo único –** Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO**

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

**DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:**

**CLÁUSULA OITAVA –** O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

**CLÁSULA NONA –** Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**CLÁUSULA DÉCIMA –** O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

**Parágrafo primeiro -** Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

**Parágrafo segundo -** A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

**Parágrafo terceiro -** A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

**DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO e a servidora **Joyce Mesquita Quirino**, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

**Parágrafo primeiro** – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

**Parágrafo segundo** – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

**Parágrafo terceiro** – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

**Parágrafo quarto** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo quinto** – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DO FORO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -** Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 01 de março do ano de 2024.

***MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO***
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento

***CASSIU LOPES CARDOSO***
Contratante

***OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO***
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

***JOYCE MESQUITA QUIRINO***
Fiscal do Contrato

***GEOVANA PIRES GOMES***
Contratada

**Testemunhas:**
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**9140FA88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**CONTRATO N. 48/2024**

v**CONTRATO N. 48/2024**

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª LUCIELLY DE SOUZA RODRIGUES, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:**
**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Sr.ª **LUCIELLY DE SOUZA RODRIGUES,** casada, auxiliar a educação/CMEI, portadora do RG n. 7198166 – PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 712.280.381-39, NIT/PIS/PASEP n. 160.82941.13-7, com endereço/residente e domiciliada na Rua W - 3, Qd. 13, Lt. 12, S/N, casa 02, Vila Aurora, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 858/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 1300/2024,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Auxiliar a Educação/CMEI.**

**DO OBJETO E DO PRAZO:**

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sr.ª **Lucielly de Souza Rodrigues**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de Auxiliar a Educação/CMEI, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente contrato terá vigência de/por 122 (cento e vinte e dois) dias, com início em 01/03/2024 a 30/06/2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

**DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

**CLÁUSULA QUARTA –** Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.119,18 (três mil cento e dezenove reais e dezoito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 744241006-6, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 12.476,72 (doze mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 04 (quatro) parcelas de R$ 3.119,18 (três mil cento e dezenove reais e dezoito centavos) referentes ao período de 01/03/2024 a 30/06/2024, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

**Parágrafo Único –** As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **22.03.12.361.2006.2.013.3.1.90.04;**

**CLÁUSULA QUINTA -** Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

**CLÁUSULA SEXTA -** A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

**Parágrafo único –** Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO**

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

**DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:**

**CLÁUSULA OITAVA –** O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

**CLÁSULA NONA –** Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**CLÁUSULA DÉCIMA –** O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

**Parágrafo primeiro -** Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

**Parágrafo segundo -** A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

**Parágrafo terceiro -** A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

**DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO e a servidora **Joyce Mesquita Quirino**, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

**Parágrafo primeiro** – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

**Parágrafo segundo** – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

**Parágrafo terceiro** – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

**Parágrafo quarto** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo quinto** – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DO FORO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -** Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 01 de março do ano de 2024.

Município de Palmeiras de Goiás - Go
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
***CASSIU LOPES CARDOSO***
Contratante

***OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO***
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

***JOYCE MESQUITA QUIRINO***
Fiscal do contrato

***LUCIELLY DE SOUZA RODRIGUES***
Contratada

**Testemunhas:**
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**C36F90D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**CONTRATO N. 51/2024**

**CONTRATO N. 51/2024**

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª BRUNA TATIELY DE FREITAS NOGUEIRA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Sr.ª **BRUNA TATIELY DE FREITAS NOGUEIRA,** casada, auxiliar a educação/CMEI, inscrita no CPF sob o n. 030.548.031-63, NIT/PIS/PASEP n. 2.363.295.292-9, com endereço/residente e domiciliada na Rua José do Carmo de Moraes, Qd. 12, Lt. 15-C, Número 12, Setor Major Sinfrônio, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 858/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 1299/2024,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Auxiliar a Educação/CMEI.**

**DO OBJETO E DO PRAZO:**

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sr.ª **Bruna Tatiely de Freitas Nogueira**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de Auxiliar a Educação/CMEI, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente contrato terá vigência de/por 122 (cento e vinte e dois) dias, com início em 01/03/2024 a 30/06/2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

**DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

**CLÁUSULA QUARTA –** Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.119,18 (três mil cento e dezenove reais e dezoito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 744012883-5, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 12.476,72 (doze mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 04 (quatro) parcelas de R$ 3.119,18 (três mil cento e dezenove reais e dezoito centavos) referentes ao período de 01/03/2024 a 30/06/2024, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

**Parágrafo Único –** As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **22.03.12.361.2006.2.013.3.1.90.04;**

**CLÁUSULA QUINTA -** Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

**CLÁUSULA SEXTA -** A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

**Parágrafo único –** Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO**

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

**DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:**

**CLÁUSULA OITAVA –** O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

**CLÁSULA NONA –** Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**CLÁUSULA DÉCIMA –** O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

**Parágrafo primeiro -** Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

**Parágrafo segundo -** A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

**Parágrafo terceiro -** A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

**DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO e a servidora **Joyce Mesquita Quirino**, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

**Parágrafo primeiro** – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

**Parágrafo segundo** – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

**Parágrafo terceiro** – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

**Parágrafo quarto** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo quinto** – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DO FORO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -** Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 01 de março do ano de 2024.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
***CASSIU LOPES CARDOSO***
Contratante

***OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO***
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

***JOYCE MESQUITA QUIRINO***
Fiscal do contrato

***BRUNA TATIELY DE FREITAS NOGUEIRA***
Contratada

**Testemunhas:**
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**9AD4AD90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**CONTRATO N. 49/2024**

**CONTRATO N. 49/2024**

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. CÁSSIA DOS SANTOS MAIA TRINDADE, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Sra. **CÁSSIA DOS SANTOS MAIA TRINDADE,** casada, professora, portadora do RG n. 8500674 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 052.024.683-77, NIT/PIS/PASEP n. 20099820409, com endereço/residente e domiciliada na Rua Hidrolândia, Qd. 18, Lt. 24, S/N, Setor Real, Palmeiras de Goiás/GO, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2024,** do **Processo n. 5584/2023** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 1301/2024,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Professora PII.**

**DO OBJETO E DO PRAZO:**

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sra. **Cássia dos Santos Maia Trindade**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2024, para exercer a função de Professor PII, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente contrato terá vigência de/por 122 (cento e vinte e dois) dias, com início em 01/03/2024 a 30/06/2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

**DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

**CLÁUSULA QUARTA –** Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 4.487,20 (quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Salário n. 744039249-4, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 17.948,80 (dezessete mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 04 (quatro) parcelas de R$ 4.487,20 (quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) referentes ao período de 01/03/2024 a 30/06/2024, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

**Parágrafo Único –** As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.31.90.04;**

**CLÁUSULA QUINTA -** Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

**CLÁUSULA SEXTA -** A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 30 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.
**Parágrafo único –** Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO**

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

**DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:**

**CLÁUSULA OITAVA –** O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

**CLÁSULA NONA –** Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**CLÁUSULA DÉCIMA –** O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;
III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

**Parágrafo primeiro -** Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

**Parágrafo segundo -** A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

**Parágrafo terceiro -** A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

**DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO e a servidora **Joyce Mesquita Quirino**, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

**Parágrafo primeiro** – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

**Parágrafo segundo** – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

**Parágrafo terceiro** – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

**Parágrafo quarto** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo quinto** – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DO FORO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -** Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 01 dia de março do ano de 2024.

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
***CASSIU LOPES CARDOSO***
Contratante

***OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO***
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

***CÁSSIA DOS SANTOS MAIA TRINDADE***
Contratada

***JOYCE MESQUITA QUIRINO***
Fiscal do Contrato

**Testemunhas:**

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**93085CC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 1.011/2023, **torna público o "EDITAL N. 11 – DIVULGA OS RESULTADOS DA PROVA DE TÍTULOS (3ª ETAPA) DO CONCURSO PARA OS CARGOS DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR P-I (PEDAGOGO) E PROFESSOR P-I – EDUCAÇÃO ESPECIAL - LIBRAS."** O Edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 19/03/2024.

*LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA*
Presidente da CECP.

**Publicado por:**
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
**Código Identificador:**E7B856FC

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTIDADE**

**"1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA E A EMPRESA CARLOS ROGÉRIO RODRIGUES E SILVA LTDA".**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.317.932/0001-89, sediada na Rua José Alves Vilela, Qd 15, Lt 01, s/n, Setor Planalto, Perolândia-GO, neste ato representada pela atual Secretário de Saúde, senhora **VANESSA LIMA DIAS,** brasileira, funcionária pública, solteira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 997.418.061-91, residente e domiciliado neste município sede, doravante denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a Empresa **CARLOS ROGÉRIO RODRIGUES E SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ: 45.925.463/0001-00, com Sede na Rua Higino Américo da Costa, s/n, Qd. 11, Lt. 15, Renovação – Perolândia/GO, CEP 75.823.000, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. **Carlos Rogério Rodrigues e Silva,** doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 032/2023, firmado em 15/03/2023, mediante processo de Credenciamento de nº 001/2023, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso do artigo 65, II, alínead da lei 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES**

A quantidade será aditivado em 25% a quantidade total do contrato, sendo **70 (Setenta) Plantões,** sendo a quantidade anterior de **300 (Trezentos) Plantões,** perfazendo então a nova quantidade de **370 (Trezentos e Setenta) Plantões.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**06.11.10.301.0037.2.034-3.3.90.34.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Outras Despesas de Pessoal – Contratos Tercerizados.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia - GO, aos 19 de Março de 2024.

*VANESSA LIMA DIAS*
Secretária Municipal de Saúde Credenciante

*CARLOS ROGÉRIO RODRIGUES E SILVA LTDA*
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1 -

**Publicado por:**
Leonardo Alexandre Barbosa
**Código Identificador:**7AF9922C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024**

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 021, 11 de Fevereiro de 2022 com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **03 de Abril de 2024**, às **08h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Grupo único", para** Contratação de empresa do ramo visando à prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações de aparelhos de ar condicionado do tipo central e tipo compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Perolândia, 19 de Março de 2024.

*LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA*
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Alexandre Barbosa
**Código Identificador:**8DA1E6A6

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PILAR**

**FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO**
**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Pilar de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica do departamento municipal de licitações, resolve **RATIFICAR** a **Inexigibilidade de Licitação n° 03/2024**, Processo Administrativo n° 856/2024.

Publique-se.

Pilar de Goiás/GO, 14 de março de 2024.

*TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Martins Oliveira
**Código Identificador:**6ED0EC46

**FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO**
**RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Pilar de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica do departamento municipal de licitações, resolve **RATIFICAR** a **Dispensa de Licitação n° 06/2024**, Processo Administrativo n° 729/2024.

Publique-se.

Pilar de Goiás/GO, 19 de março de 2024.

***TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Martins Oliveira
**Código Identificador:**6CE1075B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA**

**PORTARIA N°. 279/2024 PILAR DE GOIÁS, 15 DE MARÇO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Ceres/GO no dia **15/03/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (15/03/2024).**

***ANDRÉ CORSINI DO CARMO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N°. 076/2023

**Publicado por:**
Franciely de Souza Silva
**Código Identificador:**EAB08EC7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA**

**PORTARIA N°. 280/2024 PILAR DE GOIÁS, 15 DE MARÇO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor **LUCAS FERNANDES CARDOSO,** portador do CPF nº. 025.075.881-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Uruaçu/GO no dia **15/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 100,00 (cem reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0611291-9.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (15/03/2024).**

***ANDRÉ CORSINI DO CARMO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

**Publicado por:**
Franciely de Souza Silva
**Código Identificador:**397AC872

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA**

**PORTARIA N°. 281/2024 PILAR DE GOIÁS, 15 DE MARÇO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goianésia/GO no dia **15/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **aos quinze dias do mês de Março de dois mil e vinte e quatro (15/03/2024).**

***ANDRÉ CORSINI DO CARMO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

**Publicado por:**
Franciely de Souza Silva
**Código Identificador:**D6FBBB95

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA**

**PORTARIA N°. 282/2024 PILAR DE GOIÁS, 15 DE MARÇO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JONATAS OLIVEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº. 022.584.171-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **15/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 5832-7
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (15/03/2024).**

***ANDRÉ CORSINI DO CARMO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°. 076/2023

**Publicado por:**
Franciely de Souza Silva
**Código Identificador:**93A71813

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA**

**PORTARIA N°. 283/2024 PILAR DE GOIÁS, 15 DE MARÇO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MAX WILLY DE SOUZA GODINHO SILVA,** portador do CPF nº. 887.554.601-00, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **15/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 80,00 (oitenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610031-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (15/03/2024).**

***ANDRÉ CORSINI DO CARMO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

**Publicado por:**
Franciely de Souza Silva
**Código Identificador:**3AF4D96F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA**

**PORTARIA N°. 284/2024 PILAR DE GOIÁS, 16 DE MARÇO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SERGIO VENANCIO TAVARES,** portador do CPF nº. 038.170.411-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **16/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 1 C/C 0004576-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (16/03/2024).**

***ANDRÉ CORSINI DO CAMRO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 076/2023

**Publicado por:**
Franciely de Souza Silva
**Código Identificador:**0EE97E4A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA**

**PORTARIA N°. 285/2024 PILAR DE GOIÁS, 16 DE MARÇO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JEFERSON APARECIDO SOUZA PORTES,** portador do CPF nº. 043.302.901-38, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Uruaçu/GO no **16/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 611231-5.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (16/03/2024).**

***ANDRÉ CORSINI DO CAMRO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

**Publicado por:**
Franciely de Souza Silva
**Código Identificador:**404B51B2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA**

**PORTARIA N°. 286/2024 PILAR DE GOIÁS, 17 DE MARÇO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Ceres/GO no dia **17/03/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (17/03/2024).**

***ANDRÉ CORSINI DO CARMO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N°. 076/2023

**Publicado por:**
Franciely de Souza Silva
**Código Identificador:**2A1AB755

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA**

**PORTARIA N°. 287/2024 PILAR DE GOIÁS, 17 DE MARÇO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor **EDICARLOS PAULO BRAGA,** portador do CPF nº. 012.863.801-03, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Uruaçu/GO no dia **17/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480-1 CC: 611088-6
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (17/03/2024).**

***ANDRÉ CORSINI DO CARMO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

**Publicado por:**
Franciely de Souza Silva
**Código Identificador:**C32DA592

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA**

**PORTARIA N°. 288/2024 PILAR DE GOIÁS, 18 DE MARÇO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MAX WILLY DE SOUZA GODINHO SILVA,** portador do CPF nº. 887.554.601-00, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Brasília/DF no dia **18/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 200,00 (duzentos reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610031-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (18/03/2024).**

***ANDRÉ CORSINI DO CARMO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

**Publicado por:**
Franciely de Souza Silva
**Código Identificador:**3FE2571B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA**

**PORTARIA N°. 289/2024 PILAR DE GOIÁS, 18 DE MARÇO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SERGIO VENANCIO TAVARES,** portador do CPF nº. 038.170.411-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **18/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 1 C/C 0004576-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (18/03/2024).**

***ANDRÉ CORSINI DO CAMRO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

**Publicado por:**
Franciely de Souza Silva
**Código Identificador:**AA0D9399

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA**

**PORTARIA N°. 290/2024 PILAR DE GOIÁS, 18 DE MARÇO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Anápolis/GO no **18/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (18/03/2024).**

***ANDRÉ CORSINI DO CARMO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

**Publicado por:**
Franciely de Souza Silva
**Código Identificador:**248642CD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA**

**PORTARIA N°. 291/2024 PILAR DE GOIÁS, 18 DE MARÇO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **18/03/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (18/03/2024).**

***ANDRÉ CORSINI DO CARMO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 076/2023

**Publicado por:**
Franciely de Souza Silva
**Código Identificador:**AAD13D58

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA**

**PORTARIA N°. 292/2024 PILAR DE GOIÁS, 18 DE MARÇO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor (a) **MICHELLY NAVARRO NASCIMENTO,** portador do CPF nº. 022.370.521-74, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função assistente social, que fez uma viagem para acompanhar paciente em Goiânia/GO no dia **15/03/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 10377-2.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, aos **dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (18/03/2024).**

***ANDRÉ CORSINI DO CARMO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°. 076/2023

**Publicado por:**
Franciely de Souza Silva
**Código Identificador:**E3979143

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PIRANHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**
**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (OFICINA MECÂNICA AUTORIZADA) ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA REVISÃO DE 40.000KM PARA VAN (PLACA SDG-8J44), COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"**

**AVISO DE DISPENSA nº 1713/2024**
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021**

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa (Oficina mecânica autorizada) especializada em fornecimento de peças e serviço para revisão de 40.000km para Van (Placa SDG-8J44), com mão de obra especializada para atender as necessidades do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/03/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, , na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 19 de março de 2024.

***KARINE PORTILHO VILELA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Karine Portilho Vilela
**Código Identificador:**0782DC79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**
**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (OFICINA MECÂNICA AUTORIZADA) ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA REVISÃO DE 40.000KM PARA VAN (PLACA SDG-8J44), COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"**

**AVISO DE DISPENSA nº 1712/2024**
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021**

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa (Oficina mecânica autorizada) especializada em fornecimento de peças e serviço para revisão de 40.000km para Van (Placa SDG-8J44), com mão de obra especializada para atender as necessidades do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/03/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, , na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 19 de março de 2024.

***KARINE PORTILHO VILELA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Karine Portilho Vilela
**Código Identificador:**7535EAFA

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO 015/2024 CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA SERVIÇOS TECNICOS EM LEGISLAÇÃO DE PESSOAL**

EXTRATO DE CONTRATO 015/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
CONTRATADO: JGFN CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 43.254.593/0001-25
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III, ALINEA "A"DA LEI Nº 14.133/21.
OBJETO: ANALISE DE VIABILIDADE DA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, ESPECIFICAMENTE PARA A ELABORAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENOPOLIS/GO.

PRAZO DE VIGÊNCIA 14/03/2024 A 14/06/2024
DATA DA ASSINATURA 14/03/2024
VALOR: 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

PIRENÓPOLIS/GO, 19 DE MARÇO DE 2024.

**Publicado por:**
Freud Figueiredo de Morais
**Código Identificador:**9FB9FD22

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PORANGATU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU**
**EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 084/2022**
**FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/1993**
**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE PORANGATU
**CONTRATADO:** HENZ ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 42.597.642/0001-60
**OBJETO**: Aditivo de Supressão
**DATA ASSINATURA:** 06/03/2024
**VIGÊNCIA:** 30/01/2024 a 29/08/2024

**PROCESSO**: 38386/2021

**Publicado por:**
Maise de Castro
**Código Identificador:**A1576CA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU**
**EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 084/2022**

**EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 084/2022**
**FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/1993**
**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE PORANGATU
**CONTRATADO:** HENZ ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 42.597.642/0001-60
**OBJETO**: Aditivo de Supressão
**DATA ASSINATURA:** 06/03/2024
**VIGÊNCIA:** 30/01/2024 a 29/08/2024
**PROCESSO**: 38386/2021

**Publicado por:**
Maise de Castro
**Código Identificador:**9D395A56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU**
**ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 PROCESSO Nº 928/2024**

**ERRATA DE aviso DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**
**processo Nº 928/2024**

CONSIDERANDO, o erro material referente data de emissão do aviso, constante nos avisos publicados para o Diário Municipal de Goiás, Ano XIII nº 3073, pág.65, e Diário Oficial/GO nº 24.248 pág. 52 e Diário Oficial da União nº 54, em 19/03/2024.

**Onde se lê:** ...Porangatu. 15 de março de 2024.
**Leia -se:** ...Porangatu, 18 de março de 2024.

**Onde se lê:** ...início do recebimento das propostas do dia 19/03/2024.
**Leia -se:** ...início do recebimento das propostas do dia 20/03/2024

**Publicado por:**
Maise de Castro
**Código Identificador:**841D85B3

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL**

**CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº**: 60/2024.
**INEXIGIBILIDADE Nº**: 05/2024
**OBJETO:** CURSO DE APERFEIÇOAMENTO TRANSIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Professor Jamil / Goiás.
**CONTRATADO:** ICPÓS INSTITUTO DE CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA.
**CNPJ:** 32.636.646/0001-56
**VALOR ESTIMADO GLOBAL**: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Nos parâmetros da Lei N° 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 19 de março de 2024.

***MILENE DIAS SIMÕES -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**C53F984A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME**
**1**

Estado de Goiás - Fundo Municipal de Educação de Professor Jamil
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/20224**
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral para ser usado na Merenda Escolar para o consumo de alunos matriculados na rede Pública de ensino do município de Professor Jamil – GO
DATA DE ABERTURA: 04/04/2024; HORÁRIO: 09h00min;
LOCAL: Plataforma de Pregão Eletrônico no site www.bnc.org.br.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br*
Professor Jamil, 20 de março de 2024.

***MILENE DIAS SIMÕES***
=Agente de contratação=

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**76002D96

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME**
**DISPENSA DE LICITAÇÕES 25**

**AVISO DE RESULTADO**
**DISPENSA DE CONTRATO**

**Dispensa nº 25**/2024.
**Processo Administrativo** nº 579/2024.
**OBJETO:** Contratação de pessoa física jurídica para a realização de serviços de pintura de letreiro na escola municipal.
**CONTRATADO**: José Renato Da Silva
**CNPJ:** 50.192.908/0001-12
**CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Educação
**VALOR TOTAL**: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 20 de março de 2024.

***MILENE DIAS SIMÕES -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**65821FC3

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME**
**DISPENSA DE LICITAÇÕES 24**

**AVISO DE RESULTADO**
**DISPENSA DE CONTRATO**

**Dispensa nº 24**/2024.
**Processo Administrativo** nº 591/2024.
**OBJETO:** Aquisição de ovos de chocolate ao leite para distribuição nas escolas da rede de ensino para comemorar a pascoa.
**CONTRATADO**: Andreia Campos Barbosa
**CNPJ:** 20.807.416/0001-23
**CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Educação
**VALOR TOTAL**: R$ 8.724,00 (oito mil setecentos e vinte e quatro)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 20 de março de 2024.

***MILENE DIAS SIMÕES -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**4616F1D4

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME**
**DISPENSA DE LICITAÇÕES 23**

**AVISO DE RESULTADO**
**DISPENSA DE CONTRATO**

**Dispensa nº 23**/2024.
**Processo Administrativo** nº 537/2024.
**OBJETO:** Aquisição de materiais para pequenos reparos nos prédios da rede de ensino.
**CONTRATADO**: Leda Martins Alves Da Costa
**CNPJ:** 07.187.387/0001-86
**CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Educação
**VALOR TOTAL**: R$ 10.565,00 (dez mil quinhentos e sessenta e cinco reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 20 de março de 2024.

***MILENE DIAS SIMÕES -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**0C428382

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SANTA BARBARA DE GOIAS**

**DECRETO Nº 713/24, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**
**" Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado no Processo Seletivo, Edital nº 001/2023, e dá outras providências."**
**O PREFEITO DO MUNICÍPO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica, e,
**CONSIDERANDO** o processo seletivo de N° 001/2023 que visa a contratação por tempo determinado de pessoal para manutenção das atividades da secretaria de promoção social.
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) **DENISE TAVARES DA SILVA**, portador (a) do CPF nº **037.302.641-25** para ocupar a função de **TECNICO DE NIVEL MEDIO II - VISITADOR**, **por tempo determinado**, para cumprir as funções a ela atribuída através do Processo Seletivo 001/2023.
**Art. 2º** - O(a) Candidato(a) aprovado(a), nomeado(a) e empossado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal em vigor no Município de Santa Bárbara de Goiás, inclusive quanto as atribuições e vencimentos e manterá o seu vínculo com o Regime Geral de Previdência Social.
**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**, aos 07 dias do mês de março de 2024.

***JOB MARTINS DE DEUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
**Código Identificador:**EA8C2F9A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SANTA BARBARA DE GOIAS**

**DECRETO Nº 714/24, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**
**" Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado no Processo Seletivo, Edital nº 001/2023, e dá outras providências."**
**O PREFEITO DO MUNICÍPO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica, e,
**CONSIDERANDO** o processo seletivo de N° 001/2023 que visa a contratação por tempo determinado de pessoal para manutenção das atividades da secretaria de promoção social.
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) **IARA DE FIGUEIREDO ANTONIEL BATISTA**, portador (a) do CPF nº **659.594.421-91** para ocupar a função de **ASSISTENTE SOCIAL**, **por tempo determinado**, para cumprir as funções a ela atribuída através do Processo Seletivo 001/2023.
**Art. 2º** - O(a) Candidato(a) aprovado(a), nomeado(a) e empossado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal em vigor no Município de Santa Bárbara de Goiás, inclusive quanto as atribuições e vencimentos e manterá o seu vínculo com o Regime Geral de Previdência Social.
**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**, aos 07 dias do mês de março de 2024.

***JOB MARTINS DE DEUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
**Código Identificador:**18385644

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SANTA BARBARA DE GOIAS**

**DECRETO Nº 715/24, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**
**" Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado no Processo Seletivo, Edital nº 001/2023, e dá outras providências."**
**O PREFEITO DO MUNICÍPO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica, e,
**CONSIDERANDO** o processo seletivo de N° 001/2023 que visa a contratação por tempo determinado de pessoal para manutenção das atividades da secretaria de promoção social.
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) **GISELI IARA DA SILVA BORGES**, portador (a) do CPF nº **742.514.301-15** para ocupar a função de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I - SUPERVISOR**, **por tempo determinado**, para cumprir as funções a ela atribuída através do Processo Seletivo 001/2023.
**Art. 2º** - O(a) Candidato(a) aprovado(a), nomeado(a) e empossado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal em vigor no Município de Santa Bárbara de Goiás, inclusive quanto as atribuições e vencimentos e manterá o seu vínculo com o Regime Geral de Previdência Social.
**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**, aos 07 dias do mês de março de 2024.

***JOB MARTINS DE DEUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
**Código Identificador:**D1C81B95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SANTA BARBARA DE GOIAS**

**DECRETO Nº 716/24, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**
**“ Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado no Processo Seletivo, Edital nº 001/2023, e dá outras providências.”**
**O PREFEITO DO MUNICÍPO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica, e,
**CONSIDERANDO** o processo seletivo de N° 001/2023 que visa a contratação por tempo determinado de pessoal para manutenção das atividades da secretaria de promoção social.
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) **ILUSKA OLINTA GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA**, portador (a) do CPF nº **014.730.871-20** para ocupar a função de **TÉCNICO DE NÍVEL MEDIO II - VISITADOR**, **por tempo determinado**, para cumprir as funções a ela atribuída através do Processo Seletivo 001/2023.
**Art. 2º** - O(a) Candidato(a) aprovado(a), nomeado(a) e empossado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal em vigor no Município de Santa Bárbara de Goiás, inclusive quanto as atribuições e vencimentos e manterá o seu vínculo com o Regime Geral de Previdência Social.
**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**, aos 07 dias do mês de março de 2024.

***JOB MARTINS DE DEUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
**Código Identificador:**5209A4DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SANTA BARBARA DE GOIAS**

**DECRETO Nº 717/24, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**
**“ Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado no Processo Seletivo, Edital nº 001/2023, e dá outras providências.”**
**O PREFEITO DO MUNICÍPO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica, e,
**CONSIDERANDO** o processo seletivo de N° 001/2023 que visa a contratação por tempo determinado de pessoal para manutenção das atividades da secretaria de promoção social.
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) **NATHANY CRISTINE TEODORO DO CARMO**, portador (a) do CPF nº **700.682.821-09** para ocupar a função de **TÉCNICO DE NÍVEL MEDIO II - VISITADOR**, **por tempo determinado**, para cumprir as funções a ela atribuída através do Processo Seletivo 001/2023.
**Art. 2º** - O(a) Candidato(a) aprovado(a), nomeado(a) e empossado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal em vigor no Município de Santa Bárbara de Goiás, inclusive quanto as atribuições e vencimentos e manterá o seu vínculo com o Regime Geral de Previdência Social.
**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**, aos 07 dias do mês de março de 2024.

***JOB MARTINS DE DEUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
**Código Identificador:**6122D74A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SANTA BARBARA DE GOIAS**

**DECRETO Nº 718/24, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**
**“ Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado no Processo Seletivo, Edital nº 001/2023, e dá outras providências.”**
**O PREFEITO DO MUNICÍPO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica, e,
**CONSIDERANDO** o processo seletivo de N° 001/2023 que visa a contratação por tempo determinado de pessoal para manutenção das atividades da secretaria de promoção social.
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) **ROBERTA DORNELES DE MENEZES**, portador (a) do CPF nº **045.030.131-14** para ocupar a função de **PSICOLOGA**, **por tempo determinado**, para cumprir as funções a ela atribuída através do Processo Seletivo 001/2023.
**Art. 2º** - O(a) Candidato(a) aprovado(a), nomeado(a) e empossado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal em vigor no Município de Santa Bárbara de Goiás, inclusive quanto as atribuições e vencimentos e manterá o seu vínculo com o Regime Geral de Previdência Social.
**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**, aos 07 dias do mês de março de 2024.

***JOB MARTINS DE DEUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
**Código Identificador:**E6A6D75F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SANTA BARBARA DE GOIAS**

**REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2024**
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S**
**NÚCLEO INFORMAL – SÃO GERÔNIMO – QD. 01 e 02**

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 02.264.166/0001-40, com endereço na Praça Jerônimo Bento, Nº 64, Setor Central, Santa Bárbara de Goiás, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. JOB MARTINS DE DEUS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 320.669.611-91, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições legais e no disposto nos autos do **Processo nº 4418/2023,** vem através deste **NOTIFICAR**, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, **titulares de domínio, confinantes, confrontantes e terceiros eventualmente interessados**, que núcleo informal denominado **SÃO GERÔNIMO**, quadras 01 e 02 encontra-se em processo de Regularização Fundiária Urbana, para que, querendo, apresentem MANIFESTAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017. Parte destas quadras, que até a presente data não foram registradas no Cartório de Registro de imóveis deste município, foram DEMARCADAS o profissional competente, denominado Responsável Técnico (RT), conforme Plantas, Memoriais Descritivos e demais documentos, que se encontram arquivados na Prefeitura a disposição dos interessados, nos termos da Lei Federal No 13.465/2017. Os referidos núcleos urbanos são classificados como REURB-S, reurb de interesse social, por serem os núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, nos termos da Lei citada. Santa Bárbara de Goiás, 05 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
**Código Identificador:**664EBB08

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**EXTRATO DE DISPENSA**

EXTRATO DE AVISO DISPENSA N. 12
O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação para registro de preços. Objeto: Aquisição e móveis e eletrodomésticos. Data/horário de Abertura: 25/03/2024 às 13:00h, Local: Sede da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás. Informações: (62)3385 1225 ou pelo site camarasantafedegoias.go.gov.br. Santa Fé de Goiás, 18 de março de 2024

***DEIVIANA DA SILVA SOUSA ALVES –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Deiviana da Silva Sousa Alves
**Código Identificador:**62B5E927

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS**
**PORTARIA 277**

PORTARIA Nº 277/2024 Santa Fé de Goiás, 19 de Março de 2024.

***"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"***

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. IVONEIDE DAS DORES RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 032.687.751-79, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, empreendeu viagem no dia 19 de Março de 2024, à cidade de Iporá, conforme comprovante em anexo

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 19 dias do mês de Março de 2024.

**Publique-se e registre.**

***LIDIA EVANGELISTA DA MATA***
Gestora

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**6C7F44E8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS**
**PORTARIA 278**

PORTARIA Nº 278/2024 Santa Fé de Goiás, 19 de Março de 2024.

***"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"***

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 19 de Março de 2024, à cidade de Goiás, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 19 dias do mês de Março de 2024.

**Publique-se e registre.**

***CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS***
Secretario Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**4A3D64D6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS**
**PORTARIA 279**

PORTARIA Nº 279/2024 Santa Fé de Goiás, 19 de Marco de 2024.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 19 de Março de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 19 dias do mês de Março de 2024.

**Publique-se e registre.**

***CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS***
Secretario Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**B00A07BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**DECRETO 072**

**DECRETO Nº 072/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 19 DE MARÇO DE 2024.**

***"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica exonerada a Sra. **RUBIA SILVA DE JESUS PEREIRA CARVALHO**, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 19 dias do mês de Março de 2024.

**Publique-se e registre.**

***EDIMILSON ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**AEE9E0AB

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
### ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

"Dispõe sobre a dispensabilidade de licitação para contratação de fornecimento de combustíveis, visando atender o consumo nos veículos oficiais da Câmara Municipal da Câmara Municipal"

O Gestor da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

**Considerando** a necessidade de realização de despesa pública, objetivando a aquisição de combustíveis para o consumo nos veículos oficiais da Câmara Municipal, nas atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, conforme o Processo Administrativo de n. 70/2024.

**Considerando** que foi publicado o Aviso de Dispensa no portal oficial da Câmara Municipal www.santaritadoaraguaia.go.leg.br de forma que foi oportunizado aos interessados em enviar propostas através do referido portal oficial ou pelo e-mail compras@ santaritadoaraguaia.go.leg.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

**Considerando** que cumprido o lapso temporal supra, iniciado em 04.03.2024 e findado em 07.03.2024, não houve manifestação de interesse em apresentação de propostas de preços, de forma que constam nos autos propostas comerciais apresentadas por empresas fornecedoras de combustíveis, sendo que tais empresas foram instadas a apresenta-las, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, que, por sua vez, procurou comunicar com o maior número possível de empresas fornecedoras, para empresa que cumprisse os requisitos e habilitação demandados.

**Considerando** que com base em valores já pagos pela Administração da Câmara Municipal, em exercícios anteriores, bem como nos valores pagos por outros entes públicos, inclusive a Prefeitura Municipal do nosso Município, observa-se que o valor médio das propostas encaminhadas está compatível com o de mercado.

**Considerando** os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento, ressalvado as recomendações.

**Considerando** a empresa que ofertou menor preço, instada a apresentar documentação de habilitação, não apresentou comprovação de regularidade fiscal perante a fazenda pública federal, de forma que foi instado a empresa que apresentou a segunda menor proposta, estando essa regular com toda a documentação de habilitação.

**RESOLVE**:

Art. 1o DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório a contratação da empresa **AUTO POSTO AEROPORTO LTDA – ME (AUTO POSTO AEROPORTO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 43.944.852/0001-40, estabelecida na Rua Antenor Romualdo Pereira, n. 173, Bairro Aeroporto, CEP: 78.780-000, no Município de Alto Araguaia/MT, com numerário de empenho global para o exercício financeiro de 2024, correspondente a liquidação e pagamento no valor global de R$ 11.660,00 (onze mil e seiscentos e sessenta reais), com valor unitário de R$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa de n. 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de n. 70/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.031.0114.2.082.3.3.90.30.01 – Ficha Orçamentária: 0007

Art. 3º Fica autorizada a instrumentalização contratual, por se tratar de fornecimento parcelado do objeto, com obrigações futuras, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, com a devida publicação do extrato do contrato, nos termos legais e de praxe, sendo que a vigência da presente contratação se dará até o findar do presente exercício financeiro.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de serviços de serviços, a Sra. Célia, Maria França Campos Araújo, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 5o Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Santa Rita do Araguaia, aos 18 de março de 2024.

***DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS***
Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**
Rosilene Oliveira Rezende
**Código Identificador:**0E7C9F0D

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
### PORTARIA DE Nº. 14/24, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"Designa a servidora CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO como fiscal do Contrato Administrativo de Fornecimento de n. 005/2024, oriundo do Processo Administrativo de n. 70/2024".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR DEMERVAL

CARVALHO DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva, Sra. **CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, como representante da Administração do Legislativo Municipal, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Fornecimento de n. 005/2024, oriundo do Processo Administrativo de n. 70/2024, de 26.02.2024, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa, **como fiscal do contrato**, em atendimento aos dispostos na legislação de regência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 18 de março de 2024.

***DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS***
Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**
Rosilene Oliveira Rezende
**Código Identificador:**F9638D2C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO DE RECISÃO UNILATERAL - CONTRATO 015/2024**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DECISÃO**

**Assunto: FALTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.**
**Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO.**
**Empresa: KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA EIRELI LTDA – EPP – CNPJ sob o nº 13.343.765/0001-76. CONTRATO N° 015/2024.**

Ao ilustríssimo senhor
**Kleiton Silva Pinto.**
Representante da empresa

Senhor,

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO,** senhor CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, diante da notificação recebida por parte do departamento de engenharia, fiscal da contratualização nos termos do item 18.1, do contrato administrativo, manifestação por meio de seu representante legal, o senhor JOSÉ ALVES GONZAGA FILHO, nomeado e por delegação via Decreto municipal n° 041/2022, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município que a presente subscreve, diante da **informação de descumprimento de prazos contratuais e a consequente inexecução integral do contrato de n° 015/2024, vez que até a presente data não fora dado início à obra objeto contratual,** vem manifestar e decidir o que adiante segue:
**1- SÍNTESE FÁTICA:**

Tratam os autos de procedimento de rescisão unilateral de contrato administrativo por parte do ente público municipal, em razão do descumprimento dos termos contratuais por parte da contratada, ora recorrente.
O Município notificou a contratada, via Procuradoria Geral do Município, na data de **02.03.2024,** e publicou o termo de rescisão contratual na data de 01.03.2024, tendo sido dada ciência à contratada e acesso a toda a documentação necessária.
A contratada, por sua vez, apresentou manifestação escrita na data de **04.03.2024**, em apertada síntese nos termos que adiante seguem:

**Demais justificativa:**

Trata-se do movimento de terra necessário para amoldar os terrenos, constituindo-se em um conjunto de operações de escavação, transporte, disposição e compactação de terras, gerando os cortes e aterros, É usual que o responsável pela terraplenagem, pautado, execute simultaneamente movimentos de terra em toda a área do empreendimento, Essa prática deixa os terrenos sem proteção superficial até o início efetivo das obras, o que usualmente acarreta intenso e extenso processo erosivo de grande proporção se tornando prejuízo, ou seja refazer o serviço. Veja anexo, fotos em loco. Desde já antecipo nossas desculpas, jamais queremos prejudicar Município, pelo contrário estamos disposição, para dialogar, chegar no acordo fica satisfatório para ambos.
É o que tinha a relatar.
**2- DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:**

Com base no princípio da *per relationem*, servirei-me do mesmo expediente adotado pela Procuradoria Geral do Município, no que diz respeito à fundamentação técnica e, de logo, entendo que a parte contratada, ora recorrente, não trouxe aos autos argumentos que justificassem a sua inércia e a falta de início dos trabalhos, passados mais de 30 (trinta) dias da emissão e encaminhamento da ordem de serviço.
Além disso, a contratada apresentou fotos do local da obra que teria sofrido com chuvas torrenciais. Todavia, vivenciado a realidade diária deste Município, não tivemos longos períodos de chuvas que demonstrassem a impossibilidade de dar início à obra.
Como dito pela contratada a final de sua defesa, em que pese não ser de seu interesse prejudicar o Município, neste momento está prejudicando e muito, vez que a entrega das vias devidamente pavimentadas é obrigação e condição de resolução do convênio firmado entre o Estado de Goiás e o Município.
Tais necessidades e urgências foram repassadas por vários servidores do Município ao senhor BRUNO, representante da empresa que se fez presente *in loco* e não demonstrou que sequer teria à disposição o maquinário para dar início às obras, tanto é que não o fez até a presente data.
Ademais disso, as fotos apresentadas pela Contratada não possuem data, hora, coordenadas geográficas, de modo que não se pode comprovar que por motivos alheios à vontade da contratada, a obra não teria sido iniciada.
Os representantes da empresa já foram notificados em outras obras que estão a frente neste Município, logo, no intuito de evitar maiores desgastes nesta relação contratual bem como o atraso prejudicial à entrega da obra estadual.
Da análise dos autos, constata-se que o contrato foi assinado em 12.01.2024, com ordem de serviço de n° 001/2024, emitida e encaminhada a esta empresa na data de **02.02.2024**, até a presente data não teve início.
Fato este constatado e reportado pela equipe de engenharia em 22.02.2024. Ou seja, passados mais de 40 (quarenta) dias, a empresa sequer deu início à obra, o que pode acarretar sérios prejuízos ao ente público vez que a mesma seria parcela de obra realizada em convênio com a AGEHAB, nos termos do edital n° 014/2023.
Isso posto, no estrito cumprimento das normas do edital e constantes na Lei de Licitações n° 8.666/93, que apesar de não estar mais em vigor regulamenta a presente relação contratual, entendo ser totalmente legal a manutenção da rescisão de forma unilateral ante a inércia por parte da empresa e de seus representantes.
Nos termos constantes no item 6.1 do edital, o prazo para execução da obra seria de **04 meses,** sendo que até a presente data, mesmo após várias notificações por parte dos gestores do Município e departamento de engenharia, a empresa se manteve inerte e não demonstrou a capacidade de cumprir o contrato dentro do prazo legal.
Conforme item 13.2, do contrato:

**13.1.** O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da lei nº 8.666/63 e suas alterações posteriores, em especial:
**13.2**. **A inexecução total** ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Assim, também entendo possível a manutenção da rescisão contratual fundamentada no item 13.3 do contrato administrativo, que assim dispõe:

**13.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:**
**I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;**
**II -** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
**III -** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;
**IV - o atraso injustificado no início da obra;**
**V -** a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
**VI -** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
**VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;**

Os termos contratuais acima mencionados, estão de acordo com o disposto no art. 77 e seguintes, da Lei 8.666/93, vejamos:

**Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão**, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
**Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:**
**I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;**
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
**IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;**

Constata-se da documentação a ós encaminhada pelo departamento de engenharia, bem como pela defesa apresentada pela contratada, que até a data de **08.03.2024**, a contratada não deu início à obra, tampouco apresentou justificativa para o atraso da mesma, de modo que é possível incidir contra a mesma o disposto nos artigos supramencionados e proceder a **rescisão unilateral do contrato**, nos termos do art. 79, inciso I: *"[...] A rescisão do contrato poderá ser: I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;*
Tal medida possui respaldo legal se analisados, também, os artigos que abaixo seguem:

**Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:**

I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1oSe a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2oAs sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)dias úteis.
§3oA sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez)dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois)anos de sua aplicação.

Art.88.As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
I-tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II-tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III-demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A legislação de referência é clara no sentido dos procedimentos a serem adotados em caso de descumprimento contratual e, tendo a empresa estado inerte até a presente data, é de fundamental importância a adoção de medidas que resguardem a Administração pública de possíveis prejuízos.
**3- CONCLUSÃO:**

**Diante do exposto,** recebo as alegações defensivas da Contratada, via de seu representante legal, entretanto, no mérito, INDEFIRO os pedidos nela constantes, vez que não foram carreados documentos probatórios das alegações nela constantes, e resolvo manter a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2024,** firmado entre as partes na data de 12.01.2024, oriundo da Tomada de Preços n° 014/2023.
A referida rescisão se dá de modo imediato, não havendo interesse da Administração em manter o vínculo contratual com a empresa, sendo que quaisquer despesas tomadas pela contratada a partir da data de sua notificação, não serão objeto de reparação, nas formas da Lei n° 8.666/93, e artigos mencionados anteriormente.
Posto isto, para todos os efeitos legais e em equivalência de **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, serve a presente decisão de mandado de notificação, devendo ser encaminhada aos representantes oficiais da empresa.
Que seja a presente decisão encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, Procuradoria Geral do Município e departamento de licitações, para que adotem as medidas cabíveis no limite de suas competências sendo que, fica, desde já, autorizado o chamamento da segunda colocada do certame licitatório, caso haja, para que, caso sejam mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, possa assumir a responsabilidade sobre a obra formalizando a documentação necessária.
Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO,** aos 08 dias do mês de março de 2024.

***CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rogerio Maia de Oliveira
**Código Identificador:**D98DBD7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO SEGUNDA COLOCADA**
**TOMADA DE PREÇO 014/2023**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA NA TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023.**

O Município de Santa Rita do Araguaia – GO, através da Comissão Permanente de Licitação, mediante decisão do chefe do poder executivo, torna público, considerando o Distrato realizado com a empresa **KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA**, vencedora da Tomada de Preço 014/2023, em face da decisão exarada

pelo chefe do Poder Executivo, bem como em conformidade como art. 24, XI da Lei 8.666/93.
**CONVOCA** a licitante remanescente na ordem de classificação, **RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA EPP,** classificada em segundo lugar no certame, para assinatura do contrato.
A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Santa Rita do Araguaia – GO, 19 de Março de 2024.

***ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rogerio Maia de Oliveira
**Código Identificador:**35F2ED30

**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO CONTRATO 036/2024**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATO** Nº 036/2024

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** O FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA:** DM ARRUDA FLORICULTURA - ME

**OBJETO:** cujo objeto e contratação de empresa para prestação de **SERVIÇO DE CERIMONIAL E BUFFET** para a manutenção das atividades do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, CREAS, CRAS, IGD Bolsa Família, com prestação dos serviços a serem realizados no município

**DO VALOR DO CONTRATO:**

| Nº DO CONTRATO | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| 036/2024 | R$ 395.200,00 (trezentos e noventa e cinco mil e duzentos reais) |

**DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2024

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| AÇÃO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Manutenção Atividades Assistência Social Geral | 04.18.08.122.0814.2.050.3.3.90.39 |
| Manutenção do Programa C.R.A.S | 04.18.08.244.0814.2.054.3.3.90.39 |
| Manutenção do Programa C.R.E.A.S | 04.18.08.244.0814.2.052.3.3.90.39 |
| Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | 04.18.08.244.0814.2.092.3.3.90.39 |
| Manutenção do Programa Bolsa Família | 04.18.08.244.0814.2.053.3.3.90.39 |

**DO FORO:** Comarca de Mineiros – GO.

**Publicado por:**
Rogerio Maia de Oliveira
**Código Identificador:**7862930E

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ERRATA DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 - LEI PAULO GUSTAVO**

ERRATA DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 - LEI PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, por meio do Comitê de Acompanhamento da Implementação referente às ações emergenciais previstas nos artigos 5º, 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195/2022, designado pela Portaria nº 118/2023, de 17/05/2022, torna pública a retificação do Edital nº 001/2024 - AUDIOVISUAL, os itens 7.2 e 18 DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.

O presente edital será publicado no placar da Prefeitura e no sítio da Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

Senador Canedo, 18 de março de 2024.

***ELIDA FERREIRA DA SILVA***
Secretária de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 512/2024

**Publicado por:**
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
**Código Identificador:**ABF104F3

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ERRATA DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 - LEI PAULO GUSTAVO**

ERRATA DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 - LEI PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, por meio do Comitê de Acompanhamento da Implementação referente às ações emergenciais previstas nos artigos 5º, 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195/2022, designado pela Portaria nº 118/2023, de 17/05/2022, torna pública a retificação do Edital nº 002/2024 – DEMAIS ÁREAS, os itens 7.2 e 18 DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024.

O presente edital será publicado no placar da Prefeitura e no sítio da Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

Senador Canedo, 18 de março de 2024.

***ELIDA FERREIRA DA SILVA***
Secretária de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 512/2024

**Publicado por:**
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
**Código Identificador:**1A2C5B34

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ERRATA DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 - LEI PAULO GUSTAVO**

ERRATA DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 - LEI PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, por meio do Comitê de Acompanhamento da Implementação referente às ações emergenciais previstas nos artigos 5º, 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195/2022, designado pela Portaria nº 118/2023, de 17/05/2022, torna pública a retificação do Edital nº 003/2024 – SALA DE CINEMA, os itens 7.2 e 18 DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024.

O presente edital será publicado no placar da Prefeitura e no sítio da Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

Senador Canedo, 18 de março de 2024.

***ELIDA FERREIRA DA SILVA***
Secretária de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 512/2024

**Publicado por:**
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
**Código Identificador:**B23F8958

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA N° 05, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

"***Dispõe sobre a designação de Fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização de contrato."***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Designar o servidor **WELLINGTON LEAL**, inscrito sob o CPF 798.449.521-15, Matrícula: 12457, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao contrato nº **03.03.28.001/2023,**bem como de seus vindouros aditivos, firmado com a empresa **LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.08.532.353/0001-44, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, atendendo a necessidade da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº.011/2023 e seus anexos, constantes do Processo Administrativo nº.1000028611/2022.
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março do ano de 2024.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Lauanna Akaila Monteiro de Lima
**Código Identificador:**E9811213

**IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO**
**PORTARIA FISCAL**

**PORTARIA Nº 005/2024**

Designa Gestor e Fiscal de Contrato para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de água potável, recepção e tratamento do esgoto do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC e dá outras providências.
**O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – IAMESC**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, Lei Municipal nº. 1747/2013, de 27 de novembro de 2013 que reformulou a lei orgânica deste Instituto.

**RESOLVE:**
Art. 1º Fica designado o servidor **Stênio Nascimento da Silva**, CPF: **045.164.433-68,** como **GESTOR** e o servidor **Roberto de Souza Silva**, CPF: **622.391.121-15**, como **FISCAL do Contrato referente à prestação de serviço de fornecimento de água potável, recepção e tratamento do esgoto** do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo, para efeitos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
**PROCESSO Nº: 2008/2024**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º A vigência desta Portaria terá validade até 31/12/2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO (IAMESC), Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março de 2024.

***STÊNIO NASCIMENTO DA SILVA***
Presidente do IAMESC

De acordo em: ____/____/_____
Assinatura: _____
Matrícula: _____

**Publicado por:**
Emerson Dias Sousa
**Código Identificador:**B25AB052

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**ATO DECLARATORIO DE DISPENSA**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2024.**
**PROCESSO Nº. 2.680/2024.**

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Contratação de seguro para 04 (quatro) veículos, tipo Ambulância, especificados neste termo: Especificações das Aquisições, que compõem a frota doServiço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) - Senador Canedo Goiás**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, junto a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A ,** inscrita no **CNPJ nº 61.074.175/0001-38** , pelo valor total de **R$ 23.394,51** (Vinte e tres mil e trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 19 de março de 2024.

***VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH***
Secretária Municipal de Saúde
Dec.3.715

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **030/2024**, conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 19 de março de 2024

***VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH***
Secretária Municipal de Saúde
Dec.3.715

**Publicado por:**
Raquel Santos de Oliveira
**Código Identificador:**1D5C4A6E

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 008-2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024**

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P 13 A SEREM UTILIZADAS NAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE**

**SENADOR CANEDO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no **dia 12 de abril de 2024**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br e/ou pregao@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 99423-7077.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março de 2024.

***MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Tatiana Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**8B1EB012

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**INEXIGIBILIDADE**

**ATO DECLARATÓRIO DE**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**

""*para contratação da empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com as informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência."*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do presente processo administrativo de nº. **4.041/2024**, *para contratação da empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com as informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência;*

**CONSIDERANDO** que, conforme justificativa constante ao processo administrativo, a referida contratação justifica-se por ser elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, outrossim, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz;

**CONSIDERANDO** que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

**CONSIDERANDO** que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. IN 09/2023 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

**CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica favorável a inexigibilidade de licitação, para a contratação do objeto nos termos no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**RESOLVE,**

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa **NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95**, contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Turismo Senador Canedo, no valor total de **R$ 10.895,42 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos);**

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SENADOR CANEDO/GO**, aos 18 dias do mês de março de 2024

***ELIDA FERREIRA DA SILVA***
Gestora e Ordenadora de Despesas
Decreto n° 512/24

**Publicado por:**
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
**Código Identificador:**D0BB60DF

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**INEXIGIBILIDADE**

**ATO DECLARATÓRIO DE**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

""*para contratação da empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com as informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência."*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do presente processo administrativo de nº. **4.041/2024**, *para contratação da empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com as informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência;*

**CONSIDERANDO** que, conforme justificativa constante ao processo administrativo, a referida contratação justifica-se por ser elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, outrossim, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz;

**CONSIDERANDO** que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

**CONSIDERANDO** que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. IN 09/2023 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

**CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica favorável a inexigibilidade de licitação, para a contratação do objeto nos termos no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**RESOLVE,**

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa **NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95**, contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Administração De Senador

Canedo, no valor total de **R$ 10.895,42 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)**;

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SENADOR CANEDO/GO**, aos 18 dias do mês de março de 2024

***FERNANDO FERNANDES MARINHO***
Secretário Municipal de Administração
Decreto 1916/2021

**Publicado por:**
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
**Código Identificador:**B5FADDEB

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**INEXIGIBILIDADE**

**DECLARATÓRIO DE**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**

""*para contratação da empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com as informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência."*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do presente processo administrativo de nº. **4.041/2024**, *para contratação da empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com as informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência;*

**CONSIDERANDO** que, conforme justificativa constante ao processo administrativo, a referida contratação justifica-se por ser elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, outrossim, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz;

**CONSIDERANDO** que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

**CONSIDERANDO** que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. IN 09/2023 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

**CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica favorável a inexigibilidade de licitação, para a contratação do objeto nos termos no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**RESOLVE,**

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa **NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95**, contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde De Senador Canedo, no valor total de **R$ 10.895,42 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)**;

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SENADOR CANEDO/GO**, aos 18 dias do mês de março de 2024

***VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 3.715/2022

**Publicado por:**
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
**Código Identificador:**16CE3367

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 007-2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024**

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICO PARA ATENDIMENTO DAS DUAS NOVAS ESCOLAS LOCALIZADAS NOS SETORES (SANTA EDWIGES E PRADO) E REPOSIÇÃO DOS MOBILIÁRIOS SUCATEADOS NAS 51 (CINQUENTA E UMA) INSTITUIÇÕES ESCOLARES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no **dia 17 de abril de 2024**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br e/ou pregao@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 99423-7077. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março de 2024.

***MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Tatiana Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**6C406ED7

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**TERMO INDENIZATÓRIO**

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO**

**CONTRATO Nº.20.08.11.001/2021.**
**PROCESSO: 1.814/2024**

Termo de ajustamento de indenização que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC, de Senador Canedo/GO,** e a empresa **ODONTO MASTER ORTODONTIA S/S LTDA**, nas condições e cláusulas a seguir.

**INDENIZANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 21.832.981/0001-03, **por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC**, com sede no Paço Municipal de Senador Canedo, estado de Goiás, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, Sra. ELIDA FERREIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF nº:

028.XXX.XXX-74, nomeada pelo Decreto nº: 512/24, de 29/02/2024, residente nesse município.

**INDENIZADO**: **ODONTO MASTER ORTODONTIA S/S LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº:11.671.836/0001-34, com sede a Avenida Pedro Alves Teixeira, s/n, Quadra 03, Lote 15, Setor/Bairro Vale das Goiabeiras, na cidade de Inhumas/GO, neste ato representada por RODRIGO PEREIRA COSTA, brasileiro, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº.819.xxx.xxx-00, acordam em celebrar o presente termo de ajustamento de indenização mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente termo de ajustamento de indenização tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- FMEC em benefício do INDENIZADO, decorrentes de obrigações pecuniárias resultantes da **locação de imóvel para sediar a Diretoria de Infraestrutura e Manutenção Escolar sem a existência de formalização contratual, referente ao mês de setembro/2023, Outubro/2023, Novembro/2023 e Dezembro/2023**, Imóvel localizado na Rua da Divisa, Quadra 01, Lote 01, Residencial Jardim Canedo I - Senador Canedo/GO.

Ao se analisar a documentação acostada aos autos, se aduz que a municipalidade é devedora das obrigações decorrentes de 04 meses de Aluguel no ano de 2023, como supra citado, e ao se considerar que o enriquecimento ilícito é vedado, tem-se que o pagamento dos serviços de reforma deve ser realizado pela municipalidade, por meio de indenização.

No mesmo sentido, o dever de indenizar para evitar o enriquecimento sem causa também está previsto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93.

*Art. 59 A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, originariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.*

*Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilização de quem lhe deu causa. (Lei nº 8.666/93).*

Vê-se, portanto, que a Administração Pública deve ressarcir os valores que deveriam ter sido prestados durante a posse do imóvel, não sendo esta obrigação, todavia, de caráter contratual, mas, sim, extracontratual, proveniente da vedação do enriquecimento sem causa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO**
O valor total a ser indenizado é de **R$17.273,48(dezessete mil e duzentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, referente à locação do imóvel supramencionado no período de **referente ao mês de setembro/2023, Outubro/2023, Novembro/2023 e Dezembro/2023** a ser pago pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, de Senador Canedo/GO, conforme apurado no Processo Administrativo 1doc nº.1.814/2024.

Parágrafo Único – No valor global descrito na cláusula primeira já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputados ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FMEC.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
O pagamento da quantia referida na cláusula anterior será efetuado através de ordem bancária, até o quinto dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo emitido pelo INDENIZADO.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO**
Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advêm oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: **012001.12.361.4100.4165.0000.3.3.90.93.00 (0101-000) Ficha nº. 705 – FMEC**

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**
Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Senador Canedo, estado de Goiás.

E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

**Senador Canedo/GO, em 18 de março de 2024.**

Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
***ELIDA FERREIRA DA SILVA***
CPF/MF: 028.XXX.XXX-74
Ordenador de Despesas
Indenizante

Odonto Master Ortodontia S/S LTDA
CPF/MF: 029.187.381-23
CNPJ/MF:11.671.836/0001-34
***RODRIGO PEREIRA COSTA***
CPF/MF. 819.xxx.xxx-00

**Indenizado(a)**

Testemunhas::
1ª_____CPF_____
2ª_____CPF_____

**Publicado por:**
Euler Lúcio de Souza
**Código Identificador:**296A82A1

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE**

**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**

> "Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação de palestrante especializado para realização de capacitação motivacional aos profissionais da rede municipal chamados pelo último concurso público através da ambientação, conforme estabelecidas no termo de referência".

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONA DE SENADOR CANEDO**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no presente processo administrativo de nº **3.752/2024**, para contratação do Palestrante RossandroKlinjey, para o evento de Ambientação dos novos servidores, que acontecerá no dia 03 de abril de 2024, no Auditório do Paço Municipal de Senador Canedo - Goiás, de acordo com as informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência;

**CONSIDERANDO** que, conforme justificativa constante ao processo administrativo, a referida contratação justifica-se para valorizar, qualificar e capacitar os Servidores Públicos Municipais. Além disso, o tema a ser abordado versa sobre a importância da produtividade e empatia, a ser ministrado por Rossandro Klinjey, profissional renomado na área de Saúde Coletiva e Educação, reconhecido por sua expertise como psicólogo clínico, professor, escritor e consultor em

Educação e Desenvolvimento Humano, bem como por suas palestras de destaque nas redes sociais;

**CONSIDERANDO** que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

**CONSIDERANDO** que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. IN 09/2023 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

**CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 74, inciso III, alínea F da Lei Federal nº 14.133/21.

**RESOLVE,**

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa **IRINEU E BARROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: **14.666.791/0001-06**, contratação do Palestrante RossandroKlinjey, para o evento de Ambientação dos novos servidores, que acontecerá no dia 03 de abril de 2024, no Auditório do Paço Municipal de Senador Canedo, de acordo com o termo de referência e seus anexos, no valor estimado de **R$70.000,00 (setenta mil reais)**;

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

**010316 04.126.4100.4212.0000 3.3.90.39.0.00 – Fonte (100) – (Ficha) 203.**

III - Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SENADOR CANEDO/GO**, aos 19 dias do mês de março de 2024.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Rafaela Dos Santos Dourado
**Código Identificador:**CA528FC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA N° 014, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

***"Dispõe sobre a designação de Fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização de contrato."***

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor ***FABIANO ALVES SOUZA,*** inscrito sob o CPF nº: 008.178.201-24, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao Contrato nº **03.03.12.001/2024**, firmado com **a AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO** para prestação de serviços de fornecimento de água potável, recepção e tratamento de esgoto produzido nos órgãos, unidades administrativas e dependências da Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março do ano de 2024.

***FERNANDO FERNANDES MARINHO***
Secretário de Administração
Dec. Nº 1916/2021.

**Publicado por:**
Raquel Silvério Alves
**Código Identificador:**8183EABF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 672 24 EXO E NOM CRISTIANE PEREIRA DA SILVA SUPERINTENDENTE DE ENSINO E GESTÃO PEDAGÓGICA DAS SEMEC**

DECRETO Nº 672, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento emcomissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 3.681/2024 e 4.237/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) CRISTIANE PEREIRA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 729.437.261-68, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935 do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VII – Símbolo DAM-7, da função de Coordenador(a) de Ensino Fundamental, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Ensino e Gestão Pedagógica - Símbolo DAS, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março do ano de 2024.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**65ECF97C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 673 24 NOM LOIDE FERREIRA RUVINSKI ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 - SMS**

DECRETO Nº 673, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 3.415/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeado (a) LOIDE FERREIRA RUVINSKI, inscrito (a) no CPF sob o nº 955.867.681-00, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março do ano de 2024.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**35E1735D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 674 24 NOM JHONATANS DA SILVA FERNANDES ASSESSOR TÉCNICO VII - DAM 7 COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - SEMEC**

DECRETO N.º 674, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.091/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) JHONATANS DA SILVA FERNANDES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 731.703.051-15, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) VII - Símbolo DAM 7, na função de Coordenador(a) de Ensino Fundamental, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março do ano de 2024.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**0C01F6B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 675 24 NOM JOSE TALISSON REIS MENDONCA ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SEINFRA**

DECRETO Nº 675, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 950/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) JOSE TALISSON REIS MENDONCA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 050.606.411-55, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 18 dias do mês de março do ano de 2024.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**94DCBEC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 676 24 NOM LORENA MARQUES DOS SANTOS ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2 SEPLAN**

DECRETO Nº 676, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.746/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LORENA MARQUES DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 054.694.601-18, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.841, de 11 de setembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 26/09/2023, Edição 2954, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março do ano de 2024.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**7366D8AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 677 24 NOM LEOMAR RODRIGUES BORGES ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SANESC**

DECRETO Nº 677, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.833/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LEOMAR RODRIGUES BORGES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 026.585.711-27, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) ao Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 18 dias do mês de março do ano de 2024.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**5EBDF12F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 678 24 NOM MIRIAN ALVES DA SILVA**
**ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2 SEMASC**

DECRETO N.º 678, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.136/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MIRIAN ALVES DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 038.081.791-80, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I, Símbolo DAM-1, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março do ano de 2024.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**ED369F52

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 679 24 NOM GILBERTO BARBOSA SANTOS**
**CHEFE DE GABINETE DA AMMA - DAM**

DECRETO N.º 679, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.147/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) GILBERTO BARBOSA SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 024.504.031-59, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 464, de 26 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Municipal em 28/02/2024, Edição 3059, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IV – Símbolo DAM 4, vinculado (a) à Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA – Simbolo DAM, vinculado (a) a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março do ano de 2024.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**7878D725

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 680 24 EXO A PEDIDO ANDRE SILVA FERREIRA**
**EDUCADOR SOCIAL - EDS U SEMASC**

DECRETO N.º 680, 18 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a), no processo intitulado Protocolo Servidor n.º 1.606/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, servidor (a) ANDRE SILVA FERREIRA, inscrito no CPF sob o n.º 008.163.585-08, portador da matricula n.º 53.577, do cargo efetivo de Educador Social – EDS U, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 26 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março do ano de 2024.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**CC802775

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 681 24 EXO A PEDIDO CAROLINE FRANCIELLE ALVES PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO 1 - PORTUGUÊS SEMEC**

DECRETO N.º 681, 18 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a), o contido no Protocolo Servidor n.º 3.632/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) CAROLINE FRANCIELLE ALVES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 048.122.101-86, portador da matricula n.º 65.955, do cargo efetivo de Profissional da Educação 1 – Português, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 07 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março do ano de 2024.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**30218EE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO no uso de suas atribuições legais, após avaliar o requerimento de instauração do procedimento de regularização fundiária de n. 16.106/2023, protocolizado em 26 de junho de 2023, em que figuram como requerente a Associação de Moradores do Condomínio Alta Vista, devidamente qualificado, nos termos da Lei n° 13.465/17, delibera o seguinte:

Trata-se de processo de regularização fundiária urbana, nos moldes estabelecidos pela Lei Federal de n° 13.465/17, que foi regulamentada pelo Decreto Federal de n° 9.310/18, formulado pela requerente já citada, conforme protocolo de nº 16.106/2023, realizado em 26/06/2023.

O núcleo urbano informal consolidado é denominado de **CONDOMÍNIO ALTA VISTA.**

Salientou a requerente que a legitimidade decorre do previsto no artigo 14 da Lei nº 13.465/17, que em seu inciso II, confere aos beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, a possibilidade de requerer a instauração de procedimento administrativo de regularização fundiária nos imóveis ou terrenos onde se instalou o Núcleo Urbano Informal Consolidado. O mencionado dispositivo estabelece:

Art. 14. Poderão requerer a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
V - o Ministério Público.

O núcleo urbano informal denominado Condomínio Alta Vista é consolidado há anos, cumprindo com o requisito temporal constante do §2°, do art. 9°, da Lei 13.465/17.

Por fim, requereram a instauração da REURB na modalidade de interesse específico (REURB-E).

É o relatório. Passa-se a deliberar.

A regularização fundiária trata-se de um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que tem o objetivo de incorporar o núcleo urbano informal a um ordenamento territorial, além de titular seus ocupantes.

Da análise dos documentos que instruem o requerimento, denota-se que os moradores do Condomínio Alta Vista são representados pela Associação de Moradores, responsáveis por requerer a regularização fundiária do parcelamento irregular a ser regularizado.

Portanto, é efetivamente legitimado para requerer a instauração do processo administrativo de regularização fundiária, nos termos do artigo 14, inciso II, da Lei n° 13.465/17.

Quanto ao requisito temporal, constante do §2º art. 9°, da Lei 13.465/17, lograram êxito em demonstrar que o Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado , é consolidado desde data anterior à 22/12/2016, pois as ocupações iniciaram em 1999, quando o proprietário comercializou os lotes de forma irregular.

No que concerne a modalidade, nos termos do artigo 30, §1º, da Lei 13.465/17, a modalidade da REURB foi classificada como de Interesse Específico, pois se trata de população predominantemente com renda mínima superior a 5 (cinco) salários mínimos por família.

O projeto de regularização fundiária foi apresentado, e será analisado conforme artigos 35 e 36 da Lei 13.465/17.

Os confrontantes perimetrais do NUIC deverão ser indentificados pelo município, e caso necessário, notificados para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 31, § 2º, Lei 13.465/17).

Por fim, o cadastramento dos ocupantes será apresentado pela Associação de Moradores.

A vista disso, por cumprir os requisitos estabelecidos na Lei n° 13.465/17, OPINA essa Secretaria pelo deferimento do requerimento e instauração do procedimento administrativo de regularização fundiária, que seguirá o rito estabelecido no artigo 28 da referida lei.

Proceda-se a sua publicação no Diário Municipal de Goiás.

Senador Canedo, 18 de março de 2024.

***KARLUS HEDUARDO MARTINS COSTA DE ARAUJO***
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

**Publicado por:**
Taynara Gomes de Linos
**Código Identificador:**E1AE7817

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**
**RESOLUÇÃO Nº 001/2024.**

Senador Canedo, 04 de março de 2024.

Aprovar os critérios adicionais para fins de atendimento as unidades habitacionais do Programa Pra Ter Onde Morar.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH, de Senador Canedo - Goiás,** no uso de suas competências, atribuída pela Lei n° 1.371, de 19 de dezembro de 2008, em conformidade com a Lei Municipal n°1.500, de 31 de maio de 2010, e de acordo com a deliberação em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de março de 2024, sob a ATA n°. 03/2024.
**CONSIDERANDO** que, compete ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social fixar e promover ampla publicidade dos critérios de acesso aos programas habitacionais alocados com recursos do Governo Estadual - Programa Pra Ter Onde Morar;

**CONSIDERANDO** que, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, em Sessão Ordinária realizada em 04 de março de 2024, votou e provou por unanimidade os novos critérios adicionais de seleção dos beneficiários do Programa Pra Ter Onde Morar;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os critérios adicionais para fins de atendimento as unidades habitacionais do Programa Pra Ter Onde Morar as famílias que:

I - Residir no município de Senador Canedo – Goiás, há pelo menos 5 (cinco) anos ininterruptos (comprovados);
II - Não ter recebido nenhum benefício referente à moradia, lote, casa, apartamento ou recursos para construção do Governo Federal, Estadual e Municipal;
III - Ser família constituída a partir de 03 (três) integrantes e composta por no mínimo 02 (dois) filhos/enteados menores que 18 (dezoito) anos (conforme definição do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990), com exceção de idosos, pessoas com deficiência (inclusive aquelas com transtorno do espectro autista) e mulheres em situação de violência doméstica, que poderão ter no mínimo 01 (um) integrante.

SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH, aos 04 de maço de dois mil e vinte e quatro (04/03/2024).

***KARLUS HEDUARDO MARTINS COSTA DE ARAÚJO***
Presidente
Decreto N° 137/202

**Publicado por:**
Taynara Gomes de Linos
**Código Identificador:**7B673E15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**
**PORTARIA_027_2024_PEDRO_PAULO**

**PORTARIA Nº 027/2024.**

Senador Canedo, 15 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, **DANILO ÍTALO ALVES BARBOSA**, Portador do CPF: **704.312.941-94**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, pertinente ao 4º Termo Aditivo de Prazo referente ao contrato n° 03.07.01.016/2021 do Pregão Presencial n° 045/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de caminhões do Município de Senador Canedo – Pedro Paulo da Silva.

***VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº 562/2024

De acordo:
Em 15/03/2024

_____
Matrícula Nº: _67878_

**Publicado por:**
Julimar Gonçalves da Silva
**Código Identificador:**25A02D9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**
**PORTARIA_026_2024_PAULO_RENATO**

**PORTARIA Nº 026/2024.**

Senador Canedo, 15 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, **DANILO ÍTALO ALVES BARBOSA**, Portador do CPF: **704.312.941-94**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, pertinente ao 4º Termo Aditivo de Prazo referente ao contrato n° 03.07.01.015/2021 do Pregão Presencial n° 045/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de caminhões do Município de Senador Canedo – Paulo Renato dos Santos Correa.

***VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto Nº 562/2024

De acordo:
Em 15/03/2024

_____
Matrícula Nº: _67878_

**Publicado por:**
Julimar Gonçalves da Silva
**Código Identificador:**8E85E575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**
**PORTARIA_025_2024_LUCAS_SILVA**

**PORTARIA Nº 025/2024.**

Senador Canedo, 15 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, **DANILO ÍTALO ALVES BARBOSA**, Portador do CPF: **704.312.941-94**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, pertinente ao 4º Termo Aditivo de Prazo referente ao contrato n° 03.07.01.013/2021 do Pregão Presencial n° 045/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de caminhões do Município de Senador Canedo – Lucas Silva de Souza.

***VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto Nº 562/2024

De acordo:
Em 15/03/2024

_____
Matrícula Nº: _67878_

**Publicado por:**
Julimar Gonçalves da Silva
**Código Identificador:**EFC8F04D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**
**PORTARIA_024_2024_JOSE_FERREIRA**

**PORTARIA Nº 024/2024.**

Senador Canedo, 15 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, **DANILO ÍTALO ALVES BARBOSA**, Portador do CPF: **704.312.941-94**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, pertinente ao 4º Termo Aditivo de Prazo referente ao contrato n° 03.07.01.011/2021 do Pregão Presencial n° 045/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de caminhões do Município de Senador Canedo – José Ferreira de Carvalho.

***VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto Nº 562/2024

De acordo:
Em 15/03/2024

_____
Matrícula Nº: _67878_

**Publicado por:**
Julimar Gonçalves da Silva
**Código Identificador:**F7EC19B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**
**PORTARIA_023_2024_JEAN_CARLOS**

**PORTARIA Nº 023/2024.**

Senador Canedo, 15 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, **DANILO ÍTALO ALVES BARBOSA**, Portador do CPF: **704.312.941-94**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, pertinente ao 4º Termo Aditivo de Prazo e reajuste anual referente ao contrato n° 03.07.01.010/2021, do Pregão Presencial n° 045/2021 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de caminhões do Município de Senador Canedo – Jean Carlos Soares da Silva.

***VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto Nº 562/2024

De acordo:
Em 15/03/2024

_____
Matrícula Nº: _67878_

**Publicado por:**
Julimar Gonçalves da Silva
**Código Identificador:**1C363B5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**
**PORTARIA_022_2024_JAIME_SANTOS**

**PORTARIA Nº 022/2024.**

Senador Canedo, 15 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, **DANILO ÍTALO ALVES BARBOSA**, Portador do CPF: **704.312.941-94**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, pertinente ao 4º Termo Aditivo de Prazo referente ao contrato n° 03.07.01.009/2021 do Pregão Presencial n° 045/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de caminhões do Município de Senador Canedo – Jaime Alves dos Santos.

***VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto Nº 562/2024

De acordo:
Em 15/03/2024

_____
Matrícula Nº: _67878_

**Publicado por:**
Julimar Gonçalves da Silva
**Código Identificador:**0FF60364

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**
**PORTARIA_021_2024_HUGO_CEZAR**

**PORTARIA Nº 021/2024.**

Senador Canedo, 15 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, **DANILO ÍTALO ALVES BARBOSA**, Portador do CPF: **704.312.941-94**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, pertinente ao 4º Termo Aditivo de Prazo referente ao contrato n° 03.07.01.008/2021 do Pregão Presencial n° 045/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de caminhões do Município de Senador Canedo – Hugo Cezar Alves Dionizio.

***VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto Nº 562/2024

De acordo:
Em 15/03/2024

_____
Matrícula Nº: _67878_

**Publicado por:**
Julimar Gonçalves da Silva
**Código Identificador:**D94DDE8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**
**PORTARIA_020_2024_H_S_HIDROLUZ**

**PORTARIA Nº 020/2024.**

Senador Canedo, 15 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, **DANILO ÍTALO ALVES BARBOSA**, Portador do CPF: **704.312.941-94**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, pertinente ao 4º Termo Aditivo de prazo do contrato n° 03.07.01.007/2021 do Pregão Presencial n° 045/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de caminhões do Município de Senador Canedo – Hidroluz Serviços Elétricos Eireli.

***VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto Nº 562/2024

De acordo:
Em 15/03/2024

_____
Matrícula Nº: _67878_

**Publicado por:**
Julimar Gonçalves da Silva
**Código Identificador:**44964645

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**
**PORTARIA_014_2024_ALEX_GONCALVES_01_2_**

**PORTARIA Nº 014/2024.**

Senador Canedo, 15 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, **DANILO ÍTALO ALVES BARBOSA**, Portador do CPF: **704.312.941-94**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, pertinente ao 4º Termo Aditivo de Prazo referente ao contrato n° 03.07.01.012/2021 do Pregão Presencial n° 045/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de caminhões do Município de Senador Canedo – Alex Gonçalves Pinheiro.

***VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº 562/2024

De acordo:
Em 15/03/2024

_____
Matrícula nº: _67878_

**Publicado por:**
Julimar Gonçalves da Silva
**Código Identificador:**510A031C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**
**PORTARIA_042_2024_CLEONE_PIRES**

**PORTARIA Nº 042/2024.**

Senador Canedo, 15 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, **DANILO ÍTALO ALVES BARBOSA**, Portador do CPF: **704.312.941-94**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, pertinente ao 1º Termo Aditivo de Prazo referente ao contrato n° 03.10.20.001/2022 do Pregão Presencial n° 137/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de máquinas do Município de Senador Canedo – Cleone Pires da Silva.

***VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº 562/2024

De acordo:
Em 15/03/2024

_____
Matrícula nº: _67878_

**Publicado por:**
Julimar Gonçalves da Silva
**Código Identificador:**6C217C98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**
**PORTARIA_043_2024_LOC_SERVICE**

**PORTARIA Nº 043/2024.**

Senador Canedo, 15 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, **DANILO ÍTALO ALVES BARBOSA**, Portador do CPF: **704.312.941-94**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, pertinente ao 1º Termo Aditivo de Prazo referente ao contrato n° 03.10.20.003/2022 do Pregão Presencial n° 137/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de máquinas do Município de Senador Canedo – Loc Service Locadora de Maquinas e Equipamentos Eireli.

***VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº 562/2024

De acordo:
Em 15/03/2024

_____
Matrícula nº: _67878_

**Publicado por:**
Julimar Gonçalves da Silva
**Código Identificador:**178FEED1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**
**PORTARIA_013_2024_R_R_SOLUCOES**

**PORTARIA Nº 13/2024.**

Senador Canedo, 15 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, **DANILO ÍTALO ALVES BARBOSA**, Portador do CPF: **704.312.941-94**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, pertinente ao 4º Termo Aditivo de Prazo referente ao contrato n° 03.06.30.011/2021, do Pregão Presencial n° 042/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de máquinas do Município de Senador Canedo – RR Soluções e Serviços EIRLI-ME.

***VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº 562/2024

De acordo:
Em 15/03/2024

_____
Matrícula nº: _67878_

**Publicado por:**
Julimar Gonçalves da Silva
**Código Identificador:**F69E3657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**
**PORTARIA_012_2024_PEDRO_PAULO**

**PORTARIA Nº 12/2024.**

Senador Canedo, 15 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, **DANILO ÍTALO ALVES BARBOSA**, Portador do CPF: **704.312.941-94**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, pertinente ao 4º Termo Aditivo de Prazo referente ao contrato n° 03.06.30.010/2021 do Pregão Presencial n° 042/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de máquinas do Município de Senador Canedo – Pedro Paulo da Silva.

***VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº 562/2024

De acordo:
Em 15/03/2024

_____
Matrícula nº: _67878_

**Publicado por:**
Julimar Gonçalves da Silva
**Código Identificador:**44124E3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**
**PORTARIA_011_2024_PAULO_RENATO**

**PORTARIA Nº 11/2024.**

Senador Canedo, 15 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, **DANILO ÍTALO ALVES BARBOSA**, Portador do CPF: **704.312.941-94**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, pertinente ao 4º Termo Aditivo de Prazo referente ao contrato n° 03.06.30.009/2021 do Pregão Presencial n° 042/2021, cujo objeto é a contratação de empres0a especializada para locação de máquinas do Município de Senador Canedo–Paulo Renato dos Santos Correa.

***VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº 562/2024

De acordo:
Em 15/03/2024

_____
Matrícula nº: _67878_

**Publicado por:**
Julimar Gonçalves da Silva
**Código Identificador:**33DE4D97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**
**PORTARIA_010_2024_LIDER_LOCACAO**

**PORTARIA Nº 10/2024.**

Senador Canedo, 15 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, **DANILO ÍTALO ALVES BARBOSA**, Portador do CPF: **704.312.941-94**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, pertinente ao 4º Termo Aditivo de Prazo referente ao contrato n° 03.06.30.007/2021 do Pregão Presencial n° 042/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de máquinas do Município de Senador Canedo – Líder Locação e Transporte.

***VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº 562/2024

De acordo:
Em 15/03/2024

_____
Matrícula nº: _67878_

**Publicado por:**
Julimar Gonçalves da Silva
**Código Identificador:**20D82604

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**
**PORTARIA_009_2024_FERNANDO_LEMES**

**PORTARIA Nº 09/2024.**

Senador Canedo, 15 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, **DANILO ÍTALO ALVES BARBOSA**, Portador do CPF: **704.312.941-94**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, pertinente ao 4º Termo Aditivo de Prazo referente ao contrato n° 03.06.30.006/2021 do Pregão Presencial n° 042/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de máquinas do Município de Senador Canedo – Fernando Lemes dos Santos.

***VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº 562/2024

De acordo:
Em 15/03/2024

_____
Matrícula nº: _67878_

**Publicado por:**
Julimar Gonçalves da Silva
**Código Identificador:**DD4F6842

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**
**PORTARIA_008_2024_EDUARDO_MIGUEL**

**PORTARIA Nº 08/2024.**

Senador Canedo, 15 de março de 2024.
A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, **DANILO ÍTALO ALVES BARBOSA**, Portador do CPF: **704.312.941-94**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, pertinente ao 4º Aditivo de Prazo referente ao contrato n° 03.06.30.004/2021 do Pregão Presencial n° 042/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de máquinas do Município de Senador Canedo – Eduardo Miguel Manso.

***VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
**Decreto nº 562/2024**

De acordo:
Em 15/03/2024

_____
Matrícula nº: _67878_

**Publicado por:**
Julimar Gonçalves da Silva
**Código Identificador:**8F0289FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**
**PORTARIA_007_2024_COSTA_E_SILVA**

**PORTARIA Nº 007/2024.**

Senador Canedo, 15 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, **DANILO ÍTALO ALVES BARBOSA**, Portador do CPF: **704.312.941-94**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, pertinente ao 4º Termo Aditivo de Prazo ao contrato n° 03.06.30.003/2021, do Pregão Presencial n° 042/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de máquinas do Município de Senador Canedo – Costa e Silva Comércio e Serviços Eireli.

***VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº 562/2024

De acordo:
Em 15/03/2024

_____
Matrícula nº: _67878_

**Publicado por:**
Julimar Gonçalves da Silva
**Código Identificador:**B44296B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 551/2024**

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃODE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 011/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Rubia Santos Cardoso, ocupante do cargo de "Auxiliar de Higiene e Alimentação", admitida em 01/02/2010, registrada sob matrícula nº 18243 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**00D2A7EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 550/2024**

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃODE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 744/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Patrícia de Paula, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", admitida em 05/02/2009, registrada sob matrícula nº 17616 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**F0495A87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 549/2024**

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando doart. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 3.994/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Lenubia Barros Marinho, ocupante do cargo de "Agente Educacional", admitida em 22/02/2016, registrada sob matrícula nº 55602 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**7B68589A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 547/2024**

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 3.784/2023 – 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Maria Luzenir de Oliveira Lima, ocupante do cargo de "Auxiliar Educacional", admitida em 15/02/2016, registrada sob matrícula nº 55485 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**E56B08EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 545/2024**

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 750/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Eliana Sousa Beda da Cruz, ocupante do cargo de "Auxiliar Educacional", admitida em 28/01/2016, registrada sob matrícula nº 55395 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**DE511CF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 543/2024**

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 406/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Vanderleia Cardoso Moreira Santiago, ocupante do cargo de "Auxiliar Educacional", admitida em 01/08/2014, registrada sob matrícula nº 51932 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**F6BF1A85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 542/2024**

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 188/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Christyellen Correa de Castro Costa, ocupante do cargo de "Auxiliar Educacional", admitida em 24/02/2012, registrada sob matrícula nº 19751 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**781AE2DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 541/2024**

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 5.897/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Maria do Socorro Cardoso Martins, ocupante do cargo de "Auxiliar Educacional", admitida em 05/02/2016, registrada sob matrícula nº 55401 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**1FBDCD0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 540/2024**

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 491/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Lindonete de Araújo da Silva, ocupante do cargo de "Auxiliar Administrativo", admitida em 07/04/2015, registrada sob matrícula nº 53347 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**BD8F20F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 539/2024**

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 6.196/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Brenda Gancia de Abreu, ocupante do cargo de "Agente Educacional", admitida em 21/12/2015, registrada sob matrícula nº 54368 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**C9008E1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 538/2024**

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 187/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Maria Irani Vieira, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", admitida em 19/09/2001, registrada sob matrícula nº 12645 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**E8951454

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 535/2024**

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 7.221/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Adriana Xavier Moreno, ocupante do cargo de "Profissional da Educação 02", admitida em 25/01/2016, registrada sob matrícula nº 55286 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**21B4AE4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 533/2024**

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 2.213/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Cristina Dantas de Queiroz, ocupante do cargo de "Profissional da Educação 02", admitida em 13/03/2003, registrada sob matrícula nº

23368 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**8D8A01C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 534/2024**

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 226/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Luciana Ribeiro da Silva, ocupante do cargo de "Profissional da Educação 02 - Pedagogo", admitida em 01/07/2016, registrada sob matrícula nº 56532 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**B143106A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 532/2024**

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 498/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Eliete Lima Bonfim Araújo, ocupante do cargo de "Auxiliar Educacional", admitida em 25/01/2016, registrada sob matrícula nº 55289 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**EB812940

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 527/2024**

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 6.299/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio ao servidor público Guilherme Gomes de Assis, ocupante do cargo de "Profissional da Educação 02 – Educação Física", admitido em 27/01/2015, registrado sob matrícula nº 52873 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**6354BD16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 526/2024**

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.800/2024 – 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Maria Neide Filha, ocupante do cargo de "Profissional da Educação 02", admitida em 21/02/2002, registrada sob matrícula nº 22750 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**3B92DFE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 288/2024**

Dispõe sobre indeferimento de concessão de gratificação de titularidade a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 74 da Lei Municipal n° 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023,bem como o disposto no processo administrativo nº2.566/2023, resolve:

Art. 1° Indeferir aconcessão de Gratificação de Titularidade àservidora pública Lilian Nunes Cardoso Santos, admitida em 07/07/2014, registrada sob matrícula nº 51594, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 2 – Educação Física"e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**5B40F7FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 520/2024**

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.163/2023– 1Doc, resolve:
Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Creuzeny Miranda de Farias, ocupante do cargo de "Profissional da Educação 02", admitida em 06/03/2003, registrada sob matrícula nº 13339 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**64C44700

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 286/2024**

Dispõe sobre indeferimento de concessão de gratificação de titularidade a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do parágrafo 3º do artigo 122 da Lei Municipal n° 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023,bem como o disposto no processo administrativo nº 2.970/2023, resolve:

Art. 1° Indeferir a concessão de Gratificação de Titularidade à servidora pública Gilce Aparecida de Araújo, admitida em 31/07/2017, registrada sob matrícula nº 59385, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 2 – Pedagogo" e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**505F9F02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 519/2024**

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.111/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Misma Antônia da Silva, ocupante do cargo de "Profissional da Educação 02 - Pedagogo", admitida em 15/02/2012, registrada sob matrícula nº 14139 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**89DDC535

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 518/2024**

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.975/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Andreia Azevedo dos Santos, ocupante do cargo de "Profissional da Educação 02 - Pedagogo", admitida em 05/01/2004, registrada sob matrícula nº 13958 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**5AB624AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 516/2024**

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE

SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 582/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Lucimar Marcia dos Santos Gino, ocupante do cargo de "Profissional da Educação 02", admitida em 06/05/2002, registrada sob matrícula nº 22331 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**0E808896

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 515/2024**

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 691/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio ao servidor público Anderson Rodrigues Neves, ocupante do cargo de "Profissional da Educação 03 - História", admitido em 13/02/2015, registrado sob matrícula nº 52816 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**F82B608C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 513/2024**

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 3.597/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Ana Paula Flores da Silva, ocupante do cargo de "Profissional da Educação 02", admitida em 11/02/2003, registrada sob matrícula nº 23360 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**A42D90B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 511/2024**

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 964/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Letícia Barbosa da Silva, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", admitida em 01/02/2010, registrada sob matrícula nº 16464 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**33E055A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 579/2024**

Dispõe sobre concessão de licença para aprimoramento profissional a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 112 da Lei Municipal n° 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo administrativo nº 4.974/2024-1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Licença para Aprimoramento Profissional, no período de 12/03/2024 a 11/03/2026, à servidora Elisângela Ozório Sales, admitida em 16/10/2020, registrada sob matrícula nº 66053, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 2 - Pedagogo", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**A9270378

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 309/2024**

Dispõe sobre o indeferimento de concessão de gratificação de titularidade a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do parágrafo 3º do artigo nº 74 da Lei Municipal n° 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo administrativo nº 4.202/2023-1Doc, resolve:

Art. 1° Indeferir a concessão de gratificação de titularidade à servidora pública Luciana Gomes Batista de Paula, admitida em 13/01/2004, registrada sob matrícula nº 23930, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 2 – Pedagogo" e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**73E693D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 559/2024**

Dispõe sobre indeferimento de Licença Para o Trato de Interesse Particulara servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 5.545/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo indeferimentodo pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 04 (quatro) anos: de 18/03/2024 a 17/03/2028, a servidora pública Jerusa Sena de Lima, ocupante do cargo efetivo de "Professor – Pedagogo", admitida em 20/10/2020, registrada sob matrícula nº 65897, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**EB72E440

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 531/2024**

Dispõe sobre deferimento de Licença Para o Trato de Interesse Particulara servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 6.128/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimentodo pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 18/03/2024 a 17/03/2026, a servidora pública Ana Cristina Ferreira dos Santos, ocupante do cargo efetivo de "Agente Administrativo", admitida em 21/07/2004, registrada sob matrícula nº 14511, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**D49D7C57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 564/2024**

Dispõe sobre deferimento de Licença Para o Trato de Interesse Particulara servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 5.174/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 04 (quatro) anos: de 29/03/2024 a 28/03/2024, a servidora pública Patricia Michele Costa dos Anjos,ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 2 Pedagogo", admitida em 19/05/2014, registrada sob matrícula nº 51232, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**9E8810E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 580/2024**

Dispõe sobre deferimento de Licença Para o Trato de Interesse Particulara servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, eart. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo n º 5.249/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 04/03/2024 a 03/03/2026, a servidora pública Dayane Novais da Silva, ocupante do cargo efetivo de "Agente Educacional" ,admitida em 26/01/2015, registrada sob matrícula nº 52548, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 04/03/2024.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**EFCC232E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 600/2024**

Dispõe sobre cancelamento de Licença Para o Trato de Interesse Particulara servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 5.979/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo cancelamento a partir de 13/03/2024 do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, concedida por 02 (dois) anos, no período de 16/01/2023 a 14/01/2025, em virtude do pedido de exoneração da servidora pública Thatyanne Andressa Tavares de Brito, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 2", admitida em 26/02/2016, registrada sob matrícula nº 55596, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**45E884F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 339/2024**

Dispõe sobre concessão de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 3.641/2024 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 15/02/2024 a 16/02/2026 à servidora pública Flaviana Paiva da Silva, ocupante do cargo efetivo de "Agente Educacional", admitida em 08/03/2016, registrada sob matrícula nº 55593, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**3BB570E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 311/2024**

Dispõe sobre o indeferimento de concessão de progressão a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 2º § 6º do Decreto Municipal nº 1672/2014, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo administrativo nº 248/2023-1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo indeferimento de concessão de Progressão para "Profissional da Educação 2 – Pedagogo" à servidora pública Luciane Moreira Luz, admitida em 25/08/2020, registrada sob matrícula nº 65739, admitida no cargo efetivo de "Profissional da Educação 1 – Pedagogo"e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**C87F9E16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 614/2024**

Dispõe sobre o indeferimento de concessão de gratificação de titularidade a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do parágrafo 3º do artigo nº 74 da Lei Municipal n° 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo administrativo nº 5.349/2023-1Doc, resolve:

Art. 1° Indeferir a concessão de gratificação de titularidade a servidora pública Carolina Belo Mattos Alvarenga, admitida em 08/05/2014, registrada sob matrícula nº 51268, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 2 - Pedagogo", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**F7DFC084

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 618/2024**

Dispõe sobre o indeferimento de concessão de gratificação de titularidade a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do parágrafo 3º do artigo nº 122 da Lei Municipal

n° 1.488/2010, do art. 18, XI, “d)”, da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo administrativo nº 1.332/2024 - 1Doc, resolve:

Art. 1° Indeferir a concessão de gratificação de titularidade ao servidor público Anderson Rodrigues Neves, servidor público, admitido em 13/02/2015, registrado sob matrícula nº 52816, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 3 - História", vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**07DA1CF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 623/2024**

Dispõe sobre deferimento de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, eart. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 6.283/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 04 (quatro) anos: de 01/04/2024 a 31/04/2028, a servidora pública Andreia Azevedo dos Santos, ocupante do cargo efetivo de “Profissional da Educação 2”, admitida em 05/01/2004, registrada sob matrícula nº 13958, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**535B0763

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 627/2024**

Dispõe sobre deferimento de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, eart. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 6.361/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 25/03/2024 a 24/03/2026, a servidora pública Sueide Nunes de Lima, ocupante do cargo efetivo de “Agente Educacional”, admitida em 23/02/2015, registrada sob matrícula nº 53092, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**BD75BF03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 561/2024**

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.396/2023 – 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Divania Maria de Jesus, ocupante do cargo de “Profissional da Educação 02”, admitida em 19/01/1998, registrada sob matrícula nº 21406 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**0AE787D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 633/2024**

ERRATA DA PORTARIA Nº 561/2024, DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o teor do processo administrativo nº 1.396/2023– 1Doc, resolve:

Onde se Lê: Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Divania Maria de Jesus, ocupante do cargo de “Profissional da Educação 02”, admitida em 19/01/1998, registrada sob matrícula nº 21406 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Leia– se: Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora pública Divania Maria de Jesus, registrada sob a matrícula nº 21406, admitida em 19/01/1998, ocupante do cargo de “Profissional da Educação 02” e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/04/2024 a 30/06/2024, referente ao 1° quinquênio, do período aquisitivo de 19/01/1998 a 18/01/2003.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**DBA6B71D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 556/2024**

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 5.653/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Selena Maria de Abreu, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", admitida em 12/04/2002, registrada sob matrícula nº 12127 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**5D5761AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 632/2024**

ERRATA DA PORTARIA Nº 556/2024, DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o teor do processo administrativo nº 1.396/2023– 1Doc, resolve:

Onde se Lê: Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Selena Maria de Abreu, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", admitida em 12/04/2002, registrada sob matrícula nº 12127 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Leia– se: Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora públicaSelena Maria de Abreu, registrada sob a matrícula nº12127, admitida em12/04/2002, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais" e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/04/2024 a 30/06/2024, referente ao 3° quinquênio, do período aquisitivo de16/06/2012 a 05/08/2017.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**6802994C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 517/2024**

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA ,GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 708/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Sheila Gonçalves da Silva, ocupante do cargo de "Profissional da Educação 02 - Pedagogo", admitida em 10/08/2011, registrada sob matrícula nº 19248 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**9980E798

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 631/2024**

ERRATA DA PORTARIA Nº 517/2024, DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o teor do processo administrativo nº 708/2023– 1Doc, resolve:

Onde se Lê: Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Sheila Gonçalves da Silva, ocupante do cargo de "Profissional da Educação 02 - Pedagogo", admitida em 10/08/2011, registrada sob matrícula nº 19248 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Leia– se: Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora pública Sheila Gonçalves da Silva, registrada sob a matrícula nº 19248, admitida em 10/08/2011, ocupante do cargo de "Profissional da Educação 02 - Pedagogo" e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/04/2024 a 30/06/2024, referente ao 1° quinquênio, do período aquisitivo de 10/08/2011 a 08/10/2016.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**B0D098F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 568/2024**

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 7.128/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio ao servidor público Valdeir da Silva Paiva, ocupante do cargo de "Motorista", admitido em 09/04/2002, registrado sob matrícula nº 13033 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**33E6810F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 630/2024**

ERRATA DA PORTARIA Nº 568/2024, DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o teor do processo administrativo nº 7.128/2023– 1Doc, resolve:

Onde se Lê: Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio ao servidor público Valdeir da Silva Paiva, ocupante do cargo de "Motorista", admitido em 09/04/2002, registrado sob matrícula nº 13033 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Leia– se: Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor público Valdeir da Silva Paiva, registrado sob a matrícula nº 13033, admitido em 09/04/2002, ocupante do cargo de "Motorista" e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/04/2024 a 30/06/2024, referente ao 3° quinquênio, do período aquisitivo de 17/04/2012 a 19/04/2017.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**88BC4979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 656/2024**

Dispõe sobredeferimentodeLicença Para o Trato de Interesse Particulara servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DEI NOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, eart. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº6.631/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 01/04/2024 a 31/03/2026, a servidora pública Antonia Alves da Silva, ocupante do cargo efetivo de"Auxiliar Educacional", admitidaem0 2/02/2015, registrada sob matrícula nº 52765, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**5FED24F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA N° 670 - SÂMELLA RENATA DA SILVA SANTOS**

Dispõe sobre a solicitação de concessão de redução de carga horária a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso XI, alínea "d", da Lei 2.687/2023, resolve.
RESOLVE:
Art. 1º Indeferir a redução de carga horária à servidora Sra. Sâmella Renata da Silva Santos, admitida em 03/02/2015, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 2 - Pedagogo", registrada sob a matrícula nº 52.967 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
Art. 2º A recusa se justifica nos termos do Decreto nº 293, de 1º de fevereiro de 2024, que regulamenta a redução da carga horária de servidor público municipal que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, o qual veda a concessão do benefício aos servidores que exercem cargo de provimento em comissão ou função gratificada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

—

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Morgana Jorge Caetano
**Código Identificador:**5CEDC35F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA N° 666/2024 - LETICIA ALVES DOS SANTOS**

*Dispõe sobre concessão de horário especial à servidora pública efetiva do Município de Senador Canedo/GO.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNÓLOGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO,no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 18º inciso XI alínea d, da Lei 2.687/2023, resolve:

Art. 1° - Conceder a redução de carga horária no percentual de 30% (trinta por cento) à Servidora Leticia Alves Dos Santos, registrada sob a matrícula nº 66.003-1 admitida em 16 de outubro de 2020, ocupante do cargo de "Professora de Inglês" e vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

—

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Morgana Jorge Caetano
**Código Identificador:**45CC28E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA N° 655/2024 - DISPOSIÇÃO - ALANA MARIA GOMES REZENDE**

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o (a) servidor (a) ALANA MARIA GOMES REZENDE,CPF sob nº 035.393.951-05, daProcuradoria Geral do Municípioe lotar na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos apartir de 18 março de 2024.

Senador Canedo,18 de março de 2024.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Morgana Jorge Caetano
**Código Identificador:**E2754A8E

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### DISPENSA 15/2024

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 22/03/2024 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR E SEGURO AGR PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS RANCHOS-GO** O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência - contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço e documentação da empresa e documento pessoal do responsável para o e-mail: **dispensas@tresranchos.go.gov.br** , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05. Três Ranchos-GO, 20 de março de 2024.

***KESLEY ROSA DE ARAUJO.***
Setor de Licitação.

**Publicado por:**
Clair Roberto da Silva
**Código Identificador:**DB2D48A4

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### DISPENSA 14/2024

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 22/03/2024 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TARIFAS BANCÁRIAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES** O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência -contratos, convênios e licitações-dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço e documentação da empresa e documento pessoal do responsável para o e-mail: **dispensas@tresranchos.go.gov.br** , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05. Três Ranchos-GO, 20 de março de 2024.

***KESLEY ROSA DE ARAUJO.***
Setor de Licitação.

**Publicado por:**
Clair Roberto da Silva
**Código Identificador:**4E192F3F

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### DISPENSA 13/2024

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 22/03/2024 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência - contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço e documentação da empresa e documento pessoal do responsável para o e-mail: **dispensas@tresranchos.go.gov.br** , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05. Três Ranchos-GO, 20 de março de 2024. Kesley Rosa De Araujo. Setor de Licitação

**Publicado por:**
Clair Roberto da Silva
**Código Identificador:**073F25FE

### PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
### DISPENSA 11/2024

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go Através da secretaria de Transporte, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 22/03/2024 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO**. O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência -contratos, convênios e licitações-dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05.
Três Ranchos-GO, 20 de março de 2024.
***KESLEY ROSA DE ARAUJO.***
Setor de Licitação.

**Publicado por:**
Clair Roberto da Silva
**Código Identificador:**53932E7F

### PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
### AVISO DE LICITAÇÃO.

### MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS - GO
### PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

O Município de Três Ranchos-Go, torna público que será realizado no dia 02 de abril de 2024, as 09:00 hr, PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a Locação de Máquinas Agrícolas. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br. **Três Ranchos-GO, 19 de março de 2024.**

***IARA PEREIRA DOS SANTOS.***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Clair Roberto da Silva
**Código Identificador:**321082A7

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE TRINDADE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**
**RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS: De 19/03/24 até 19/04/204**
**LOCAL DE RECEBIMENTO: via e-mail: trindadeprev@trindade.go.gov.br**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-TRINDADEPREV**, sediado à Rua Boa Vista nº 262, Centro – Trindade - GO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com: Resolução nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional; Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022 da Secretaria de Previdência Social e suas alterações. Resolve pelo presente edital, tornar público o procedimento de credenciamento.

**I - DO OBJETO**

O presente procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, GESTORA DE RECURSOS DE TERCEIROS, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS junto às quais Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade - TrindadePrev poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma deste edital.

Para fins deste Regulamento, o termo INSTITUIÇÕES refere-se ao grupo instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos, que estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional.

É requisito prévio para a aplicação de recursos do TrindadePrev que as instituições envolvidas sejam credenciadas na forma prescrita neste edital.

**II - CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO**

Poderão solicitar o Credenciamento junto ao TrindadePrev todos os interessados que atendam as condições exigidas no presente Regulamento;

Conforme MTP nº 1.467/2022, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade - TrindadePrev poderá fazer pesquisa de padrão ético de conduta da Instituição solicitante do credenciamento, no site da CVM, no site do BACEN, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos;

A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital;

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

**III - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES GESTORAS, COGESTORAS, ADMINISTRADORAS E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM NA GESTÃO DE CARTEIRAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS**

Para Instituições gestoras e cogestoras de carteiras de fundos de investimentos será exigido um Patrimônio sob Gestão de, no mínimo, R$ 750.000.000,00 (Setecentos e Cinquenta Milhões de reais), de acordo com o Ranking de Gestão ANBIMA;

O Patrimônio sob Gestão exigido, conforme o item 3.1, deverá ser apresentado em nome/CNPJ da pessoa jurídica que está solicitando o credenciamento junto ao TrindadePrev. Isto é, no caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada ou sob controle comum), não será aceito o Patrimônio sob Gestão do grupo econômico ou conglomerado, mas tão somente da pessoa jurídica/ CNPJ que pleiteia o credenciamento junto ao TrindadePrev;

As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira e/ou gestão de recursos de terceiros deverão apresentar prova de Classificação de Agência Classificadora de Risco em funcionamento no País, sendo que o mínimo exigido é o de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento, conforme determinado na Resolução 4963/2021 do Conselho Monetário Nacional

O *rating* exigido, conforme o item 3.2, deverá ser apresentado em nome/CNPJ da pessoa jurídica que está solicitando o credenciamento junto ao TrindadePrev. Não será aceito *rating* de pessoa jurídica/ CNPJ diverso caso de conglomerado ou grupo financeiro;

A Instituição deverá ser filiada a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais e ser aderente ao Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimentos. No caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada, controladora ou sob controle comum), conforme determinado no artigo 5º do Código de Regulação e Melhores Práticas ANBIMA para os Fundos de Investimentos, a filiação e/ou adesão de uma entidade aproveita às demais;

Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;

Apresentar, **devidamente preenchidos**, Questionário Padrão *Due Diligence* ANBIMA – Seção 1 (Informações sobre a Empresa), Seção 2 (Informações sobre Fundos de Investimentos) e Seção 3 (Resumos Profissionais);

**IV – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES QUE PRESTEM SERVIÇO DE: Administrador e/ou Gestor de Fundo de Investimento; Distribuidor; Instituição Financeira Bancária emissora de ativo financeiro de renda fixa; Agente Autônomo de Investimentos; Custodiante e Corretora de Valores Mobiliários.**

Regularidade junto a Comissão de Valores Mobiliários e/ou ao Banco Central do Brasil;

Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira;

Deverão apresentar cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre o distribuidor ou agente autônomo de investimento (conforme o caso) e a instituição financeira representada;

Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores; relação entre distribuidores e a Instituição representada; concentração de fundos sob administração/ gestão e distribuidores;

Apresentar **FORMULÁRIO PREENCHIDO** conforme o tipo de credenciamento que estejam pleiteando junto ao TrindadePrev (ANEXO Disponibilizado no site: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento).

**VI – DA HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**– Documentação relativa à qualificação jurídica:**

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

**– Documentação relativa à regularidade fiscal:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias;
Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal de nome do município ou da sede da instituição;
Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual ou Distrital;
**– Documentação relativa à qualificação técnica:**
Relatório da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e/ou administração, no período mínimo de dois anos anteriores;
Relacionar os principais Fundos de Investimentos administrados por essa Instituição, que estejam adequados à legislação que regulamenta os investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social, informando o dispositivo da norma e o respectivo enquadramento de acordo com a Resolução 4963/2021 Conselho Monetário Nacional e suas alterações, bem como, seus respectivos patrimônios, o *rating*, taxa de administração e performance e o benchmark (no caso dos *ratings*, informa nota e agência).

**VII – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**
7.1 Os documentos deverão ser disponibilizados pela instituição solicitante do credenciamento na rede mundial de computadores – Internet e caberá ela informar e disponibilizar ao TrindadePrev, os arquivos em formato digital (PDF).
Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da solicitação do credenciamento;
Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez, quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição. Processos de credenciamentos iniciados e não concluídos em até 30 (trinta) dias, serão automaticamente encerrados e a instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao TrindadePrev;
Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Edital.

**VIII – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E VIGÊNCIA**
Apresentada e aprovada pelo Conselho Deliberativo e/ou Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade-TrindadePrev toda a documentação e atendidas às condições estabelecidas através deste Edital, será emitido um ATESTADO DE CREDENCIAMENTO (conforme disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022) e a instituição ficará autorizada a operar junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade-TrindadePrev, nos termos da Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional;
O Credenciamento da instituição, não gera a obrigação para o TrindadePrev de alocar, nem de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivaram o investimento, conforme decisão do Comitê de Investimentos;
O credenciamento dos interessados poderá ser feito a qualquer momento, obedecidos aos critérios do presente Edital;
Sempre que algum interessado for credenciado, o TrindadePrev promoverá a publicação nos meios de comunicação oficial do RPPS (ex: mural, site, diário oficial e etc).
As Instituições Financeiras devidamente credenciadas conforme disposto neste Edital, deverão atualizar a documentação a cada 2 (dois) anos (conforme disposto no art.106º, parágrafo II, Portaria MTP nº 1.467/2022) ou sempre que for requisitada.
**IX – DO DESCREDENCIAMENTO**
As entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:
Descumprirem quaisquer das leis e normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, bem como normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional;
Deixarem de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no regulamento dos fundos ou infringirem qualquer disposição do Termo de Adesão;
Recusarem-se a receber ou a cumprir instruções para melhor execução dos serviços;
Para o descredenciamento será aberto processo administrativo onde serão assegurados à entidade o contraditório e a ampla defesa;
No caso de descredenciamento, o TrindadePrev comunicará a Instituição e promoverá a publicação do ato do descredenciamento nos meios de comunicação oficial do RPPS (ex: mural, site, diário oficial etc.), independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.
**X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Os recursos do TrindadePrev a serem aplicados através e/ ou com as instituições credenciadas deverão cumprir o estabelecido na Política de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade-TrindadePrev aprovada pelo Conselho e/ou Comitê de Investimentos do TrindadePrev, publicada no Diário Oficial do Município, e o previsto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e suas alterações;
A verificação do Patrimônio sob Gestão (III, item 3.1 - Condições para Credenciamento de Instituições Gestoras, Cogestoras e demais pessoas jurídicas que atuem na gestão de carteira de Fundos de Investimentos) será efetuada conforme o ranking de gestão de fundos de investimentos – Patrimônio Líquido por classe, divulgado pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais;
As Instituições deverão efetuar o credenciamento junto ao TrindadePrev, conforme o tipo de serviço que prestarão, por exemplo: gestão, administração, distribuição ou agente autônomo de investimento (pessoa jurídica). Para prestação de serviço diferente do credenciado, a Instituição deverá efetuar um novo credenciamento de acordo com o exigido no presente edital;
Para efeito desse credenciamento, as Instituições que atenderem todos os requisitos constantes dispostos no item III, conjuntamente com o item IV, inciso 4.2, estarão automaticamente consideradas aptas para operarem junto ao TrindadePrev como Gestoras e Administradoras (conforme o caso);
A qualquer tempo e ao seu critério, o TrindadePrev poderá solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, relacionadas nos artigos anteriores, às instituições que solicitaram seu credenciamento e as já credenciadas;
O presente Edital poderá ser revisto anualmente ou a critério do TrindadePrev;
Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos e/ou Conselho do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade-TrindadePrev, mediante decisão fundamentada em ata, homologada pelo Presidente do TrindadePrev;
Fica revogado qualquer Edital de Credenciamento anterior – TrindadePrev.

**Trindade-Go, 19 de março de 2024.**

***MARIA ALVES DE MENDONÇA***
Presidente do TrindadePrev

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**5E1A0A84

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 470/24.**

**DECRETO Nº 470/24. DE, 15 DE MARÇO DE 2024.**

*"Aprova o Remembramento que especifica e dá outras providências".*

**O MUNICIPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **Processo nº 21502/2023,** para a aprovação do **Remembramento** dos lotes n. 16 e n. 17, ambos da

quadra 45, situado na Avenida Marinho de Melo Filho, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA II - EXPANSÃO", nesse Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

***CONSIDERANDO*** que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **ATOS DE JUSTIÇA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF n. 15.229.054/0001-09, requer o remembramento dos lotes n. 16 e n. 17, ambos da quadra 45, situado na Avenida Marinho de Melo Filho, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA II - EXPANSÃO", nesse Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

***CONSIDERANDO*** que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

***CONSIDERANDO*** o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende remembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional (ZH)".

***CONSIDERANDO*** que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento, desmembramento ou remanejamento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

***CONSIDERANDO*** que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

***CONSIDERANDO*** o Parecer Técnico nº. 07/2024 e Parecer Jurídico 007/2024 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos lotes n. 16 e n. 17, ambos da quadra 45, situado na Avenida Marinho de Melo Filho, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA II - EXPANSÃO", nesse Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

**Art. 2º - Da operação** de **REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 16/17, com área de 720,00m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

**Art. 3º -** O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

**Art. 4º -** As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na Zona Habitacional (ZH)" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

**Art. 5º -** A aprovação do presente remembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

**Art. 6º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO,** aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

***TAYNÁ BARBOSA GALINDO***
-secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**740BB5C6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 - SRP**

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pela Portaria n° 050/2024 – Casa Civil , de 17 de janeiro de 2024, torna público a data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024**, através do processo n° **2016/2024**, tipo menor preço, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E SEUS FUNDOS**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **09 de abril de 2024**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br**.

Trindade/GO, 19 de março de 2024.

***JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Joao Vinicius Marzagao Freire
**Código Identificador:**4A586DDE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 469/24.**

**DECRETO Nº 469/24. DE, 15 DE MARÇO DE 2024.**

***"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeada a **Sra. KETLYN LORRANE FERREIRA DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 18/03/2024.

**Art. 2º -** A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**094176CF

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 466/24.**

**DECRETO Nº 466/24. DE, 15 DE MARÇO DE 2024.**

***"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeada a **Sra. ALCIONE SANTOS DA SILVA OLIVEIRA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo II, ATA-2, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 18/03/2024.

**Art. 2º -** A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

*MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR*
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**CC1BAF1E

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 460/24.**

**DECRETO Nº 460/24. DE, 15 DE MARÇO DE 2024.**

*"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a **Sra. VÂNIA ELIZE MARRA GOMES**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/03/2024.

**Art. 2º -** Fica nomeada a **Sra. VÂNIA ELIZE MARRA GOMES**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/03/2024.

**Art. 3º -** A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

*MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR*
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**0895174D

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 461/24.**

**DECRETO Nº 461/24. DE, 15 DE MARÇO DE 2024.**

***"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a **Sra. LUCIA MOREIRA DOS SANTOS FONTES**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/03/2024.

**Art. 2º -** Fica nomeada a **Sra. LUCIA MOREIRA DOS SANTOS FONTES**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/03/2024.

**Art. 3º -** A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

*MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR*
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**94317002

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 475/24**

**DECRETO Nº 475/24. DE, 19 DE MARÇO DE 2024.**

*"Dispõe sobre Ponto Facultativo Municipal e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso V, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.426, de 15 de março de 2024, do Governo do Estado de Goiás, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Nas repartições públicas municipais, fica decretado ponto facultativo no dia 28 de março de 2024, véspera do feriado da Sexta-feira Santa.

**Parágrafo único –** O disposto no *caput* não se aplica aos serviços essenciais da Administração, nas seguintes áreas:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Departamento Fiscalização);

III - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária (Departamento Fiscalização);

IV - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

V - Secretaria Municipal de Infraestrutura;

VI - Secretaria Municipal de Segurança Pública (Superintendência Municipal de Trânsito);

VII - Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão (Cozinha Municipal).

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO**., aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**8E2228BA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 100/24 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 100/24 – CASA CIVIL DE, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

***"Dispõe sobre lotação de servidora que menciona e dá outras providências."***

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 079/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 02 de fevereiro de 2024, por este ato,

**RESOLVE:**

**I –** Lotar a servidora **KEILLA CRISTINA ALVES DOS SANTOS BORGES,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO**, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2024.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

***SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**7AD0860C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 101/24 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 101/24 – CASA CIVIL DE, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

***"Dispõe sobre lotação de servidor que menciona e dá outras providências."***

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 080/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 02 de fevereiro de 2024, por este ato,

**RESOLVE:**

**I –** Lotar o servidor **EDER FERNANDES DE AMORIM,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo IV, ATA-4, no Gabinete do Vice-Prefeito, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO**, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2024.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**1C11E8EE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 102/24 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 102/24 – CASA CIVIL DE, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre lotação de servidor que menciona e dá outras providências."*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 080/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 02 de fevereiro de 2024, por este ato,

**RESOLVE:**

**I –** Lotar o servidor **SAMUEL ROMEIRO GRAMACHO,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo IV, ATA-4, no Gabinete do Vice-Prefeito, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO**, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2024.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**DF3BB9CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº. 290/24 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº. 290/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE MARÇO DE 2024.**

***"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".***

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 4909/2024, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I –** Conceder à servidora **SIMONE RODRIGUES DE MOURA,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 26.02.2024.

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

***GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ***
Secretário Mun. de Saúde

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**118215B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 293/24 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 293/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE MARÇO DE 2024.**

*"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".*

**AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do artigo 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 6058/2024, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I –** Conceder à servidora **LIDIANE SANTANA DA SILVA,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 08.03.2024.

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2024.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Educação

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**FCC5D267

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 298/24 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 298/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE MARÇO DE 2024.**

***"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".***

**AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do artigo 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 5357/2024, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I –** Conceder ao servidor **DANIEL ANTONIO BABUGEM MENDANHA,** Professor P-III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 25.02.2024.

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2024.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Educação

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**6EAB7062

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº. 292/24 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº. 292/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE MARÇO DE 2024.**

***"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."***

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 172 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 5991/2024, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I –** Conceder à servidora **AMANDA NASCIMENTO DE QUEIROZ,** Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para acompanhamento de sua filha menor, que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 07.03.2024.

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2024.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Educação

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**4FDDBF1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº. 294/24 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº. 294/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE MARÇO DE 2024.**

***"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".***

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 5440/2024, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I –** Conceder à servidora **TATIANE TRINDADE DOS SANTOS,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, sendo 05 (cinco) dias a partir de 27.02.2024 e 02 (dois) dias a partir de 04.03.2024.

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2024.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Educação

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**34469C48

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 299/24 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 299/24 – CASA CIVIL DE, 19 DE MARÇO DE 2024.**

***"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidora que especifica e dá outras providências".***

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 6183/2024, por este ato,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **ANGELITA PEREIRA DOS SANTOS NUNES**, investido (a) no cargo comissionado de Assessor Administrativo I, a partir de 14 de março de 2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**E0B9CD1A

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE UIRAPURU**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO DE PRAZO**
**CONTRATO Nº 045/2023**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**1º ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 045/2023**

**PROCESSO Nº 4412/2023. CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE UIRAPURU, CNPJ nº. 37.622.164/0001-60. **CONTRATADO**: IMOBILIARIA E CONSTRUTORA RAMOS LTDA, CNPJ nº 42.035.935/0001-53. **OBJETO**: Ampliação e reforma do Estádio de Futebol Joaquim Horácio. Convênio nº 905570/2020MCIDADANIA/CAIXA. **Prorrogação de prazo: 29/12/2023 a 31/12/2024. Dotação:** AMPLIAÇÃO/REFORMA ESTÁDIO JOAQUIM HORÁCIO nº 27.811.0720.1328 - 44.90.51.00 - REFORMA/AMPLIAÇÃO ESTADIO JOAQUIM HORACIO - 155 - OBRAS E INSTALAÇÕES nº 44.90.51.00 - FONTE nº 1.00.000, valor R$ 5.000,00 (contrapartida).- FONTE nº 1.20.000, valor R$ 220.955,87 (convênio nº 905570/2020MCIDADANIA/CAIXA).. **DATA ASSINATURA**: 29/12/2023. Uirapuru/Go, 19 de março de 2024.

***ELIVAN RIBEIRO DOS SANTOS.***
Prefeito de Uirapuru.

**Publicado por:**
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
**Código Identificador:**2ECFAC8C

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICIPIO NOVA ROMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024**

MUNICÍPIO DE NOVA ROMA – GO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021
O município de Nova Roma – GO, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 20 de março de 2024 até o dia 22 de março de 2024, para fins de - Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de Fresubin Energy Drink -200 ml, com o objetivo de atender a demanda dos Autos Extrajudiciais nº 202300482633 da promotoria de justiça da comarca de Iaciara. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 19 de março de 2024

***IGOR SANTANA DE ALMEIDA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Izabela Candido da Silva
**Código Identificador:**F2B34E11

**PODER EXECUTIVO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
(BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS). Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 02/04/2024, às 10:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br ou através do portal do município: www.novaroma.go.gov.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Informações pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62) 999145570 de se a sex das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Nova Roma-GO,19 de março de 2024.

***ELIZIANE FERREIRA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Izabela Candido da Silva
**Código Identificador:**98712CA3

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023**

**O MUNICÍPIO DE EDÉIA - GO**, através de sua Comissão de Licitação, torna público que a Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 007/2023, objetivando a contratação de empresa de engenharia para construção do Centro de Castração Veterinário no município de Edéia-GO, realizada no dia 16/01/2023 às 08h15min, foi declarada FRACASSADA, haja vista que NENHUMA EMPRESA se vinculou aos termos editalícios, ferindo assim os dispositivos presentes nos artigos 27 a 31 da Lei nº. 8.666/93. Desta feita, novo edital será publicado conforme dispositivos constantes na Lei de Licitações, mantendo as condições previamente exigidas.
Município de Edéia - GO, 19 de março de 2024.

***WALQUÍRIA REIS DE LIMA –***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Rosemere Silva Mendes
**Código Identificador:**1134D7C7

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº019/2024-FMS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**n° 19/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO),** com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| Data limite para apresentação da proposta e documentação: | **Dia 22/03/2024, às 11:00 horas** |
| Referencias de horário: | Horário de Brasília |
| A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico: | E-mail: fms.karolina@gmail.com |
| Link do edital: | https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/ |

**1.0**. **DO OBJETO**

*Trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÕES DE EXAME USG DOPPLER VENOSO MMII para doação a pacientes do município, atendendo as necessidades da Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.*

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT |
|---|---|---|---|
| 01 | USG/DOPPLER VENOSO COLORIDO MMII | UND | 1 |

**1.2** A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de forma integral e Imediata

**2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III –Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

**3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESPESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0218 | 15.06<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10.301.1004.2.203<br>MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS | 3.3.90.32.00-102<br>MATERIAL DE DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |

**4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** fms.karolina@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **22/03/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

**4.2.1**. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
**4.2.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
**4.2.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
**4.2.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**4.2.4.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

**4.3.1** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
**4.3.2** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
**4.3.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
**4.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
**4.3.5.** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
**4.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
**4.3.7.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**4.3.7.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
**4.3.8.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
**4.3.8.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
**4.3.9.** Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

**4.4 Proposta de Preço/Cotação:**

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

**5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. **O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 18 de março de 2024

_____
**ANA CRISTINA COSTA**
**Secretaria Municipal da Saúde**

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**Processo Administrativo n. 18118/2024**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)**

Contratação de empresa especializada em serviços de USG COM DOPPLER COLORIDO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DESCRIÇÃO: USG/DOPPLER VENOSO COLORIDO MMII
QUANTIDADE: 01
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE
VALOR: VALOR SIGILOSO

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento do serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é essencial.

**1.4. O custo estimado total da contratação** é de R$ _____ (_____), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021**
**1.4.1**. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.
**1.4.2.** Apesar de ser procedimento facultativo, o Fundo Municipal da Saúde de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21 que serão divulgadas após seu vencimento de recebimentos de propostas.
**1.4.3**. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail fms.karolina@gmail.com **até o dia 22 de março de 2024** e, nesse dia, até às 11h, horário de Brasília/DF.
**4.4.** A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.
**4.5.** A Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no dia 22 de março de 2024, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos é justificada por se trata de item de natureza essencial para o atendimento a pacientes que depende de exame especifico.
A Constituição Federal de 1888 determina que saúde é direito de todos e dever do ESTADO e a Lei Nº 239/05 dispõe sobre doação para fins social.
**4**.3. A referida paciente apresenta edema em MMII bilateral associado a dor e USG/DOPPER VENOSO MMII é indicado para diagnosticar má circulação sanguínea nessa região do corpo, estreitamento dos vasos, e identificar varizes e tromboses, o que permite à profissional conduta apropriada ao caso.

Conforme a solicitação medica o paciente necessita do exame para avaliação e conduta.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Viabilizar a realização do exame de conformidade com a descrição e de imediato.

Atender Art 196 da Constituição Federal de 1988.

Promover a saúde e melhorar a qualidade de vida da paciente.

A USG DOPPER VENOSO MMII é indicado para diagnosticar má circulação sanguínea nessa região do corpo, estreitamento dos vasos, e identificar varizes e tromboses

O*Doppler* Venoso é um exame não invasivo e indolor que é realizado, em média, em 30 minutos, através da obtenção de imagens.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

*A contratação deverá observar os seguintes requisitos:*

***6.1.1.*** *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

***6.2.*** *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

***6.3.*** *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

**7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**
**7.1.** O prazo de entrega dos produtos é de imediato, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

**7.1.1.** Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**7.2.** Os serviços deverão ser realizados em ambiente próprio da empresa contratada.

**7.3.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**7.4.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.5.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.6.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.6.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**8.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**8.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**8.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**8.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**8.11.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos)*.

**9.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

**9.3.** Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).**

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

**10.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** SICAF;
**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

**10.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.4**. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.6.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**10.7.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**10.8.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**10.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.10.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.12.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

***10.13. Habilitação Jurídica:***

**10.13.1**. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**10.13.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.13.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**10.13.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.13.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

**10.14.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**10.14.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.14.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.14.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.14.5.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**10.14.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.14.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.14.7.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**10.14.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**10.14.8.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)**

**11.1. PREÇO**

**11.1.1.** O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.

**11.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**12.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**12.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.2.2**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**13.3.1**. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**13.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**13.3.3.** No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**14.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**14.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
**a)** o prazo de validade;
**b)** a data da emissão;
**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
**d)** o período respectivo de execução do contrato;
**e)** o valor a pagar;
**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**14.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**14.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**14.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.4.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**14.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**15.1**. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

**16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**
**16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**
***17.1. São obrigações da Contratante:***

**17.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

**17.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**17.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**17.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**17.1.5**. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**17.1.6**. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**17.1.7**. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

**17.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**17.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**17.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**18.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**18.1.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**18.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
**18.1.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**18.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**18.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**18.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
**1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
**2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
**3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
**4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
**5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**18.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**18.1.8**. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**18.1.9.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**18.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**18.1.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.1.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**19.1**. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**19.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**19.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**19.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

*20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:*
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

*20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :*
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESPESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0218 | 15.06<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10.301.1004.2.203<br>MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS | 3.3.90.32.00-102<br>MATERIAL DE DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 18 de março de 2024

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretaria Municipal da Saúde

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021,**

**Dispensa de licitação n°: 019/2024**

**Objeto:** *Trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÕES DE EXAME USG DOPPLER VENOSO MMII para doação a pacientes do município, atendendo as necessidades da Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*
**PROPOSTA:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT | **VALOR UNITARIO** | **VALOR TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | USG/DOPPLER VENOSO COLORIDO MMII | UND | 1 | R$ | R$ |

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÕES DE EXAME USG DOPPLER VENOSO MMII para doação a pacientes do município, atendendo as necessidades da Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce- Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 019/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**28A31E14

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1 TERMO DE REALINHAMNETO AO CONTRATO 013/2024 - FMDE**

**PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023**
**CONTRATO N.º 013/2024**

**CONTRATANTE**: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE -GO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Adalto Fernandes N° 201, Centro, Aparecida do Rio Doce/GO, centro, inscrito no CNPJ n° 21.841.442/0001-30, denominado Fundo Municipal de Educação, neste ato representado pela Sra. **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade n° 2840419 2 ªvia – PC/GO, inscrita no CPF sob o n. nº 409.576.161-04, residente e domiciliado neste Município, realiza o **PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS** ao **CONTRATO N° 013/2024** DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023** celebrada com a empresa **J MATIC COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 45.879.179/0001-37,** estabelecido na Rua João batista Do Carmo, nºA – Qd. 04 Lt. 02. Jardim Eleonora, Rio Verde - GO, CEP 75.907-590, telefone (64) 98405-1220, Inscrição Estadual n. 10.603.975-0, neste ato representada pelo sócio da empresa Sr. **JULIO FURQUIM GOULART JUNIOR,** brasileiro, sócio, inscrito no CPF nº 939.161.591-00, e RG nº 3670436-SSP/GO, residente e domiciliado em Rio Verde-Goiás, telefone (64) 98405-1220, com fundamento no artigo 65, inciso II, 'd',da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços nº 08/202023, Cláusula Décima Primeira, respectivamente, pactuam o PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS, conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO**
O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados no Contrato 013/2024, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 008/2023, conforme requerido pela empresa **J MATIC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, alterando-se os preços registrados no item 3 da Cláusula Primeira da referida Ata de Registro de Preços, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO**

| Item. | UN | Descrição | Preço Registrado | Qtd. Total Remanescente | Preço Total Registrado R$ | Percentual de Realinhamento | Preço Unitário Realinhado | Reflexo Financeiro R$ | Valor Total Com Realinhamento R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 003 | UND | ARROZ POLIDO TIPO 1 LONGO FINO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 5KG. COM AMOSTRA. | R$ 32,28 | 2.454,00 | R$ 79.215,12 | 8% | R$ 37,78 | R$ 13.497,00 | R$ 92.712,12 |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato e da ata celebrada.

Este Termo de Realinhamento de Preços passa a integrar o Contrato e a Ata destacada para todos os efeitos e fins contratuais.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Aparecida do Rio Doce/GO, 18 dias do mês de março de 2024.

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Secretária de Educação

***J MATIC COMERCIO E SERVICOS LTDA***
CNPJ: 45.879.179/0001-37

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**CD1FD0D7

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS**

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 087/2024**

**"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO DE OPINIÃO PÚBLICA QUANTO A AVALIAÇÃO EM GERAL, EM FORMA DE PESQUISA QUANTO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DISPONIBILIZADOS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA, COM APRESENTAÇÃO DE SUGESTÕES, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-GO."**

**MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO,** no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico emitido.

**CONSIDERANDO** que a referida Contratação de empresa especializada em levantamento de opinião pública quanto a avaliação em geral, em forma de pesquisa quanto aos serviços públicos municipais disponibilizados pelos diversos órgãos e secretarias da prefeitura, com apresentação de sugestões, adequações e melhorias dos serviços públicos, para atendimento da Administração Municipal de Arenópolis-GO.

**CONSIDERANDO** que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

**CONSIDERANDO** que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

**DECLARA:**
**Art. 1º -** Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MEDIDA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada em levantamento de opinião pública quanto a avaliação em geral, em forma de pesquisa quanto aos serviços públicos municipais disponibilizados pelos diversos órgãos e secretarias da prefeitura, com apresentação de sugestões, adequações e melhorias dos serviços públicos, para atendimento da Administração Municipal de Arenópolis-GO. | 6 | Serviço | R$ 5.800,00 | R$ 34.800,00 |
| | | | | **TOTAL** | **R$ 34.800,00** |

**Art. 2º -** Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MELLEMBERG CONSULTORIA E ASSESORIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **26.673.251/0001-20**, estabelecida na Avenida Caiapó, nº 540, Centro, Piranhas-Goiás CEP: 76.230-000, aqui representada pelo Sr. **JOÃO ALVES DE SANTANA**, RG. Nº 3796611 e do CPF/MF nº 364.294.061-72, no valor total de **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

**Art. 3º -** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
Arenópolis-Go, em 19 de março de 2024.

***DELMIRO DE OLIVEIRA CANO***
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**99C034F8

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 090/2024 – LEI Nº 14.133/2021**

Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 090/2024**, que tem como objeto: **Aquisição de materiais didáticos pedagógicos para o AEE (Atendimento Educacional Especializado), atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Arenópolis-GO**.
**- EMPRESAS PARTICIPANTES / HABILITADAS**:

EMPRESA: BRAÚLIO GERALDO RIBEIRO
CNPJ: 09.395.417/0001-75
VALOR TOTAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Placa de isopor 20mm | 20 | UND | R$ 10,90 | R$ 218,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Quebra cabeça em MDF – corpo humano | 15 | UND | R$ 37,00 | R$ 555,00 |
| 3 | Placa de isopor 15mm | 8 | UND | R$ 4,90 | R$ 39,20 |
| 4 | Tela de pintura 30x30 | 8 | UND | R$ 12,50 | R$ 100,00 |
| 5 | Kit peças de montar – 40 pçs | 6 | UND | R$ 99,00 | R$ 594,00 |
| 6 | Fabulas de ler – cigarra e a formiga | 14 | UND | R$ 24,90 | R$ 348,60 |
| 7 | Fabulas de ler – lebre e a tartaruga | 14 | UND | R$ 24,90 | R$ 348,60 |
| 8 | Livro o que cabe no meu mundo | 15 | UND | R$ 26,50 | R$ 397,50 |
| 9 | Livro de aprendizagem – números | 20 | UND | R$ 25,90 | R$ 518,00 |
| 10 | Livro de aprendizagem - letras | 19 | UND | R$ 27,00 | R$ 513,00 |
| 11 | Domino MDF – cores | 2 | UND | R$ 44,90 | R$ 89,80 |
| 12 | Domino MDF – alfabetização | 1 | UND | R$ 37,80 | R$ 37,80 |
| 13 | Domino MDF – alfabeto | 1 | UND | R$ 39,00 | R$ 39,00 |
| 14 | Jogo da memória MDF – animais | 1 | UND | R$ 39,00 | R$ 39,00 |
| 15 | Aramado montanha russa | 3 | UND | R$ 154,90 | R$ 464,70 |
| 16 | Aramado montanha russa – foguete | 1 | UND | R$ 139,00 | R$ 139,00 |
| 17 | Aramado montanha russa – sapinho | 1 | UND | R$ 145,00 | R$ 145,00 |
| 18 | Torre inteligente | 5 | UND | R$ 79,00 | R$ 395,00 |
| 19 | Alfabeto ilustrado – 78 pçs | 1 | UND | R$ 185,00 | R$ 185,00 |
| 20 | Toque e encaixe as cores | 1 | UND | R$ 99,00 | R$ 99,00 |
| 21 | Kit psico diversão | 5 | UND | R$ 75,00 | R$ 375,00 |
| 22 | Alfabeto em braile – 27 pçs | 2 | UND | R$ 51,00 | R$ 102,00 |
| 23 | Quebra cabeça MDF – cachorro | 5 | UND | R$ 37,00 | R$ 185,00 |
| 24 | Quebra cabeça MDF – infantil 26 pçs | 5 | UND | R$ 37,00 | R$ 185,00 |
| 25 | Quebra cabeça MDF – conhecendo as cores | 4 | UND | R$ 44,90 | R$ 179,60 |
| 26 | Quebra cabeça MDF – silabas – professores | 4 | UND | R$ 54,90 | R$ 219,60 |
| 27 | Kit city block – com 1000 peças | 6 | UND | R$ 156,90 | R$ 941,40 |
| 28 | Bau criativo – com 1000 peças | 4 | UND | R$ 325,00 | R$ 1.300,00 |
| 29 | Material dourado 111 peças | 4 | UND | R$ 112,00 | R$ 448,00 |
| 30 | Alfabeto silábico – 149 peças | 2 | UND | R$ 99,00 | R$ 198,00 |
| 31 | Kit de quebra cabeças – 120 peças | 5 | UND | R$ 275,00 | R$ 1.375,00 |
| 32 | Tubo mania – 250 peças | 3 | UND | R$ 249,00 | R$ 747,00 |
| 33 | Baby blocks - 200 peças | 2 | UND | R$ 235,00 | R$ 470,00 |
| 34 | Histórias de boa noite | 8 | UND | R$ 69,90 | R$ 559,20 |
| 35 | Histórias com valores | 6 | UND | R$ 67,50 | R$ 405,00 |
| 36 | Histórias para a hora de dormir | 5 | UND | R$ 47,00 | R$ 235,00 |
| 37 | Histórias para crianças – 1 ano | 5 | UND | R$ 35,00 | R$ 175,00 |
| 38 | Histórias para crianças – 6 anos | 5 | UND | R$ 35,00 | R$ 175,00 |
| 39 | Bíblia infantil - pequeninos | 10 | UND | R$ 46,00 | R$ 460,00 |
| | | | | **TOTAL** | **R$ 14.000,00** |

**- EMPRESA VENCEDORA:**

• **BRAÚLIO GERALDO RIBEIRO,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 09.395.417/0001-75, estabelecida na Avenida Cacule, nº 795, Qd. 01, Lt. 17, Vila Araxa, Jussara-GO, CEP: 76.270-000; no valor total de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 19 de março de 2024.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**9704FA5B

## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
## ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ABERTURA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2024.

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h00min (quatorze horas), reuniram-se na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída através do Decreto nº 002/2023 do Prefeito Municipal, com o objetivo de analisar a documentação entregue nos dias 06/03/2024 à 15/03/2024 até as 11:hrs00min, para Credenciar profissionais e empresas para prestação de serviços especializados na área da saúde, inscritos conforme Edital de chamamento nº 001/2024, conforme relação em ordem de protocolização de entrega.
Dando prosseguimento ao processo a Comissão Permanente de Licitação passou a analisar minuciosamente a documentação apresentada pelos credenciados, após minuciosa análise, verificou-se que alguns credenciastes deixaram de apresentar algum dos documentos solicitados no Edital de Chamamento nº 001/2024. Diante disso o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou a disponibilização da relação de credenciados com a respectiva situação, conforme quadro abaixo:

| **PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGÊNIO DA SILVA MEDICO (A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA/CIRURGIÃO/AMBULATORIAL** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO** | **PROTOCOLO** | **NOME/EMPRESA** | **CARGO CREDENCIADO** | **SITUAÇÃO** |
| 1º | 529/2024 - 07/03/2024 AS 09:17 | CLIMOPI - CLINICA MEDICA DE PIRANHAS LTDA | MEDICO (A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA/CIRURGIÃO/AMBULATORIAL - 06 HORAS/SEMANAIS | DEFERIDO (A) |
| **PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGÊNIO DA SILVA - TÉC DE ENFERMAGEM - REGIME DE PLANTÕES DE 12 HORAS.** | | | | |
| **ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO** | **PROTOCOLO** | **NOME/EMPRESA** | **CARGO CREDENCIADO** | **SITUAÇÃO** |
| 1º | 526/2024 - 07/03/2024 AS 09:03 | MARIA LEIDIANE NOGUEIRA NUNES | HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA, OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM REGIME DE PLANTÕES DE 12 HORAS, COM VALOR ESTIPULADO DE R$ 140,00 POR PLANTÃO, COM UM TOTAL ESTIMADO DE ATÉ 20 PLANTÕES MENSAIS | DEFERIDO (A) |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGÊNIO DA SILVA<br>TÉC DE ENFERMAGEM - REGIME DE PLANTÕES DE 12 HORAS, TRANSFERENCIAS/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE.** | | | | |
| **ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO** | **PROTOCOLO** | **NOME/EMPRESA** | **CARGO CREDENCIADO** | **SITUAÇÃO** |
| 1º | 527/2024 - 07/03/2024 AS 09:09 | MARIA LEIDIANE NOGUEIRA NUNES | HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA, OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM REGIME DE PLANTÕES DE 12 HORAS, TRANSFERENCIAS/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO HOSPITAL, COM VALOR ESTIPULADO DE R$ 100,00 POR PLANTÃO, COM UM TOTAL ESTIMADO DE ATÉ 20 PLANTÕES MENSAIS | DEFERIDO (A) |
| 2º | 555/2024 - 11/03/2024 AS 09:00 | OSCALINA ROSA DE SOUSA | HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA, OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM REGIME DE PLANTÕES DE 12 HORAS, TRANSFERENCIAS/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO HOSPITAL, COM VALOR ESTIPULADO DE R$ 100,00 POR PLANTÃO, COM UM TOTAL ESTIMADO DE ATÉ 20 PLANTÕES MENSAIS | DEFERIDO (A) |
| **PROFISSIONAL PARA ATUAR NA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL<br>MEDICO (A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA** | | | | |
| **ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO** | **PROTOCOLO** | **NOME/EMPRESA** | **CARGO CREDENCIADO** | **SITUAÇÃO** |
| 1º | 528/2024 - 07/03/2024 AS 09:11 | CLIMOPI - CLINICA MEDICA DE PIRANHAS LTDA | MEDICO (A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA, PARA ATUAR NA ATENÇÃO BÁSICA OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | DEFERIDO (A) |
| **PROFISSIONAL PARA ATUAR NA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTARIA** | | | | |
| **ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO** | **PROTOCOLO** | **NOME/EMPRESA** | **CARGO CREDENCIADO** | **SITUAÇÃO** |
| 1º | 511/2024 - 06/03/2024 AS 09:45 | SUBLIME ODONTOLOGIA LTDA | LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTARIA (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL) | DEFERIDO (A) |
| 2º | 568/2024 - 12/03/2024 AS 10:27 | ODONTO CENTER LTDA | LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTARIA (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL) | DEFERIDO (A) |
| 3º | 573/2024 - 12/03/2024 AS 15:53 | JHM LARA ODONTO | LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTARIA (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL) | **INDEFERIDO (A) NÃO APRESENTOU CONTRATO SOCIAL** |
| **PROFISSIONAL PARA ATUAR NA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - DISTRO DE CAMPOS VERDES<br>ENFERMEIRO (A) 60 HORAS SEMANAIS** | | | | |
| **ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO** | **PROTOCOLO** | **NOME/EMPRESA** | **CARGO CREDENCIADO** | **SITUAÇÃO** |
| 1º | 531/2024 - 07/03/2024 AS 09:43 | MARIANA ISABEL DE CASSIA E SILVA | ENFERMEIRO (A) (ATENÇÃO BÁSICA) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DISTRITO DE CAMPOS VERDES 60 HORAS SEMANAIS | DEFERIDO (A) |
| 2º | 532/2024 - 07/03/2024 AS 14:14 | NILSIMAR GOMES DE SOUSA XAVIER | ENFERMEIRO (A) (ATENÇÃO BÁSICA) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DISTRITO DE CAMPOS VERDES 60 HORAS SEMANAIS | DEFERIDO (A) |
| **PROFISSIONAL PARA ATUAR NA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - DISTRO DE CAMPOS VERDES<br>ENFERMEIRO (A) 20 HORAS SEMANAIS** | | | | |
| **ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO** | **PROTOCOLO** | **NOME/EMPRESA** | **CARGO CREDENCIADO** | **SITUAÇÃO** |
| 1º | 530/2024 - 07/03/2024 AS 09:29 | MARIANA ISABEL DE CASSIA E SILVA | ENFERMEIRO (A) (ATENÇÃO BÁSICA) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DISTRITO DE CAMPOS VERDES - 20 HORAS | DEFERIDO (A) |
| 2º | 533/2024 - 07/03/2024 AS 14:17 | NILSIMAR GOMES DE SOUSA XAVIER | ENFERMEIRO (A) (ATENÇÃO BÁSICA) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DISTRITO DE CAMPOS VERDES - 20 HORAS | DEFERIDO (A) |

Conforme consta no edital de Chamamento Público de Credenciamento dos Profissionais da Saúde nº **001/2024**, os credenciados com situação indeferida, poderão, a qualquer momento, complementar a documentação que deu causa ao indeferimento.
Nada mais havendo a relatar na presente sessão, o Presidente deu por encerrada a mesma às 17hrs00min (dezessete horas), e eu Dinazir Ribeiro de Sousa, na qualidade de membro, lavrei a presente ata que foi lida e achada conforme, e assim assinada pelo presidente e demais membros presentes da Comissão Permanente de Licitação.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente
Permanente da Comissão de Licitação

***DINAZIR RIBEIRO DE SOUSA***
Membro
Permanente da Comissão de Licitação

***CASSIELLA LÁZARA DOS SANTOS***
Secretária
Permanente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**F0942A9D

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
### RESULTADO FINAL

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura de Buriti de Goiás, após transcorrer o prazo recursal, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, com vistas a demonstrar a decisão final, do Credenciamento 001/2023, conforme demonstrativo abaixo:

**MAPA DEMONSTRATIVO**

| Médico(a) Clinico Geral Plantonista – HABILITADO (A) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORDEM | RAZÃO SOCIAL | CNPJ | REPRESENTANTE TÉCNICO | REGISTRO DE CLASSE | NR. PROTOCOLO | DATA | HORÁRIO |
| 01 | Fama Assistencia Medica Dia e Noite LTDA | 23.900.589/0001-80 | Cayo Evertom Freire Santos | CRM/GO 25529 | 3551/2024 | 11/023/2024 | 16:55 |

Diante do exposto, sugerimos ao Gestor Municipal a DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do presente Credenciamento conforme descrito acima.

***MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***SAMUEL FERREIRA DA SILVA***
Membro da Comissão Permanente de Licitação

***SANDOVAL GOMES DE SOUZA***
Membro da Comissão Permanente de Licitação

***ROBIÇON ANTÔNIO BUENO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**77487AE5

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS**
**ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3689/2023 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°001/2023, NA FORMA QUE SEGUE...**

**O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 25, caput da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores...
**Considerando**, a ampla divulgação, mediante aviso publicado na imprensa oficial, em jornal de grande circulação e, por meio eletrônico;
**Considerando,** a fixação de critérios e exigências mínimas para que os interessados possam se credenciar, no edital de credenciamento 001/2023;
**Considerando,** a possibilidade de credenciamento a qualquer tempo, desde que dentro do período de avaliação dos pedidos estabelecidos no edital de chamamento, de interessado, pessoa jurídica ou física que preencha as condições mínimas fixadas;
**Considerando,** a fixação de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
**Considerando,** a rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado e a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde;
**Considerando,** o estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a previsibilidade de rescisão do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com a antecedência fixada no termo;
**Considerando,** a possibilidade de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços ou no faturamento;
**Considerando**, a fixação das regras a serem observadas pelos credenciados na prestação do serviço no processo de Inexigibilidade de Licitação e no Edital de Chamamento, para contratação de pessoa física e jurídica, da área da saúde, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2024, visando à prestação de serviços, **Médico(a) Clinico Geral Plantonista**, nas unidades públicas de saúde no Município de Buriti de Goiás– GO, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de BURITI DE GOIÁS - GO, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde no o exercício de 2023, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº. 8080/90, no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**RESOLVE:**
**Art. 1°.** Declarar inexigível a licitação para o credenciamento conforme descritos no quadro demonstrativo abaixo, pelo amparo jurídico a Lei nº. 8080/90, no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
**MAPA DEMONSTRATIVO**

| Médico(a) Clinico Geral Plantonista – HABILITADO (A) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORDEM | RAZÃO SOCIAL | CNPJ | REPRESENTANTE TÉCNICO | REGISTRO DE CLASSE | NR. PROTOCOLO | DATA | HORÁRIO |
| 01 | Fama Assistencia Medica Dia e Noite LTDA | 23.900.589/0001-80 | Cayo Evertom Freire Santos | CRM/GO 25529 | 3551/2024 | 11/023/2024 | 16:55 |

**Art. 2°**. RATIFICAR a inexigibilidade de licitação conforme especificado acima.
**Art. 3°**. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de março de 2024.

***ROBIÇON ANTÔNIO BUENO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**F5C0231E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS**
**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com base no processo de inexigibilidade de licitação n° 3689/2023 e Edital de Credenciamento n° 001/2023, vem **CONVOCAR** o (a) credenciado (a), conforme relação abaixo, para comparecer na sala de reuniões da Comissão de Licitações de Buriti de Goiás - GO, no endereço Avenida Dep. Solon Amaral, nº 154, Centro, Buriti de Goiás, Horário de Atendimento: 07:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00, com prazo máximo de 05 (cinco) dias para a assinatura do termo de credenciamento a contar da publicação deste, a fim de celebrar Termo de Credenciamento.

**MAPA DEMONSTRATIVO**

| **Médico(a) Clinico Geral Plantonista – HABILITADO (A)** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ORDEM** | **RAZÃO SOCIAL** | **CNPJ** | **REPRESENTANTE TÉCNICO** | **REGISTRO DE CLASSE** | **NR. PROTOCOLO** | **DATA** | **HORÁRIO** |
| 01 | Fama Assistencia Medica Dia e Noite LTDA | 23.900.589/0001-80 | Cayo Evertom Freire Santos | CRM/GO 25529 | 3551/2024 | 11/023/2024 | 16:55 |

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionados implicará a inserção de seu nome no final da lista de credenciados em comento, com a consequente convocação do próximo candidato classificado. Na hipótese de não haver mais classificados ou se estes declinarem, será realizado novo credenciamento para preenchimento da vaga.
Saliento ainda, caso haja compatibilidade de horários entre os prestadores de serviço credenciados e ocupação de função pública, deverão optar por um ou outro.
Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, aos 19 dias do mês março de 2024.

***ROBIÇON ANTÔNIO BUENO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**4E3B2828

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 009/2024**

| **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3689/2023**<br>**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 009/2024** | |
|---|---|
| **LICITAÇÃO/ MODALIDADE** | CREDENCIAMENTO 001/2023 |
| **OBJETO** | **Médico(a) Clinico Geral Plantonista**: Realizar atendimento na forma de plantões preventivo e resolutivo, responsável, por realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência; interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes; discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares; planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas; prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais; programar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais junto ao fundo municipal de saúde; executar tarefas afins. Plantões de 24 HORAS. |
| **VIGÊNCIA DO CONTRATO** | De 19/03/2024 a 31/12/2024 |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | 05.01.10.0028.302.2.074.3.3.90.39 - Ficha 219 |
| **CONTRATANTE** | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS |
| **CONTRATADA** | CLINICA MÉDICA MESSIAS LTDA<br>RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROSE CRISTINA MESSIAS DOS SANTOS, portadora da carteira de identidade n° 4252951 DGPC/GO, CPF n°: 972.626.331-04 e do CRM-33522/GO |
| **CNPJ** | 53.379.755/0001-05 |
| **VALOR DO CONTRATO** | Global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) |
| **NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO** | 009/2024 |
| **DATA DO CONTRATO** | 19/03/2024 |
| | **CERTIDÃO** |
| **CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás, aos 20 dias do mês de março de 2024. | |

Buriti de Goiás - GO, aos 20 dias do mês de março de 2024.

***ROBIÇON ANTONIO BUENO***
Fundo Municipal De Saúde De Buriti De Goiás

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**6F385614

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**ORDEM DE SERVIÇO**

**PROCESSO nº 2024007187**
**DISPENSA: 024/2024**
**ASSUNTO:** Prestação de serviço e mão de obra para realizar revisão do veículo Ônix visando a sua manutenção preventiva e preservação da garantia no veiculo da FESG/UNICERRADO.

**ORDEM DE SERVIÇO**

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 inciso I da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2024007187**,** autoriza a Empresa: **TUDO COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA** inscrito no CNPJ**: 14.234.954/0001-73**, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, subsequente à prestação de serviço.

| ITEM | QTD | UND | SERVIÇO/DESCRIÇÃO | V. UNITARIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | PS | Segunda Manutenção de 10.000 km – Mão de obra | 340,00 | 340,00 |
| **TOTAL DOS SERVIÇOS** | | | | | **R$ 340,00** |

| ITEM | UND | PRODUTO/DESCRIÇÃO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1 | UND | Vedador não alveolar | R$ 18,26 |
| 2 | UND | Lub ACD sint.SAE 5W | R$ 216,34 |
| 3 | UND | Filtro de óleo | R$ 64,50 |
| 4 | UND | Otimizador de combustível flex | R$ 41,47 |
| 5 | UND | Limpa freio spray | R$ 58,15 |
| 6 | UND | Fluido de Freio DOT4 LV 200ML | R$ 24,47 |
| 7 | UND | Higienizador de ar condicionado | R$ 47,07 |
| 8 | UND | Limpa carter – Flush 500 ml STP | R$ 61,74 |

**Vigência:** 11/03/2024 a 31/12/2024.

Goiatuba, 06 de março de 2024.

***VINICIUS VIEIRA RIBEIRO***
Presidente da FESG

***TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA***
CNPJ: 14.234.954/0001-73

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**0EAFCE3A

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE IPAMERI

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### ERRATA E ADIAMENTO AO EDITAL DE PREGÃO N° 0005/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2024

ERRATA E ADIAMENTO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios; torna público para conhecimento de interessados, **ERRATA E ADIAMENTO AO EDITAL de Pregão Eletrônico nº 005/2024**, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM**. **A nova data para a realização da sessão será no dia 10/04/2024**. De acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006.

Onde se lê:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | ESPECIFICAÇÕES |
|---|---|---|---|---|
| 7 | 1000 | Unid. | Leites especiais, suplementos alimentares, nutrição enteral especializada e suplemento proteico | **Fórmula Infantil** para lactentes de 0 a 12 meses destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten. Embalagem com 800g. Marca de referência: **NAN SEM LACTOSE (SL).** |
| 15 | 8.000 | Unid. | Leites especiais, suplementos alimentares, nutrição enteral especializada e suplemento proteico | Fonte de carboidratos: 35% maltodextrina, 48% amido de tapioca e 17% frutose. Fonte de gorduras: 100% óleo de canola. Fonte de fibras: 15g/L sendo 31% fibra de soja, 41% goma guar parcialmente hidrolisada e 28% insulina. Embalagem com 1litro. Marca de referência: **NOVASOURCE GC.** |
| 16 | 8.000 | Unid. | Leites especiais, suplementos alimentares, nutrição enteral especializada e suplemento proteico | A fórmula de nutrição enteral ou oral, oferece1200Kcal, 43g de proteínas e 15g de fibras (59% goma guar parcialmente hidrolisada e 41% fibra de soja). Embalagem 1 litro. Marca de referência: **ISOSOURCE MIX.** |
| 20 | 1000 | Unid. | Leites especiais, suplementos alimentares, nutrição enteral especializada e suplemento proteico | Fórmula infantil elementar infantil para lactentes de 0 a 36 meses, não alergênica, nutricionalmente completa com 100% aminoácidos livres, utilizada por via oral ou enteral, suplementada com ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos atendendo as recomendações do codex alimentarius fao/oms. Isenta de lactose, sacarose, frutose, galactose e glúten. Embalagem com 400g. Marcas de referência: **NEOCATE LCP.** |
| 21 | 1000 | Unid. | Leites especiais, suplementos alimentares, nutrição enteral especializada e suplemento proteico | Fórmula para lactentes de 0 a 36 meses em situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulado para portadores de alergias alimentares (proteína de leite de vaca, soja, hidrolisada). Fórmula de aminoácidos livres. Preparo na diluição padrão (25%): 1 colher-medida rasa (25g de pó) para cada 85ml de água. Embalagem com 400g. Marca de referência: **NEOCATE ADVANCE.** |
| 22 | 7000 | Unid. | Leites especiais, suplementos alimentares, nutrição enteral especializada e suplemento proteico | Fórmula à base de proteína hidrolisada de arroz, sendo ideal para dietas com restrição à lactose. Embalagem com 400g. Marcas de referência: **NOVAMIL RICE.** |
| 23 | 2000 | Unid. | Leites especiais, suplementos alimentares, nutrição enteral especializada e suplemento proteico | **Fórmula polimérica sem sabor nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoproteica, em pó, com proteína de alto valor biológico e idr para macro e micro nutrientes. Utilizada por via oral ou enteral. Isento de lactose e glúten sem sabor com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem com 400g. Marcas de referência: PEDIASURE, FORTINI PLUS.** |
| 24 | 5.000 | Unid. | Leites especiais, suplementos alimentares, nutrição enteral especializada e suplemento proteico | **Alimentação nutricionalmente completa, em pó, altamente especializada para pacientes portadores de doença de crohn, com tgfb-2. Isenta de lactose e glúten. Densidade calórica de 1.0 e 14% de proteína. Embalagem lata 400g. Marca de referência: MODULEN IBD.** |
| 38 | 1000 | Unid. | Leites especiais, suplementos alimentares, nutrição enteral especializada e suplemento proteico | **Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com proteína láctea extensamente hidrolisada e com restrição de lactose, com DHA (ácido docosahexaenoico), ARA (acido araquidônico) e nucleotídeos. Embalagem com 400g. Marca de referência: PREGOMIN PEPTI.** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 40 | 1000 | Unid. | Leites especiais, suplementos alimentares, nutrição enteral especializada e suplemento proteico | **Fórmula polimérica pediátrica nutricional completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoproteica, em pó com proteína de alto valor biológico e idr para macro e micronutrientes. Utilizada por via oral ou enteral isento de lactose e glúten com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem com 400g. Marcas de referência: FORTINI, NUTREN JUNIOR.** |

Leia-se:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | ESPECIFICAÇÕES |
|---|---|---|---|---|
| 7 | 1000 | Unid. | Leites especiais, suplementos alimentares, nutrição enteral especializada e suplemento proteico | **Fórmula Infantil** para lactentes de 0 a 12 meses destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten. Embalagem com 400g. Marca de referência: **NAN SEM LACTOSE (SL).** |
| 15 | 8.000 | Unid. | Leites especiais, suplementos alimentares, nutrição enteral especializada e suplemento proteico | Dieta nutricionalmente completa, para uso enteral, normocalórica, normoprooteica, com adição de carboidrato de lenta absorção e fibras, específica para diabéticos. Embalagem com 1 litro. Marca de referência: **NOVASOURCE GC** |
| 16 | 8.000 | Unid. | Leites especiais, suplementos alimentares, nutrição enteral especializada e suplemento proteico | Fórmula nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, para uso enteral, com fibras. Embalagem 1 litro. Marca de referência: **ISOSOURCE MIX** |
| 20 | 1000 | Unid. | Leites especiais, suplementos alimentares, nutrição enteral especializada e suplemento proteico | Fórmula infantil elementar infantil para lactentes de 0 a 36 meses, não alergênica, nutricionalmente completa com 100% aminoácidos livres, utilizada por via oral ou enteral, suplementada com ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos atendendo as recomendações do codex alimentarius fao/oms. Isenta de lactose, sacarose, frutose, galactose e glúten. Embalagem com 400g. Marcas de referência: **NEOCATE LCP. (PRODUTO JUDICIALIZADO)** |
| 21 | 1000 | Unid. | Leites especiais, suplementos alimentares, nutrição enteral especializada e suplemento proteico | Fórmula para lactentes de 0 a 36 meses em situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulado para portadores de alergias alimentares (proteína de leite de vaca, soja, hidrolisada). Fórmula de aminoácidos livres. Preparo na diluição padrão (25%): 1 colher-medida rasa (25g de pó) para cada 85ml de água. Embalagem com 400g. Marca de referência: **NEOCATE ADVANCE. (PRODUTO JUDICIALIZADO)** |
| 22 | 7000 | Unid. | Leites especiais, suplementos alimentares, nutrição enteral especializada e suplemento proteico | Fórmula à base de proteína hidrolisada de arroz, sendo ideal para dietas com restrição à lactose. Embalagem com 400g. Marcas de referência: **NOVAMIL RICE. (PRODUTO JUDICIALIZADO)** |
| 23 | 2000 | Unid. | Leites especiais, suplementos alimentares, nutrição enteral especializada e suplemento proteico | Suplemento pediátrico em pó, para nutrição oral. Isento de glúten e lactose. Densidade calórica 1,0 a 1,5 kcal/ml. Rico em vitaminas e minerais. Sem sabor. Embalagem de 400 g. Marcas de referência: **PEDIASURE, FORTINI PLUS** |
| 24 | 5.000 | Unid. | Leites especiais, suplementos alimentares, nutrição enteral especializada e suplemento proteico | Alimentação nutricionalmente completa, em pó, altamente especializada para pacientes portadores de doença de crohn, com tgfb-2. Isenta de lactose e glúten. Densidade calórica de 1.0 e 14% de proteína. Embalagem lata 400g. Marca de referência: **MODULEN IBD. (PRODUTO JUDICIALIZADO)** |
| 38 | 1000 | Unid. | Leites especiais, suplementos alimentares, nutrição enteral especializada e suplemento proteico | Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com proteína láctea extensamente hidrolisada e com restrição de lactose, com DHA (ácido docosahexaenoico), ARA (acido araquidônico) e nucleotídeos. Embalagem com 400g. Marca de referência: **PREGOMIN PEPTI. (PRODUTO JUDICIALIZADO)** |
| 40 | 1000 | Unid. | Leites especiais, suplementos alimentares, nutrição enteral especializada e suplemento proteico | Suplemento pediátrico em pó, para nutrição oral. Isento de glúten e lactose. Densidade calórica 1,0 a 1,5 kcal/ml. Rico em vitaminas e minerais. Sem sabor. Embalagem de 400 g. Marcas de referência: **FORTINI, NUTREN JUNIOR.** |

**IPAMERI-GOIÁS**, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024.

***MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR***
Agente De Contratação

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**9237E656

## PREFEITURA MUNICIPAL
## AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

**PORTARIA Nº.: 1125, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **ANTÔNIO MARTINHO FILHO**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.015, CPF nº.: 941.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **ANTÔNIO MARTINHO FILHO** | GOIÂNIA - GO | 07/03/2024 | DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE GOIÂNIA-GO (CARLOS E ANTÔNIO MARTINHO), FAZER RENEGOCIAÇÃO DE DIVIDA, DE EMPRESAS DE IPAMERI-GO.<br><br>VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - HILLUX PQT-0A50 | R$ 150,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 150,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**F38AADC7

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA 14/2024 FME

**EXTRATO DE DISPENSA**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 14.133/21 e alterações posteriores.** |
| **Nº de Dispensa** | **14/2024** |
| **Tipo de Dispensa** | **Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21** |
| **Contratante:** | **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.** |
| **Contratada:** | **MARLY MARIA GONÇALVES ,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 43.731.365/0001-07. |
| **Objeto:** | AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. |
| **Valor :** | R$ 48.353,00 |
| **Forma de Pagtº:** | PAGAMENTO MEDIANTE A NF. |
| **Dotação Orçamentária:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO<br>21.2101.12.361.0403.2104.449052.12<br>21.2101.12.361.0403.2104.449052.34<br>21.2101.12.365.1324.2097.449052.12<br>21.2101.12.365.1324.2097.449052.34<br>21.2101.12.365.1324.2098.449052.12<br>21.2101.12.365.1324.2098.449052.34<br>21.2101.12.366.0403.2099.449052.12<br>21.2101.12.366.0403.2099.449052.34<br>21.2101.12.367.0403.2101.449052.12<br>21.2101.12.367.0403.2101.449052.34 |
| **Data da Publicação** | 19/03/2024 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de março de 2024.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**2F851D55

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL
### ATA 003 DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA JUNTO AO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE REFERENTE AO EDITAL Nº. 001, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

No dia trinta (18) de março de 2024, reuniram-se OS MEMBROS da banca avaliadora designada pela Decreto nº. 069 de 15 de fevereiro de 2024, responsável pelo Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº. 001/2024, de 15 de fevereiro de 2024. Após a análise de todos os documentos entregues e realizadas as avaliações previstas no edital, bem como recursos administrativos, a Comissão Instituída, divulga, publica, e sugere homologar o resultado definitivo do Edital em tela:

| **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Nome do Candidato** | N1 | Resultado | Classificação |
| 01 | ALINE RIBEIRO FELIX | 10 | Aprovado | 3º |
| 02 | JOSELHA ROSA DA SILVA | 10 | Aprovado | 2º |
| 03 | ILMA PEREIRA DE SOUZA | 10 | Aprovado | 1º |
| 04 | REGIVALDO TELES DE JESUS | 10 | Aprovado | 4º |
| 05 | FABIANE SOUZA COSTA | 9 | Aprovado | 5º |
| 06 | SOLANGE CALACIA DA SILVA | 8 | Aprovado | 6º |
| 07 | DANIELA VITAL SILVA | 6 | Aprovado | 7º |
| 08 | DEBORA VITAL SILVA | 5 | Aprovado | 8º |

| **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Nome do Candidato** | N1 | Resultado | Classificação |
| 01 | MAURO LUCAS DA COSTA | 6 | Aprovado | 12º |
| 02 | ADRIANA DA SILVA ROSA | 6 | Aprovado | 13º |
| 03 | ANA CASSIA PEREIRA ALVES | 10 | Aprovado | 4º |
| 04 | LUCINEIA PEREIRA TELES | 8 | Aprovado | 7º |
| 05 | FATIMA ALVES DE SOUZA | 7 | Aprovado | 8º |
| 06 | MARIA ZELIA DA SILVA | 10 | Aprovado | 1º |
| 07 | SONIA APARACIDA DA COSTA FARIA | 8 | Aprovado | 6º |
| 08 | ROSIRENY MARIA DA SILVA | 6 | Aprovado | 14º |
| 09 | NILVA OLIVEIRA SILVA | 7 | Aprovado | 9º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | LUCIARA GONÇALVES DA CRUZ | 9 | Aprovado | 5º |
| 11 | MARLI SOARES DOS SANTOS | 7 | Aprovado | 10º |
| 12 | DINALVA FERNANDES DE CARVALHO | 10 | Aprovado | 2º |
| 13 | MIRIAM FERREIRA DE ARAUJO | 10 | Aprovado | 3º |
| 14 | RONAIR RIBEIRO DA SILVA | 6 | Aprovado | 11º |

| **MERENDEIRA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Nome do Candidato** | N1 | Resultado | Classificação |
| 01 | GISELIA DE JESUS DA SILVA | 6 | Aprovado | 2º |
| 02 | DILMA CORDEIRO DA SILVA | 8 | Aprovado | 1º |

| **AGENTE DE LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Nome do Candidato** | N1 | Resultado | Classificação |
| 01 | VALDECI PEREIRA DE SOUZA | 5 | Aprovado | 2º |
| 02 | LUIZ DA COSTA TERIXEIRA | 5 | Aprovado | 3º |
| 03 | BRUNO COELHO DA SILVA | 9 | Aprovado | 1º |

| **MOTORISTA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Nome do Candidato** | N1 | Resultado | Classificação |
| 01 | FERNANDO SANTOS DA SILVA | 10 | Aprovado | 5º |
| 02 | UBALDINO MEDEIROS NETO | 10 | Aprovado | 1º |
| 03 | FERNANDO MINERVINO DE SOUZA | 8 | Aprovado | 6º |
| 04 | ADONIAS DA SILVA OLIVEIRA | 10 | Aprovado | 2º |
| 05 | VALTER BONFIM NUNES DO VALE | 7 | Aprovado | 7º |
| 06 | ADILSON RODRIGUES MACIEL | 6 | Aprovado | 8º |
| 07 | REGINALDO GONÇALVES RAMALHO | 5 | Aprovado | 9º |
| 08 | RICARDO MATIAS FAGUNDES ROCHA | 10 | Aprovado | 3º |
| 09 | JOSIMAR DA SILVA MARQUES ALVES | 10 | Aprovado | 4º |
| 10 | VANIO BISPO PEREIRA | 5 | Aprovado | 10º |

| **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Nome do Candidato** | N1 | Resultado | Classificação |
| 01 | ELCIVALDO VICENTE DE SOUZA | 10 | Aprovado | 1º |

| **AGENTE DE VIGILANCIA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Nome do Candidato** | N1 | Resultado | Classificação |
| 01 | JOÃO PEDRO PEREIRA JUNIOR | 10 | Aprovado | 1º |

| **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Nome do Candidato** | N1 | Resultado | Classificação |
| 01 | ROSILDA FRANÇA GOMES | 10 | Aprovado | 1º |
| 02 | PATRICIA CAMPOS DE SOUZA | 5 | Aprovado | 2º |
| 03 | LEIDIANY ALVES DE SOUZA | 5 | Aprovado | 3º |

| **TELEFONISTA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Nome do Candidato** | N1 | Resultado | Classificação |
| 01 | LEIDIANE CARVALHO TEIXEIRA | 8 | Aprovado | 2º |
| 02 | ROSANGELA MOTA CARDOSO | 10 | Aprovado | 1º |

N1= nota da análise de currículo

Montividiu do Norte – GO, 18 de março de 2024.

***SANDRA SANTOS DE SOUZA***
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

***EDIVALDA MAMEDES FRANCO***
Membro da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

***RUBENS CARLOS DA SILVA PRADO***
Membro da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**
Wellington José Borges
**Código Identificador:**09D7D12D

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 18/2024.

**MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA**
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 18/2024.**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para CERTIFICADO DIGITAL E-CPF. processo 2917/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 06.11 | 06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00 | 3.3.90.39.00 | 102 | 175,00 |
| **TOTAL** | | | | **175,00** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** CERVINIX CERTIFICADORA DIGITAL
**CNPJ/CPF:** 37.080.205/0001-34

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A1 1ANO | UNIDADE | | 1,0000 | 175,0000 | 175,0000 |
| **Total** | | | | | | | **175,0000** |

| | |
|---|---|
| **Total** | **175,0000** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 13 de março de 2024.

Responsável

**Publicado por:**
Aline Rosa da Silva Carvalho
**Código Identificador:**0C1F7227

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024**

**MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SERVIÇOS GEOTÉCNICOS processo 2780/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 04.29 | 04.29.15.452.0078.2154.3.3.90.39.00 | 3.3.90.39.00 | 100 | 18.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **18.000,00** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** ARAUJO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
**CNPJ/CPF:** 11.758.744/0001-96

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | SERVIÇO GEOTECNICO DE SONDAGEM SPT (ATÉ 15 METROS), INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (COM 4 FUROS) NA PONTE SOBRE O RIBEIRÃO INVERNADINHA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO. | UNIDADE | | 1,0000 | 18.000,0000 | 18.000,0000 |
| **Total** | | | | | | | **18.000,0000** |

| | |
|---|---|
| **Total** | **18.000,0000** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 12 de março de 2024.

Responsável

**Publicado por:**
Aline Rosa da Silva Carvalho
**Código Identificador:**B34B42D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024**

**MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) PLACAS TAMANHOS: 6M LARGURA X 2M ALTURA PARA IDENTIFICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE CONSTRUÇÃO. processo 2783/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 04.03 | 04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.39.00 | 3.3.90.39.00 | 100 | 9.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **9.000,00** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** ARAUJO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
**CNPJ/CPF:** 11.758.744/0001-96

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE DUAS PLACAS NAS MEDIDAS 6M (LARGURA) X 2M (ALTURA) EM LONA SERILLON 440GM, COM ESTRUTURA METALICA E FIXAÇÃO EM LOCAIS A SEREM INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPALALTINO DE CARVALHO E CENTRO MUNICIPAL DE EQUOTERAPIA. | UNIDADE | | 2,0000 | 4.500,0000 | 9.000,0000 |
| **Total** | | | | | | | **9.000,0000** |

| | |
|---|---|
| **Total** | **9.000,0000** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 12 de março de 2024.

Responsável

**Publicado por:**
Aline Rosa da Silva Carvalho
**Código Identificador:**CA56E5DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 46/2024**

**MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 46/2024**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para AQUISIÇÃO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. O PEDIDO SE FAZ REFERENTE AO CONSELHO TUTELAR CONFORME OFICIO N° 047, 050/2024 E SOLICITAÇÃO DE GASTO N° 114,118/2024. processo 2075/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 04.03 | 04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.39.00 | 3.3.90.39.00 | 100 | 750,00 |
| 04.12 | 04.12.12.361.0075.2123.3.3.90.39.00 | 3.3.90.39.00 | 100 | 750,00 |
| **TOTAL** | | | | **1.500,00** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** CONTROL SOLUÇÕES AMBIENTAIS
**CNPJ/CPF:** 42.496.928/0001-59

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO | UNIDADE | | 1,0000 | 400,0000 | 400,0000 |
| 1 | 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DÁGUA | UNIDADE | | 1,0000 | 350,0000 | 350,0000 |
| **Total** | | | | | | | **750,0000** |

| | |
|---|---|
| **Total** | **750,0000** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 7 de março de 2024.

Responsável

**Publicado por:**
Aline Rosa da Silva Carvalho
**Código Identificador:**F9E8D5C1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 47/2024**

**MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 47/2024**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para AQUISIÇÃO DE PLACA INOX. processo 2292/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 04.03 | 04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.39.00 | 3.3.90.39.00 | 100 | 12.870,00 |
| **TOTAL** | | | | **12.870,00** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** WANDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
**CNPJ/CPF:** 19.285.937/0001-89

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | PLACA INOX C/ESTOJO JERSEYAZUL. E IMPRESSÃO UV DA MENSAGEM NA PLACA INTERNA. ESTOJO SENDO: 16 CM (LARGURA) X 11 CM (ALTURA); PLACA DE INOX 13 CM (LARGURA) X 9 (ALTURA) | UNIDADE | | 100,0000 | 100,0000 | 10.000,0000 |
| 1 | 2 | PLACA INAUGURAÇÃO AÇO INOX GRAVADA EM BAIXO RELEVO 70X50CM COM MOLDURA | UNIDADE | | 2,0000 | 1.100,0000 | 2.200,0000 |
| 1 | 3 | PLACA INAUGURAÇÃO AÇO INOX GRAVADA EM BAIXO RELEVO 50X40CM COM MOLDURA | UNIDADE | | 1,0000 | 670,0000 | 670,0000 |
| **Total** | | | | | | | **12.870,0000** |

| | |
|---|---|
| **Total** | **12.870,0000** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 13 de março de 2024.

Responsável

**Publicado por:**
Aline Rosa da Silva Carvalho
**Código Identificador:**F83E018D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024**

**MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SERVIÇOS TOPOGRAFICOS . processo 1800/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 04.29 | 04.29.15.452.0078.2154.3.3.90.39.00 | 3.3.90.39.00 | 100 | 3.100,00 |
| **TOTAL** | | | | **3.100,00** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** CARDOSO E VENANCIO LTDA-ME
**CNPJ/CPF:** 23.177.208/0001-86

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | SERVIÇO LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL E DESENHO DE PERFIL LONGITUDINAL SOBRE A PONTE DO RIBEIRÃO INVERNADINHA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO. | UNIDADE | | 1,0000 | 3.100,0000 | 3.100,0000 |
| **Total** | | | | | | | **3.100,0000** |

| | |
|---|---|
| **Total** | **3.100,0000** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 13 de março de 2024.

Responsável

**Publicado por:**
Aline Rosa da Silva Carvalho
**Código Identificador:**AE16497F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024**

**MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) PARAFUSOS COM COLAR M8 STIHL MS 381/460/660 E 04 (QUATRO) PORCA SEXTAVADA M8 STIHL MS 210/230/250/034, DESTINADO AO MOTOR SERRA STIHL MS 460 MAGNUM. processo 934/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 04.30 | 04.30.15.452.0077.2147.3.3.90.30.00 | 3.3.90.30.00 | 100 | 82,00 |
| **TOTAL** | | | | **82,00** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** JORGE RODRIGUES DA SILVA E CIA LTDA
**CNPJ/CPF:** 02.245.652/0001-11

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | PARAFUSO COM COLAR M8 STIHL MS 381/460/660 | UNIDADE | | 4,0000 | 14,0200 | 56,0800 |
| 1 | 2 | PORCA SEXTAVADA M8 STIHL MS 210/230/250/34/360 | UNIDADE | | 4,0000 | 6,4800 | 25,9200 |
| **Total** | | | | | | | **82,0000** |

| | |
|---|---|
| **Total** | **82,0000** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 14 de março de 2024.

Responsável

**Publicado por:**
Aline Rosa da Silva Carvalho
**Código Identificador:**63078755

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
### EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2024

**Processo Administrativo de nº. 70/2024**
**Contrato Administrativo nº. 05/2024**
**Ato Declaratório de Dispensabilidade de n. 06/2024.**

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.147.794/0001-83, situada na Rua Abílio Alves Ferreira, n. 760, Centro, Código de Endereço Postal de n. 75.840-000, nessa cidade de Santa Rita do Araguaia/GO, neste ato representada pelo seu Presidente, como gestor público e ordenador de despesas, o Senhor DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade de nº. 1162528, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº. 280.257.171-00, residente e domiciliado nesta Cidade.
**Contratada: AUTO POSTO AEROPORTO LTDA – ME (AUTO POSTO AEROPORTO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 43.944.852/0001-40, estabelecida na Rua Antenor Romualdo Pereira, n. 173, Bairro Aeroporto, CEP: 78.780-000, no Município de Alto Araguaia/MT, representada por seu sócio proprietário, o Sr. Fabiano Fernandes Lacerda, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n. 837.298.361-53, portador da Cédula de Identidade n. 1116204-0, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Tadeu Vieira, Quadra 98, Lote 21, s/n., Setor Quinca Barros, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, de Código de Endereço Postal n. 75.840-000.
**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação do fornecimento de combustíveis (gasolina comum) para o uso e consumo nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, conforme demonstrativo abaixo:

| ITEM | QUANT. | PRODUTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 2.000 | Gasolina Comum | R$ 5,83 | R$ 11.660,00 |

| ITEM | QUANTIDADE | SERVIÇO |
|---|---|---|
| 01 | 2.000 litros | 1. Gasolina comum.<br><br>2. Local da disponibilidade do combustível: no estabelecimento da empresa contratada, no Município de Alto Araguaia/MT, sem estoque, consumindo apenas a quantidade limite do tanque de combustível do respectivo veículo automotor.<br><br>3. A demanda se faz necessário para o período de março a dezembro de 2024. |
| Veículos Oficiais | | Marca Volkswagen, Modelo Virtus 1.6 MSI flex, ano/modelo: 2019/2020, Placa: RBS 2408, chassi: 9BWDL5BZ6LP074915, registrado no Município de Santa Rita do Araguaia/GO |
| | | Marca Volkswagen, Modelo Polo, Sedan, ano/modelo: 2009/2010, Placa: RBS NKY9316, chassi: 9BWDB09N6AP014039, registrado no Município de Santa Rita do Araguaia/GO |
| Prazo de Fornecimento: | | Na data da emissão da ordem de compras |
| Prazo da vigência da contratação: | | Março a dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo |

**Fundamentação Legal:** Processo Administrativo nº. 70/2024, através do Ato Declaratório de Dispensabilidade de Licitação de n. 06/2024, no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com a Instrução Normativa de n. 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, estando às partes sujeitas às normas as normas de regência.
**Vigência:** O presente Contrato vigorará pelo período de março a dezembro de 2024, contados da data de assinatura.
**Valor do Contrato**: O valor global estimativo do presente contrato é de R$ 11.660,00 (onze mil e seiscentos e sessenta reais), com valor unitário de R$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos), de forma que somente será liquidado e pago os produtos efetivamente fornecidos.
**Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes da execução do objeto da contratação correrão à conta da seguinte dotação própria do vigente orçamento: Manutenção Atividades da Câmara Municipal: 01.031.0114.2.082.3.3.90.30.01 – Ficha Orçamentária: 0007
**Data de Assinatura**: 18 (dezoito) de março de 2024.

*CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO*
Agente Administrativo
Responsável pelo Departamento de Compras, Patrimônio e Contratos

**Publicado por:**
Rosilene Oliveira Rezende
**Código Identificador:**325645D9

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**
**EDITAL DE NORMAS COMPLEMENTARES DE Nº 01/2024, DE _18_/ DE MARÇO DE 2024 AO EDITAL DE Nº 001/2019.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIÁS. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – EDITAL DE NORMAS COMPLEMENTARES DE Nº 01/2024, DE _18_/ DE MARÇO DE 2024 AO EDITAL DE Nº 001/2019.**

**QUARTA ETAPA (CURSO DE FORMAÇÃO De CADASTRO DE RESERVA)**

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana de Senador Canedo, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 20 de abril de 1990, tendo em vista o que preceitua o art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Municipal n. 1.744/13 com as alterações da Lei Municipal n. 1.958/16 (Dispõe sobre o Quadro Permanente Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal n. 1.605/11 (Reestruturação da Carreira da Guarda Municipal), Lei Federal n. 13.022/14 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), torna público **o Edital Complementar de nº 001/2024** com Normas Complementares e Cronograma da Quarta Etapa do Concurso Público Municipal para ingresso no cargo efetivo de Guarda Civil Municipal: **DO CURSO DE FORMAÇÃO.**

**DA QUARTA ETAPA DO CONCURSO: CURSO DE FORMAÇÃO**

**1.** Serão convocados para realização do Curso de Formação os candidatos aprovados no cadastro de reserva edital 40 – previsto no item 1.2, conforme classificação dos **CANDIDATOS APROVADOS NAS VAGAS DE CADASTRO DE RESERVA COM 19 (dezenove) VAGAS NA AMPLA CONCORRÊNCIA E 01 (uma) VAGA PcD**, observada a ordem crescente dos resultados obtidos nas etapas anteriores.
**1.2** Durante o Curso de Formação, **de caráter eliminatório**, o candidato receberá uma remuneração mensal, a título de ajuda de custo, no valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do salário inicial do cargo, podendo o candidato optar pelo vencimento e vantagens pecuniárias do cargo que ocupar caso for servidor efetivo do município de Senador Canedo, conforme previsto no item 14.3 do Edital 01/2019 de Abertura e Regulamento**.**
**1.3** O candidato deverá realizar sua inscrição **no período de 20/03/2024 a 22/03/2024, no horário das 08h00 às 16h00,** no Comando da Guarda Civil Municipal de Senador Canedo, situada à R. 5- Conj. Uirapuru, Sen. Canedo - GO, 75261-226, no Município de Senador Canedo – Estado de Goiás, de acordo com a **lista de convocação prevista no anexo III e IV** do presente edital, o candidato deverá comparecer no local munido **dos originais e de cópias simples dos seguintes documentos**:
a) documento de identificação, dentro do prazo de validade e em perfeito estado de conservação, a fim de permitir a identificação do candidato com clareza;
b) CPF;
c) Comprovante de endereço atualizado (preferencialmente conta de água, luz ou telefone);
d) Laudo médico de aptidão física para realização do curso. Conforme **modelo anexo I e II**, deste edital.

**1.3.1** Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos: documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização das provas ou declaração de roubo ou perda, feita do próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório.
**1.4** O Curso de Formação será realizado presencial de segunda à sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, com 02 (duas) horas de intervalo para refeição. Podendo haver ajustes nos horários de intervalos e duração de aulas, para as devidas adequações, podendo haver aulas aos sábados, domingos e feriados.
**1.5** As aulas terão duração de 40 minutos cada, sendo 15 minutos de intervalo entre uma aula e outra, podendo haver ajustes nos horários conforme necessidades da Coordenação.
**1.6** Não serão aceitas solicitações de tratamento diferenciado para realização do Curso de Formação em nenhuma hipótese, salvo para candidatos PcD – Pessoa com Deficiência
**1.6.1** O candidato PcD – Pessoa com Deficiência, deverá no ato da inscrição solicitar atendimento especial.
**1.7** Os candidatos PcD– Pessoa com Deficiência terão preferência no atendimento.

**3. Do curso presencial – Aulas Práticas**
**3.1** Para início do curso, os candidatos deverão se apresentar trajando:
a) calça jeans azul sem detalhes;
b) camiseta básica padrão cor branca; (verificar especificações de identificação no ato da inscrição);
c) meia de algodão cor branca;
d) tênis de cor preta;
e) short de malha de cor preta;
**3.2** Para o sexo feminino, se apresentar com o cabelo preso.
**3.3** Para o sexo masculino, se apresentar diariamente com barba raspada, corte de cabelo no padrão social, nº 1 na nuca e lateral e, nº 3 na parte superior.
**3.4** A forma de avalição será a critério da Coordenação.
**3.5** Caberá a Coordenação autorizar ao aluno/candidato fotografar ou filmar as aulas e demais atividades do Curso de Formação.
**3.6** Não será permitido ao candidato, durante a realização do curso, **portar** qualquer tipo de arma.
**3.7** Não será fornecido alimento aos candidatos, nem haverá lanchonete no local de realização do Curso de Formação, sendo permitido ao candidato levar seu próprio alimento.

**4. O Curso de formação é de caráter eliminatório.**

**5.** O Curso de Formação terá a carga horária mínima prevista no item 14.7 do edital regulamento n. 001/19 e matriz curricular SENASP.
**5.1** No decorrer do Curso o candidato receberá informações adicionais do conteúdo e das disciplinas.

**5.2** O cronograma de aulas presenciais poderá sofrer alterações da carga horária para ajustes e adequações.

**6. Da Prova e da avaliação do Curso de Formação**
**6.1** A avaliação do candidato será realizada conforme os métodos definidos pelos instrutores, (provas EAD, presencial, trabalho didático e outros...).
**6.2** O candidato terá que atingir nota mínima de 60 (sessenta) pontos por disciplina e possuir 75% (setenta e cinco por cento) de frequência para estar aprovado no curso de formação. O candidato que não alcançar a média mínima e frequência exigidas estará automaticamente eliminado do concurso.
**6.3** O resultado final do Curso de Formação constará apenas a informação de APTO ou INAPTO, uma vez que o Curso de Formação corresponde a uma fase eliminatória, não havendo recuperação.
**6.4** Não haverá segunda chamada do candidato, salvo os que apresentarem as devidas justificativas legais ao coordenador do curso, ficando a cargo deste, a emissão de parecer deferindo ou não a justificativa do candidato.

**7. Dos Recursos**
**7.1** Serão admitidos recursos contra o gabarito preliminar, formulação e/ou conteúdo das questões e resultado preliminar das provas do Curso de Formação, devendo o recurso ser devidamente fundamentado e apresentado ao coordenador do curso.
**7.2** O julgamento de recurso será de responsabilidade da Coordenação do Curso de Formação, ou seja, Escola de Formação e Capacitação da Guarda Civil Municipal de Senador Canedo e a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana de Senador Canedo.
**7.3** Os recursos deverão ser apresentados para o instrutor do curso, após a entrega dos resultados. Em caso de indeferimento, poderá ainda ser encaminhado para o coordenador do curso para decisão final.
**7.4** Resultados preliminar, julgamento de recursos do Resultado final do Curso de Formação, será avaliado pela Coordenação do Curso. Conforme anexo VI deste edital.

**8.** Sem prejuízo do disposto no item 6 acima, também será desligado do curso o candidato que:
a) por qualquer motivo, deixar de concluir o curso;
b) infringir as normas previstas no Edital n. 001/2019 e nestas Normas Complementares;
c) incorrer em falta de natureza grave, tais como agredir verbal ou fisicamente instrutores do curso ou outros candidatos; recusar-se a realizar quaisquer das atividades do Curso de Formação; praticar ato tipificado como infração administrativa ou penal; ou, ainda, que contraindique a sua permanência no Curso de Formação;
d) utilizar meios ilícitos para realização de qualquer trabalho, prova ou tarefa do Curso de Formação;
e) tornar-se incapaz psicológica ou fisicamente (temporária ou definitivamente) para o prosseguimento no Curso de Formação;

**9.** Não será permitida a presença de pessoas estranhas (parentes, amigos e/ou outros) no local de realização do Curso de Formação, podendo o candidato ser eliminado sumariamente do concurso, caso haja insistência na permanência desses indivíduos.

**10.** Toda a despesa decorrida da participação no curso ou em qualquer fase do concurso correrá exclusivamente por conta do candidato.

**11.** Eventuais ocorrências não previstas nas Normas Complementares e no Edital n. 001/2019 durante a realização do Curso de Formação serão resolvidas pela Coordenação pedagógica.

**12.** A Quarta Etapa do Concurso (Curso de Formação) é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Senador Canedo – Goiás e será ministrada pelo Centro de Formação e Capacitação da Guarda Civil Municipal de Senador Canedo (CFCGCM-SC).

**14.** Fica retificado os itens 14.10, 14.11, 14.11.1, 14.11.2, 14.12, 14.13, 14.14, 14.15, 14.16, 14.17
e 14.18, do Edital Regulamento 001/2019, devendo os laudos médicos, exames e demais exigências, serem apresentados no ato da posse.

**14.1** Fica retificado o item 14.20 do Edital Regulamento 001/2019, devendo a Investigação social, ocorrer após o curso de formação.

**14.2** Para realização da prova de aptidão física, parte integrante do curso de formação, será exigido a apresentação dos laudos, cujo modelos constam no anexo I e II do presente edital.

**15. As demais disposições do Edital n. 001/2019 e seus Anexos permanecem inalteráveis.**

| ATIVIDADES | Data |
|---|---|
| Publicação do Edital de Normas Complementares da 4ª Etapa | 18/03/2024 |
| Período de inscrição para o Curso de Formação. + Entrega de laudo de aptidão de esforço físico (Modelo Anexo II). Laudo Médico para PcD – Pessoas com Deficiência (Modelo Anexo l). | 20/03/2024 à 22/03/2024 8h00 às 16h00 |
| Publicação – Lista de Convocados para o Curso de Formação. 1ª Turma/2024 – 19 + 1(PcD) | 08/04/2024 |
| Previsão do início do Curso de Formação TURMA. | 22/04/2024, 08h00 às 17h40 |
| Previsão de Término do Curso de Formação | 26/07/2024 |
| Resultado final preliminar do Curso de Formação – 1ª TURMA/2024. | 29/07/2024 |
| Dos recursos do Resultado final do Curso de Formação 1ª TURMA/2024. | 30/07/2024 a 31/07/2024 |
| Resultado final do Curso de Formação – 1ª TURMA/2024. | 05/08/2024 |

**Edital complementar 001/2024 – Concurso Público ANEXO I**
**MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS**

LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

I - DADOS DO CANDIDATO (SOLICITANTE):

| |
|---|
| NOME: |
| CARGO: |

| | |
|---|---|
| N. INSCRIÇÃO: | TELEFONE: |
| CART. IDENTIDADE: | CPF: |

ATESTO que, nesta data, o candidato/solicitante acima mencionado, foi submetido(a) a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto n° 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores e a súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009.
Assinale ou circule, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:
II - *DEFICIÊNCIAFÍSICA:

| | | |
|---|---|---|
| ( ) Paraplegia | ( ) Tetraparesia | ( ) Amputação ou Ausência de Membro |
| ( ) Paraparesia | ( ) Triplegia | Paralisia Cerebral ( ) |
| ( ) Monoplegia | ( ) Triparesia | ( ) Membros com Deformidade Congênita ou Adquirida |
| ( ) Monoparesia | ( ) Hemiplegia | ( ) Ostomias |
| ( ) Tetraplegia | ( ) Hemiparesia | ( ) Nanismo |
| ( ) Outra deficiência (descrever): | | |

*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções
III - *DEFICIÊNCIA AUDITIVA: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000Hz.

* Para os candidatos com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
IV - DEFICIÊNCIA VISUAL:
Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
Campo visual - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°. A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores. Visão monocular. Para os candidatos com deficiência visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
V - DEFICIÊNCIA MENTAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais
como:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1. Comunicação | 3. Habilidades sociais | 5. Saúde e segurança | 7. Lazer |
| 2. Cuidado pessoal | 4. Utilização dos recursos da comunidade | 6. Habilidades acadêmicas | 8. Trabalho |

Para os candidatos portadores de deficiência mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
VI - DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências.
VII – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

VIII - DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças):

IX - TEMPO ADICIONAL (se, em razão da deficiência, o candidato necessitar de tempo adicional para fazer a prova, o especialista da área de sua deficiência deverá expressar claramente abaixo essa informação com a respectiva justificativa).

OBS: laudo que não apresentar a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

Cidade de _____, aos___de__/2024.

_____
Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

**Edital complementar 001/2024 – Concurso Público**
**ANEXO II**
**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA**
Atesto, para os devidos fins, que o Sr.(a) _____ , portador do CPF n. _____ e documento de identidade n. _____ , órgão expedidor _____ goza de boas condições e está APTO para realizar as atividades exigidas na prova de Capacidade Física do Edital complementar do Concurso Público nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, para o cargo de _____.

Cidade_____,___de ____de 2024.

Carimbo e assinatura do médico

Número do CRM do médico: _____

OBS: Somente serão aceitos atestados médico e Testes de Esforço com laudo médico, ORIGINAIS, emitidos com data de até 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova.

**Edital complementar 001/2024- Concurso Público**
**Anexo III**
**Lista de convocados para o curso de formação Classificados para o curso de formação da Guarda Municipal de Senador Canedo.**

| ORDEM | INSCRIÇÃO | *NOME* |
|---|---|---|
| 1º | GUA 200735 | WALIFIR RODRIGUES DA SILVA |
| 2º | GUA 241177 | MARCELO SILVA MENDES |
| 3º | GUA 274119 | JHONATAN FELIPE TAVARES DE OLIVEIRA |
| 4º | GUA 248037 | DOMICIANO PAIVA LUCIANO |
| 5º | GUA 232220 | JAQUELINE DA MOTA BARBOSA |
| 6º | GUA 219364 | HUGO SÉRGIO RIBEIRO ALVES |
| 7º | GUA 229369 | CRISTIANO XAVIER VIEIRA |
| 8º | GUA 212422 | DOUGLAS LOPES MOREIRA |
| 9º | GUA 222456 | DANIEL GOMES DE LACERDA |
| 10º | GUA 270172 | ANA KASSIA EURIPEDES DE OLIVEIRA |
| 11º | GUA 238634 | ALYCE ROCHA DE MORAES |
| 12º | GUA 276716 | PATRICIA RAMOS DE BRITO |
| 13º | GUA 270594 | CARLOS HENRIQUE FERREIRA BUENO |
| 14º | GUA 223502 | JOSÉ MARTINS GOMES NETO |
| 15º | GUA 224897 | DOUGLAS SILVA DOS SANTOS |
| 16º | GUA 243704 | GUSTAVO HENRIQUE DE FREITAS SILVA |
| 17º | GUA 232159 | IVAN MATIAS DOS SANTOS |
| 18º | GUA 258906 | EMERSON SANTOS MACHADO DA SILVA |
| 19º | GUA 242761 | ALLEX GABRIEL TAVARES PESSOA |

**Anexo IV**
**Lista de convocados para o curso de formação de pessoas com deficiência – PcD**

| *CLAS.* | *INSCRIÇÃO* | *NOME* |
|---|---|---|
| 1º | GUA 192739 | ALDENIRES FERREIRA DE OLIVEIRA |

**Anexo V**
**GRADE CURRICULAR SENASP**

**Carga Horária Total: 476h/a**
***Carga Horária Total com a Disciplina Optativa: 536h/a / 576h/a**

| | **Titulo** | |
|---|---|---|
| | **Módulo I: O Papel das Guardas Municipais e a Gestão Integrada da Segurança Pública em Nível Municipal** | 172h/a |
| 1 | **FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS GUARDAS MUNICIPAIS** | |
| 1.1 | Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no Cotidiano das Guardas Municipais | 12h/a |
| 1.2 | Ética, Direitos Humanos e Cidadania | 16h/a |
| 1.3 | Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e as Diferentes Funções dos Profissionais da Segurança Pública Urbana numa sociedade democrática | 16h/a |
| 1.4 | Legislações | |
| 1.5 | Técnicas e procedimentos na observação e encaminhamento aos órgãos competentes, de possíveis comprometimentos no fornecimento adequado de serviços à população, tais como transportes, água, esgoto, iluminação, comunicações etc. | 04h/a |
| 1.6 | A utilização democrática do espaço público e as diversas manifestações de violação desse espaço (consideradas as peculiaridades de cada município): estacionamento abusivo, poluição das águas, degradações, pichações, poluição sonora, entre outras. | 02h/a |
| 1.7 | Técnicas e procedimentos na fiscalização para assegurar a utilização democrática do espaço público pela educação dos usuários, mediação de conflitos e prevenção de infrações. | 04h/a |
| 2 | A GESTÃO INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 2.1 | Sistema Único de Segurança Pública – SUSP | 02h/a |
| 2.2 | Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal | 12 h/a |
| | **Módulo II: Apropriação do Espaço Público** | **30h/a** |
| 1 | ESPAÇO PÚBLICO, GUARDA MUNICIPAL E COMUNIDADE | |
| 1.1 | O Processo de Urbanização no Brasil, no Estado e no Município, nos Últimos Cinqüenta Anos do Ponto de Vista Econômico, Social e Demográfico e as conseqüências desse processo urbanístico na qualidade de vida do munícipe | 08 h/a |
| 1.2 | Discussão Crítica do Conceito de Comunidade | 02 h/a |
| 1.3 | A Concepção de Guarda Comunitária | 08 h/a |
| 1.4 | Definição do espaço público e identificação das atribuições federais, estaduais e municipais neste espaço | 02 h/a |
| 1.5 | Técnicas e procedimentos na observação e encaminhamento aos órgãos competentes, de possíveis comprometimentos no fornecimento adequado de serviços à população, tais como transportes, água, esgoto, iluminação, comunicações etc. | 04h/a |
| 1.6 | A utilização democrática do espaço público e as diversas manifestações de violação desse espaço (consideradas as peculiaridades de cada município): estacionamento abusivo, poluição das águas, degradações, pichações, poluição sonora, entre outras. | 02 h/a |
| 1.7 | Técnicas e procedimentos na fiscalização para assegurar a utilização democrática do espaço público pela educação dos usuários, mediação de conflitos e prevenção de infrações. | 04h/a |
| | **Módulo III: Estrutura e Conjuntura para a Prática da Cidadania** | 198h/a |
| 1 | **VIOLÊNCIA E (IN) SEGURANÇA PÚBLICA** | |
| 1.1 | Noções da Sociologia da Violência | 02h/a |
| 1.2 | Análise Crítica das Prováveis Causas Indutoras da Violência | 04h/a |
| 1.3 | Violência da Escola e na Escola | 04h/a |
| 1.4 | Violência Doméstica e de Gênero | 04h/a |
| 1.5 | Homofobia | 02h/a |
| 1.6 | Violência Interpessoal, Institucional e Estrutural | 04h/a |
| 2 | **MOVIMENTOS SOCIAIS** | |
| 2.1 | Conhecer o papel dos Movimentos Sociais na sociedade | 04h/a |
| 2.2 | Conhecer a diversidade e os conteúdos dos principais Movimentos Sociais no Brasil | 04h/a |
| 2.3 | Conhecer os Movimentos Sociais em seu Estado e Município | 10h/a |
| 3 | **ATIVIDADES SÓCIOPEDAGÓGICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE CARÁTER PREVENTIVO** | |
| 3.1 | Na Comunidade Escolar | 30h/a |
| 3.2 | No Ordenamento do Trânsito | 32h/a |
| 3.3 | 3.3 Na Preservação Ambiental | 12h/a |
| 4 | **O USO LEGAL E PROGRESSIVO DA FORÇA, DA ARMA DE FOGO E DEFESA PESSOAL** | |
| 4.1 | O uso legal e progressivo da Força | 06h/a |
| 4.2 | Condicionamento Físico | 40h/a |
| 4.3 | Defesa Pessoal | 40h/a |
| 4.4 | Emprego de Equipamentos Letais e Não Letais | 60h/a A 100h/a |

| | | |
|---|---|---|
| | **Módulo IV: Comunicação e Gerenciamento da Informação** | 24h/a |
| 1 | **COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA PÚBLICA** | |
| 1.1 | Noções da Língua Portuguesa (redação, narração e descrição) | 06h/a |
| 1.2 | Telecomunicação e os Serviços de Utilidade Pública Como Instrumento Disciplina optativa para os municípios contemplados pela Lei nº 10.826/2003 e sua regulamentação (Decreto nº 5.123/2004). Carga horária não inclusa no total do Módulo III. 55 na Prevenção da Violência e da Criminalidade | 04h/a |
| 1.3 | Discussão da Relevância de Uma Rotina de Registro, Guarda e Gerenciamento das Informações | 04h/a |
| 1.4 | Geoprocessamento de Informações Criminais, Urbanas, Socioeconômicas e a Atuação Local | 04h/a |
| 1.5 | Gerenciamento da Informação e intervenções GM | 04h/a |
| 1.6 | Orientação para o Relacionamento com a Mídia | 02h/a |
| | **Módulo V: Relações e Condições de Trabalho das Guardas Municipais** | 24h/a |
| 1 | **1 RELAÇÃO JURÍDICA DO TRABALHO (DIREITOS E DEVERES)** | |
| 1.1 | Análise e Discussão Crítica Quanto a Segurança no Trabalho | 06h/a |
| 1.2 | Ética na Relação Chefia/Subordinado | 02h/a |
| 1.3 | Saúde do Trabalhador | 04h/a |
| 1.4 | Análise e Discussão do Regimento Interno | 06h/a |
| | **Módulo IV: Comunicação e Gerenciamento da Informação** | 28h/a |
| 1 | Palestras / debates | 16h/a |
| 2 | Avaliação | 12h/a |

**Edital complementar 001/2024- Concurso Público**
**ANEXO VI PEDIDO DE RECURSO**

Eu _____ portador do documento de identidade nº_____ , CPF_____ candidato/aluno do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Senador Canedo, inscrição nº_____ , solicito recurso quanto à_____.

Para fundamentar esse recurso, encaminho anexos os documentos adicionais.

Senador Canedo, ___de ____de 2024.

_____
Assinatura do candidato

**Publicado por:**
Isabela Peixoto Costa
**Código Identificador:**8EAEC4AC

---

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 034/2024**

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 0034/2024 A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado. INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

| PLACA | A.I.T | Cod. Infração | Data Vencimento | Data Infração | PLACA | A.I.T | Cod. Infração | Data Vencimento | Data Infração |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RBW5D64 | R026012402 | 74550 | 20240419 | 20240219 | NFP1F35 | R026011793 | 74630 | 20240419 | 20240212 |
| QWM2I29 | R026012370 | 74550 | 20240419 | 20240216 | OMM4G54 | R026012034 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| NCH5H04 | R026011776 | 74550 | 20240419 | 20240217 | OMZ8882 | R026012062 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| JFQ4I04 | R026011630 | 74550 | 20240419 | 20240220 | ONH2G44 | R026012080 | 74550 | 20240419 | 20240219 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MWV5E39 | R026011769 | 74550 | 20240419 | 20240217 | PQL8G00 | R026012199 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| OGL6C86 | R026012000 | 74550 | 20240419 | 20240217 | PQT2273 | R026012213 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| NWJ6G82 | R026011959 | 74550 | 20240419 | 20240215 | PRN1534 | R026012276 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| PQU8514 | R026012216 | 74550 | 20240419 | 20240219 | JVZ9339 | R026011690 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| DRL7432 | R026011543 | 74550 | 20240419 | 20240217 | NLK8723 | R026011912 | 74550 | 20240419 | 20240220 |
| FWS0300 | R026011573 | 74550 | 20240419 | 20240216 | NLO5082 | R026011918 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| PRH3D70 | R026012255 | 74550 | 20240419 | 20240217 | PRK4298 | R026012267 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| OBC8I08 | R026011985 | 74630 | 20240419 | 20240216 | RTR0C33 | R026012475 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| RCJ9G87 | R026012438 | 74630 | 20240419 | 20240215 | NVU7521 | R026011935 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| DDE2D56 | R026011537 | 74630 | 20240419 | 20240217 | AWL2A78 | R026011521 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| RNR7B48 | R026012465 | 74550 | 20240419 | 20240217 | OMS4859 | R026012047 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| OLJ0460 | R026012027 | 74550 | 20240419 | 20240217 | ONC0G23 | R026012067 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| OMM6420 | R026012036 | 74550 | 20240419 | 20240219 | OND8C38 | R026012069 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| PQD8545 | R026012183 | 74550 | 20240419 | 20240217 | ONK8C61 | R026012089 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| BRR9I53 | R026011526 | 74550 | 20240419 | 20240219 | ONJ5270 | R026012082 | 74550 | 20240419 | 20240220 |
| PRL7D30 | R026012272 | 74550 | 20240419 | 20240217 | QPT1204 | R026012347 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| PRZ6157 | R026012303 | 74550 | 20240419 | 20240219 | PRJ4548 | R026012263 | 74550 | 20240419 | 20240218 |
| PRE0886 | R026012247 | 74550 | 20240419 | 20240217 | NFU7819 | R026011805 | 74630 | 20240419 | 20240212 |
| PRV5C89 | R026012295 | 74550 | 20240419 | 20240219 | NGE5160 | R026011825 | 74630 | 20240419 | 20240211 |
| NFM3333 | R026011791 | 74550 | 20240419 | 20240217 | AKL1E80 | R026011519 | 74630 | 20240419 | 20240211 |
| DXT6I05 | R026011547 | 60503 | 20240419 | 20240219 | JKK3E14 | R026011675 | 74630 | 20240419 | 20240214 |
| RCJ0G02 | R026012433 | 74550 | 20240419 | 20240219 | NLR6566 | R026011919 | 74630 | 20240419 | 20240215 |
| SCM3G67 | R026012523 | 74550 | 20240419 | 20240217 | QMQ6A63 | R026012340 | 74630 | 20240419 | 20240214 |
| GGE7H56 | R026011589 | 74550 | 20240419 | 20240217 | ONY2F39 | R026012109 | 74630 | 20240419 | 20240211 |
| NVY1E32 | R026011942 | 74550 | 20240419 | 20240217 | ONP1E89 | R026012095 | 74630 | 20240419 | 20240211 |
| GBH4J55 | R026011582 | 74550 | 20240419 | 20240215 | PRL9J20 | R026012274 | 74630 | 20240419 | 20240212 |
| RBV4C29 | R026012399 | 74550 | 20240419 | 20240217 | GYA7B97 | R026011602 | 74630 | 20240419 | 20240211 |
| RBM6E93 | R026012380 | 74550 | 20240419 | 20240215 | RCA4J43 | R026012410 | 74710 | 20240419 | 20240219 |
| RBM6E93 | R026012379 | 74550 | 20240419 | 20240212 | PAO6I38 | R026012146 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| RCG1D99 | R026012426 | 74550 | 20240419 | 20240218 | QBN6498 | R026012327 | 74630 | 20240419 | 20240212 |
| SCV8C02 | R026012547 | 74550 | 20240419 | 20240214 | SCS9C17 | R026012541 | 74630 | 20240419 | 20240219 |
| SCO6G54 | R026012530 | 74550 | 20240419 | 20240214 | NFQ6608 | R026011797 | 74630 | 20240419 | 20240218 |
| RCE4I60 | R026012419 | 74550 | 20240419 | 20240219 | NFI4078 | R026011787 | 74630 | 20240419 | 20240216 |
| RCL0F73 | R026012441 | 74550 | 20240419 | 20240219 | JGY6A76 | R026011645 | 74630 | 20240419 | 20240212 |
| SCJ4A51 | R026012513 | 74550 | 20240419 | 20240220 | AIV0J63 | R026011518 | 74630 | 20240419 | 20240219 |
| SCE4J50 | R026012497 | 74550 | 20240419 | 20240217 | NWC2364 | R026011953 | 74630 | 20240419 | 20240212 |
| SCW6J68 | R026012551 | 74550 | 20240419 | 20240217 | GYP2154 | R026011603 | 74630 | 20240419 | 20240211 |
| HDB3H81 | R026011605 | 74550 | 20240419 | 20240214 | QAS8I31 | R026012324 | 60503 | 20240419 | 20240215 |
| KDD1551 | R026011708 | 74550 | 20240419 | 20240219 | ABK3856 | R026011515 | 60503 | 20240419 | 20240211 |
| QDU9067 | R026012332 | 74550 | 20240419 | 20240220 | LBG1323 | R026011747 | 60503 | 20240419 | 20240218 |
| HEJ1537 | R026011607 | 74550 | 20240419 | 20240214 | JKA1I88 | R026011668 | 74630 | 20240419 | 20240211 |
| KEK4637 | R026011724 | 74550 | 20240419 | 20240214 | ONM2169 | R026012092 | 74630 | 20240419 | 20240211 |
| KEN2896 | R026011727 | 74550 | 20240419 | 20240212 | PAX9281 | R026012152 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| REZ5C56 | R026012453 | 74550 | 20240419 | 20240219 | KBV4H44 | R026011694 | 74550 | 20240419 | 20240216 |
| CSO8311 | R026011532 | 74550 | 20240419 | 20240219 | SBZ4C67 | R026012491 | 74550 | 20240419 | 20240216 |
| NLS5A19 | R026011921 | 74630 | 20240419 | 20240219 | KCQ1305 | R026011704 | 74550 | 20240419 | 20240218 |
| AQF7J46 | R026011520 | 74630 | 20240419 | 20240217 | RCI5E66 | R026012432 | 74550 | 20240419 | 20240215 |
| RCD5I71 | R026012416 | 74550 | 20240419 | 20240219 | SCI5H01 | R026012508 | 74550 | 20240419 | 20240218 |
| RCL3G96 | R026012442 | 74550 | 20240419 | 20240220 | KDT8B56 | R026011717 | 74550 | 20240419 | 20240214 |
| RCG6I94 | R026012428 | 74550 | 20240419 | 20240219 | KEX2D42 | R026011736 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| SCQ7B04 | R026012535 | 74550 | 20240419 | 20240219 | PYY4A22 | R026012321 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| GDC0E42 | R026011586 | 74550 | 20240419 | 20240217 | QCP7J67 | R026012329 | 74630 | 20240419 | 20240217 |
| OGY7F60 | R026012017 | 74550 | 20240419 | 20240219 | NFZ0D99 | R026011811 | 74630 | 20240419 | 20240217 |
| OSB0I34 | R026012125 | 74550 | 20240419 | 20240219 | JXE4480 | R026011691 | 74630 | 20240419 | 20240217 |
| OSX4981 | R026012126 | 74550 | 20240419 | 20240217 | RAY9F43 | R026012375 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| JTJ5342 | R026011684 | 74550 | 20240419 | 20240219 | NDU6I69 | R026011779 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| QUX2D71 | R026012368 | 74550 | 20240419 | 20240217 | NLO2098 | R026011917 | 74550 | 20240419 | 20240220 |
| NVV1942 | R026011936 | 74550 | 20240419 | 20240219 | PQG1D44 | R026012186 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| GWS2435 | R026011600 | 74550 | 20240419 | 20240217 | MWR6C17 | R026011767 | 74550 | 20240419 | 20240220 |
| NWQ1H36 | R026011967 | 74550 | 20240419 | 20240217 | MWM6128 | R026011764 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| NWO2952 | R026011962 | 74550 | 20240419 | 20240217 | NWR8D79 | R026011972 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| OWX5D60 | R026012132 | 74550 | 20240419 | 20240219 | PXJ2C57 | R026012318 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| SCD0B61 | R026012496 | 74550 | 20240419 | 20240219 | NGJ1092 | R026011828 | 74630 | 20240419 | 20240219 |
| KDD2964 | R026011709 | 74550 | 20240419 | 20240218 | OGU0449 | R026012010 | 74630 | 20240419 | 20240217 |
| QDI2580 | R026012330 | 74550 | 20240419 | 20240216 | JKG0I22 | R026011672 | 74630 | 20240419 | 20240219 |
| KES8J54 | R026011731 | 74550 | 20240419 | 20240217 | NKS0A75 | R026011878 | 74630 | 20240419 | 20240219 |
| NGC8F00 | R026011821 | 74550 | 20240419 | 20240214 | OMY8A28 | R026012061 | 74630 | 20240419 | 20240219 |
| NGB5822 | R026011813 | 74550 | 20240419 | 20240211 | ONA6712 | R026012065 | 74630 | 20240419 | 20240219 |
| NGC6I40 | R026011820 | 74550 | 20240419 | 20240216 | NWQ1B11 | R026011966 | 74630 | 20240419 | 20240217 |
| OGR8227 | R026012005 | 74550 | 20240419 | 20240218 | OZO6H44 | R026012139 | 74630 | 20240419 | 20240219 |
| OGW9C73 | R026012015 | 74550 | 20240419 | 20240219 | PBE6C98 | R026012156 | 74550 | 20240419 | 20240218 |
| JHR3C04 | R026011655 | 74550 | 20240419 | 20240215 | RBZ6B62 | R026012409 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| HJO4831 | R026011612 | 74550 | 20240419 | 20240212 | RCJ2G80 | R026012435 | 74550 | 20240419 | 20240218 |
| JJE8585 | R026011664 | 74550 | 20240419 | 20240218 | SCJ3B34 | R026012511 | 74550 | 20240419 | 20240216 |
| NFL5390 | R026011789 | 74550 | 20240419 | 20240217 | KDF0720 | R026011710 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| PFN1169 | R026012166 | 74550 | 20240419 | 20240219 | SDF8J50 | R026012572 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| NGF1C18 | R026011826 | 74550 | 20240419 | 20240214 | SDE6D73 | R026012569 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| OGY4E34 | R026012016 | 74550 | 20240419 | 20240217 | NGO3497 | R026011834 | 74550 | 20240419 | 20240215 |
| JHD3H60 | R026011646 | 74550 | 20240419 | 20240215 | OGH8250 | R026011991 | 74550 | 20240419 | 20240216 |
| JHO8F90 | R026011654 | 74550 | 20240419 | 20240215 | QGX2I30 | R026012334 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| NKY7D42 | R026011887 | 74550 | 20240419 | 20240214 | KCQ1305 | R026011703 | 60503 | 20240419 | 20240218 |
| NJX3204 | R026011845 | 74550 | 20240419 | 20240214 | KCR3374 | R026011705 | 60503 | 20240419 | 20240219 |
| JKP3B71 | R026011678 | 74550 | 20240419 | 20240219 | RCM5A16 | R026012446 | 60503 | 20240419 | 20240211 |
| JKH4899 | R026011673 | 74550 | 20240419 | 20240212 | JDY2650 | R026011624 | 60503 | 20240419 | 20240212 |
| QKC2468 | R026012337 | 74550 | 20240419 | 20240217 | KDV3693 | R026011718 | 60503 | 20240419 | 20240217 |
| NLE0314 | R026011899 | 74550 | 20240419 | 20240219 | NDJ3570 | R026011778 | 60503 | 20240419 | 20240216 |
| OGT2C97 | R026012007 | 74550 | 20240419 | 20240219 | SDB2H15 | R026012561 | 60503 | 20240419 | 20240218 |
| OHS3C76 | R026012023 | 74550 | 20240419 | 20240219 | KER1903 | R026011729 | 60503 | 20240419 | 20240216 |
| RHI3G84 | R026012456 | 74550 | 20240419 | 20240217 | MEG4J10 | R026011754 | 60503 | 20240419 | 20240211 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MKS7462 | R026011758 | 74550 | 20240419 | 20240219 | NFQ6608 | R026011798 | 60503 | 20240419 | 20240218 |
| NKS6648 | R026011879 | 74550 | 20240419 | 20240217 | REK7J24 | R026012450 | 74550 | 20240419 | 20240215 |
| NKI4676 | R026011869 | 74550 | 20240419 | 20240219 | MFF0300 | R026011755 | 74550 | 20240419 | 20240215 |
| OMR2967 | R026012045 | 74550 | 20240419 | 20240217 | NFY9926 | R026011810 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| ONN9041 | R026012094 | 74550 | 20240419 | 20240217 | NFS3H61 | R026011802 | 74550 | 20240419 | 20240212 |
| ONE8452 | R026012071 | 74550 | 20240419 | 20240219 | NFR1698 | R026011800 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| OXO7F24 | R026012133 | 74550 | 20240419 | 20240217 | NKZ6357 | R026011888 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| FZM0610 | R026011578 | 74550 | 20240419 | 20240219 | ONS7358 | R026012100 | 74550 | 20240419 | 20240214 |
| NZH6979 | R026011981 | 74550 | 20240419 | 20240217 | EPI5170 | R026011557 | 74550 | 20240419 | 20240218 |
| RCL0F73 | R026012440 | 74630 | 20240419 | 20240219 | FQI8D28 | R026011569 | 74550 | 20240419 | 20240214 |
| RCG1D99 | R026012427 | 74630 | 20240419 | 20240219 | PQW4807 | R026012217 | 74550 | 20240419 | 20240218 |
| SDG1C18 | R026012574 | 74630 | 20240419 | 20240217 | NFT1281 | R026011804 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| JHL5340 | R026011652 | 74630 | 20240419 | 20240217 | JJW0C12 | R026011666 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| JKG0I22 | R026011671 | 74630 | 20240419 | 20240219 | NKC9J34 | R026011859 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| PKW8F99 | R026012174 | 74630 | 20240419 | 20240219 | PQZ1C04 | R026012233 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| PQY9219 | R026012232 | 74630 | 20240419 | 20240219 | NKL3793 | R026011871 | 74630 | 20240419 | 20240217 |
| NJX6222 | R026011847 | 74550 | 20240419 | 20240219 | NVZ5084 | R026011949 | 74630 | 20240419 | 20240219 |
| NKE0512 | R026011861 | 74550 | 20240419 | 20240212 | PAX9281 | R026012153 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| NLG5D19 | R026011903 | 74550 | 20240419 | 20240217 | SCX8G72 | R026012557 | 74550 | 20240419 | 20240220 |
| DML3230 | R026011539 | 74550 | 20240419 | 20240216 | JEU9335 | R026011626 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| OMM1955 | R026012033 | 74550 | 20240419 | 20240216 | NFR6097 | R026011801 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| RNI2I15 | R026012463 | 74550 | 20240419 | 20240212 | PHM4F27 | R026012169 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| OOA2621 | R026012113 | 74550 | 20240419 | 20240215 | NKP4617 | R026011875 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| PQY5209 | R026012225 | 74550 | 20240419 | 20240215 | NLS5A19 | R026011922 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| PQK0326 | R026012194 | 74550 | 20240419 | 20240217 | NLJ1A35 | R026011907 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| PRV9314 | R026012297 | 74550 | 20240419 | 20240215 | OMV6388 | R026012054 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| PRL9H91 | R026012273 | 74550 | 20240419 | 20240217 | PQF4E32 | R026012185 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| ONY8405 | R026012110 | 74550 | 20240419 | 20240219 | PQH9A92 | R026012189 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| ONG6G03 | R026012077 | 74550 | 20240419 | 20240217 | QTC2844 | R026012352 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| OOC6840 | R026012117 | 74550 | 20240419 | 20240214 | NVS9196 | R026011934 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| GQF3H61 | R026011594 | 74550 | 20240419 | 20240217 | PAN9H50 | R026012145 | 74550 | 20240419 | 20240215 |
| PQI0237 | R026012190 | 74550 | 20240419 | 20240212 | RBT2A26 | R026012394 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| PQP4253 | R026012204 | 74550 | 20240419 | 20240217 | RBY3I29 | R026012405 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| PQQ0F72 | R026012207 | 74550 | 20240419 | 20240219 | RBW4C69 | R026012401 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| RSF4E25 | R026012472 | 74550 | 20240419 | 20240214 | SBW5A87 | R026012486 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| NWX4629 | R026011973 | 74550 | 20240419 | 20240219 | PCW1B48 | R026012165 | 74550 | 20240419 | 20240216 |
| SCH5A64 | R026012501 | 74630 | 20240419 | 20240217 | RCE8F79 | R026012421 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| PQY6173 | R026012226 | 74630 | 20240419 | 20240219 | SCG9A13 | R026012500 | 74550 | 20240419 | 20240216 |
| PQY3H51 | R026012222 | 74550 | 20240419 | 20240217 | SCT6C18 | R026012542 | 74550 | 20240419 | 20240216 |
| PRE5542 | R026012249 | 74550 | 20240419 | 20240219 | SCK2A31 | R026012516 | 74550 | 20240419 | 20240216 |
| PRU8D52 | R026012293 | 74550 | 20240419 | 20240219 | SDF5C65 | R026012570 | 74550 | 20240419 | 20240215 |
| PRF8A62 | R026012252 | 74550 | 20240419 | 20240217 | SGO1B24 | R026012582 | 74550 | 20240419 | 20240218 |
| PRJ1783 | R026012262 | 74550 | 20240419 | 20240217 | ONK1310 | R026012087 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| PRK5G88 | R026012269 | 74550 | 20240419 | 20240217 | QPE0080 | R026012346 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| PRF0296 | R026012250 | 74550 | 20240419 | 20240217 | PQY6173 | R026012228 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| QTP1096 | R026012358 | 74550 | 20240419 | 20240217 | PRD9201 | R026012246 | 74550 | 20240419 | 20240216 |
| DUF3H82 | R026011545 | 74550 | 20240419 | 20240219 | PRN3F00 | R026012277 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| NVY9I49 | R026011945 | 74550 | 20240419 | 20240217 | PRE3A26 | R026012248 | 74550 | 20240419 | 20240218 |
| NVS0064 | R026011933 | 74550 | 20240419 | 20240217 | PRI8G30 | R026012260 | 74550 | 20240419 | 20240218 |
| FWJ2F02 | R026011572 | 74550 | 20240419 | 20240219 | PRA9F53 | R026012238 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| NWF1H68 | R026011956 | 74550 | 20240419 | 20240219 | NFQ6608 | R026011795 | 60503 | 20240419 | 20240211 |
| NGO7J54 | R026011835 | 74630 | 20240419 | 20240217 | NFI4078 | R026011784 | 60503 | 20240419 | 20240212 |
| NKO2A59 | R026011874 | 74630 | 20240419 | 20240216 | NFI4078 | R026011785 | 60503 | 20240419 | 20240212 |
| PRS8859 | R026012289 | 74630 | 20240419 | 20240214 | NFI4078 | R026011786 | 60503 | 20240419 | 20240215 |
| NJR6E76 | R026011842 | 74550 | 20240419 | 20240220 | NGC2332 | R026011818 | 60503 | 20240419 | 20240217 |
| NJV9H54 | R026011844 | 74630 | 20240419 | 20240220 | JHW2D96 | R026011657 | 60503 | 20240419 | 20240211 |
| RCL5A34 | R026012443 | 74550 | 20240419 | 20240215 | OHA0G61 | R026012019 | 60503 | 20240419 | 20240215 |
| FLG8G36 | R026011567 | 74550 | 20240419 | 20240215 | EKP0B23 | R026011552 | 60503 | 20240419 | 20240212 |
| OLT6268 | R026012028 | 74550 | 20240419 | 20240217 | JKA1I88 | R026011669 | 60503 | 20240419 | 20240216 |
| ONZ8E60 | R026012111 | 74550 | 20240419 | 20240215 | NKH7136 | R026011867 | 60503 | 20240419 | 20240211 |
| NZB4G19 | R026011979 | 74550 | 20240419 | 20240216 | PQL2A70 | R026012197 | 74550 | 20240419 | 20240214 |
| LIS8F56 | R026011748 | 74630 | 20240419 | 20240218 | HRL8B53 | R026011614 | 74550 | 20240419 | 20240218 |
| PBI3I47 | R026012157 | 74550 | 20240419 | 20240219 | PRI6900 | R026012259 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| PBW7E65 | R026012162 | 74550 | 20240419 | 20240217 | PRT8I01 | R026012292 | 74550 | 20240419 | 20240218 |
| GCB9F70 | R026011584 | 74550 | 20240419 | 20240219 | PRD2728 | R026012245 | 74550 | 20240419 | 20240216 |
| PSL5379 | R026012306 | 74550 | 20240419 | 20240212 | PRJ0C25 | R026012261 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| OTB3403 | R026012128 | 74550 | 20240419 | 20240211 | PRZ1591 | R026012302 | 74550 | 20240419 | 20240215 |
| PTE9B32 | R026012309 | 74550 | 20240419 | 20240218 | HSL1160 | R026011615 | 74550 | 20240419 | 20240218 |
| PKN9B60 | R026012172 | 74630 | 20240419 | 20240216 | ITJ2C89 | R026011621 | 74550 | 20240419 | 20240218 |
| OOA1124 | R026012112 | 74630 | 20240419 | 20240215 | MWL3D45 | R026011763 | 74550 | 20240419 | 20240215 |
| QOR5F88 | R026012343 | 74630 | 20240419 | 20240215 | NWR2J60 | R026011971 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| PQY7C31 | R026012230 | 74630 | 20240419 | 20240216 | BXL2296 | R026011528 | 74550 | 20240419 | 20240214 |
| PQN7056 | R026012202 | 74630 | 20240419 | 20240217 | PIP9411 | R026012170 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| PTY4E77 | R026012311 | 74550 | 20240419 | 20240211 | NKD7A32 | R026011860 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| JUF9827 | R026011685 | 74550 | 20240419 | 20240217 | KOT8647 | R026011744 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| NVP6E41 | R026011931 | 74550 | 20240419 | 20240215 | KQT8647 | R026011745 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| MXE2C22 | R026011770 | 74550 | 20240419 | 20240215 | QTC2844 | R026012353 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| PZK4644 | R026012322 | 74550 | 20240419 | 20240215 | DSN3J25 | R026011544 | 74630 | 20240419 | 20240217 |
| RBU4D14 | R026012396 | 74550 | 20240419 | 20240219 | RBO3F51 | R026012385 | 74710 | 20240419 | 20240217 |
| RBQ9I53 | R026012389 | 74550 | 20240419 | 20240217 | NLK6363 | R026011910 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| KCO8C23 | R026011700 | 74550 | 20240419 | 20240217 | PQX1I39 | R026012219 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| RCN3H33 | R026012448 | 74550 | 20240419 | 20240220 | PBS7F94 | R026012158 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| SCX8I34 | R026012558 | 74550 | 20240419 | 20240217 | KCR9793 | R026011706 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| SCY2E55 | R026012559 | 74550 | 20240419 | 20240217 | NVZ1J91 | R026011946 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| SDE2H03 | R026012568 | 74550 | 20240419 | 20240217 | KDI7499 | R026001601 | 74550 | 20240419 | 20240214 |
| HET9431 | R026011610 | 74550 | 20240419 | 20240217 | NKR9972 | R026002003 | 74550 | 20240419 | 20240215 |
| KEK4J50 | R026011725 | 74550 | 20240419 | 20240219 | PVC9B71 | R026012315 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| KEZ9489 | R026011738 | 74550 | 20240419 | 20240219 | NZX1D21 | R026011984 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| QWY1I36 | R026012371 | 74550 | 20240419 | 20240219 | NFW0691 | R026011807 | 74630 | 20240419 | 20240219 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| KXX2J00 | R026011746 | 74550 | 20240419 | 20240219 | NGK7379 | R026011831 | 74630 | 20240419 | 20240219 |
| EYD7076 | R026011563 | 74550 | 20240419 | 20240219 | ONH2G44 | R026012079 | 74630 | 20240419 | 20240219 |
| FYX2D65 | R026011577 | 74550 | 20240419 | 20240217 | ONG6F71 | R026012076 | 74630 | 20240419 | 20240219 |
| NYU9F77 | R026011977 | 74550 | 20240419 | 20240220 | PRG2718 | R026012253 | 74630 | 20240419 | 20240219 |
| QYN1H45 | R026012372 | 74550 | 20240419 | 20240219 | QTQ0F24 | R026012361 | 74630 | 20240419 | 20240219 |
| RBQ9G21 | R026012388 | 74630 | 20240419 | 20240219 | MWN0F11 | R026011765 | 74630 | 20240419 | 20240219 |
| SCS7J45 | R026012540 | 74630 | 20240419 | 20240217 | MWV1829 | R026011768 | 74630 | 20240419 | 20240219 |
| SCV1D56 | R026012546 | 74630 | 20240419 | 20240217 | PQW6B67 | R026012218 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| QKH1190 | R026012338 | 74630 | 20240419 | 20240219 | NVX1D75 | R026011941 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| ONL9726 | R026012090 | 74630 | 20240419 | 20240217 | SDN7E60 | R026012580 | 74550 | 20240419 | 20240216 |
| PRA9I67 | R026012239 | 74630 | 20240419 | 20240217 | JEY5451 | R026011628 | 74550 | 20240419 | 20240216 |
| NXH9758 | R026011975 | 74630 | 20240419 | 20240216 | KEW7703 | R026011733 | 74550 | 20240419 | 20240215 |
| NXH9758 | R026011974 | 74630 | 20240419 | 20240216 | NFS9006 | R026011803 | 74550 | 20240419 | 20240216 |
| AZY9E05 | R026011524 | 74630 | 20240419 | 20240217 | JGF6142 | R026011638 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| ONF5J83 | R026012074 | 74710 | 20240419 | 20240215 | JGC7056 | R026011636 | 74550 | 20240419 | 20240216 |
| PBV6E90 | R026012160 | 74550 | 20240419 | 20240214 | JGF5I54 | R026011637 | 74550 | 20240419 | 20240216 |
| PBW0G90 | R026012161 | 74550 | 20240419 | 20240212 | NGC1039 | R026011817 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| NCI3303 | R026011777 | 74550 | 20240419 | 20240217 | NGC3F53 | R026011819 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| RCL9G52 | R026012445 | 74550 | 20240419 | 20240219 | OGV8503 | R026012013 | 74550 | 20240419 | 20240216 |
| KDA9274 | R026011707 | 74550 | 20240419 | 20240219 | OGI0741 | R026011994 | 74550 | 20240419 | 20240215 |
| KDG3I71 | R026011712 | 74550 | 20240419 | 20240219 | PRK3H61 | R026012266 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| KET4459 | R026011732 | 74550 | 20240419 | 20240220 | OTQ9471 | R026012129 | 74550 | 20240419 | 20240215 |
| JFY0016 | R026011634 | 74550 | 20240419 | 20240219 | NVV2983 | R026011937 | 74550 | 20240419 | 20240215 |
| JFZ3I84 | R026011635 | 74550 | 20240419 | 20240217 | LZD6497 | R026011752 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| OFL8400 | R026011989 | 74550 | 20240419 | 20240219 | RCB7F69 | R026012412 | 74630 | 20240419 | 20240217 |
| NGD9F49 | R026011823 | 74550 | 20240419 | 20240217 | KES5408 | R026011730 | 74630 | 20240419 | 20240216 |
| NGK5032 | R026011829 | 74630 | 20240419 | 20240216 | NFF2081 | R026011783 | 74630 | 20240419 | 20240216 |
| OGI1J00 | R026011995 | 74630 | 20240419 | 20240215 | OOC8908 | R026012119 | 74630 | 20240419 | 20240217 |
| SGW0D08 | R026012585 | 74630 | 20240419 | 20240211 | RTN0B10 | R026012474 | 74630 | 20240419 | 20240218 |
| JIV7H94 | R026011663 | 74630 | 20240419 | 20240220 | SBZ5J15 | R026012492 | 74710 | 20240419 | 20240215 |
| NLC9871 | R026011896 | 74630 | 20240419 | 20240215 | RBV1H80 | R026012398 | 74550 | 20240419 | 20240214 |
| ROP8G59 | R026012467 | 74630 | 20240419 | 20240211 | NKW0J96 | R026011883 | 60503 | 20240419 | 20240214 |
| PRQ9F05 | R026012285 | 74630 | 20240419 | 20240219 | QKH4243 | R026012339 | 60503 | 20240419 | 20240218 |
| JZZ1169 | R026011692 | 74630 | 20240419 | 20240211 | NLL1418 | R026011913 | 60503 | 20240419 | 20240214 |
| RAK3G46 | R026012373 | 74550 | 20240419 | 20240216 | OMT7C37 | R026012051 | 60503 | 20240419 | 20240216 |
| REZ5C56 | R026012452 | 74550 | 20240419 | 20240219 | OMO3G37 | R026012042 | 60503 | 20240419 | 20240215 |
| REL7B77 | R026012451 | 74550 | 20240419 | 20240217 | ENL9J15 | R026011555 | 60503 | 20240419 | 20240218 |
| NGB7F98 | R026011815 | 74550 | 20240419 | 20240219 | ONX6280 | R026012106 | 60503 | 20240419 | 20240215 |
| NGB7F98 | R026011814 | 74550 | 20240419 | 20240217 | OOF9D49 | R026012123 | 60503 | 20240419 | 20240217 |
| OGH9241 | R026011993 | 74550 | 20240419 | 20240217 | OOD4J54 | R026012120 | 60503 | 20240419 | 20240215 |
| OJD9E41 | R026012024 | 74550 | 20240419 | 20240217 | PQE9315 | R026012184 | 60503 | 20240419 | 20240214 |
| NKN2356 | R026011873 | 74550 | 20240419 | 20240217 | QQH0B45 | R026012349 | 60503 | 20240419 | 20240216 |
| NLB8B24 | R026011894 | 74550 | 20240419 | 20240217 | PRZ7J23 | R026012304 | 60503 | 20240419 | 20240216 |
| OMO2H48 | R026012041 | 74550 | 20240419 | 20240217 | OYA8I35 | R026012136 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| OMO4D53 | R026012043 | 74550 | 20240419 | 20240217 | KCQ1305 | R026011702 | 74630 | 20240419 | 20240214 |
| RMV3C30 | R026012460 | 74550 | 20240419 | 20240217 | KCD4774 | R026011697 | 74630 | 20240419 | 20240214 |
| ONJ9A69 | R026012086 | 74630 | 20240419 | 20240217 | KDM5076 | R026011714 | 74630 | 20240419 | 20240217 |
| PQL5D18 | R026012198 | 74630 | 20240419 | 20240219 | SDG2C20 | R026012575 | 74630 | 20240419 | 20240218 |
| NVW0082 | R026011938 | 74630 | 20240419 | 20240217 | NKR9972 | R026011877 | 74630 | 20240419 | 20240215 |
| KDQ8I01 | R026011715 | 74710 | 20240419 | 20240217 | ONB5011 | R026012066 | 74630 | 20240419 | 20240219 |
| SCT8C31 | R026012544 | 74550 | 20240419 | 20240219 | GRF5420 | R026011595 | 74630 | 20240419 | 20240218 |
| SDA7B82 | R026012560 | 74550 | 20240419 | 20240219 | PRC4813 | R026012244 | 74630 | 20240419 | 20240214 |
| AFW0224 | R026011516 | 74550 | 20240419 | 20240219 | PRL7038 | R026012271 | 74630 | 20240419 | 20240217 |
| KFB8757 | R026011739 | 74550 | 20240419 | 20240219 | KEX1791 | R026011735 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| JGT4369 | R026011644 | 74550 | 20240419 | 20240219 | JHS6714 | R026011656 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| NKM9168 | R026011872 | 74550 | 20240419 | 20240219 | OKV7H22 | R026012026 | 74550 | 20240419 | 20240220 |
| NKT4F72 | R026011880 | 74550 | 20240419 | 20240219 | QOW5229 | R026012344 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| OMY8A28 | R026012060 | 74550 | 20240419 | 20240219 | OQF2451 | R026012124 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| RBO7F26 | R026012387 | 74550 | 20240419 | 20240211 | NWM5E19 | R026011961 | 74550 | 20240419 | 20240220 |
| RBK8C31 | R026012377 | 74550 | 20240419 | 20240214 | KDG3I71 | R026011713 | 74630 | 20240419 | 20240219 |
| RBN0G34 | R026012381 | 74550 | 20240419 | 20240212 | PRH9D73 | R026012257 | 74630 | 20240419 | 20240219 |
| RBN3I40 | R026012383 | 74550 | 20240419 | 20240212 | NVZ5084 | R026011948 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| SCK9B24 | R026012518 | 74550 | 20240419 | 20240212 | NVZ5084 | R026011947 | 74630 | 20240419 | 20240219 |
| KDG1864 | R026011711 | 74550 | 20240419 | 20240211 | NVX1D75 | R026011940 | 74710 | 20240419 | 20240219 |
| NDV5B90 | R026011780 | 74550 | 20240419 | 20240215 | JHE2393 | R026011647 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| CFD3024 | R026011529 | 74550 | 20240419 | 20240212 | MJA7A49 | R026011757 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| OHA4459 | R026012021 | 74550 | 20240419 | 20240219 | OMV5963 | R026012053 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| PHA4H46 | R026012167 | 74550 | 20240419 | 20240220 | JDU5C33 | R026011623 | 74630 | 20240419 | 20240219 |
| NKZ6357 | R026011890 | 74550 | 20240419 | 20240217 | OMS5733 | R026012048 | 74630 | 20240419 | 20240219 |
| OND1229 | R026012068 | 74550 | 20240419 | 20240217 | PAA6D34 | R026012140 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| NLR9784 | R026011920 | 74550 | 20240419 | 20240220 | KEN0840 | R026011726 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| OMK0F03 | R026012031 | 74550 | 20240419 | 20240219 | JGP9423 | R026011641 | 74630 | 20240419 | 20240219 |
| ONR0222 | R026012097 | 74550 | 20240419 | 20240219 | NJZ4H19 | R026011852 | 74550 | 20240419 | 20240215 |
| OOC6G73 | R026012118 | 74550 | 20240419 | 20240219 | NJZ5046 | R026011853 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| PPE5G89 | R026012177 | 74550 | 20240419 | 20240219 | NJZ9C83 | R026011855 | 74550 | 20240419 | 20240215 |
| QPB0A81 | R026012345 | 74550 | 20240419 | 20240217 | JKD2852 | R026011670 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| JQD3148 | R026011680 | 74550 | 20240419 | 20240219 | KKU8B36 | R026011743 | 74550 | 20240419 | 20240216 |
| PQY0G24 | R026012220 | 74550 | 20240419 | 20240217 | NKV9A82 | R026011882 | 74550 | 20240419 | 20240216 |
| SBX2E08 | R026012487 | 74550 | 20240419 | 20240218 | RKA0C73 | R026012457 | 74550 | 20240419 | 20240216 |
| RCH2J68 | R026012430 | 74550 | 20240419 | 20240211 | NLN1J40 | R026011915 | 74550 | 20240419 | 20240215 |
| SCH8F36 | R026012504 | 74550 | 20240419 | 20240216 | NLU5974 | R026011923 | 74550 | 20240419 | 20240216 |
| HEQ8566 | R026011608 | 74550 | 20240419 | 20240216 | OML4800 | R026012032 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| KEX1562 | R026011734 | 74550 | 20240419 | 20240218 | OMX2227 | R026012059 | 74550 | 20240419 | 20240215 |
| KFC6683 | R026011741 | 74550 | 20240419 | 20240219 | RCL6J28 | R026012444 | 74550 | 20240419 | 20240211 |
| MFF0300 | R026011756 | 74550 | 20240419 | 20240216 | SCN9F16 | R026012528 | 74550 | 20240419 | 20240212 |
| NGR6J38 | R026011837 | 74550 | 20240419 | 20240211 | OGN4I60 | R026012004 | 74550 | 20240419 | 20240211 |
| DJL6I02 | R026011538 | 74550 | 20240419 | 20240218 | OGM5F98 | R026012002 | 74550 | 20240419 | 20240212 |
| JJW0H09 | R026011667 | 74550 | 20240419 | 20240214 | OGM5F98 | R026012003 | 74550 | 20240419 | 20240214 |
| PQH7I28 | R026012188 | 74550 | 20240419 | 20240219 | PHH8C38 | R026012168 | 74550 | 20240419 | 20240212 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PQY8843 | R026012231 | 74550 | 20240419 | 20240219 | JIK1114 | R026011660 | 74550 | 20240419 | 20240214 |
| PQG6G90 | R026012187 | 74550 | 20240419 | 20240217 | PQY5209 | R026012224 | 74550 | 20240419 | 20240212 |
| PRL0I09 | R026012270 | 74550 | 20240419 | 20240217 | NUF5688 | R026011927 | 74550 | 20240419 | 20240211 |
| PRN7014 | R026012278 | 74550 | 20240419 | 20240217 | MXE3C62 | R026011771 | 74550 | 20240419 | 20240212 |
| PRM4297 | R026012275 | 74550 | 20240419 | 20240219 | QTS9B25 | R026012364 | 60503 | 20240419 | 20240218 |
| PTC6B26 | R026012308 | 74550 | 20240419 | 20240217 | PUI5874 | R026012313 | 60503 | 20240419 | 20240219 |
| QTP7480 | R026012360 | 74550 | 20240419 | 20240217 | NVY5788 | R026011943 | 60503 | 20240419 | 20240214 |
| QUS3C13 | R026012367 | 74550 | 20240419 | 20240219 | GWS3D66 | R026011601 | 60503 | 20240419 | 20240216 |
| JVP6270 | R026011689 | 74550 | 20240419 | 20240217 | MWN2J35 | R026011766 | 60503 | 20240419 | 20240218 |
| MWG0360 | R026011762 | 74550 | 20240419 | 20240219 | EZO1301 | R026011564 | 60503 | 20240419 | 20240211 |
| OMS3864 | R026012046 | 74550 | 20240419 | 20240219 | NZI7019 | R026011982 | 60503 | 20240419 | 20240215 |
| PRQ2258 | R026012281 | 74550 | 20240419 | 20240219 | PBU9I01 | R026012159 | 56732 | 20240419 | 20240219 |
| PRO0583 | R026012279 | 74550 | 20240419 | 20240217 | RBT3E02 | R026012395 | 56732 | 20240419 | 20240218 |
| QTQ9E24 | R026012362 | 74550 | 20240419 | 20240220 | RBR4A87 | R026012391 | 56732 | 20240419 | 20240216 |
| GVS1H53 | R026011599 | 74550 | 20240419 | 20240217 | KCD4774 | R026011698 | 56732 | 20240419 | 20240215 |
| MVX9403 | R026011761 | 74550 | 20240419 | 20240219 | RCG7B24 | R026012429 | 56732 | 20240419 | 20240211 |
| LZD6497 | R026011753 | 74550 | 20240419 | 20240219 | GZW3161 | R026011604 | 74710 | 20240419 | 20240216 |
| JEX1135 | R026011627 | 74630 | 20240419 | 20240219 | PAP9462 | R026012147 | 74550 | 20240419 | 20240212 |
| ONX7E55 | R026012107 | 74630 | 20240419 | 20240219 | QBH8E63 | R026012326 | 74550 | 20240419 | 20240211 |
| PRT0B74 | R026012290 | 74630 | 20240419 | 20240219 | SCQ6J64 | R026012534 | 74550 | 20240419 | 20240212 |
| JFP3D53 | R026011629 | 74550 | 20240419 | 20240211 | HES8B21 | R026011609 | 74550 | 20240419 | 20240211 |
| NFM1A84 | R026011790 | 74550 | 20240419 | 20240212 | KED5A23 | R026011721 | 74550 | 20240419 | 20240211 |
| NGT7G30 | R026011839 | 74550 | 20240419 | 20240212 | KEP1150 | R026011728 | 74550 | 20240419 | 20240211 |
| JHJ4433 | R026011650 | 74550 | 20240419 | 20240211 | NFQ8962 | R026011799 | 74550 | 20240419 | 20240212 |
| NKX7519 | R026011886 | 74550 | 20240419 | 20240212 | NFQ3885 | R026011794 | 74550 | 20240419 | 20240212 |
| QKA8252 | R026012335 | 74550 | 20240419 | 20240212 | AGW8A04 | R026011517 | 74550 | 20240419 | 20240211 |
| NLD8821 | R026011898 | 74550 | 20240419 | 20240212 | NJZ9064 | R026011854 | 74550 | 20240419 | 20240211 |
| NLH0A36 | R026011905 | 74550 | 20240419 | 20240214 | SCW5B93 | R026012550 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| NLF3B77 | R026011902 | 74550 | 20240419 | 20240214 | OGZ4E74 | R026012018 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| NLC7295 | R026011895 | 74550 | 20240419 | 20240212 | ROS5J02 | R026012468 | 74550 | 20240419 | 20240220 |
| OMQ7806 | R026012044 | 74550 | 20240419 | 20240212 | PRV4801 | R026012294 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| PQK4674 | R026012195 | 74550 | 20240419 | 20240219 | PRV5G16 | R026012296 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| PQR7J93 | R026012211 | 74550 | 20240419 | 20240217 | GSQ4191 | R026011596 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| QQI4A75 | R026012350 | 74550 | 20240419 | 20240219 | RCH5C14 | R026012431 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| CRO7491 | R026011531 | 74550 | 20240419 | 20240219 | KHB4A85 | R026011742 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| PRT4165 | R026012291 | 74550 | 20240419 | 20240219 | HMK8E78 | R026011613 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| PTC4D96 | R026012307 | 74550 | 20240419 | 20240219 | OMM5D10 | R026012035 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| NFY1321 | R026011808 | 74630 | 20240419 | 20240219 | OMJ4H37 | R026012030 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| NLG7C38 | R026011904 | 74630 | 20240419 | 20240217 | NKC3435 | R026011858 | 74710 | 20240419 | 20240219 |
| KEB2769 | R026011720 | 74550 | 20240419 | 20240211 | NLJ5603 | R026011908 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| NJV4F16 | R026011843 | 74550 | 20240419 | 20240219 | JVF2D36 | R026011688 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| OJQ9148 | R026012025 | 74550 | 20240419 | 20240214 | NZE7075 | R026011980 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| OMN3B45 | R026012037 | 74550 | 20240419 | 20240214 | RCF1H92 | R026012423 | 74630 | 20240419 | 20240217 |
| OMT2172 | R026012049 | 74550 | 20240419 | 20240215 | ODF9E71 | R026011988 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| ONJ5816 | R026012083 | 74550 | 20240419 | 20240216 | SDD6E31 | R026012567 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| ONV0390 | R026012104 | 74550 | 20240419 | 20240217 | NFZ2811 | R026011812 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| JQC1626 | R026011679 | 74550 | 20240419 | 20240214 | NGE5060 | R026011824 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| PQZ8C81 | R026012235 | 74550 | 20240419 | 20240219 | NGK6A60 | R026011830 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| QQQ0B04 | R026012351 | 74550 | 20240419 | 20240219 | NKF3626 | R026011862 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| PSL4684 | R026012305 | 74550 | 20240419 | 20240214 | OMN5779 | R026012038 | 74550 | 20240419 | 20240216 |
| PTY4E77 | R026012312 | 74550 | 20240419 | 20240216 | OMW3C96 | R026012057 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| AZB2I18 | R026011522 | 74550 | 20240419 | 20240219 | ONU8574 | R026012103 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| SCH5A64 | R026012502 | 74630 | 20240419 | 20240217 | ONF5J83 | R026012075 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| EOG4074 | R026011556 | 74630 | 20240419 | 20240219 | RNC1E60 | R026012462 | 74550 | 20240419 | 20240215 |
| PQY6173 | R026012227 | 74630 | 20240419 | 20240219 | OOA8816 | R026012115 | 74550 | 20240419 | 20240215 |
| NSZ0G25 | R026011926 | 74710 | 20240419 | 20240219 | NQT8E84 | R026011924 | 74550 | 20240419 | 20240216 |
| RCE8B91 | R026012420 | 74550 | 20240419 | 20240219 | PQY7A56 | R026012229 | 74550 | 20240419 | 20240215 |
| QNY4B02 | R026012341 | 74550 | 20240419 | 20240219 | PQD1A68 | R026012180 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| NAP7B97 | R026011774 | 74550 | 20240419 | 20240219 | PQZ3680 | R026012234 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| SCW9E58 | R026012552 | 74550 | 20240419 | 20240217 | ERD8G45 | R026011558 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| NGS9E77 | R026011838 | 74550 | 20240419 | 20240217 | PRJ8G19 | R026012265 | 74550 | 20240419 | 20240216 |
| JIQ4210 | R026011661 | 74550 | 20240419 | 20240217 | LZD6497 | R026011751 | 74550 | 20240419 | 20240214 |
| RSA2G24 | R026012471 | 74550 | 20240419 | 20240217 | RNL9C89 | R026012464 | 74630 | 20240419 | 20240212 |
| CYA4I55 | R026011534 | 74550 | 20240419 | 20240217 | NWH0451 | R026011957 | 74630 | 20240419 | 20240214 |
| PQN7056 | R026012201 | 74630 | 20240419 | 20240217 | QBG3H51 | R026012325 | 74630 | 20240419 | 20240211 |
| KAW4257 | R026011693 | 74550 | 20240419 | 20240219 | DAY2H31 | R026011535 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| RBZ5I81 | R026012408 | 74550 | 20240419 | 20240219 | RBS3I19 | R026012392 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| SCH9H45 | R026012506 | 74550 | 20240419 | 20240219 | RBK9H46 | R026012378 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| QOG4F01 | R026012342 | 74550 | 20240419 | 20240212 | RBO2E92 | R026012384 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| ONJ6I61 | R026012084 | 74550 | 20240419 | 20240215 | SBY3I20 | R026012489 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| ONK7876 | R026012088 | 74550 | 20240419 | 20240212 | SCK0D14 | R026012515 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| PQY3113 | R026012221 | 74550 | 20240419 | 20240214 | SDC1F47 | R026012563 | 56732 | 20240419 | 20240214 |
| PQU1257 | R026012215 | 74550 | 20240419 | 20240212 | KEY7D21 | R026011737 | 56732 | 20240419 | 20240211 |
| PQP6H86 | R026012205 | 74550 | 20240419 | 20240212 | EFP6C52 | R026011550 | 56732 | 20240419 | 20240218 |
| PRQ4I24 | R026012284 | 74550 | 20240419 | 20240214 | CGF2246 | R026011530 | 56732 | 20240419 | 20240216 |
| PRY5F32 | R026012300 | 74550 | 20240419 | 20240212 | JGQ7129 | R026011642 | 56732 | 20240419 | 20240212 |
| PRH7G75 | R026012256 | 74550 | 20240419 | 20240214 | JGG6741 | R026011639 | 56732 | 20240419 | 20240211 |
| JGJ8076 | R026011640 | 56732 | 20240419 | 20240214 | NGN1611 | R026011833 | 56732 | 20240419 | 20240212 |
| ONJ8E27 | R026012085 | 56732 | 20240419 | 20240211 | NGF4255 | R026011827 | 56732 | 20240419 | 20240216 |
| NWO8772 | R026011964 | 74550 | 20240419 | 20240211 | OGL5607 | R026011999 | 56732 | 20240419 | 20240211 |
| PWE5I45 | R026012316 | 74550 | 20240419 | 20240211 | OGV7F35 | R026012012 | 56732 | 20240419 | 20240218 |
| KBZ1029 | R026011695 | 74550 | 20240419 | 20240218 | OHA6A26 | R026012022 | 56732 | 20240419 | 20240216 |
| SBY4G24 | R026012490 | 74550 | 20240419 | 20240211 | NJY2072 | R026011849 | 56732 | 20240419 | 20240218 |
| SCK7E38 | R026012517 | 74550 | 20240419 | 20240219 | NKP8E03 | R026011876 | 74550 | 20240419 | 20240211 |
| SCH5J85 | R026012503 | 74550 | 20240419 | 20240212 | FLV8C42 | R026011568 | 74550 | 20240419 | 20240212 |
| SCM9A92 | R026012526 | 74550 | 20240419 | 20240214 | JRJ1B73 | R026011683 | 74550 | 20240419 | 20240212 |
| KED9041 | R026011722 | 74550 | 20240419 | 20240211 | PRY6H20 | R026012301 | 74550 | 20240419 | 20240212 |
| NFQ6608 | R026011796 | 74550 | 20240419 | 20240218 | PRJ8986 | R026012264 | 74550 | 20240419 | 20240211 |
| MXF1C97 | R026011773 | 74550 | 20240419 | 20240211 | NUF5688 | R026011928 | 74550 | 20240419 | 20240211 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NZQ6244 | R026011983 | 74550 | 20240419 | 20240216 | IVO1H45 | R026011622 | 74550 | 20240419 | 20240212 |
| PAW2418 | R026012149 | 74630 | 20240419 | 20240215 | NVY7144 | R026011944 | 74550 | 20240419 | 20240211 |
| SCQ5F83 | R026012533 | 74630 | 20240419 | 20240216 | NWQ9361 | R026011968 | 74550 | 20240419 | 20240211 |
| NGB9729 | R026011816 | 74630 | 20240419 | 20240219 | LZD6497 | R026011750 | 74550 | 20240419 | 20240212 |
| ONV2345 | R026012105 | 74630 | 20240419 | 20240217 | RBS5J73 | R026012393 | 60503 | 20240419 | 20240217 |
| SCT6G34 | R026012543 | 74550 | 20240419 | 20240211 | RCB1B08 | R026012411 | 60503 | 20240419 | 20240219 |
| SCS3I93 | R026012537 | 74550 | 20240419 | 20240211 | NKH8H55 | R026011868 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| BET2319 | R026011525 | 74550 | 20240419 | 20240212 | NLB8818 | R026011893 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| KEB2769 | R026011719 | 74550 | 20240419 | 20240211 | OMI7J59 | R026012029 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| SBX3B22 | R026012488 | 74550 | 20240419 | 20240219 | OMT2581 | R026012050 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| KCB3H19 | R026011696 | 74550 | 20240419 | 20240219 | ONU6J03 | R026012102 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| RCC7D56 | R026012414 | 74550 | 20240419 | 20240219 | ONL9868 | R026012091 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| SCU4C31 | R026012545 | 74550 | 20240419 | 20240219 | PQB4C00 | R026012178 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| SCO1G64 | R026012529 | 74550 | 20240419 | 20240217 | PQQ5G54 | R026012209 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| SCR0I98 | R026012536 | 74550 | 20240419 | 20240219 | PQJ3J66 | R026012192 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| JEN5217 | R026011625 | 74550 | 20240419 | 20240219 | PRK4675 | R026012268 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| JGS7503 | R026011643 | 74550 | 20240419 | 20240217 | CVT0129 | R026011533 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| JHL7I11 | R026011653 | 74550 | 20240419 | 20240219 | DVX6629 | R026011546 | 74550 | 20240419 | 20240220 |
| NJX5076 | R026011846 | 74550 | 20240419 | 20240219 | NYC6201 | R026011976 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| NKU4381 | R026011881 | 74550 | 20240419 | 20240217 | PRI3G23 | R026012258 | 74550 | 20240419 | 20240216 |
| NLD7C06 | R026011897 | 74550 | 20240419 | 20240217 | PRS5A61 | R026012288 | 74550 | 20240419 | 20240215 |
| SCI3A62 | R026012507 | 74550 | 20240419 | 20240219 | FSU4J37 | R026011570 | 74550 | 20240419 | 20240215 |
| KEE7C20 | R026011723 | 74550 | 20240419 | 20240219 | NSP8C79 | R026011925 | 74550 | 20240419 | 20240216 |
| NFV3795 | R026011806 | 74550 | 20240419 | 20240219 | QTN1039 | R026012354 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| NGR3I27 | R026011836 | 74550 | 20240419 | 20240219 | GUW3A53 | R026011598 | 74550 | 20240419 | 20240216 |
| OGU0268 | R026012009 | 74550 | 20240419 | 20240219 | MVQ6920 | R026011760 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| GHS6F77 | R026011593 | 74550 | 20240419 | 20240219 | OVU9D39 | R026012131 | 74550 | 20240419 | 20240216 |
| JHL0B76 | R026011651 | 74550 | 20240419 | 20240219 | OVG4I88 | R026012130 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| PTU9G50 | R026012310 | 74550 | 20240419 | 20240212 | SCN4C38 | R026012527 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| QTP0B55 | R026012357 | 74550 | 20240419 | 20240212 | HDU1541 | R026011606 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| JUO5J71 | R026011687 | 74550 | 20240419 | 20240214 | SDJ4A00 | R026012578 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| NUO4J27 | R026011929 | 74550 | 20240419 | 20240214 | SDG1C18 | R026012573 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| PUT5I90 | R026012314 | 74550 | 20240419 | 20240215 | EFF3C01 | R026011549 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| PYH9573 | R026012320 | 74550 | 20240419 | 20240211 | GGY1A68 | R026011590 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| OZL8552 | R026012138 | 74550 | 20240419 | 20240214 | NGD7C90 | R026011822 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| RAY4D14 | R026012374 | 74630 | 20240419 | 20240212 | JKM5504 | R026011676 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| SCC7D45 | R026012495 | 74630 | 20240419 | 20240214 | NKG0H52 | R026011863 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| KFC4G28 | R026011740 | 74630 | 20240419 | 20240211 | NLM6J35 | R026011914 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| OGW8C56 | R026012014 | 74550 | 20240419 | 20240212 | NLE4G73 | R026011901 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| NJN4783 | R026011841 | 74550 | 20240419 | 20240216 | NLN9D62 | R026011916 | 56732 | 20240419 | 20240217 |
| JKO1J03 | R026011677 | 74550 | 20240419 | 20240217 | NLK7382 | R026011911 | 56732 | 20240419 | 20240219 |
| JKK0A37 | R026011674 | 74550 | 20240419 | 20240216 | OMN7E42 | R026012040 | 56732 | 20240419 | 20240219 |
| NKW6406 | R026011884 | 74550 | 20240419 | 20240219 | PQD6A23 | R026012182 | 56732 | 20240419 | 20240212 |
| OND9836 | R026012070 | 74550 | 20240419 | 20240214 | QUX2D71 | R026012369 | 56732 | 20240419 | 20240219 |
| QQF1G76 | R026012348 | 74550 | 20240419 | 20240218 | RUI5G86 | R026012476 | 56732 | 20240419 | 20240218 |
| JUM2B77 | R026011686 | 74550 | 20240419 | 20240215 | OXQ3C30 | R026012134 | 56732 | 20240419 | 20240215 |
| NVQ9473 | R026011932 | 74550 | 20240419 | 20240214 | SCG4H27 | R026012499 | 60503 | 20240419 | 20240219 |
| PAF4G94 | R026012142 | 74630 | 20240419 | 20240215 | NJX7385 | R026011848 | 60503 | 20240419 | 20240220 |
| NFY5E28 | R026011809 | 74550 | 20240419 | 20240211 | RCJ7E77 | R026012437 | 60503 | 20240419 | 20240219 |
| OGH8416 | R026011992 | 74550 | 20240419 | 20240211 | JFT3G36 | R026011633 | 60503 | 20240419 | 20240217 |
| SGW1B77 | R026012586 | 74550 | 20240419 | 20240211 | OGM1927 | R026012001 | 60503 | 20240419 | 20240217 |
| NJY6B81 | R026011850 | 74550 | 20240419 | 20240211 | OGJ5H71 | R026011997 | 60503 | 20240419 | 20240220 |
| NLB4468 | R026011892 | 74550 | 20240419 | 20240211 | NKI4G08 | R026011870 | 60503 | 20240419 | 20240219 |
| ONF2A31 | R026012073 | 74550 | 20240419 | 20240211 | NKB8818 | R026011857 | 60503 | 20240419 | 20240217 |
| OOE8901 | R026012122 | 74550 | 20240419 | 20240211 | OMW1261 | R026012056 | 60503 | 20240419 | 20240219 |
| ERN1J81 | R026011559 | 74550 | 20240419 | 20240211 | NWJ9D75 | R026011960 | 60503 | 20240419 | 20240220 |
| ESN1J92 | R026011560 | 74550 | 20240419 | 20240211 | RBX1H57 | R026012403 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| NWC9I30 | R026011954 | 74550 | 20240419 | 20240211 | KCG4218 | R026011699 | 74550 | 20240419 | 20240219 |
| NWQ9361 | R026011969 | 74550 | 20240419 | 20240211 | KCQ0584 | R026011701 | 74550 | 20240419 | 20240217 |
| SCW4D57 | R026012549 | 74630 | 20240419 | 20240212 | RCN3A16 | R026012447 | 74550 | 20240419 | 20240220 |
| CII8A56 | T005312199 | 54870 | 20240419 | 20240302 | | | | | |

Senador Canedo,GO 18 de março de 2024

***ANDRÉ ALVES ROCHA***
Superintendente de Mobilidade Urbana

**Publicado por:**
Isabela Peixoto Costa
**Código Identificador:**B96A0AED

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 036/2024**

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 0036/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros

documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado.

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

| PLACA | A.I.T | Cod. Infração | Data Vencimento | Data Infração | PLACA | A.I.T | Cod. Infração | Data Vencimento | Data Infração |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PSY4G43 | R026033148 | 74550 | 20240422 | 20240215 | IYM1A17 | R026032771 | 74550 | 20240422 | 20240214 |
| PBO1E10 | R026033054 | 74550 | 20240422 | 20240218 | PQG0826 | R026033064 | 74630 | 20240422 | 20240213 |
| FTC9E61 | R026032749 | 74630 | 20240422 | 20240218 | NAB0I28 | R026032857 | 74550 | 20240422 | 20240218 |
| QXR4E96 | R026033205 | 74630 | 20240422 | 20240218 | PAQ0D52 | R026033045 | 74550 | 20240422 | 20240216 |
| RBW6G01 | R026033234 | 74550 | 20240422 | 20240216 | PBM8439 | R026033052 | 74550 | 20240422 | 20240215 |
| QCJ9B47 | R026033157 | 74550 | 20240422 | 20240217 | RBN8E38 | R026033220 | 74550 | 20240422 | 20240218 |
| QCJ9B47 | R026033156 | 74550 | 20240422 | 20240216 | PQZ5A27 | R026033093 | 74550 | 20240422 | 20240215 |
| NFM1D18 | R026032864 | 74550 | 20240422 | 20240218 | PQI4A13 | R026033066 | 74550 | 20240422 | 20240215 |
| RCE4I20 | R026033249 | 74550 | 20240422 | 20240216 | PQY6173 | R026033092 | 74550 | 20240422 | 20240216 |
| SDE9A30 | R026033344 | 74550 | 20240422 | 20240216 | PRT7901 | R026033133 | 74550 | 20240422 | 20240215 |
| NFQ6608 | R026032869 | 74550 | 20240422 | 20240218 | PRG4H14 | R026033109 | 74550 | 20240422 | 20240214 |
| JIV5G99 | R026032784 | 74550 | 20240422 | 20240214 | PRE1326 | R026033107 | 74550 | 20240422 | 20240214 |
| CKL5959 | R026032722 | 74550 | 20240422 | 20240218 | PRZ7H22 | R026033147 | 74550 | 20240422 | 20240215 |
| NPM3F70 | R026032935 | 74550 | 20240422 | 20240218 | PRO0B79 | R026033121 | 74550 | 20240422 | 20240215 |
| PQJ7H31 | R026033069 | 74550 | 20240422 | 20240216 | PRT1B73 | R026033132 | 74550 | 20240422 | 20240217 |
| PQK5D84 | R026033070 | 74550 | 20240422 | 20240216 | PRS3685 | R026033131 | 74550 | 20240422 | 20240215 |
| HRP8J48 | R026032770 | 74550 | 20240422 | 20240215 | LTS6F34 | R026032844 | 74550 | 20240422 | 20240214 |
| PRR7G22 | R026033129 | 74550 | 20240422 | 20240214 | SBY4B03 | R026033293 | 74550 | 20240422 | 20240218 |
| PRK3E61 | R026033114 | 74550 | 20240422 | 20240215 | RBY8H62 | R026033237 | 74550 | 20240422 | 20240215 |
| JTM3465 | R026032801 | 74550 | 20240422 | 20240214 | SBW7F35 | R026033289 | 74550 | 20240422 | 20240216 |
| QTQ4734 | R026033193 | 74550 | 20240422 | 20240216 | SBV9B97 | R026033288 | 74550 | 20240422 | 20240215 |
| PUY8769 | R026033152 | 74550 | 20240422 | 20240218 | RCI2E73 | R026033257 | 74550 | 20240422 | 20240215 |
| NVP1508 | R026032944 | 74550 | 20240422 | 20240218 | RCA6B81 | R026033240 | 74550 | 20240422 | 20240216 |
| NVS2949 | R026032947 | 74550 | 20240422 | 20240214 | RCF4D99 | R026033251 | 74550 | 20240422 | 20240214 |
| OZW1F46 | R026033041 | 74550 | 20240422 | 20240215 | SCO4D06 | R026033316 | 74550 | 20240422 | 20240218 |
| PZY9B32 | R026033154 | 74550 | 20240422 | 20240218 | SCV3E00 | R026033325 | 74550 | 20240422 | 20240215 |
| RBX4E32 | R026033235 | 74630 | 20240422 | 20240215 | SCO0E10 | R026033314 | 74550 | 20240422 | 20240216 |
| QCW9F79 | R026033158 | 74630 | 20240422 | 20240215 | RTD5J83 | R026033278 | 74550 | 20240422 | 20240214 |
| RCH3H67 | R026033255 | 74630 | 20240422 | 20240215 | QTQ4357 | R026033192 | 74550 | 20240422 | 20240214 |
| QDV5B27 | R026033160 | 74630 | 20240422 | 20240217 | QUS3C13 | R026033198 | 74550 | 20240422 | 20240214 |
| RFH6A53 | R026033271 | 74630 | 20240422 | 20240215 | NVX9681 | R026032951 | 74550 | 20240422 | 20240214 |
| RFO0J86 | R026033272 | 74630 | 20240422 | 20240218 | NWH0451 | R026032956 | 74550 | 20240422 | 20240214 |
| JJH4233 | R026032789 | 74630 | 20240422 | 20240218 | NWD8078 | R026032955 | 74550 | 20240422 | 20240215 |
| SCO2C97 | R026033315 | 74550 | 20240422 | 20240216 | NWH5B97 | R026032957 | 74550 | 20240422 | 20240216 |
| SCQ6F48 | R026033319 | 74550 | 20240422 | 20240216 | QWT7G75 | R026033202 | 74550 | 20240422 | 20240214 |
| SCY9B51 | R026033332 | 74550 | 20240422 | 20240216 | OYA8619 | R026033040 | 74550 | 20240422 | 20240218 |
| SDC6D60 | R026033342 | 74550 | 20240422 | 20240215 | RBM2G23 | R026033212 | 74630 | 20240422 | 20240215 |
| SDC1J60 | R026033340 | 74550 | 20240422 | 20240218 | SCF7A21 | R026033299 | 74550 | 20240422 | 20240218 |
| NFN1693 | R026032867 | 74550 | 20240422 | 20240216 | SCO5A74 | R026033317 | 74550 | 20240422 | 20240216 |
| KGH8F67 | R026032834 | 74550 | 20240422 | 20240218 | SCH4B74 | R026033300 | 74550 | 20240422 | 20240216 |
| NGT2C89 | R026032880 | 74550 | 20240422 | 20240216 | SCJ9C71 | R026033307 | 74550 | 20240422 | 20240214 |
| OGL8708 | R026032974 | 74550 | 20240422 | 20240218 | KDL1412 | R026032816 | 74550 | 20240422 | 20240214 |
| EZK9E29 | R026032738 | 74550 | 20240422 | 20240218 | KEV3745 | R026032831 | 74550 | 20240422 | 20240216 |
| QTR8575 | R026033197 | 74550 | 20240422 | 20240215 | JGN0717 | R026032773 | 74550 | 20240422 | 20240215 |
| NWH6B23 | R026032959 | 74550 | 20240422 | 20240214 | JGP3278 | R026032774 | 74550 | 20240422 | 20240214 |
| NWH5B97 | R026032958 | 74550 | 20240422 | 20240217 | NGU7F48 | R026032881 | 74550 | 20240422 | 20240218 |
| PAB3G99 | R026033043 | 74630 | 20240422 | 20240218 | OGM9611 | R026032975 | 74630 | 20240422 | 20240215 |
| SCJ8H94 | R026033305 | 74630 | 20240422 | 20240214 | SDF3I30 | R026033345 | 74630 | 20240422 | 20240216 |
| KEF8597 | R026032821 | 74630 | 20240422 | 20240216 | REF4H79 | R026033265 | 74630 | 20240422 | 20240218 |
| NKJ1090 | R026032904 | 74630 | 20240422 | 20240216 | OGT9543 | R026032979 | 74630 | 20240422 | 20240214 |
| KAY0640 | R026032807 | 74550 | 20240422 | 20240218 | JJU7E92 | R026032794 | 74630 | 20240422 | 20240216 |
| RBX9D75 | R026033236 | 74550 | 20240422 | 20240218 | PQZ8336 | R026033095 | 74630 | 20240422 | 20240216 |
| SCR0J78 | R026033320 | 74550 | 20240422 | 20240218 | RBU4D14 | R026033229 | 74550 | 20240422 | 20240218 |
| SCA0B80 | R026033295 | 74550 | 20240422 | 20240218 | RCL0F73 | R026033262 | 74550 | 20240422 | 20240218 |
| OMT8H18 | R026032997 | 74630 | 20240422 | 20240215 | NJZ3B93 | R026032896 | 74550 | 20240422 | 20240218 |
| OMN2958 | R026032993 | 74630 | 20240422 | 20240214 | PJV0I88 | R026033061 | 74550 | 20240422 | 20240218 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NNC7112 | R026032933 | 74630 | 20240422 | 20240214 | OMZ7C19 | R026032998 | 74550 | 20240422 | 20240218 |
| PRY6231 | R026033145 | 74630 | 20240422 | 20240218 | PRO3F00 | R026033123 | 74550 | 20240422 | 20240218 |
| PRU1H74 | R026033136 | 74630 | 20240422 | 20240216 | PRY1545 | R026033144 | 74550 | 20240422 | 20240218 |
| PUJ6051 | R026033150 | 74630 | 20240422 | 20240215 | PSH7703 | T005328162 | 57380 | 20240422 | 20240304 |
| NVX3E48 | R026032950 | 74630 | 20240422 | 20240218 | NSX1536 | T004307863 | 70481 | 20240422 | 20240304 |
| NWK9787 | R026032962 | 74630 | 20240422 | 20240215 | OOA3225 | R026033019 | 74550 | 20240422 | 20240219 |
| KBU3743 | R026032811 | 74550 | 20240422 | 20240216 | OGN1H10 | R026032976 | 74550 | 20240422 | 20240219 |
| RBU4D14 | R026033228 | 74550 | 20240422 | 20240218 | KDT7D70 | R026032818 | 74630 | 20240422 | 20240219 |
| SCW4D57 | R026033326 | 74550 | 20240422 | 20240214 | PQL7192 | R026033073 | 74550 | 20240422 | 20240219 |
| SCY4F51 | R026033330 | 74550 | 20240422 | 20240214 | MWN0F11 | R026032852 | 74630 | 20240422 | 20240219 |
| PGB9279 | R026033059 | 74550 | 20240422 | 20240218 | SDE4G58 | R026033343 | 74630 | 20240422 | 20240219 |
| QGU0H16 | R026033169 | 74550 | 20240422 | 20240217 | MWX3255 | R026032855 | 74630 | 20240422 | 20240219 |
| SGP9I87 | R026033352 | 74550 | 20240422 | 20240218 | KEV1610 | R026032830 | 60503 | 20240422 | 20240219 |
| JHI0105 | R026032777 | 74550 | 20240422 | 20240218 | RCI4E57 | R026033258 | 74550 | 20240422 | 20240219 |
| JHX9H16 | R026032782 | 74550 | 20240422 | 20240216 | QDZ2529 | R026033161 | 74550 | 20240422 | 20240219 |
| JHN1674 | R026032779 | 74550 | 20240422 | 20240215 | JFW3889 | T005328344 | 54525 | 20240422 | 20240305 |
| NHD7824 | R026032885 | 74550 | 20240422 | 20240215 | PQU9632 | T005328337 | 54521 | 20240422 | 20240304 |
| SHO5F54 | R026033355 | 74550 | 20240422 | 20240218 | NVS3H69 | T005268279 | 76332 | 20240422 | 20240304 |
| NII1C10 | R026032887 | 74550 | 20240422 | 20240216 | OMV7E77 | T005328347 | 54525 | 20240422 | 20240305 |
| KJI9B80 | R026032835 | 74550 | 20240422 | 20240215 | NFN8H42 | T005328346 | 54525 | 20240422 | 20240305 |
| NJD4H25 | R026032888 | 74550 | 20240422 | 20240218 | HBA0126 | T005328345 | 54525 | 20240422 | 20240305 |
| REP9H18 | R026033269 | 74550 | 20240422 | 20240218 | OMO1D95 | T005328349 | 54525 | 20240422 | 20240305 |
| SDI9E35 | R026033348 | 74550 | 20240422 | 20240215 | NVS6597 | T005328348 | 54525 | 20240422 | 20240305 |
| KEK5632 | R026032823 | 74550 | 20240422 | 20240215 | CZD6A69 | T005336503 | 54525 | 20240422 | 20240305 |
| KER2J64 | R026032826 | 74550 | 20240422 | 20240216 | HVA4611 | T005336502 | 54525 | 20240422 | 20240305 |
| OFP9073 | R026032969 | 74550 | 20240422 | 20240218 | HTT4900 | T005336501 | 54525 | 20240422 | 20240305 |
| PFZ6780 | R026033058 | 74550 | 20240422 | 20240218 | KLC7229 | T005336504 | 54525 | 20240422 | 20240305 |

Senador Canedo,GO 18 de março de 2024

***ANDRÉ ALVES ROCHA***
Superintendente de Mobilidade Urbana

**Publicado por:**
Isabela Peixoto Costa
**Código Identificador:**16A7E125

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 038/2024**

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 038/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.
Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

| PLACA | A.I.T | Cod. Infração | Data Vencimento | Data Infração | PLACA | A.I.T | Cod. Infração | Data Vencimento | Data Infração |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NFY0162 | T005268281 | 57380 | 20240423 | 20240306 | OBX4756 | R026049715 | 74550 | 20240423 | 20240227 |
| OZZ8C05 | T004307864 | 56300 | 20240423 | 20240306 | RCB8F33 | R026050069 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| KRV1C49 | T005264694 | 66450 | 20240423 | 20240306 | SCG2H25 | R026050142 | 74550 | 20240423 | 20240227 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GWB7008 | T005303215 | 65992 | 20240423 | 20240306 | SCM1I94 | R026050157 | 74550 | 20240423 | 20240227 |
| ONA6537 | R026032999 | 74550 | 20240422 | 20240216 | SDN0J86 | R026050213 | 74550 | 20240423 | 20240227 |
| KCQ9752 | T005303214 | 76252 | 20240423 | 20240306 | NFV1E30 | R026049517 | 74550 | 20240423 | 20240227 |
| QVZ2F67 | R026033200 | 74550 | 20240422 | 20240215 | NGM6506 | R026049541 | 74550 | 20240423 | 20240227 |
| OOD5530 | R026049846 | 74550 | 20240423 | 20240226 | EJC0218 | R026049307 | 74550 | 20240423 | 20240227 |
| PQB7I05 | R026049893 | 74550 | 20240423 | 20240225 | NJX2I39 | R026049563 | 74550 | 20240423 | 20240227 |
| ONR7816 | R026049821 | 74550 | 20240423 | 20240224 | JLZ6870 | R026049418 | 74550 | 20240423 | 20240227 |
| ONB8438 | R026049795 | 74550 | 20240423 | 20240225 | OMP7673 | R026049768 | 74550 | 20240423 | 20240227 |
| PRY5G88 | R026049975 | 74550 | 20240423 | 20240223 | OMZ1F81 | R026049791 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| QQD6C77 | R026050018 | 74550 | 20240423 | 20240225 | FNN1865 | R026049322 | 74550 | 20240423 | 20240227 |
| PRO3099 | R026049956 | 74550 | 20240423 | 20240225 | ONT4G80 | R026049823 | 74550 | 20240423 | 20240227 |
| PTY4E77 | R026049982 | 74550 | 20240423 | 20240225 | QTN6C45 | R026050021 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| QTO5367 | R026050023 | 74550 | 20240423 | 20240225 | QTP1279 | R026050025 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| PQC3J95 | R026049895 | 74550 | 20240423 | 20240225 | NUE8007 | R026049646 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| PRB4H20 | R026049936 | 74550 | 20240423 | 20240225 | MWV5H55 | R026049493 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| PRI4A83 | R026049945 | 74550 | 20240423 | 20240224 | NFP4056 | R026049515 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| GTL4A04 | R026049339 | 74550 | 20240423 | 20240223 | NGO0461 | R026049545 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| NTK0003 | R026049645 | 74550 | 20240423 | 20240225 | EHY3585 | R026049306 | 74550 | 20240423 | 20240227 |
| QTR4G72 | R026050029 | 74550 | 20240423 | 20240225 | GHD8J17 | R026049335 | 74550 | 20240423 | 20240227 |
| QTO3F88 | R026050022 | 74550 | 20240423 | 20240226 | JIY2G50 | R026049400 | 74550 | 20240423 | 20240227 |
| NVS2H60 | R026049653 | 74550 | 20240423 | 20240225 | JIH0D62 | R026049396 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| PVN4F07 | R026049986 | 74550 | 20240423 | 20240224 | MIJ9445 | R026049480 | 74550 | 20240423 | 20240227 |
| PVY5688 | R026049987 | 74550 | 20240423 | 20240225 | NLN9529 | R026049621 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| NLS3095 | R026049631 | 74550 | 20240423 | 20240222 | NLO8D31 | R026049624 | 74550 | 20240423 | 20240227 |
| ONJ5004 | R026049809 | 74550 | 20240423 | 20240224 | NLS9J68 | R026049633 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| ONW7238 | R026049828 | 74550 | 20240423 | 20240221 | NLI0795 | R026049614 | 74550 | 20240423 | 20240227 |
| ONQ4835 | R026049820 | 74550 | 20240423 | 20240225 | OVS6G04 | R026049859 | 74550 | 20240423 | 20240221 |
| LVR0J92 | R026049476 | 74550 | 20240423 | 20240225 | NWG7430 | R026049681 | 74550 | 20240423 | 20240220 |
| JQP9D46 | R026049422 | 74550 | 20240423 | 20240225 | NWQ9C55 | R026049701 | 74550 | 20240423 | 20240220 |
| NQI6E03 | R026049638 | 74550 | 20240423 | 20240223 | RCA8F12 | R026050062 | 74630 | 20240423 | 20240220 |
| PQW7A05 | R026049925 | 74550 | 20240423 | 20240225 | SCI6F22 | R026050149 | 74630 | 20240423 | 20240220 |
| PRI7B43 | R026049947 | 74550 | 20240423 | 20240220 | NDJ6607 | R026049500 | 74630 | 20240423 | 20240222 |
| PRK3750 | R026049950 | 74550 | 20240423 | 20240222 | SDJ3E08 | R026050211 | 74630 | 20240423 | 20240221 |
| PRK4675 | R026049951 | 74550 | 20240423 | 20240221 | SDE4B94 | R026050199 | 74630 | 20240423 | 20240221 |
| OGY0I28 | R026049746 | 74550 | 20240423 | 20240225 | OEI8G63 | R026049721 | 74630 | 20240423 | 20240221 |
| NFZ5I23 | R026049526 | 74550 | 20240423 | 20240225 | NFM1D18 | R026049508 | 74630 | 20240423 | 20240221 |
| JGV4110 | R026049383 | 74550 | 20240423 | 20240226 | PRG7A99 | R026049943 | 74550 | 20240423 | 20240222 |
| JGV1J66 | R026049382 | 74550 | 20240423 | 20240225 | DSN3J25 | R026049295 | 74550 | 20240423 | 20240224 |
| NGT3D97 | R026049550 | 74550 | 20240423 | 20240224 | QUQ6A79 | R026050035 | 74550 | 20240423 | 20240222 |
| ROY0I72 | R026050118 | 74550 | 20240423 | 20240225 | NVW5806 | R026049663 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| OGS2C68 | R026049735 | 74550 | 20240423 | 20240224 | NVW0813 | R026049662 | 74550 | 20240423 | 20240222 |
| OGY4A94 | R026049748 | 74550 | 20240423 | 20240226 | MWN0F11 | R026049489 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| JHZ5822 | R026049394 | 74550 | 20240423 | 20240225 | MWV4I32 | R026049492 | 74550 | 20240423 | 20240224 |
| GIH1G11 | R026049336 | 74550 | 20240423 | 20240226 | MWV6094 | R026049494 | 74550 | 20240423 | 20240222 |
| SDN8G61 | R026050215 | 74550 | 20240423 | 20240224 | NWN7A47 | R026049696 | 74550 | 20240423 | 20240222 |
| PUB2I81 | R026049984 | 74550 | 20240423 | 20240224 | NWI8C67 | R026049685 | 74550 | 20240423 | 20240222 |
| NWQ9J27 | R026049702 | 74550 | 20240423 | 20240223 | NWQ9670 | R026049700 | 74550 | 20240423 | 20240222 |
| SCV2C00 | R026050176 | 74630 | 20240423 | 20240224 | JZX9J31 | R026049430 | 74550 | 20240423 | 20240222 |
| SCK5A94 | R026050152 | 74630 | 20240423 | 20240224 | NLK9030 | R026049620 | 74550 | 20240423 | 20240227 |
| NFK5946 | R026049507 | 74630 | 20240423 | 20240225 | NLJ4757 | R026049619 | 74550 | 20240423 | 20240227 |
| JKJ9G11 | R026049413 | 74630 | 20240423 | 20240225 | QMS2I60 | R026050014 | 74550 | 20240423 | 20240227 |
| PQR9453 | R026049916 | 74630 | 20240423 | 20240225 | ONK3229 | R026049811 | 74550 | 20240423 | 20240227 |
| SBX2E08 | R026050130 | 74550 | 20240423 | 20240222 | ONH2G44 | R026049808 | 74550 | 20240423 | 20240227 |
| NWQ5076 | R026049699 | 74550 | 20240423 | 20240226 | PRC2B01 | R026049937 | 74550 | 20240423 | 20240227 |
| NWG5B90 | R026049680 | 74550 | 20240423 | 20240224 | PRW9H74 | R026049974 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| RAY9F43 | R026050042 | 74630 | 20240423 | 20240225 | QTC2844 | R026050020 | 74550 | 20240423 | 20240227 |
| SCJ6C02 | R026050151 | 74630 | 20240423 | 20240223 | NWE4D09 | R026049677 | 74550 | 20240423 | 20240227 |
| SCU4H52 | R026050174 | 74630 | 20240423 | 20240224 | NZX1D21 | R026049711 | 74550 | 20240423 | 20240227 |
| KDC8004 | R026049443 | 74630 | 20240423 | 20240225 | RCM3B92 | T005268280 | 76331 | 20240423 | 20240305 |
| SDG3G75 | R026050205 | 74630 | 20240423 | 20240223 | NWH0484 | R026049683 | 74630 | 20240423 | 20240226 |
| JET0749 | R026049375 | 74630 | 20240423 | 20240225 | KAJ9C69 | R026049432 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| NGE1115 | R026049530 | 74630 | 20240423 | 20240224 | SBW3F60 | R026050128 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| NGO0461 | R026049544 | 74630 | 20240423 | 20240223 | KCZ4596 | R026049442 | 74550 | 20240423 | 20240224 |
| HTM4D47 | R026049359 | 74550 | 20240423 | 20240220 | RCB1D73 | R026050066 | 74550 | 20240423 | 20240224 |
| JTQ6054 | R026049424 | 74550 | 20240423 | 20240221 | RCG3G85 | R026050083 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| HUF6C62 | R026049361 | 74550 | 20240423 | 20240225 | SCZ0H62 | R026050184 | 74550 | 20240423 | 20240224 |
| NVQ9473 | R026049651 | 74550 | 20240423 | 20240221 | SDA5J13 | R026050186 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| NVS9196 | R026049655 | 74550 | 20240423 | 20240222 | RET4I42 | R026050110 | 74550 | 20240423 | 20240224 |
| NVV2890 | R026049660 | 74550 | 20240423 | 20240224 | AMI9I21 | R026049281 | 74550 | 20240423 | 20240227 |
| OVV3G89 | R026049862 | 74550 | 20240423 | 20240225 | ONU7I06 | R026049825 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| PVM5C89 | R026049985 | 74550 | 20240423 | 20240221 | OND0F25 | R026049798 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| JIA3066 | R026049395 | 74550 | 20240423 | 20240224 | ONC5582 | R026049797 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| MJB8910 | R026049482 | 74550 | 20240423 | 20240226 | MOO4599 | R026049484 | 74550 | 20240423 | 20240227 |
| JKL1G01 | R026049415 | 74550 | 20240423 | 20240225 | OOC8649 | R026049842 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| JKB2777 | R026049410 | 74550 | 20240423 | 20240226 | PQW7A05 | R026049926 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| NKI9953 | R026049579 | 74550 | 20240423 | 20240225 | NGV9D34 | R026049554 | 74630 | 20240423 | 20240221 |
| NKE3H79 | R026049571 | 74550 | 20240423 | 20240225 | NJZ6908 | R026049566 | 74630 | 20240423 | 20240220 |
| QKF2201 | R026050012 | 74550 | 20240423 | 20240226 | PQZ0369 | R026049931 | 74630 | 20240423 | 20240220 |
| NLC0037 | R026049607 | 74550 | 20240423 | 20240226 | OTL0312 | R026049851 | 74630 | 20240423 | 20240220 |
| NFX6521 | R026049522 | 74550 | 20240423 | 20240221 | OVU9E47 | R026049861 | 74630 | 20240423 | 20240220 |
| MWN0F11 | R026049490 | 74550 | 20240423 | 20240224 | NWB1J45 | R026049671 | 74630 | 20240423 | 20240220 |
| NWD2100 | R026049673 | 74550 | 20240423 | 20240224 | NWP6B81 | R026049698 | 74630 | 20240423 | 20240222 |
| NWK9627 | R026049688 | 74550 | 20240423 | 20240222 | JJE8585 | R026049401 | 74710 | 20240423 | 20240221 |
| NGJ4975 | R026049538 | 74630 | 20240423 | 20240221 | OOB4I02 | R026049840 | 74710 | 20240423 | 20240220 |
| RBZ2G40 | R026050058 | 74550 | 20240423 | 20240222 | SDG3G75 | R026050203 | 74550 | 20240423 | 20240221 |
| RCG3J73 | R026050084 | 74550 | 20240423 | 20240221 | NGI4121 | R026049536 | 74550 | 20240423 | 20240220 |
| NDJ6607 | R026049501 | 74550 | 20240423 | 20240222 | OGY4A94 | R026049747 | 74550 | 20240423 | 20240221 |
| OMY4419 | R026049788 | 74550 | 20240423 | 20240221 | JZX9J31 | R026049431 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| HNT1E61 | R026049349 | 74550 | 20240423 | 20240220 | SCK5A94 | R026050153 | 74630 | 20240423 | 20240224 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PRT4F82 | R026049965 | 74550 | 20240423 | 20240221 | KDL6476 | R026049447 | 74630 | 20240423 | 20240222 |
| RSC0I77 | R026050119 | 60503 | 20240423 | 20240225 | NGJ2073 | R026049537 | 74630 | 20240423 | 20240222 |
| JVS0D95 | R026049427 | 60503 | 20240423 | 20240224 | QIX5E50 | R026050008 | 74630 | 20240423 | 20240224 |
| MJN2E69 | R026049483 | 74630 | 20240423 | 20240226 | EJI5810 | R026049308 | 74630 | 20240423 | 20240222 |
| NKI9953 | R026049580 | 74630 | 20240423 | 20240225 | NKC1666 | R026049568 | 74630 | 20240423 | 20240222 |
| ONH2G44 | R026049806 | 74630 | 20240423 | 20240226 | IMW2758 | R026049364 | 74630 | 20240423 | 20240222 |
| PQE7673 | R026049899 | 74630 | 20240423 | 20240225 | OOD6B56 | R026049847 | 74630 | 20240423 | 20240223 |
| PRQ2328 | R026049961 | 74630 | 20240423 | 20240223 | JTL0341 | R026049423 | 74630 | 20240423 | 20240224 |
| PRD4D27 | R026049938 | 74630 | 20240423 | 20240225 | NVU1100 | R026049658 | 74630 | 20240423 | 20240223 |
| OTL0312 | R026049854 | 74630 | 20240423 | 20240223 | NVR2769 | R026049652 | 74630 | 20240423 | 20240222 |
| NWW7C35 | R026049706 | 74630 | 20240423 | 20240225 | RBO1H86 | R026050046 | 74630 | 20240423 | 20240227 |
| NWM0F77 | R026049692 | 74630 | 20240423 | 20240223 | JJZ9779 | R026049409 | 74630 | 20240423 | 20240227 |
| NWA1G75 | R026049670 | 74630 | 20240423 | 20240224 | NKO5466 | R026049590 | 74630 | 20240423 | 20240227 |
| BXN4B10 | R026049289 | 74550 | 20240423 | 20240220 | OOD6G58 | R026049848 | 74630 | 20240423 | 20240226 |
| HXQ4634 | R026049362 | 74550 | 20240423 | 20240221 | PRF7D29 | R026049942 | 74630 | 20240423 | 20240227 |
| PXK0D50 | R026049990 | 74550 | 20240423 | 20240222 | NWR0032 | R026049703 | 74630 | 20240423 | 20240227 |
| PXS3287 | R026049991 | 74550 | 20240423 | 20240221 | NVZ5084 | R026049667 | 74710 | 20240423 | 20240227 |
| QXT1D73 | R026050040 | 74550 | 20240423 | 20240225 | OMS4I81 | R026049776 | 56732 | 20240423 | 20240220 |
| NYZ8008 | R026049710 | 74550 | 20240423 | 20240220 | PAC5E40 | R026049869 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| DZZ3F05 | R026049300 | 74550 | 20240423 | 20240224 | RCK1F66 | R026050091 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| SBX1G17 | R026050129 | 74630 | 20240423 | 20240223 | GPG8096 | R026049338 | 74550 | 20240423 | 20240227 |
| RCM9A46 | R026050096 | 74630 | 20240423 | 20240223 | CXK2468 | R026049292 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| JEN9B92 | R026049373 | 74630 | 20240423 | 20240225 | NFZ2893 | R026049524 | 74550 | 20240423 | 20240224 |
| KFA0G36 | R026049470 | 74630 | 20240423 | 20240224 | NGC6515 | R026049528 | 74550 | 20240423 | 20240224 |
| JMZ1134 | R026049420 | 74550 | 20240423 | 20240226 | NGE5894 | R026049531 | 74550 | 20240423 | 20240224 |
| LMT1D47 | R026049474 | 74550 | 20240423 | 20240224 | OGR4177 | R026049731 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| ONH2G44 | R026049805 | 74550 | 20240423 | 20240226 | OJQ4785 | R026049756 | 74550 | 20240423 | 20240224 |
| ONN3862 | R026049815 | 74550 | 20240423 | 20240225 | JKP1H07 | R026049416 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| HPZ1570 | R026049352 | 74550 | 20240423 | 20240225 | NKM8C36 | R026049588 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| OQD0849 | R026049850 | 74550 | 20240423 | 20240225 | NKD1H44 | R026049569 | 74550 | 20240423 | 20240224 |
| PQV4C34 | R026049920 | 74550 | 20240423 | 20240225 | NKG7883 | R026049575 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| HRR9F11 | R026049355 | 74550 | 20240423 | 20240225 | ONY6F36 | R026049834 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| PRO2J01 | R026049955 | 74550 | 20240423 | 20240226 | OOA6A61 | R026049837 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| SCS0G46 | R026050166 | 74550 | 20240423 | 20240225 | PRL4J10 | R026049952 | 74550 | 20240423 | 20240227 |
| PAS0832 | R026049872 | 74550 | 20240423 | 20240222 | PRO4F31 | R026049957 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| NXD5A87 | R026049707 | 60503 | 20240423 | 20240222 | PRV1555 | R026049969 | 74550 | 20240423 | 20240227 |
| RBK0J73 | R026050043 | 74550 | 20240423 | 20240224 | OTL0312 | R026049855 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| RCD1D24 | R026050073 | 74550 | 20240423 | 20240223 | OTL0312 | R026049856 | 74550 | 20240423 | 20240227 |
| SCF1G47 | R026050140 | 74550 | 20240423 | 20240225 | QTP7697 | R026050027 | 74550 | 20240423 | 20240227 |
| SCV3C62 | R026050177 | 74550 | 20240423 | 20240223 | AXL4F14 | R026049286 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| SCU7I92 | R026050175 | 74550 | 20240423 | 20240220 | SCT4E32 | R026050170 | 74630 | 20240423 | 20240226 |
| KDL4482 | R026049446 | 74550 | 20240423 | 20240225 | SCM1I41 | R026050156 | 74630 | 20240423 | 20240226 |
| KEM7G66 | R026049465 | 74550 | 20240423 | 20240225 | OMW3586 | R026049784 | 74550 | 20240423 | 20240222 |
| QFG7D69 | R026050007 | 74550 | 20240423 | 20240221 | OOD2556 | R026049843 | 74550 | 20240423 | 20240221 |
| NGG3796 | R026049532 | 74550 | 20240423 | 20240222 | PQB9J25 | R026049894 | 74550 | 20240423 | 20240221 |
| OGT6133 | R026049739 | 74550 | 20240423 | 20240221 | NVO4229 | R026049648 | 74550 | 20240423 | 20240222 |
| OGY5040 | R026049750 | 74550 | 20240423 | 20240220 | NVZ5084 | R026049665 | 74550 | 20240423 | 20240221 |
| RBR4188 | R026050049 | 74710 | 20240423 | 20240223 | CXK2468 | R026049291 | 74550 | 20240423 | 20240221 |
| SDJ8B98 | R026050212 | 74710 | 20240423 | 20240224 | NVZ5084 | R026049666 | 74630 | 20240423 | 20240222 |
| RER1F65 | R026050107 | 74710 | 20240423 | 20240223 | SCT4B94 | R026050169 | 60503 | 20240423 | 20240221 |
| JJE8585 | R026049403 | 74710 | 20240423 | 20240224 | RCN7I73 | R026050098 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| NLQ6788 | R026049628 | 74710 | 20240423 | 20240225 | RCB4C97 | R026050067 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| KAN9I31 | R026049433 | 74550 | 20240423 | 20240222 | SDD1I04 | R026050197 | 74550 | 20240423 | 20240227 |
| KCQ9281 | R026049439 | 74550 | 20240423 | 20240222 | PFW1C08 | R026049887 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| RCG1G41 | R026050079 | 74550 | 20240423 | 20240222 | OGS8J86 | R026049738 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| QDX6H41 | R026050005 | 74550 | 20240423 | 20240222 | PAB1E49 | R026049868 | 74550 | 20240423 | 20240224 |
| SDG3G75 | R026050204 | 74550 | 20240423 | 20240222 | KCQ1305 | R026049438 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| NKS2606 | R026049595 | 74630 | 20240423 | 20240223 | SBY7A53 | R026050134 | 74550 | 20240423 | 20240222 |
| NKM0334 | R026049586 | 74630 | 20240423 | 20240225 | AMW9568 | R026049283 | 74550 | 20240423 | 20240222 |
| IMW2758 | R026049363 | 74630 | 20240423 | 20240222 | ONH2G44 | R026049804 | 74550 | 20240423 | 20240222 |
| OMK3J43 | R026049759 | 74630 | 20240423 | 20240225 | ONZ3973 | R026049835 | 74550 | 20240423 | 20240222 |
| ONZ5851 | R026049836 | 74630 | 20240423 | 20240225 | DUV5361 | R026049297 | 74550 | 20240423 | 20240222 |
| OOC3988 | R026049841 | 74630 | 20240423 | 20240222 | PBY5B35 | R026049879 | 74630 | 20240423 | 20240222 |
| NWW7C35 | R026049705 | 74630 | 20240423 | 20240225 | NWG5599 | R026049679 | 74630 | 20240423 | 20240222 |
| DYP5615 | R026049299 | 74630 | 20240423 | 20240221 | OGS2352 | R026049734 | 74710 | 20240423 | 20240222 |
| PQW7A05 | R026049924 | 74710 | 20240423 | 20240224 | PAA6E08 | R026049867 | 74550 | 20240423 | 20240220 |
| PRT4679 | R026049964 | 74550 | 20240423 | 20240226 | JNJ8059 | R026049421 | 74630 | 20240423 | 20240225 |
| PSC0C15 | R026049978 | 74550 | 20240423 | 20240226 | HPY3521 | R026049350 | 74630 | 20240423 | 20240224 |
| PTH8F03 | R026049979 | 74550 | 20240423 | 20240226 | MVY8023 | R026049487 | 74630 | 20240423 | 20240225 |
| PTS6H91 | R026049981 | 74550 | 20240423 | 20240224 | PUI5874 | R026033149 | 60503 | 20240423 | 20240219 |
| QTO5H48 | R026050024 | 74550 | 20240423 | 20240225 | HFI2J21 | R026032764 | 74550 | 20240423 | 20240216 |
| QUP5D15 | R026050034 | 74550 | 20240423 | 20240224 | PQN0G88 | R026049910 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| JVW2179 | R026049428 | 74550 | 20240423 | 20240224 | NVZ8E88 | R026049668 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| NVV2915 | R026049661 | 74550 | 20240423 | 20240225 | NWH0484 | R026049682 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| NWC8019 | R026049672 | 74550 | 20240423 | 20240226 | PBZ0D78 | R026049883 | 74630 | 20240423 | 20240223 |
| PWL7142 | R026049989 | 74550 | 20240423 | 20240224 | RCL2A59 | R026050093 | 74630 | 20240423 | 20240223 |
| MXP3H13 | R026049497 | 74550 | 20240423 | 20240225 | NSZ0G25 | R026049643 | 74630 | 20240423 | 20240223 |
| QXQ1A57 | R026050039 | 74550 | 20240423 | 20240226 | NGW9718 | R026049557 | 74550 | 20240423 | 20240227 |
| SDA3F97 | R026050185 | 74550 | 20240423 | 20240222 | KDO9172 | R026049449 | 74630 | 20240423 | 20240227 |
| HHQ5629 | R026049345 | 74550 | 20240423 | 20240227 | NDJ6607 | R026049502 | 74630 | 20240423 | 20240227 |
| JHY6E89 | R026049393 | 74550 | 20240423 | 20240226 | JJE8585 | R026049404 | 74630 | 20240423 | 20240226 |
| SIR3F97 | R026050224 | 74550 | 20240423 | 20240222 | NLF1213 | R026049612 | 74630 | 20240423 | 20240227 |
| OMN6B69 | R026049764 | 74550 | 20240423 | 20240225 | OLJ6840 | R026049758 | 74630 | 20240423 | 20240226 |
| ONK4G39 | R026049812 | 74550 | 20240423 | 20240224 | ONH2G44 | R026049807 | 74630 | 20240423 | 20240227 |
| ONL1I88 | R026049813 | 74550 | 20240423 | 20240221 | NWJ9942 | R026049686 | 74630 | 20240423 | 20240227 |
| OOA8J72 | R026049838 | 74550 | 20240423 | 20240225 | NWA1A66 | R026049669 | 74630 | 20240423 | 20240226 |
| PQZ7510 | R026049933 | 74550 | 20240423 | 20240222 | OBY2A06 | R026049717 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| PRU0402 | R026049967 | 74550 | 20240423 | 20240224 | OBY2A06 | R026049716 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| IUD5H91 | R026049366 | 74550 | 20240423 | 20240223 | RBX4E32 | R026050057 | 74550 | 20240423 | 20240226 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FWS0300 | R026049327 | 74550 | 20240423 | 20240225 | KIC6G78 | R026049471 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| OGY5040 | R026049751 | 74550 | 20240423 | 20240225 | JJZ9779 | R026049408 | 74550 | 20240423 | 20240227 |
| OGY5040 | R026049752 | 74550 | 20240423 | 20240225 | JKC8D49 | R026049411 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| NJX0170 | R026049562 | 74550 | 20240423 | 20240225 | OMU4J03 | R026049779 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| NKH2B99 | R026049576 | 74550 | 20240423 | 20240227 | OMP0715 | R026049767 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| OMN5C31 | R026049763 | 74550 | 20240423 | 20240221 | OMX7527 | R026049786 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| OOD3J09 | R026049845 | 74550 | 20240423 | 20240222 | ONX5E54 | R026049832 | 74550 | 20240423 | 20240227 |
| PQM2J15 | R026049909 | 74550 | 20240423 | 20240225 | NOR2D12 | R026049636 | 74550 | 20240423 | 20240227 |
| PEU4937 | R026049885 | 74550 | 20240423 | 20240222 | DRS1F99 | R026049294 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| EFQ5E91 | R026049303 | 74550 | 20240423 | 20240222 | KCB8G28 | R026049435 | 74550 | 20240423 | 20240221 |
| SGX0B86 | R026050220 | 74550 | 20240423 | 20240222 | QCR4A00 | R026050000 | 74550 | 20240423 | 20240220 |
| NLU2H20 | R026049635 | 74550 | 20240423 | 20240222 | SCD8A18 | R026050139 | 74550 | 20240423 | 20240220 |
| NLE0593 | R026049609 | 74550 | 20240423 | 20240222 | SCS6F87 | R026050168 | 74550 | 20240423 | 20240221 |
| OMT7C37 | R026049778 | 74550 | 20240423 | 20240222 | EDS9960 | R026049302 | 74550 | 20240423 | 20240221 |
| ONY5H02 | R026049833 | 74550 | 20240423 | 20240222 | KDH1605 | R026049444 | 74550 | 20240423 | 20240220 |
| ONM1I29 | R026049814 | 74550 | 20240423 | 20240222 | KDK1652 | R026049445 | 74550 | 20240423 | 20240221 |
| PQO7448 | R026049911 | 74550 | 20240423 | 20240222 | PDL5J77 | R026049884 | 74550 | 20240423 | 20240221 |
| PRM4I68 | R026049953 | 74550 | 20240423 | 20240222 | QDJ5717 | R026050003 | 74550 | 20240423 | 20240221 |
| OTL0312 | R026049853 | 74550 | 20240423 | 20240222 | SDO0F30 | R026050216 | 74550 | 20240423 | 20240220 |
| OTL0312 | R026049852 | 74550 | 20240423 | 20240222 | REP2F83 | R026050106 | 74550 | 20240423 | 20240220 |
| QTS9B33 | R026050032 | 74550 | 20240423 | 20240222 | OGV9J10 | R026049743 | 74550 | 20240423 | 20240227 |
| NVT6371 | R026049656 | 74710 | 20240423 | 20240225 | FNT0229 | R026049323 | 74550 | 20240423 | 20240227 |
| SDJ2A40 | R026050210 | 74550 | 20240423 | 20240220 | ONB5474 | R026049794 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| SDB3A81 | R026050189 | 74550 | 20240423 | 20240220 | PQP0458 | R026049912 | 74550 | 20240423 | 20240227 |
| KEP5E03 | R026049467 | 74550 | 20240423 | 20240220 | QTS0A41 | R026050030 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| KEE0228 | R026049461 | 74550 | 20240423 | 20240220 | RUU8D43 | R026050122 | 74550 | 20240423 | 20240227 |
| KEP0182 | R026049466 | 74550 | 20240423 | 20240220 | NWR6J34 | R026049704 | 74550 | 20240423 | 20240227 |
| HGW1859 | R026049344 | 74550 | 20240423 | 20240220 | PWB7628 | R026049988 | 74550 | 20240423 | 20240227 |
| SGO8A60 | R026050218 | 74550 | 20240423 | 20240220 | SCW4D57 | R026050179 | 74630 | 20240423 | 20240227 |
| PIR9651 | R026049888 | 74550 | 20240423 | 20240220 | JDS9G83 | R026049369 | 74630 | 20240423 | 20240227 |
| OZF4D24 | R026049865 | 74550 | 20240423 | 20240220 | FMN0359 | R026049321 | 74710 | 20240423 | 20240227 |
| OZF4D24 | R026049866 | 74550 | 20240423 | 20240226 | RBL9E47 | R026050045 | 74550 | 20240423 | 20240224 |
| NGH0B54 | R026049535 | 74630 | 20240423 | 20240225 | RCA9A31 | R026050063 | 74550 | 20240423 | 20240224 |
| SGO0B61 | R026050217 | 74630 | 20240423 | 20240224 | RCG2E55 | R026050081 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| NKE8810 | R026049572 | 74630 | 20240423 | 20240225 | RCD1I93 | R026050074 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| NLE2D44 | R026049611 | 74630 | 20240423 | 20240225 | JDZ9783 | R026049370 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| NLJ4757 | R026049618 | 74630 | 20240423 | 20240225 | ODY9764 | R026049720 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| OMR2967 | R026049774 | 74630 | 20240423 | 20240224 | ODD5995 | R026049719 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| PQE7512 | R026049897 | 74630 | 20240423 | 20240225 | QDF5A23 | R026050001 | 74550 | 20240423 | 20240224 |
| PQE7673 | R026049898 | 74630 | 20240423 | 20240225 | RDE1D29 | R026050100 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| QTS7A38 | R026050031 | 74630 | 20240423 | 20240224 | KER1700 | R026049468 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| RCG7A87 | R026050085 | 74630 | 20240423 | 20240220 | NFN9107 | R026049511 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| IUD5H91 | R026049367 | 74630 | 20240423 | 20240224 | PRV8D67 | R026049973 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| QUP3B70 | R026050033 | 74630 | 20240423 | 20240226 | NVZ4000 | R026049664 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| RCJ7D02 | R026050090 | 74550 | 20240423 | 20240220 | QXK5D67 | R026050038 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| RCB7D41 | R026050068 | 74550 | 20240423 | 20240222 | KDQ8829 | R026049454 | 74630 | 20240423 | 20240226 |
| SCG3C21 | R026050143 | 74550 | 20240423 | 20240227 | HQD4003 | R026049353 | 74630 | 20240423 | 20240227 |
| SDH6H10 | R026050206 | 74550 | 20240423 | 20240223 | OGY4A94 | R026049749 | 74710 | 20240423 | 20240226 |
| SDE6B50 | R026050200 | 74550 | 20240423 | 20240224 | HBF7722 | R026049341 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| NEY8304 | R026049503 | 74550 | 20240423 | 20240227 | KBX6117 | R026049434 | 74550 | 20240423 | 20240224 |
| REF9A21 | R026050102 | 74550 | 20240423 | 20240226 | OGV0H20 | R026049742 | 74550 | 20240423 | 20240220 |
| PQG2182 | R026049901 | 74550 | 20240423 | 20240220 | OGQ2I72 | R026049728 | 74550 | 20240423 | 20240221 |
| PQI7B97 | R026049905 | 74550 | 20240423 | 20240225 | OGL8992 | R026049723 | 74550 | 20240423 | 20240221 |
| PRO7633 | R026049958 | 74550 | 20240423 | 20240226 | JHL7I11 | R026049390 | 74550 | 20240423 | 20240221 |
| OVR5F83 | R026049858 | 74550 | 20240423 | 20240224 | JHK7B63 | R026049389 | 74550 | 20240423 | 20240220 |
| RVJ5H54 | R026050124 | 74550 | 20240423 | 20240225 | PIR9651 | R026049889 | 74550 | 20240423 | 20240220 |
| OXV9861 | R026049863 | 74550 | 20240423 | 20240220 | GKE4C97 | R026049337 | 74550 | 20240423 | 20240221 |
| PBY7B36 | R026049882 | 74630 | 20240423 | 20240222 | JKE0669 | R026049412 | 74550 | 20240423 | 20240221 |
| KEU3656 | R026049469 | 74630 | 20240423 | 20240221 | OMT7809 | R026049777 | 74550 | 20240423 | 20240220 |
| JHT5225 | R026049391 | 74630 | 20240423 | 20240222 | OMQ1I50 | R026049769 | 74550 | 20240423 | 20240221 |
| OMN4110 | R026049762 | 74630 | 20240423 | 20240227 | QPI2767 | R026050016 | 74550 | 20240423 | 20240220 |
| MWW9509 | R026049495 | 74550 | 20240423 | 20240222 | HBT4921 | R026049342 | 74550 | 20240423 | 20240224 |
| NYZ7F57 | R026049709 | 74550 | 20240423 | 20240222 | PBE5A84 | R026049876 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| OGO7015 | R026049726 | 74630 | 20240423 | 20240222 | PBB6A91 | R026049875 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| KVT6B92 | R026049472 | 74630 | 20240423 | 20240222 | RBZ4B59 | R026050059 | 74550 | 20240423 | 20240224 |
| NVO6744 | R026049649 | 74630 | 20240423 | 20240223 | SBZ5E06 | R026050136 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| QLO6384 | R026050013 | 74550 | 20240423 | 20240222 | KCS6C31 | R026049440 | 74550 | 20240423 | 20240224 |
| PQG1F21 | R026049900 | 74550 | 20240423 | 20240222 | KCY0J44 | R026049441 | 74550 | 20240423 | 20240224 |
| NLJ4757 | R026049617 | 74630 | 20240423 | 20240222 | RCH9D24 | R026050087 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| PAX9281 | R026049873 | 74550 | 20240423 | 20240221 | RCD2G27 | R026050076 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| KCJ1089 | R026049436 | 74550 | 20240423 | 20240220 | RCC4H24 | R026050070 | 74550 | 20240423 | 20240224 |
| RCI9F11 | R026050089 | 74550 | 20240423 | 20240220 | RCN9A97 | R026050099 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| NKP9553 | R026049593 | 74630 | 20240423 | 20240220 | SCI9C44 | R026050150 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| PBY5B35 | R026049881 | 74550 | 20240423 | 20240224 | SCO3D47 | R026050160 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| KCN7448 | R026049437 | 74550 | 20240423 | 20240222 | SCO3D47 | R026050161 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| RCA2B15 | R026050061 | 74550 | 20240423 | 20240223 | NFV8H20 | R026049519 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| RCF0A53 | R026050077 | 74550 | 20240423 | 20240222 | NFV6C67 | R026049518 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| SCB8H16 | R026050138 | 74550 | 20240423 | 20240222 | RFC9I79 | R026050112 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| SCX2B90 | R026050181 | 74550 | 20240423 | 20240223 | JGA4389 | R026049380 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| JDQ0815 | R026049368 | 74550 | 20240423 | 20240222 | NGH0B54 | R026049534 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| KEC2962 | R026049460 | 74550 | 20240423 | 20240223 | NGO7G70 | R026049546 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| EFQ5E91 | R026049304 | 74550 | 20240423 | 20240222 | OGY0I28 | R026049745 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| JFG8029 | R026049377 | 74550 | 20240423 | 20240223 | OGR8994 | R026049733 | 74550 | 20240423 | 20240224 |
| NFO2C84 | R026049513 | 74550 | 20240423 | 20240222 | JIU2I32 | R026049399 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| RWB4A82 | R026050127 | 74630 | 20240423 | 20240226 | JJT7280 | R026049406 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| SCR9D46 | R026050165 | 74710 | 20240423 | 20240224 | MJB8910 | R026049481 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| HLI6876 | R026049347 | 74710 | 20240423 | 20240225 | NKS3000 | R026049596 | 74550 | 20240423 | 20240224 |
| JZW3H96 | R026049429 | 74710 | 20240423 | 20240224 | OBB1373 | R026049714 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| HBF2653 | R026049340 | 60503 | 20240423 | 20240223 | PBY5B35 | R026049880 | 74550 | 20240423 | 20240223 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SBX2E08 | R026050131 | 60503 | 20240423 | 20240222 | QBY2E71 | R026049998 | 74550 | 20240423 | 20240224 |
| SCT8A51 | R026050172 | 60503 | 20240423 | 20240223 | SBY5F82 | R026050132 | 74550 | 20240423 | 20240222 |
| SCF3A77 | R026050141 | 60503 | 20240423 | 20240221 | RCN7I73 | R026050097 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| SCX2B90 | R026050182 | 60503 | 20240423 | 20240223 | SCW7D01 | R026050180 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| KEC1C26 | R026049459 | 60503 | 20240423 | 20240220 | SCH6H42 | R026050146 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| OGV0E87 | R026049741 | 74550 | 20240423 | 20240221 | SCN3B53 | R026050158 | 74550 | 20240423 | 20240222 |
| PQA6I79 | R026049891 | 74550 | 20240423 | 20240222 | KDQ8829 | R026049453 | 74550 | 20240423 | 20240221 |
| PQX9F99 | R026049928 | 74550 | 20240423 | 20240222 | KDT7D70 | R026049455 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| PRZ9G08 | R026049977 | 74550 | 20240423 | 20240226 | QDI2580 | R026050002 | 74550 | 20240423 | 20240221 |
| HTV8514 | R026049360 | 74550 | 20240423 | 20240227 | SDB2E18 | R026050187 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| QTP6A06 | R026050026 | 74550 | 20240423 | 20240224 | SDD2C54 | R026050198 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| DXQ1G94 | R026049298 | 74550 | 20240423 | 20240222 | PRU2D74 | R026049968 | 74550 | 20240423 | 20240221 |
| NFN8E55 | R026049510 | 74630 | 20240423 | 20240221 | NSE9248 | R026049641 | 74550 | 20240423 | 20240221 |
| NGN6296 | R026049542 | 74630 | 20240423 | 20240224 | NSV1G67 | R026049642 | 74550 | 20240423 | 20240221 |
| NJB6D19 | R026049561 | 74630 | 20240423 | 20240226 | NTG5788 | R026049644 | 74550 | 20240423 | 20240221 |
| FXW6B34 | R026049329 | 74630 | 20240423 | 20240225 | PTN2483 | R026049980 | 74550 | 20240423 | 20240221 |
| QXJ8D70 | R026050037 | 74630 | 20240423 | 20240226 | QTC2844 | R026050019 | 74550 | 20240423 | 20240220 |
| NWO4J15 | R026049697 | 74630 | 20240423 | 20240225 | NVU1100 | R026049657 | 74550 | 20240423 | 20240221 |
| SDH7G58 | R026050207 | 74710 | 20240423 | 20240225 | NWI8A23 | R026049684 | 74550 | 20240423 | 20240220 |
| NWL6F25 | R026049690 | 56732 | 20240423 | 20240222 | QBF3D04 | R026049997 | 74630 | 20240423 | 20240220 |
| NFN9107 | R026049512 | 60503 | 20240423 | 20240225 | QCP6I77 | R026049999 | 74630 | 20240423 | 20240220 |
| ONW1D97 | R026049827 | 60503 | 20240423 | 20240225 | SCV7C78 | R026050178 | 74550 | 20240423 | 20240224 |
| PQQ3641 | R026049914 | 60503 | 20240423 | 20240224 | SCL3F95 | R026050154 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| NXF1230 | R026049708 | 60503 | 20240423 | 20240221 | QDV5B27 | R026050004 | 74550 | 20240423 | 20240224 |
| PAF5A27 | R026049871 | 74550 | 20240423 | 20240227 | JEF9746 | R026049371 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| RBV5E02 | R026050056 | 74550 | 20240423 | 20240226 | KEG8D17 | R026049462 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| RCC6C77 | R026050072 | 74550 | 20240423 | 20240221 | REL3J64 | R026050105 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| RCM4E86 | R026050095 | 74550 | 20240423 | 20240220 | NGT0185 | R026049549 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| SCR4F34 | R026050164 | 74550 | 20240423 | 20240220 | OGX7408 | R026049744 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| KDQ2B83 | R026049451 | 74550 | 20240423 | 20240221 | OGR3804 | R026049730 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| SDH9C18 | R026050208 | 74550 | 20240423 | 20240220 | HIB4168 | R026049346 | 74550 | 20240423 | 20240224 |
| SDB2H15 | R026050188 | 74550 | 20240423 | 20240221 | NKU6004 | R026049598 | 74550 | 20240423 | 20240224 |
| KEB5674 | R026049458 | 74550 | 20240423 | 20240221 | NKJ1705 | R026049582 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| RET8C91 | R026050111 | 74550 | 20240423 | 20240221 | NKV5F46 | R026049599 | 74550 | 20240423 | 20240224 |
| NFD3393 | R026049504 | 74550 | 20240423 | 20240221 | QKF2201 | R026050011 | 74550 | 20240423 | 20240224 |
| NGK9F21 | R026049540 | 74550 | 20240423 | 20240220 | QKE9E03 | R026050010 | 74550 | 20240423 | 20240224 |
| NFR2999 | R026049516 | 74550 | 20240423 | 20240224 | NLP4710 | R026049627 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| NGY3925 | R026049558 | 74550 | 20240423 | 20240222 | NLE1D44 | R026049610 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| NGD1J31 | R026049529 | 74550 | 20240423 | 20240223 | NLQ9959 | R026049629 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| NGN7C77 | R026049543 | 74550 | 20240423 | 20240222 | NLT1496 | R026049634 | 74550 | 20240423 | 20240224 |
| OGU2B23 | R026049740 | 74550 | 20240423 | 20240223 | JMD3872 | R026049419 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| OGQ9H38 | R026049729 | 74550 | 20240423 | 20240222 | OMV1B59 | R026049781 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| OGS7I71 | R026049737 | 74550 | 20240423 | 20240224 | ONE5I23 | R026049801 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| SGU4B18 | R026050219 | 74550 | 20240423 | 20240223 | SDB9G71 | R026050190 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| JHH6253 | R026049387 | 74550 | 20240423 | 20240222 | FEA0J22 | R026049313 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| QJY7J01 | R026050009 | 74550 | 20240423 | 20240222 | KEK9301 | R026049463 | 74550 | 20240423 | 20240222 |
| NKS8606 | R026049597 | 74550 | 20240423 | 20240222 | JFU3416 | R026049379 | 74550 | 20240423 | 20240222 |
| NKP0954 | R026049592 | 74550 | 20240423 | 20240222 | JFP9A50 | R026049378 | 74550 | 20240423 | 20240222 |
| QEX9I65 | R026050006 | 60503 | 20240423 | 20240220 | NFO5J03 | R026049514 | 74550 | 20240423 | 20240222 |
| NGU2550 | R026049551 | 60503 | 20240423 | 20240221 | NFN8872 | R026049509 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| JJF6G20 | R026049405 | 60503 | 20240423 | 20240223 | RFN9H12 | R026050113 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| NKJ1116 | R026049581 | 60503 | 20240423 | 20240220 | JGY5907 | R026049385 | 74550 | 20240423 | 20240220 |
| JLI0839 | R026049417 | 60503 | 20240423 | 20240222 | NGW9718 | R026049556 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| NLO3819 | R026049622 | 60503 | 20240423 | 20240222 | NGG5526 | R026049533 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| OMZ1380 | R026049790 | 60503 | 20240423 | 20240220 | NGQ9H35 | R026049547 | 74550 | 20240423 | 20240221 |
| OND7J34 | R026049800 | 60503 | 20240423 | 20240220 | NGV6883 | R026049552 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| PQL6743 | R026049907 | 60503 | 20240423 | 20240220 | FIY8B90 | R026049318 | 74630 | 20240423 | 20240221 |
| LRC4A26 | R026049475 | 60503 | 20240423 | 20240220 | JJE8585 | R026049402 | 74630 | 20240423 | 20240221 |
| PRH6055 | R026049944 | 60503 | 20240423 | 20240223 | NKO9G67 | R026049591 | 74630 | 20240423 | 20240220 |
| MWI7D09 | R026049488 | 60503 | 20240423 | 20240221 | ONH2G44 | R026049803 | 74630 | 20240423 | 20240221 |
| OCA5G24 | R026049718 | 74550 | 20240423 | 20240225 | LAO1144 | R026049473 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| SCB2H34 | R026050137 | 74550 | 20240423 | 20240227 | OAQ1F62 | R026049713 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| JES0B68 | R026049374 | 74550 | 20240423 | 20240226 | RBO4D21 | R026050047 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| KDO5014 | R026049448 | 74550 | 20240423 | 20240226 | RBS1H36 | R026050052 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| KDU0H38 | R026049456 | 74550 | 20240423 | 20240224 | RBR8I34 | R026050050 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| SDF1B35 | R026050201 | 74550 | 20240423 | 20240227 | RBR1E95 | R026050048 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| REL3A59 | R026050104 | 74550 | 20240423 | 20240224 | NJX8017 | R026049564 | 74550 | 20240423 | 20240224 |
| FGF7014 | R026049317 | 74550 | 20240423 | 20240227 | JKK5A70 | R026049414 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| NLP3J17 | R026049626 | 74550 | 20240423 | 20240224 | NKZ9F47 | R026049602 | 74550 | 20240423 | 20240224 |
| OMO4005 | R026049765 | 74550 | 20240423 | 20240224 | NKI3289 | R026049578 | 74550 | 20240423 | 20240224 |
| OMV0E15 | R026049780 | 74550 | 20240423 | 20240225 | NLC4227 | R026049608 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| RBK3J37 | R026050044 | 74550 | 20240423 | 20240227 | NLJ3069 | R026049616 | 74550 | 20240423 | 20240224 |
| RBS1C54 | R026050051 | 74550 | 20240423 | 20240226 | OMM4439 | R026049761 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| RCD2B33 | R026050075 | 74550 | 20240423 | 20240227 | OMW2E60 | R026049783 | 74550 | 20240423 | 20240224 |
| RCG1G41 | R026050080 | 74550 | 20240423 | 20240226 | OMV1J65 | R026049782 | 74550 | 20240423 | 20240224 |
| RCF2D58 | R026050078 | 74550 | 20240423 | 20240227 | RMZ9E42 | R026050116 | 74550 | 20240423 | 20240224 |
| RCB1C61 | R026050065 | 74550 | 20240423 | 20240227 | ONN8504 | R026049817 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| KDV1H93 | R026049457 | 74550 | 20240423 | 20240226 | ONR7F47 | R026049822 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| SDD0H51 | R026050196 | 74550 | 20240423 | 20240227 | ONO6G69 | R026049818 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| RER2B18 | R026050108 | 74550 | 20240423 | 20240226 | ONN8077 | R026049816 | 74550 | 20240423 | 20240224 |
| NFW3F19 | R026049520 | 74550 | 20240423 | 20240226 | ROK5F43 | R026050117 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| OGO2196 | R026049725 | 74550 | 20240423 | 20240221 | MPW8794 | R026049485 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| DHB4537 | R026049293 | 74550 | 20240423 | 20240221 | QPM1D41 | R026050017 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| JHB3690 | R026049386 | 74550 | 20240423 | 20240220 | PQH4508 | R026049904 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| OJO7J14 | R026049755 | 74550 | 20240423 | 20240221 | PQW7A05 | R026049923 | 74550 | 20240423 | 20240224 |
| NKK7F83 | R026049584 | 74550 | 20240423 | 20240220 | PQY9C02 | R026049930 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| FMI1726 | R026049320 | 74550 | 20240423 | 20240220 | PQY6267 | R026049929 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| OMR0B33 | R026049773 | 74550 | 20240423 | 20240221 | NGW1I87 | R026049555 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| OMQ3E48 | R026049770 | 74550 | 20240423 | 20240221 | NGR1E91 | R026049548 | 74550 | 20240423 | 20240223 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OMQ4F58 | R026049771 | 74550 | 20240423 | 20240220 | OGS3429 | R026049736 | 74550 | 20240423 | 20240221 |
| OMZ2D84 | R026049792 | 74550 | 20240423 | 20240221 | JHX0A79 | R026049392 | 74550 | 20240423 | 20240224 |
| PRT4F82 | R026049966 | 74550 | 20240423 | 20240221 | JIH1E48 | R026049397 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| PTZ9I94 | R026049983 | 74550 | 20240423 | 20240221 | JIT5955 | R026049398 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| NVP6F63 | R026049650 | 74550 | 20240423 | 20240221 | NKO2441 | R026049589 | 74550 | 20240423 | 20240223 |
| NKY9H88 | R026049600 | 74550 | 20240423 | 20240223 | NLR0063 | R026049630 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| NLF7710 | R026049613 | 74550 | 20240423 | 20240223 | NLA5084 | R026049603 | 74550 | 20240423 | 20240224 |
| NLP1077 | R026049625 | 74550 | 20240423 | 20240224 | RCI3F51 | R026050088 | 74550 | 20240423 | 20240224 |
| OMP0715 | R026049766 | 74550 | 20240423 | 20240222 | SCU4A42 | R026050173 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| ONV7J39 | R026049826 | 74550 | 20240423 | 20240222 | SCL6F66 | R026050155 | 74550 | 20240423 | 20240225 |
| QND0D23 | R026050015 | 74550 | 20240423 | 20240223 | SCS3I93 | R026050167 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| OOD2C37 | R026049844 | 74550 | 20240423 | 20240223 | HDU2701 | R026049343 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| HPZ1570 | R026049351 | 74550 | 20240423 | 20240224 | KDQ5B05 | R026049452 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| PRP7F10 | R026049959 | 74550 | 20240423 | 20240222 | KDP3419 | R026049450 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| PRE1J20 | R026049940 | 74550 | 20240423 | 20240223 | SDF1D10 | R026050202 | 74550 | 20240423 | 20240226 |
| PYC3F22 | R026049992 | 60503 | 20240423 | 20240220 | SDN8F26 | R026050214 | 74550 | 20240423 | 20240226 |

Senador Canedo,GO 19 de março de 2024

***ANDRÉ ALVES ROCHA***
Superintendente de Mobilidade Urbana

**Publicado por:**
Isabela Peixoto Costa
**Código Identificador:**50504201

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 039/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 039/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.
Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado. INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (AAAAMMDD) **(data limite para recurso)** , valor da multa (R$ 000,00), data da infração (AAAAMMDD) **.**

| PLACA | A.I.T | Cod Infração | Data Vencimento | Valor R$ | Data Infração | PLACA | A.I.T | Cod Infração | Data Vencimento | Valor R$ | Data Infração |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PQI7D54 | R025624878 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240109 | EOQ1C15 | R025624687 | 74630 | 20240423 | 19523 | 20240104 |
| OTD2540 | R025624868 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240111 | EOQ1C15 | R025624688 | 74630 | 20240423 | 19523 | 20240111 |
| ONE9G75 | R025624855 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240109 | PRQ2F76 | R025624892 | 74630 | 20240423 | 19523 | 20240105 |
| NVZ5084 | R025624824 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240109 | JIY3E24 | R025624731 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240104 |
| NVZ5084 | R025624823 | 74630 | 20240423 | 19523 | 20240108 | JIJ3788 | R025624729 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240104 |
| NVZ5084 | R025624827 | 74630 | 20240423 | 19523 | 20240111 | NKJ9677 | R025624788 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 |
| NLP3I24 | R025624803 | 74630 | 20240423 | 19523 | 20240109 | KCZ7626 | R025624744 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 |
| NLL2701 | R025624802 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240109 | JGM7A37 | R025624722 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 |
| KDJ8291 | R025624745 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240108 | KDQ9664 | R025624747 | 74630 | 20240423 | 19523 | 20240105 |
| HGD9554 | R025624704 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240109 | ONW7238 | R025624863 | 74630 | 20240423 | 19523 | 20240105 |
| JHE9076 | R025624724 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240108 | PRO1516 | R025624890 | 60503 | 20240423 | 29347 | 20240105 |
| OND6C56 | R025624853 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240107 | PQV0E82 | R025624882 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 |
| OQM3D15 | R025624866 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240108 | PRL9197 | R025624888 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 |
| NLJ3069 | R025624800 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240107 | SBW4E38 | R025624968 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240104 |
| SCV8H64 | R025624985 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240104 | JTL2215 | R025624737 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240104 |
| RBV9C80 | R025624927 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240104 | PRL2639 | R025624887 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 |
| SCN9G02 | R025624978 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 | RBW4E92 | R025624928 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 |
| SCN9G02 | R025624979 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240108 | RCF8H32 | R025624935 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240104 |
| SCN5H51 | R025624977 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 | RCH8H85 | R025624940 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 |
| SDA2I95 | R025624991 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 | SCO4I11 | R025624980 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240104 |
| JEY5451 | R025624715 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 | KEH3A01 | R025624750 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 |
| JEY5451 | R025624716 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240108 | OGH7A92 | R025624838 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 |
| RES3B61 | R025624953 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 | JHE9076 | R025624725 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240109 |
| HSF1712 | R025624711 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240108 | JIH0582 | R025624728 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 |
| NVZ5084 | R025624825 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240109 | NKJ8261 | R025624787 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 |
| NVZ5084 | R025624820 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 | HLX1D90 | R025624708 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 |
| SCI5B77 | R025624975 | 74630 | 20240423 | 19523 | 20240106 | NLQ8200 | R025624804 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 |
| NVZ5084 | R025624826 | 74630 | 20240423 | 19523 | 20240110 | KMP9825 | R025624754 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240104 |
| JFI4579 | R025624717 | 74630 | 20240423 | 19523 | 20240104 | OND9836 | R025624854 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 |
| SCA9J72 | R025624970 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240104 | ONJ2777 | R025624857 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 |
| JGA1194 | R025624720 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 | EPL7E66 | R025624689 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PRT8G67 | R025624896 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 | CQB7H38 | R025624676 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 |
| NWI9380 | R025624829 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 | JQW5904 | R025624735 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 |
| DFT9A30 | R025624678 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 | PQG5441 | R025624877 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 |
| EDJ0969 | R025624684 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 | PRW8555 | R025624899 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 |
| CFY1I59 | R025624673 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240104 | QUP1B97 | R025624917 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 |
| ERP3G11 | R025624690 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240107 | NVT0G20 | R025624812 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 |
| DMI8I65 | R025624682 | 74630 | 20240423 | 19523 | 20240108 | QXL3B55 | R025624918 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 |
| PQN8877 | T005215303 | 51851 | 20240423 | 19523 | 20240120 | RBP0G14 | R025624925 | 74630 | 20240423 | 19523 | 20240104 |
| NFQ0D37 | R025624762 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 | SCE6D97 | R025624973 | 74630 | 20240423 | 19523 | 20240106 |
| NGY4326 | R025624777 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 | ONH5I80 | R025624856 | 74630 | 20240423 | 19523 | 20240105 |
| NGI7632 | R025624767 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 | LQI1H03 | R025624756 | 74630 | 20240423 | 19523 | 20240105 |
| OGK5423 | R025624840 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240104 | PQS3F45 | R025624880 | 74630 | 20240423 | 19523 | 20240105 |
| OGP8H78 | R025624842 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240104 | QTS9B25 | R025624916 | 74630 | 20240423 | 19523 | 20240106 |
| JHO1C64 | R025624726 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 | JXS8G87 | R025624740 | 74630 | 20240423 | 19523 | 20240105 |
| JHO1C64 | R025624727 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240108 | OLK2E08 | R025624845 | 74710 | 20240423 | 88041 | 20240104 |
| EIU7473 | R025624686 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 | OAG9598 | R025624835 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240104 |
| HKU9902 | R025624706 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 | KCO1605 | R025624743 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 |
| HKU9902 | R025624707 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 | PDI9A08 | R025624875 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 |
| JKD7J37 | R025624733 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 | RES4C58 | R025624954 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 |
| RBZ1H16 | R025624931 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240108 | FAE8766 | R025624693 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240104 |
| RCI3H49 | R025624941 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 | RBY8H62 | R025624930 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240107 |
| SIA3B64 | R025624994 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240108 | JFI4579 | R025624718 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240104 |
| GKO3907 | R025624701 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 | PRM3856 | R025624889 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 |
| NLQ9482 | R025624805 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 | PRW0J00 | R025624898 | 74630 | 20240423 | 19523 | 20240104 |
| NLQ9482 | R025624806 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240109 | NWN1886 | R025624831 | 74630 | 20240423 | 19523 | 20240106 |
| RMZ0B67 | R025624960 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 | RBN0C19 | R025624924 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 |
| ONB0346 | R025624851 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240109 | QCH3B49 | R025624911 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 |
| PRG6A56 | R025624884 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 | NGD4C63 | R025624765 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 |
| NVP4F03 | R025624810 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240104 | OMO0A20 | R025624846 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 |
| NVR7G03 | R025624811 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240109 | PRZ1701 | R025624901 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 |
| NVY8I96 | R025624817 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 | RCM9D19 | R025624946 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 |
| DQX0823 | R025624683 | 74630 | 20240423 | 19523 | 20240107 | RCM9D19 | R025624947 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 |
| NKM0628 | R025624791 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 | RCH1D71 | R025624939 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240107 |
| NKQ4E75 | R025624794 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 | KDR0462 | R025624748 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240107 |
| HMR5I98 | R025624709 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240104 | JEG1B55 | R025624714 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240107 |
| ONR8919 | R025624860 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240104 | KFA1600 | R025624753 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240107 |
| RNJ0B37 | R025624961 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 | JGY5907 | R025624723 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 |
| HCJ1942 | R025624703 | 74710 | 20240423 | 88041 | 20240107 | NGG4H68 | R025624766 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 |
| SCT0J00 | R025624983 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240108 | NKO3H15 | R025624793 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240104 |
| SCD4I36 | R025624971 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240108 | NKI8750 | R025624785 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240104 |
| GDL8E84 | R025624699 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240108 | MTK9011 | R025624759 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 |
| KDT9068 | R025624749 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240104 | FXA6H34 | R025624696 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 |
| KDJ8291 | R025624746 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240110 | PZF4J40 | R025624907 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 |
| JKL2J41 | R025624734 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 | OGN5940 | R025624841 | 74630 | 20240423 | 19523 | 20240104 |
| NKK3075 | R025624789 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 | NLE7A40 | R025624798 | 74630 | 20240423 | 19523 | 20240106 |
| NLF7H07 | R025624799 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 | RAK7J87 | R025624920 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 |
| OND6C56 | R025624852 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240107 | RBT9I85 | R025624926 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 |
| HOU8287 | R025624710 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 | SDD5J77 | R025624993 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240104 |
| OOA8J59 | R025624864 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 | REO2E61 | R025624951 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 |
| QOE3J34 | R025624913 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240104 | DFT9A30 | R025624679 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 |
| ROQ4J66 | R025624963 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 | NFL9541 | R025624761 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 |
| PRT5758 | R025624895 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 | MGX1161 | R025624758 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240104 |
| PRZ9291 | R025624902 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 | NLL2701 | R025624801 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 |
| PRP8B90 | R025624891 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 | NLR9I79 | R025624807 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 |
| NVU5714 | R025624815 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240107 | PQS3J57 | R025624881 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240107 |
| LWC9540 | R025624757 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 | NWL8923 | R025624830 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240108 |
| NWO8170 | R025624832 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 | NKI8750 | R025624786 | 74630 | 20240423 | 19523 | 20240106 |
| PQF6G13 | R025624876 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240104 | OMP7E02 | R025624847 | 74630 | 20240423 | 19523 | 20240106 |
| HTI0655 | R025624713 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 | HSW9067 | R025624712 | 74630 | 20240423 | 19523 | 20240105 |
| NVY8I96 | R025624818 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 | OTD2540 | R025624867 | 74630 | 20240423 | 19523 | 20240108 |
| PYK0J22 | R025624906 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 | NVZ5084 | R025624819 | 74630 | 20240423 | 19523 | 20240106 |
| NZI7019 | R025624834 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 | NVZ5084 | R025624821 | 74630 | 20240423 | 19523 | 20240108 |
| SBW5A87 | R025624969 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 | NVZ5084 | R025624822 | 74710 | 20240423 | 88041 | 20240108 |
| KEK8519 | R025624751 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 | OAH5820 | R025624836 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240109 |
| JFU2B56 | R025624719 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240104 | NGT2B08 | R025624775 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 |
| NGS3B54 | R025624773 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240104 | NGA2882 | R025624764 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 |
| NGN3I83 | R025624771 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240104 | QHM9990 | R025624912 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240104 |
| PXK4B54 | R025624904 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 | PRT1F43 | R025624894 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 |
| ROQ4J66 | R025624964 | 74630 | 20240423 | 19523 | 20240107 | ETN9079 | R025624691 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 |
| NSK6004 | R025624809 | 74630 | 20240423 | 19523 | 20240106 | JTL0341 | R025624736 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 |
| NVU5714 | R025624814 | 74630 | 20240423 | 19523 | 20240106 | EVT7H18 | R025624692 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 |
| ONR3B07 | R025624859 | 74710 | 20240423 | 88041 | 20240106 | NWR5B69 | R025624833 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 |
| NGN1611 | R025624770 | 74630 | 20240423 | 19523 | 20240104 | NWH0J93 | R025624828 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 |
| QTN2G56 | R025624915 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240104 | FXD4005 | R025624697 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240104 |
| RAK7J87 | R025624921 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 | PAF4G94 | R025624871 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240109 |
| SCG3J05 | R025624974 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 | RCM9D19 | R025624948 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240109 |
| DDW0791 | R025624677 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 | RCM9D19 | R025624949 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240111 |
| PRR3I82 | R025624893 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 | RCM3C62 | R025624945 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240109 |
| PAS5C72 | R025624872 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240104 | SCP7J04 | R025624981 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240109 |
| BBL9D66 | R025624672 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 | NFV1G38 | R025624763 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240109 |
| RBL3C81 | R025624922 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 | NGJ3A56 | R025624768 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240109 |
| RCG4C93 | R025624938 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 | NGS3B54 | R025624774 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240111 |
| AKB1401 | R025624670 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 | CHW0B23 | R025624674 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240108 |
| OLH5C05 | R025624844 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 | NKG5196 | R025624781 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240108 |
| OMV4405 | R025624850 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 | PZY2E49 | R025624908 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 |
| PQQ1A03 | R025624879 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 | RCB9F16 | R025624932 | 74630 | 20240423 | 19523 | 20240106 |
| RCI5G92 | R025624942 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 | OEZ3195 | R025624837 | 74630 | 20240423 | 19523 | 20240106 |
| SCJ1F01 | R025624976 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 | DHN6790 | R025624681 | 74630 | 20240423 | 19523 | 20240106 |
| SDB8I90 | R025624992 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240105 | NKG5787 | R025624782 | 74630 | 20240423 | 19523 | 20240106 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JGE8824 | R025624721 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 | NVU5714 | R025624813 | 74630 | 20240423 | 19523 | 20240104 |
| NGR3893 | R025624772 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 | RCF9E97 | R025624936 | 74710 | 20240423 | 88041 | 20240105 |
| EHX8C54 | R025624685 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 | ONR8919 | R025624861 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240110 |
| NKK5442 | R025624790 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240104 | RCF9E97 | R025624937 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240109 |
| CLR7022 | R025624675 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 | QBP3D62 | R025624909 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 |
| RCK3E45 | R025624943 | 74630 | 20240423 | 19523 | 20240106 | KEW0C38 | T005102400 | 51851 | 20240423 | 19523 | 20240120 |
| QZW2D95 | R025624919 | 74550 | 20240423 | 13016 | 20240106 | KEI2102 | T005215301 | 51851 | 20240423 | 19523 | 20240120 |
| | | | | | | JJF2H41 | T005215302 | 51851 | 20240423 | 19523 | 20240120 |

Senador Canedo,GO 19 de março de 2024

***ANDRÉ ALVES ROCHA***
Superintendente de Mobilidade Urbana

**Publicado por:**
Isabela Peixoto Costa
**Código Identificador:**12A868F4

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 028/2024

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 028/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.
Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

| PLACA | A.I.T | Cod. Infração | Data Vencimento | Data Infração | PLACA | A.I.T | Cod. Infração | Data Vencimento | Data Infração |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AHA0756 | R025968390 | 74550 | 20240415 | 20240213 | OGV8F56 | R025968812 | 74550 | 20240415 | 20240213 |
| ASI9D12 | R025968391 | 74550 | 20240415 | 20240205 | OGW5C70 | R025968813 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| AWY7G68 | R025968392 | 74550 | 20240415 | 20240207 | OGY8337 | R025968814 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| AXQ8454 | R025968393 | 74550 | 20240415 | 20240207 | OHA5A94 | R025968815 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| BAM1517 | R025968396 | 74550 | 20240415 | 20240206 | OJC6C53 | R025968817 | 74630 | 20240415 | 20240207 |
| BEJ7E72 | R025968399 | 74550 | 20240415 | 20240205 | OJQ7B34 | R025968818 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| BFN8E25 | R025968400 | 74550 | 20240415 | 20240206 | OLT3C64 | R025968819 | 74630 | 20240415 | 20240207 |
| BLS9526 | R025968401 | 74550 | 20240415 | 20240205 | OLT6268 | R025968820 | 74630 | 20240415 | 20240205 |
| BMO3J07 | R025968402 | 74630 | 20240415 | 20240205 | OLT6268 | R025968821 | 74630 | 20240415 | 20240206 |
| BMO3J07 | R025968403 | 74630 | 20240415 | 20240207 | OMI8B15 | R025968823 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| BMS5262 | R025968404 | 74550 | 20240415 | 20240206 | OMJ0F06 | R025968824 | 74630 | 20240415 | 20240206 |
| BPP3585 | R025968405 | 74550 | 20240415 | 20240213 | OMJ1J61 | R025968825 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| BPR5527 | R025968406 | 74550 | 20240415 | 20240205 | OMK9E91 | R025968826 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| BZA2E93 | R025968407 | 74550 | 20240415 | 20240205 | OML4398 | R025968827 | 74550 | 20240415 | 20240210 |
| CEE8J90 | R025968408 | 74550 | 20240415 | 20240205 | OML7A90 | R025968828 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| CEE8J90 | R025968409 | 74710 | 20240415 | 20240205 | OMM7468 | R025968829 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| CJE6I86 | R025968410 | 74630 | 20240415 | 20240205 | OMN0860 | R025968830 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| CXK2468 | R025968411 | 74630 | 20240415 | 20240206 | OMP8I98 | R025968832 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| CXK2468 | R025968412 | 74550 | 20240415 | 20240207 | OMS8942 | R025968833 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| CYH8202 | R025968413 | 74550 | 20240415 | 20240207 | OMT5D39 | R025968834 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| CZE1F85 | R025968414 | 74550 | 20240415 | 20240206 | OMV3H82 | R025968835 | 74550 | 20240415 | 20240207 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CZH8003 | R025968415 | 74550 | 20240415 | 20240205 | OMV9I16 | R025968836 | 60503 | 20240415 | 20240206 |
| DCB4B40 | R025968416 | 74550 | 20240415 | 20240205 | OMW4J01 | R025968837 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| DDI1H02 | R025968417 | 74550 | 20240415 | 20240205 | OMX2345 | R025968838 | 74550 | 20240415 | 20240213 |
| DRI2H43 | R025968419 | 74630 | 20240415 | 20240206 | OMY8094 | R025968840 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| DRI2H43 | R025968420 | 74630 | 20240415 | 20240206 | OMZ5B18 | R025968841 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| DRN9557 | R025968421 | 74550 | 20240415 | 20240207 | ONA0919 | R025968842 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| DSN3J25 | R025968422 | 74550 | 20240415 | 20240213 | ONA8C63 | R025968843 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| DVD3E45 | R025968424 | 74550 | 20240415 | 20240206 | ONB9D76 | R025968845 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| EDG0322 | R025968425 | 74550 | 20240415 | 20240213 | ONB9D76 | R025968846 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| EDL2E25 | R025968426 | 74550 | 20240415 | 20240206 | ONB9G59 | R025968847 | 74630 | 20240415 | 20240206 |
| EDT8F05 | R025968427 | 74550 | 20240415 | 20240206 | ONC4461 | R025968848 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| EFP1I38 | R025968428 | 74630 | 20240415 | 20240206 | ONC7171 | R025968849 | 74630 | 20240415 | 20240206 |
| EJZ7401 | R025968429 | 74550 | 20240415 | 20240205 | ONC8D53 | R025968850 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| EQF9014 | R025968431 | 74550 | 20240415 | 20240213 | OND7189 | R025968851 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| FAE8766 | R025968433 | 74550 | 20240415 | 20240206 | ONF4H13 | R025968853 | 74710 | 20240415 | 20240213 |
| FAU8A51 | R025968434 | 74550 | 20240415 | 20240205 | ONF5J83 | R025968854 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| FBQ9F20 | R025968435 | 74550 | 20240415 | 20240213 | ONG3789 | R025968855 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| FIG9A19 | R025968438 | 74550 | 20240415 | 20240213 | ONG3I07 | R025968856 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| FQZ1B43 | R025968442 | 74550 | 20240415 | 20240206 | ONG5F03 | R025968857 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| FVD6D80 | R025968444 | 74550 | 20240415 | 20240206 | ONH5949 | R025968859 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| FWQ1J71 | R025968446 | 56732 | 20240415 | 20240206 | ONH6884 | R025968860 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| FZN2A05 | R025968448 | 74550 | 20240415 | 20240207 | ONH8086 | R025968861 | 74630 | 20240415 | 20240205 |
| GCV0017 | R025968452 | 74550 | 20240415 | 20240205 | ONI0C08 | R025968862 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| GJF8F87 | R025968457 | 74550 | 20240415 | 20240206 | ONJ5667 | R025968863 | 74550 | 20240415 | 20240210 |
| GTK8485 | R025968460 | 74550 | 20240415 | 20240206 | ONK4182 | R025968864 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| GTK8485 | R025968461 | 74550 | 20240415 | 20240206 | ONK6D16 | R025968865 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| GUI4746 | R025968462 | 60503 | 20240415 | 20240212 | ONL6I26 | R025968867 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| GWM2815 | R025968463 | 74550 | 20240415 | 20240206 | ONM2745 | R025968868 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| GWP6G40 | R025968464 | 74550 | 20240415 | 20240213 | ONM2745 | R025968869 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| GWR1A56 | R025968465 | 74550 | 20240415 | 20240207 | ONM3A71 | R025968870 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| HAY7862 | R025968466 | 74550 | 20240415 | 20240207 | ONN8833 | R025968873 | 74550 | 20240415 | 20240213 |
| HBW4J84 | R025968467 | 74550 | 20240415 | 20240206 | ONR2A85 | R025968874 | 74630 | 20240415 | 20240205 |
| HCY9J38 | R025968468 | 74630 | 20240415 | 20240205 | ONV1H91 | R025968875 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| HDE4073 | R025968469 | 74630 | 20240415 | 20240206 | ONV2345 | R025968876 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| HDM3836 | R025968470 | 74550 | 20240415 | 20240205 | ONV3G48 | R025968877 | 74630 | 20240415 | 20240207 |
| HGX5G44 | R025968472 | 74550 | 20240415 | 20240205 | ONZ7H70 | R025968880 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| HIG7I42 | R025968473 | 74550 | 20240415 | 20240213 | OOB3566 | R025968881 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| HJB3499 | R025968474 | 74550 | 20240415 | 20240207 | OOC3109 | R025968882 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| HLZ1B49 | R025968475 | 74550 | 20240415 | 20240207 | OOC4H71 | R025968883 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| HMV3355 | R025968477 | 74550 | 20240415 | 20240205 | OOC8E68 | R025968884 | 74630 | 20240415 | 20240207 |
| HSF1712 | R025968480 | 74550 | 20240415 | 20240205 | OOD5G22 | R025968885 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| HSJ1H95 | R025968481 | 74550 | 20240415 | 20240207 | OOF1666 | R025968886 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| HSX4147 | R025968485 | 74630 | 20240415 | 20240207 | OOI7F85 | R025968887 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| HTH0558 | R025968486 | 74630 | 20240415 | 20240206 | OOY2J49 | R025968888 | 74630 | 20240415 | 20240207 |
| HTM4D47 | R025968487 | 74550 | 20240415 | 20240206 | OPJ8I38 | R025968889 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| IGW9328 | R025968488 | 74550 | 20240415 | 20240213 | OQE5I30 | R025968890 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| IWW6J60 | R025968489 | 74550 | 20240415 | 20240206 | OQM6H12 | R025968891 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| IYM1A17 | R025968490 | 74550 | 20240415 | 20240206 | OTL0312 | R025968893 | 74550 | 20240415 | 20240208 |
| JEN1323 | R025968492 | 74550 | 20240415 | 20240206 | OTV5F83 | R025968894 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| JEN9B92 | R025968493 | 74550 | 20240415 | 20240213 | OVN0439 | R025968895 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| JEO3J07 | R025968494 | 74550 | 20240415 | 20240206 | OYA8I35 | R025968899 | 60503 | 20240415 | 20240208 |
| JEU9335 | R025968497 | 74550 | 20240415 | 20240206 | PAC3H15 | R025968900 | 74630 | 20240415 | 20240206 |
| JFF6375 | R025968498 | 74550 | 20240415 | 20240213 | PAE3D34 | R025968901 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| JFF6375 | R025968499 | 74550 | 20240415 | 20240213 | PAF5B42 | R025968902 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| JFF9543 | R025968500 | 74550 | 20240415 | 20240205 | PAX7298 | R025968904 | 74550 | 20240415 | 20240213 |
| JFU9558 | R025968501 | 74550 | 20240415 | 20240205 | PBM3E16 | R025968907 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| JFZ3115 | R025968502 | 74550 | 20240415 | 20240206 | PBS0C38 | R025968910 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| JFZ3I84 | R025968503 | 74550 | 20240415 | 20240209 | PGY4J74 | R025968911 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| JGI0J33 | R025968504 | 74550 | 20240415 | 20240212 | PHF9I55 | R025968912 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| JGI6441 | R025968505 | 74550 | 20240415 | 20240206 | PIG6E85 | R025968914 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| JGM9D92 | R025968506 | 74630 | 20240415 | 20240206 | PIX0J54 | R025968915 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| JGR9180 | R025968507 | 74550 | 20240415 | 20240206 | PMD6166 | R025968916 | 74550 | 20240415 | 20240213 |
| JGS9301 | R025968508 | 74550 | 20240415 | 20240205 | PQC5H85 | R025968922 | 74550 | 20240415 | 20240211 |
| JGV3112 | R025968509 | 74630 | 20240415 | 20240206 | PQC5H85 | R025968923 | 74550 | 20240415 | 20240211 |
| JGX0539 | R025968510 | 74550 | 20240415 | 20240207 | PQC5I96 | R025968924 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| JGY5907 | R025968511 | 74550 | 20240415 | 20240208 | PQD2446 | R025968925 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| JHL6142 | R025968513 | 74550 | 20240415 | 20240213 | PQD6B96 | R025968926 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| JHO8F90 | R025968514 | 74550 | 20240415 | 20240213 | PQD9I60 | R025968927 | 60503 | 20240415 | 20240206 |
| JHS6714 | R025968515 | 74550 | 20240415 | 20240206 | PQE0I01 | R025968929 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| JHT0446 | R025968516 | 74550 | 20240415 | 20240206 | PQE7673 | R025968931 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| JHT5225 | R025968517 | 60503 | 20240415 | 20240213 | PQF1I08 | R025968932 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| JHT8H68 | R025968519 | 74550 | 20240415 | 20240206 | PQG2C18 | R025968934 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| JHX9E01 | R025968520 | 74550 | 20240415 | 20240213 | PQH1014 | R025968935 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| JIJ9D14 | R025968522 | 74550 | 20240415 | 20240206 | PQH2B80 | R025968936 | 74550 | 20240415 | 20240212 |
| JIT0355 | R025968524 | 74550 | 20240415 | 20240205 | PQH5013 | R025968937 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| JIU6A28 | R025968525 | 74550 | 20240415 | 20240205 | PQJ1555 | R025968938 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| JIY1B62 | R025968527 | 74550 | 20240415 | 20240206 | PQJ1C96 | R025968939 | 60503 | 20240415 | 20240206 |
| JIY5835 | R025968528 | 74550 | 20240415 | 20240213 | PQJ2I66 | R025968940 | 56732 | 20240415 | 20240212 |
| JJE8585 | R025968529 | 74550 | 20240415 | 20240207 | PQJ9I31 | R025968941 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| JJI2636 | R025968530 | 74550 | 20240415 | 20240206 | PQK1A33 | R025968942 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| JJJ1C17 | R025968531 | 74550 | 20240415 | 20240207 | PQK1A33 | R025968943 | 74550 | 20240415 | 20240212 |
| JJU2664 | R025968533 | 74710 | 20240415 | 20240207 | PQK9485 | R025968946 | 74710 | 20240415 | 20240206 |
| JJU5E57 | R025968534 | 56732 | 20240415 | 20240205 | PQK9E49 | R025968947 | 74550 | 20240415 | 20240210 |
| JJY2091 | R025968535 | 74630 | 20240415 | 20240205 | PQL5F64 | R025968948 | 74630 | 20240415 | 20240207 |
| JKK5D70 | R025968536 | 74550 | 20240415 | 20240207 | PQL8A89 | R025968949 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| JMU8420 | R025968537 | 74550 | 20240415 | 20240206 | PQM4J10 | R025968950 | 74550 | 20240415 | 20240213 |
| JMZ1134 | R025968538 | 74630 | 20240415 | 20240213 | PQM4J10 | R025968951 | 74550 | 20240415 | 20240213 |
| JNQ7818 | R025968539 | 60503 | 20240415 | 20240206 | PQM5F63 | R025968952 | 74550 | 20240415 | 20240213 |
| JOZ5434 | R025968540 | 74550 | 20240415 | 20240206 | PQN0983 | R025968953 | 74550 | 20240415 | 20240206 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JPV9629 | R025968541 | 74550 | 20240415 | 20240207 | PQN1629 | R025968954 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| JSF4507 | R025968544 | 74550 | 20240415 | 20240207 | PQO0G62 | R025968955 | 60503 | 20240415 | 20240206 |
| JSH7946 | R025968545 | 74550 | 20240415 | 20240205 | PQO7448 | R025968957 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| JSH7946 | R025968546 | 74550 | 20240415 | 20240206 | PQP0965 | R025968959 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| JTL0341 | R025968547 | 74550 | 20240415 | 20240205 | PQP0965 | R025968960 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| JTO0415 | R025968548 | 74550 | 20240415 | 20240207 | PQP0965 | R025968961 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| JUM4B81 | R025968549 | 74550 | 20240415 | 20240207 | PQP0965 | R025968962 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| JVC0G52 | R025968550 | 74550 | 20240415 | 20240205 | PQP0965 | R025968963 | 74550 | 20240415 | 20240213 |
| JVF3783 | R025968551 | 74550 | 20240415 | 20240207 | PQP8I08 | R025968965 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| KAS3A02 | R025968553 | 74630 | 20240415 | 20240208 | PQQ3827 | R025968966 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| KBZ4573 | R025968555 | 74550 | 20240415 | 20240207 | PQQ5G54 | R025968967 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| KCD4774 | R025968556 | 74550 | 20240415 | 20240206 | PQS0J82 | R025968969 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| KCF1C27 | R025968557 | 74550 | 20240415 | 20240206 | PQS2B82 | R025968970 | 74550 | 20240415 | 20240209 |
| KCK4744 | R025968559 | 74550 | 20240415 | 20240207 | PQS2J27 | R025968971 | 74550 | 20240415 | 20240213 |
| KCT0571 | R025968560 | 74550 | 20240415 | 20240206 | PQU4J18 | R025968973 | 74550 | 20240415 | 20240213 |
| KDA1866 | R025968561 | 74550 | 20240415 | 20240206 | PQU4J18 | R025968974 | 74630 | 20240415 | 20240214 |
| KDB5897 | R025968562 | 74550 | 20240415 | 20240207 | PQU6A30 | R025968975 | 74630 | 20240415 | 20240206 |
| KDC2D51 | R025968563 | 74550 | 20240415 | 20240207 | PQW3B20 | R025968977 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| KDM2I84 | R025968564 | 74550 | 20240415 | 20240209 | PQY2B42 | R025968981 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| KDN0A41 | R025968565 | 74550 | 20240415 | 20240210 | PQZ6E47 | R025968982 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| KDR1325 | R025968566 | 60503 | 20240415 | 20240210 | PRB4J11 | R025968984 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| KDT4852 | R025968567 | 74630 | 20240415 | 20240205 | PRB7139 | R025968986 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| KDV6527 | R025968568 | 74550 | 20240415 | 20240205 | PRC5681 | R025968987 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| KDX0279 | R025968569 | 74630 | 20240415 | 20240213 | PRC6E64 | R025968988 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| KEC6498 | R025968570 | 56732 | 20240415 | 20240206 | PRD0D36 | R025968989 | 74630 | 20240415 | 20240207 |
| KEG4030 | R025968571 | 74550 | 20240415 | 20240205 | PRD9415 | R025968991 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| KEL6342 | R025968574 | 74630 | 20240415 | 20240206 | PRF3H57 | R025968995 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| KEM7G66 | R025968575 | 74550 | 20240415 | 20240205 | PRF6E53 | R025968996 | 74630 | 20240415 | 20240205 |
| KEO0698 | R025968576 | 74550 | 20240415 | 20240205 | PRF8D27 | R025968997 | 74550 | 20240415 | 20240212 |
| KEQ8911 | R025968577 | 74550 | 20240415 | 20240206 | PRH4874 | R025968999 | 74550 | 20240415 | 20240209 |
| KER8442 | R025968578 | 74550 | 20240415 | 20240205 | PRH6965 | R025969000 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| KEU3656 | R025968579 | 74550 | 20240415 | 20240205 | PRH7D52 | R025969001 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| KEU3656 | R025968580 | 74550 | 20240415 | 20240209 | PRI4I42 | R025969002 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| KEU6743 | R025968581 | 74550 | 20240415 | 20240206 | PRI8G30 | R025969003 | 74630 | 20240415 | 20240206 |
| KEU9582 | R025968582 | 74550 | 20240415 | 20240213 | PRK0021 | R025969005 | 74550 | 20240415 | 20240213 |
| KEZ4201 | R025968584 | 74550 | 20240415 | 20240205 | PRK0845 | R025969006 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| KFA1429 | R025968585 | 74550 | 20240415 | 20240206 | PRK6586 | R025969007 | 74630 | 20240415 | 20240213 |
| KHB4A85 | R025968586 | 74550 | 20240415 | 20240207 | PRM6H60 | R025969008 | 74630 | 20240415 | 20240206 |
| KIC6G78 | R025968587 | 74550 | 20240415 | 20240205 | PRN0681 | R025969010 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| KOT8647 | R025968588 | 74550 | 20240415 | 20240213 | PRP4D43 | R025969013 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| LLU9486 | R025968589 | 74550 | 20240415 | 20240211 | PRP8456 | R025969014 | 74550 | 20240415 | 20240211 |
| LVZ7G53 | R025968591 | 74550 | 20240415 | 20240205 | PRQ3483 | R025969015 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| MCN1271 | R025968592 | 56732 | 20240415 | 20240206 | PRQ4B45 | R025969016 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| MFF0300 | R025968595 | 74550 | 20240415 | 20240205 | PRS0591 | R025969017 | 74550 | 20240415 | 20240213 |
| MJB8910 | R025968596 | 74550 | 20240415 | 20240212 | PRS0A40 | R025969018 | 74550 | 20240415 | 20240213 |
| MUZ6J04 | R025968597 | 74550 | 20240415 | 20240206 | PRS2F68 | R025969019 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| MVK5G96 | R025968598 | 74550 | 20240415 | 20240206 | PRS9853 | R025969021 | 74630 | 20240415 | 20240205 |
| MVX4J50 | R025968599 | 74550 | 20240415 | 20240205 | PRT1333 | R025969022 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| MWL5G80 | R025968600 | 60503 | 20240415 | 20240206 | PRU3A34 | R025969024 | 74550 | 20240415 | 20240213 |
| MWN0291 | R025968601 | 74710 | 20240415 | 20240207 | PRU4H15 | R025969025 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| MWS6840 | R025968602 | 74550 | 20240415 | 20240213 | PRZ2C23 | R025969026 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| MWV6125 | R025968603 | 74710 | 20240415 | 20240213 | PRZ9717 | R025969027 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| NCC2213 | R025968606 | 74550 | 20240415 | 20240213 | PSZ7397 | R025969028 | 74550 | 20240415 | 20240213 |
| NDJ6607 | R025968609 | 74550 | 20240415 | 20240207 | PTS9F80 | R025969029 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| NFD3E11 | R025968611 | 74550 | 20240415 | 20240207 | PUW0F89 | R025969030 | 60503 | 20240415 | 20240205 |
| NFG6783 | R025968613 | 74550 | 20240415 | 20240205 | PVU1A08 | R025969031 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| NFI2330 | R025968614 | 74550 | 20240415 | 20240206 | PXC0J94 | R025969032 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| NFK1F33 | R025968615 | 74550 | 20240415 | 20240206 | PXR5C17 | R025969033 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| NFL2732 | R025968616 | 74550 | 20240415 | 20240213 | PZM9J12 | R025969036 | 74550 | 20240415 | 20240212 |
| NFM0635 | R025968617 | 74550 | 20240415 | 20240206 | PZS5E94 | R025969037 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| NFM5B35 | R025968618 | 74550 | 20240415 | 20240206 | PZS5E94 | R025969038 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| NFN6773 | R025968619 | 74550 | 20240415 | 20240205 | PZY4558 | R025969039 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| NFN8E21 | R025968620 | 74550 | 20240415 | 20240205 | QBV4J73 | R025969042 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| NFO2C84 | R025968621 | 74550 | 20240415 | 20240205 | QCR2C69 | R025969045 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| NFO9102 | R025968622 | 74550 | 20240415 | 20240205 | QCR2C69 | R025969046 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| NFO9102 | R025968623 | 74550 | 20240415 | 20240206 | QDM5B00 | R025969047 | 74630 | 20240415 | 20240206 |
| NFP9404 | R025968624 | 74550 | 20240415 | 20240206 | QEA5G61 | R025969049 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| NFQ1259 | R025968625 | 74550 | 20240415 | 20240206 | QKD1H83 | R025969050 | 74630 | 20240415 | 20240205 |
| NFQ8409 | R025968626 | 74550 | 20240415 | 20240206 | QKF9898 | R025969051 | 74630 | 20240415 | 20240206 |
| NFR6097 | R025968627 | 60503 | 20240415 | 20240206 | QNS6D45 | R025969053 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| NFT5556 | R025968628 | 74550 | 20240415 | 20240206 | QPA6F91 | R025969054 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| NFV4364 | R025968629 | 74550 | 20240415 | 20240207 | QPI0J34 | R025969056 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| NFW9856 | R025968630 | 74550 | 20240415 | 20240213 | QQB0D23 | R025969057 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| NFX5172 | R025968631 | 74550 | 20240415 | 20240206 | QQS9B79 | R025969058 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| NGC2332 | R025968633 | 74550 | 20240415 | 20240206 | QQX8C56 | R025969059 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| NGC7445 | R025968634 | 74550 | 20240415 | 20240205 | QTF2B39 | R025969061 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| NGC7590 | R025968635 | 74550 | 20240415 | 20240205 | QTN2891 | R025969062 | 74550 | 20240415 | 20240211 |
| NGC8F00 | R025968636 | 74550 | 20240415 | 20240206 | QTQ4357 | R025969065 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| NGE1954 | R025968638 | 74550 | 20240415 | 20240205 | QTR3B64 | R025969066 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| NGE1954 | R025968639 | 74550 | 20240415 | 20240206 | QTS7135 | R025969067 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| NGE2314 | R025968640 | 74550 | 20240415 | 20240206 | QTS9B33 | R025969068 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| NGE6F01 | R025968641 | 74630 | 20240415 | 20240206 | QUF2C89 | R025969069 | 74550 | 20240415 | 20240213 |
| NGF9445 | R025968642 | 74550 | 20240415 | 20240210 | QUH5B03 | R025969070 | 74550 | 20240415 | 20240211 |
| NGH7785 | R025968643 | 74550 | 20240415 | 20240212 | QUL0F98 | R025969071 | 74630 | 20240415 | 20240205 |
| NGI3017 | R025968646 | 74630 | 20240415 | 20240213 | QUZ4G92 | R025969072 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| NGI4121 | R025968647 | 74550 | 20240415 | 20240205 | QWG7F34 | R025969074 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| NGI4121 | R025968648 | 74550 | 20240415 | 20240205 | QXA4H03 | R025969075 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| NGI4121 | R025968649 | 74550 | 20240415 | 20240205 | QXA4H03 | R025969076 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| NGJ0661 | R025968650 | 74550 | 20240415 | 20240206 | QXB9G24 | R025969077 | 74550 | 20240415 | 20240205 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NGJ7H95 | R025968651 | 74550 | 20240415 | 20240205 | QXM6J67 | R025969078 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| NGJ9C64 | R025968652 | 60503 | 20240415 | 20240207 | QXR8D54 | R025969079 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| NGK8398 | R025968653 | 74550 | 20240415 | 20240206 | RBK2H40 | R025969080 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| NGL2907 | R025968654 | 74550 | 20240415 | 20240205 | RBK7D93 | R025969081 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| NGN1611 | R025968656 | 74550 | 20240415 | 20240206 | RBL3E36 | R025969082 | 74630 | 20240415 | 20240206 |
| NGO6219 | R025968657 | 60503 | 20240415 | 20240213 | RBO8J14 | R025969085 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| NGP0159 | R025968658 | 74550 | 20240415 | 20240206 | RBP4C01 | R025969086 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| NGP8C38 | R025968659 | 74630 | 20240415 | 20240206 | RBR4188 | R025969087 | 74630 | 20240415 | 20240207 |
| NGQ9410 | R025968660 | 74550 | 20240415 | 20240206 | RBR4188 | R025969088 | 60503 | 20240415 | 20240208 |
| NGR8E29 | R025968661 | 74550 | 20240415 | 20240205 | RBR4188 | R025969089 | 74630 | 20240415 | 20240214 |
| NGT1I34 | R025968662 | 74550 | 20240415 | 20240207 | RBT0H49 | R025969090 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| NGT2609 | R025968663 | 74550 | 20240415 | 20240207 | RBT7D32 | R025969091 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| NGV7G90 | R025968664 | 74550 | 20240415 | 20240207 | RBW9I29 | R025969097 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| NGX6707 | R025968665 | 60503 | 20240415 | 20240206 | RBY0H11 | R025969099 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| NHG0C11 | R025968666 | 56732 | 20240415 | 20240206 | RBY7G01 | R025969100 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| NIG7609 | R025968667 | 74550 | 20240415 | 20240206 | RBY7J88 | R025969101 | 74630 | 20240415 | 20240205 |
| NJN4288 | R025968668 | 74550 | 20240415 | 20240206 | RBZ1H47 | R025969102 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| NJO4303 | R025968669 | 74550 | 20240415 | 20240213 | RBZ6H81 | R025969103 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| NJX2815 | R025968670 | 74550 | 20240415 | 20240212 | RCA4J43 | R025969105 | 74630 | 20240415 | 20240206 |
| NJY3134 | R025968671 | 74550 | 20240415 | 20240207 | RCA5C75 | R025969106 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| NJY8C20 | R025968672 | 74550 | 20240415 | 20240206 | RCB1A44 | R025969107 | 74550 | 20240415 | 20240213 |
| NJZ7042 | R025968673 | 74550 | 20240415 | 20240206 | RCB3C36 | R025969108 | 74630 | 20240415 | 20240206 |
| NKA5J79 | R025968674 | 74550 | 20240415 | 20240213 | RCC4F58 | R025969109 | 60503 | 20240415 | 20240206 |
| NKC4D13 | R025968675 | 74550 | 20240415 | 20240207 | RCC4F78 | R025969110 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| NKG2D70 | R025968678 | 74550 | 20240415 | 20240208 | RCC8B56 | R025969111 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| NKG3J00 | R025968679 | 74550 | 20240415 | 20240212 | RCD3E31 | R025969113 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| NKG7883 | R025968680 | 74710 | 20240415 | 20240213 | RCE3E51 | R025969114 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| NKH0A46 | R025968682 | 74550 | 20240415 | 20240213 | RCE4J33 | R025969116 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| NKH0A46 | R025968683 | 74550 | 20240415 | 20240214 | RCE5I07 | R025969117 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| NKI1F40 | R025968684 | 74550 | 20240415 | 20240210 | RCE7E63 | R025969118 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| NKO2229 | R025968685 | 74550 | 20240415 | 20240213 | RCF4A77 | R025969119 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| NKQ6472 | R025968686 | 74550 | 20240415 | 20240207 | RCF6J86 | R025969120 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| NKQ9973 | R025968687 | 60503 | 20240415 | 20240206 | RCG3G85 | R025969121 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| NKS5610 | R025968688 | 74550 | 20240415 | 20240207 | RCG8B26 | R025969123 | 74550 | 20240415 | 20240213 |
| NKS8G10 | R025968689 | 74550 | 20240415 | 20240206 | RCH5C14 | R025969124 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| NKT5361 | R025968691 | 74630 | 20240415 | 20240206 | RCH5C14 | R025969125 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| NKT8G83 | R025968692 | 74550 | 20240415 | 20240205 | RCI0H38 | R025969126 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| NKU0735 | R025968693 | 74630 | 20240415 | 20240205 | RCI9F11 | R025969127 | 74630 | 20240415 | 20240210 |
| NKU7235 | R025968694 | 74550 | 20240415 | 20240205 | RCJ0B77 | R025969128 | 74550 | 20240415 | 20240212 |
| NKV1651 | R025968695 | 74550 | 20240415 | 20240205 | RCJ4H06 | R025969129 | 74630 | 20240415 | 20240211 |
| NLA8J11 | R025968697 | 74550 | 20240415 | 20240206 | RCJ6H73 | R025969130 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| NLB1276 | R025968698 | 74550 | 20240415 | 20240207 | RCJ9C87 | R025969131 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| NLB2042 | R025968699 | 74550 | 20240415 | 20240205 | RCM4A84 | R025969134 | 74630 | 20240415 | 20240206 |
| NLC4337 | R025968700 | 74550 | 20240415 | 20240206 | REP0E41 | R025969139 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| NLD1767 | R025968701 | 74550 | 20240415 | 20240207 | REQ0C85 | R025969140 | 74550 | 20240415 | 20240212 |
| NLF0441 | R025968702 | 74550 | 20240415 | 20240212 | REU8A46 | R025969141 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| NLF3605 | R025968703 | 74550 | 20240415 | 20240205 | RFV9H09 | R025969143 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| NLF9064 | R025968704 | 74550 | 20240415 | 20240206 | RFW6B33 | R025969144 | 74630 | 20240415 | 20240205 |
| NLG1949 | R025968706 | 74550 | 20240415 | 20240210 | RPE8D35 | R025969147 | 74550 | 20240415 | 20240211 |
| NLG5993 | R025968707 | 74550 | 20240415 | 20240205 | RPE8D35 | R025969148 | 74550 | 20240415 | 20240212 |
| NLK6363 | R025968708 | 74550 | 20240415 | 20240206 | RTP6C98 | R025969149 | 74550 | 20240415 | 20240211 |
| NLK6C05 | R025968709 | 74550 | 20240415 | 20240206 | RTP9B48 | R025969150 | 74630 | 20240415 | 20240207 |
| NLL2701 | R025968710 | 74550 | 20240415 | 20240206 | RWZ7I49 | R025969154 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| NLL2701 | R025968712 | 74630 | 20240415 | 20240207 | RZL1H69 | R025969155 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| NLL2701 | R025968713 | 74630 | 20240415 | 20240207 | SBX7J83 | R025969157 | 74710 | 20240415 | 20240205 |
| NLL6356 | R025968714 | 74550 | 20240415 | 20240205 | SBY9J27 | R025969158 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| NLM5276 | R025968715 | 74550 | 20240415 | 20240213 | SBZ7G64 | R025969160 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| NLM5276 | R025968716 | 74550 | 20240415 | 20240213 | SCA6E21 | R025969161 | 74630 | 20240415 | 20240205 |
| NLM5625 | R025968717 | 74550 | 20240415 | 20240205 | SCB2H60 | R025969162 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| NLN5564 | R025968718 | 74550 | 20240415 | 20240206 | SCB3D61 | R025969163 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| NLN7839 | R025968719 | 74550 | 20240415 | 20240205 | SCB3F03 | R025969164 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| NLO0B77 | R025968720 | 74550 | 20240415 | 20240205 | SCC3C87 | R025969165 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| NLP8I32 | R025968721 | 74630 | 20240415 | 20240206 | SCC4F11 | R025969166 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| NLQ9482 | R025968722 | 74550 | 20240415 | 20240205 | SCC5C78 | R025969167 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| NLS6A18 | R025968723 | 74550 | 20240415 | 20240206 | SCD7A87 | R025969168 | 74630 | 20240415 | 20240213 |
| NLT4153 | R025968724 | 74630 | 20240415 | 20240206 | SCE5E84 | R025969169 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| NLT4153 | R025968725 | 74550 | 20240415 | 20240213 | SCF1B04 | R025969170 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| NMB3520 | R025968726 | 74550 | 20240415 | 20240205 | SCF9F94 | R025969171 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| NMS9171 | R025968727 | 74550 | 20240415 | 20240205 | SCH0H40 | R025969172 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| NNB3E95 | R025968729 | 74550 | 20240415 | 20240205 | SCH2A74 | R025969173 | 60503 | 20240415 | 20240205 |
| NQK9550 | R025968730 | 74550 | 20240415 | 20240205 | SCK4H38 | R025969176 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| NRY6D45 | R025968732 | 74550 | 20240415 | 20240207 | SCK7A56 | R025969177 | 74550 | 20240415 | 20240208 |
| NSF3I60 | R025968733 | 74550 | 20240415 | 20240213 | SCK8F36 | R025969178 | 74630 | 20240415 | 20240207 |
| NSU0376 | R025968734 | 74550 | 20240415 | 20240205 | SCK9A31 | R025969179 | 74550 | 20240415 | 20240212 |
| NSU0376 | R025968735 | 74550 | 20240415 | 20240206 | SCL3A76 | R025969180 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| NTY0174 | R025968736 | 60503 | 20240415 | 20240206 | SCN1I96 | R025969182 | 74630 | 20240415 | 20240205 |
| NVJ1H31 | R025968737 | 74550 | 20240415 | 20240205 | SCO5G50 | R025969185 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| NVL9166 | R025968738 | 74630 | 20240415 | 20240213 | SCO5H78 | R025969186 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| NVO3126 | R025968739 | 74550 | 20240415 | 20240205 | SCP7J04 | R025969188 | 74550 | 20240415 | 20240210 |
| NVS4633 | R025968740 | 74550 | 20240415 | 20240205 | SCP8F06 | R025969189 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| NVU1839 | R025968741 | 74630 | 20240415 | 20240207 | SCQ3C98 | R025969190 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| NVY3095 | R025968743 | 74550 | 20240415 | 20240205 | SCQ6G48 | R025969191 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| NVY3I41 | R025968744 | 74550 | 20240415 | 20240206 | SCQ8B07 | R025969192 | 74550 | 20240415 | 20240213 |
| NVY5G15 | R025968745 | 74550 | 20240415 | 20240211 | SCQ9H57 | R025969193 | 74630 | 20240415 | 20240207 |
| NVY8B44 | R025968746 | 74550 | 20240415 | 20240205 | SCR1E45 | R025969194 | 74630 | 20240415 | 20240207 |
| NVZ5084 | R025968747 | 74550 | 20240415 | 20240205 | SCR1E45 | R025969195 | 74550 | 20240415 | 20240213 |
| NVZ5084 | R025968748 | 74630 | 20240415 | 20240206 | SCR3G14 | R025969196 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| NVZ5084 | R025968749 | 74630 | 20240415 | 20240206 | SCR9E32 | R025969197 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| NVZ5084 | R025968750 | 74630 | 20240415 | 20240206 | SCS9C17 | R025969198 | 74550 | 20240415 | 20240208 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NVZ5084 | R025968751 | 74630 | 20240415 | 20240206 | SCS9C17 | R025969199 | 74550 | 20240415 | 20240213 |
| NVZ5084 | R025968752 | 74630 | 20240415 | 20240206 | SCS9C17 | R025969200 | 74550 | 20240415 | 20240213 |
| NVZ5084 | R025968753 | 74630 | 20240415 | 20240206 | SCS9C17 | R025969201 | 74550 | 20240415 | 20240213 |
| NVZ5084 | R025968754 | 74630 | 20240415 | 20240206 | SCT8G40 | R025969202 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| NVZ5084 | R025968755 | 74550 | 20240415 | 20240207 | SCU3I97 | R025969203 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| NVZ5084 | R025968756 | 74630 | 20240415 | 20240207 | SCW8I48 | R025969207 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| NWA9J24 | R025968757 | 74550 | 20240415 | 20240206 | SCX2B90 | R025969208 | 74630 | 20240415 | 20240205 |
| NWB9072 | R025968758 | 74550 | 20240415 | 20240213 | SCX3H53 | R025969209 | 74550 | 20240415 | 20240213 |
| NWE2E50 | R025968759 | 74550 | 20240415 | 20240206 | SCX8C67 | R025969211 | 74550 | 20240415 | 20240206 |
| NWE5143 | R025968760 | 74550 | 20240415 | 20240205 | SCX9B63 | R025969212 | 60503 | 20240415 | 20240206 |
| NWE7I29 | R025968761 | 74550 | 20240415 | 20240212 | SCY9I53 | R025969215 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| NWG0D42 | R025968762 | 74550 | 20240415 | 20240205 | SDA0I38 | R025969216 | 74630 | 20240415 | 20240205 |
| NWH4103 | R025968763 | 74710 | 20240415 | 20240206 | SDA0I70 | R025969217 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| NWH5B97 | R025968764 | 74550 | 20240415 | 20240205 | SDA5C11 | R025969218 | 74630 | 20240415 | 20240213 |
| NWI1634 | R025968765 | 74550 | 20240415 | 20240206 | SDC2C54 | R025969220 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| NWI1634 | R025968766 | 74550 | 20240415 | 20240212 | SDE7J27 | R025969222 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| NWI5G72 | R025968767 | 74550 | 20240415 | 20240212 | SDN8G61 | R025969226 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| NWK6B96 | R025968768 | 74550 | 20240415 | 20240205 | SDO1H26 | R025969227 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| NWL6546 | R025968769 | 74550 | 20240415 | 20240213 | SDO6D00 | R025969228 | 74630 | 20240415 | 20240213 |
| NWM5270 | R025968771 | 74550 | 20240415 | 20240205 | SGO8A60 | R025969229 | 74550 | 20240415 | 20240214 |
| NWM5713 | R025968772 | 74550 | 20240415 | 20240207 | SHO8I72 | R025969231 | 74550 | 20240415 | 20240207 |
| NWN4B99 | R025968773 | 74550 | 20240415 | 20240205 | SYF1J92 | R025969237 | 74550 | 20240415 | 20240205 |
| NWO5369 | R025968774 | 74550 | 20240415 | 20240205 | PRG9I94 | T005152135 | 54950 | 20240415 | 20240224 |
| NWP0634 | R025968775 | 74550 | 20240415 | 20240213 | PBU9C48 | T005172768 | 76332 | 20240415 | 20240224 |
| NWP8673 | R025968776 | 74630 | 20240415 | 20240213 | ONL9F43 | T005204715 | 60681 | 20240415 | 20240224 |
| NWR4441 | R025968777 | 74550 | 20240415 | 20240205 | NHT2898 | T005204716 | 50100 | 20240415 | 20240224 |
| NXE1C54 | R025968778 | 74550 | 20240415 | 20240207 | NHT2898 | T005204717 | 65992 | 20240415 | 20240224 |
| NXG7257 | R025968779 | 74630 | 20240415 | 20240207 | LSY0590 | T005264690 | 55413 | 20240415 | 20240226 |
| NXL2971 | R025968780 | 74550 | 20240415 | 20240206 | ONC9I24 | T005264691 | 60502 | 20240415 | 20240226 |
| NXW3B78 | R025968781 | 74550 | 20240415 | 20240212 | NWN9B56 | T005264692 | 51851 | 20240415 | 20240226 |
| NZE7075 | R025968782 | 74550 | 20240415 | 20240206 | NJX2I39 | T005274906 | 54521 | 20240415 | 20240226 |
| NZI7019 | R025968783 | 74550 | 20240415 | 20240207 | NKH9199 | T005290743 | 54521 | 20240415 | 20240224 |
| OAB8790 | R025968784 | 74550 | 20240415 | 20240206 | NVL5221 | T005296850 | 51851 | 20240415 | 20240224 |
| OAW7E64 | R025968785 | 60503 | 20240415 | 20240205 | KBA6A71 | T005298663 | 54525 | 20240415 | 20240226 |
| OBQ2E73 | R025968786 | 74550 | 20240415 | 20240206 | LWO5E34 | T005298665 | 54525 | 20240415 | 20240226 |
| OBR4D52 | R025968787 | 74550 | 20240415 | 20240206 | NVR6824 | T005298668 | 65992 | 20240415 | 20240226 |
| ODF9E71 | R025968788 | 74550 | 20240415 | 20240206 | NVR6824 | T005298669 | 51851 | 20240415 | 20240226 |
| OEF6I34 | R025968789 | 74550 | 20240415 | 20240207 | NFF7975 | T005298670 | 65992 | 20240415 | 20240226 |
| OFP9073 | R025968790 | 74550 | 20240415 | 20240206 | NUG5A83 | T005303204 | 51851 | 20240415 | 20240225 |
| OFR2H23 | R025968791 | 74550 | 20240415 | 20240205 | NVR8I02 | T005303206 | 51851 | 20240415 | 20240225 |
| OGH2607 | R025968793 | 74550 | 20240415 | 20240212 | NKR2D95 | T005303207 | 76332 | 20240415 | 20240225 |
| OGH2607 | R025968794 | 74550 | 20240415 | 20240213 | KEV6806 | T005303208 | 65992 | 20240415 | 20240225 |
| OGI4430 | R025968795 | 74630 | 20240415 | 20240213 | NVL5221 | T005308701 | 65992 | 20240415 | 20240224 |
| OGJ4259 | R025968796 | 74550 | 20240415 | 20240206 | KEY0460 | T005308704 | 51851 | 20240415 | 20240224 |
| OGM5978 | R025968797 | 74550 | 20240415 | 20240206 | RCH8C51 | T005308705 | 73400 | 20240415 | 20240224 |
| OGN3D28 | R025968799 | 74550 | 20240415 | 20240206 | JVW9F15 | T005308708 | 60681 | 20240415 | 20240224 |
| OGN4557 | R025968800 | 74550 | 20240415 | 20240206 | NLL4C80 | T005308709 | 51851 | 20240415 | 20240224 |
| OGN8G12 | R025968801 | 74550 | 20240415 | 20240207 | NLL4C80 | T005308710 | 65992 | 20240415 | 20240224 |
| OGP9961 | R025968802 | 74550 | 20240415 | 20240207 | OGS6A71 | T005308711 | 51851 | 20240415 | 20240226 |
| OGR8I46 | R025968804 | 74550 | 20240415 | 20240205 | NFM6765 | T005308712 | 65992 | 20240415 | 20240226 |
| OGT0I89 | R025968805 | 74550 | 20240415 | 20240206 | OGI9447 | T005308713 | 70301 | 20240415 | 20240226 |
| OGT7125 | R025968808 | 74550 | 20240415 | 20240207 | OGI9447 | T005308714 | 65992 | 20240415 | 20240226 |
| OGU0449 | R025968809 | 74550 | 20240415 | 20240209 | LUZ8557 | T005308715 | 55920 | 20240415 | 20240226 |
| OGU1412 | R025968810 | 74550 | 20240415 | 20240206 | NGQ9I28 | T005312177 | 54521 | 20240415 | 20240225 |
| OGU7D18 | R025968811 | 74550 | 20240415 | 20240206 | | | | | |

Senador Canedo,GO 19 de março de 2024

***ANDRÉ ALVES ROCHA***

Superintendente de Mobilidade Urbana

**Publicado por:**
Isabela Peixoto Costa
**Código Identificador:**FE25773C



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 035/2024**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 035/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito -CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado.

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (AAAAMMDD) **(data limite para recurso)**, valor da multa (R$ 000,00), data da infração (AAAAMMDD) **.**

| PLACA | A.I.T | Cod Infração | Data Vencimento | Valor R$ | Data Infração | PLACA | A.I.T | Cod Infração | Data Vencimento | Valor R$ | Data Infração |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RXJ0C68 | R025604454 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | OVP4C90 | R025571948 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| JUX9D84 | R025603458 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | LWC3879 | R025571160 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| KCG3B43 | R025603476 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | NWQ5194 | R025571603 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| NFZ4E49 | R025603572 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | NWG5B90 | R025571567 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| GVV4976 | R025603324 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | FXY1H94 | R025570865 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| HKU9902 | R025603345 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | PRO6F78 | R025572174 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| MVJ3C27 | R025603532 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | QTR8H42 | R025572357 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| SCI2I48 | R025604487 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NVU3B28 | R025571521 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| NZE7075 | R025603804 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NWL0166 | R025571585 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| NZE7075 | R025603803 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NWE9684 | R025571563 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| NGQ3C31 | R025603614 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | PYV3F12 | R025572261 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 |
| PRZ6F26 | R025604200 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231229 | PAQ2429 | R025571973 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 |
| JGC5902 | R025603383 | 74710 | 20240419 | 88041 | 20240101 | OBI9H05 | R025571628 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 |
| RCI2E90 | R025604388 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | SCW0H85 | R025572688 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 |
| SCS2E84 | R025604510 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | CKP4F09 | R025570759 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231226 |
| SCY8E83 | R025604535 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NLD1707 | R025571404 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231225 |
| SCT9E85 | R025604516 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | PQJ3J75 | R025572057 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231229 |
| EKJ8F33 | R025603267 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | PQO3A88 | R025572078 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231225 |
| DPL1865 | R025603253 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | PQL6D86 | R025572065 | 74710 | 20240419 | 88041 | 20231226 |
| NKS3476 | R025603675 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | OMO2542 | R025571745 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| QBF9E77 | R025604233 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | DRL2755 | R025570795 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231225 |
| NWI2C70 | R025603774 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | RBP3D60 | R025572404 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| NWH9D89 | R025603771 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NLR3369 | R025571456 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| NWN1C99 | R025603786 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | OMX6D12 | R025571781 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| KZQ7601 | R025603521 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | OMU3G84 | R025571769 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| PQU1266 | R025604109 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | ONO2833 | R025571859 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| NKL6G90 | R025603666 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20240101 | ONU6357 | R025571886 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| NLU4C92 | R025603724 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | ONM1I63 | R025571845 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| NWQ1572 | R025603794 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | PQD1I21 | R025572033 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| RBM8A90 | R025604328 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | QQZ9F61 | R025572323 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| PQS3523 | R025604107 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | PRH0325 | R025572143 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| ONP7B69 | R025603940 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | QTS6179 | R025572359 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| PRZ9E10 | R025604202 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | EUY8G99 | R025570819 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| JTQ3909 | R025603456 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | FVG1A95 | R025570861 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| NVR0F62 | R025603742 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NFR4992 | R025571234 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| PQC4396 | R025604046 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | KGQ0074 | R025571146 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| PQD3074 | R025604049 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NGJ7053 | R025571272 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PQQ4B85 | R025604096 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NGX5859 | R025571303 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| PQP4A93 | R025604094 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | OGZ9047 | R025571701 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| GRO9J55 | R025603323 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | OGY5E90 | R025571699 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| PRJ6932 | R025604162 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | QGN6F27 | R025572292 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| PRL0B30 | R025604167 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | JHV9F01 | R025571000 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| PRF8D41 | R025604144 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | QIU0H07 | R025572295 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| QXU2I29 | R025604314 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | KXU7A22 | R025571154 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| PRI8416 | R025604157 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | OZN0C15 | R025571961 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| MWQ1A61 | R025603537 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | CHO9C27 | R025570758 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231225 |
| FYU8I32 | R025603307 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | PRT6E88 | R025572203 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| FZF0D75 | R025603308 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | KCB1375 | R025571071 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| NGW2F84 | R025603624 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231231 | SCV3E67 | R025572683 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| HIA8I44 | R025603343 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231231 | BEJ7E72 | R025570752 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| PRK1I18 | R025604165 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20240101 | NGT0B37 | R025571297 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| DAL4J11 | R025603241 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NLB0219 | R025571398 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| REN8G88 | R025604410 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NLT7990 | R025571464 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| KFG9313 | R025603519 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NVT6765 | R025571515 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| OGW4H33 | R025603847 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NVR7F75 | R025571507 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| NGH2E19 | R025603593 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20240101 | NVZ5084 | R025571537 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| NGC7F68 | R025603585 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231231 | NWM4C70 | R025571588 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| NHO5639 | R025603631 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231231 | OWI9916 | R025571956 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| OIX5J81 | R025603850 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231231 | RTT7J96 | R025572550 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| NKI7J08 | R025603659 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231231 | OGT1723 | R025571678 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231228 |
| NLU3464 | R025603723 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231231 | PBW9E20 | R025572004 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| OMZ2195 | R025603892 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231231 | PBU9C48 | R025572001 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| OMT7C37 | R025603879 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231231 | RCD3G26 | R025572469 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| OMT7C37 | R025603878 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231229 | RCD2I43 | R025572468 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| OMZ3969 | R025603893 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20240101 | RCL4A51 | R025572504 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| ONB8438 | R025603899 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231231 | DZG9I23 | R025570798 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| NLF4104 | R025603695 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | SCO4A66 | R025572654 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231227 |
| OMJ4742 | R025603857 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | SCF6E73 | R025572614 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231226 |
| ONG2E98 | R025603909 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | DPE1B77 | R025570785 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231228 |
| PQG2A22 | R025604061 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | QUB0B75 | R025572360 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231226 |
| PQK2F81 | R025604080 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | PVD5479 | R025572244 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231228 |
| PRV6623 | R025604188 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | NFW1714 | R025571241 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| PRV6623 | R025604189 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | NFW8E45 | R025571246 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| RBL5B57 | R025604321 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231229 | NAA2D21 | R025571194 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231231 |
| CNJ4092 | R025603234 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20240101 | RBZ8C29 | R025572444 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 |
| PRN0681 | R025604173 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231229 | RCA9F44 | R025572454 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 |
| OVR9994 | R025603987 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20240101 | RCB3F84 | R025572455 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 |
| SBZ2A92 | R025604456 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | SCL8C03 | R025572638 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231231 |
| KCQ0584 | R025603478 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | SCU5C93 | R025572678 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231229 |
| NKY7H12 | R025603683 | 74710 | 20240419 | 88041 | 20240101 | KDP7E26 | R025571092 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231227 |
| KAW4257 | R025603465 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | PRK4016 | R025572156 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231226 |
| PBC5A10 | R025604018 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | NWP3B91 | R025571597 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 |
| QCQ7D03 | R025604237 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | PAR1J07 | R025571975 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| RCB7G15 | R025604370 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | HBF2653 | R025570899 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| RCB0J41 | R025604367 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | PBT4I37 | R025572000 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| RCB8E54 | R025604371 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | SBW6J22 | R025572575 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| PQK1517 | R025604078 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | KDO9926 | R025571090 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 |
| PRO3I50 | R025604176 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | NFR5580 | R025571235 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| NVS4B59 | R025603745 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | OGP2H56 | R025571663 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| NWC6947 | R025603759 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NKS3476 | R025571376 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| OWU9H28 | R025603993 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | OOD1940 | R025571918 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| KCE7678 | R025603474 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20240101 | PRR9H84 | R025572195 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| PBV7478 | R025604033 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231229 | NZE7075 | R025571618 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 |
| RBO9H76 | R025604333 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20240101 | DWQ1C91 | R025570796 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| PFT7J86 | R025604037 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20240101 | KCU6422 | R025571080 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231225 |
| NGP8096 | R025603612 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231229 | SDC6B54 | R025572723 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231225 |
| PQY2F78 | R025604120 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231229 | JHS0408 | R025570998 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231225 |
| NVR9B59 | R025603743 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231229 | ONM1I63 | R025571844 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231225 |
| NWM5600 | R025603783 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | LWO5E34 | R025571161 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231225 |
| NXA1536 | R025603800 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | PBZ8A25 | R025572008 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| QXA2H61 | R025604307 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | ONU2E06 | R025571884 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| QXN2C89 | R025604312 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | ONO9I10 | R025571863 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| EYS9E84 | R025603282 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | ONP0021 | R025571864 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| PQD3J23 | R025604050 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231231 | ONW7238 | R025571893 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| EYS9E84 | R025603283 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20240101 | ONG1E38 | R025571819 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| PBU9C48 | R025604032 | 74710 | 20240419 | 88041 | 20231229 | QNN6F56 | R025572304 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| GAX2I97 | R025603310 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | OOB4C76 | R025571912 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| PAJ3F60 | R025604006 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | QPM1D41 | R025572312 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| QAN0I86 | R025604230 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | OQZ4A17 | R025571938 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| RBK5H81 | R025604319 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | PQF5D77 | R025572045 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| RCW2A50 | R025604401 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | PQE0G83 | R025572039 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| RCI4C75 | R025604391 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | QMV6B24 | R025572302 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| FWV6I74 | R025603301 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | HRL7I67 | R025570932 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| JZM4C95 | R025603463 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | PRH1310 | R025572144 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| OBP6F40 | R025603816 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20240101 | QUG8A96 | R025572364 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| RBV1B74 | R025604351 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231231 | NVT6765 | R025571514 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| KEW3H32 | R025603513 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231231 | NWI1430 | R025571578 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| KEL3686 | R025603500 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231229 | FXP5909 | R025570864 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| KEL3686 | R025603501 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231229 | FBX1026 | R025570830 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231225 |
| NFC5D48 | R025603549 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231229 | PBZ0637 | R025572005 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231225 |
| NFI8E84 | R025603555 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231229 | JJK1735 | R025571022 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231228 |
| NGM7063 | R025603604 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20240101 | SCB2H34 | R025572592 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231228 |
| PAO2E49 | R025604009 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | KEG4101 | R025571114 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231228 |
| PBT5C16 | R025604031 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | JJU2664 | R025571026 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231228 |
| RBM6G17 | R025604326 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | NLL2701 | R025571431 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231228 |
| JII7929 | R025603417 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NLL2701 | R025571434 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231231 |
| NKJ0A74 | R025603661 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | PRV0541 | R025572210 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231229 |
| OLQ6A00 | R025603852 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NVP7418 | R025571502 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231228 |
| PQS0I66 | R025604103 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NVZ5084 | R025571536 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231229 |
| EYD7076 | R025603280 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NLL2701 | R025571433 | 74710 | 20240419 | 88041 | 20231230 |
| OGH5962 | R025603823 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231229 | NVZ5084 | R025571538 | 74710 | 20240419 | 88041 | 20231230 |
| OAI4A29 | R025603809 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | RCC5D77 | R025572464 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| ONS8F56 | R025603944 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231229 | SCD6F51 | R025572607 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| RNG9G59 | R025604430 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20240101 | KEE1I61 | R025571107 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 |
| OOF8A83 | R025603971 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231229 | NFQ8409 | R025571232 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| PQR9C78 | R025604102 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231229 | NFQ8409 | R025571233 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| HRH6G81 | R025603355 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231229 | NFD6H71 | R025571212 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| PRJ8G19 | R025604164 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20240101 | NLD6111 | R025571406 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| PRY9J96 | R025604197 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20240101 | NLQ9D58 | R025571454 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 |
| QUE1C44 | R025604293 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20240101 | HGG1579 | R025570912 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| QUA5C57 | R025604292 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20240101 | KKR9499 | R025571148 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| NWR3442 | R025603795 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20240101 | OMN3205 | R025571741 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| PTY4E77 | R025604205 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | ONL4314 | R025571839 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| LVR0J92 | R025603525 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | PRA8C17 | R025572118 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| EYD7076 | R025603281 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NVY3F67 | R025571533 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 |
| JGZ9308 | R025603397 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20240101 | RBK2H40 | R025572388 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| JGZ9308 | R025603396 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231231 | OGV6H64 | R025571690 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 |
| RCF8H39 | R025604383 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | PQC9B81 | R025572030 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 |
| SCA9B42 | R025604462 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | JTL0341 | R025571041 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231229 |
| JFZ8107 | R025603381 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20240101 | GVL5A44 | R025570893 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 |
| NGT0851 | R025603617 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231229 | PYD5A43 | R025572259 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231229 |
| OMO7728 | R025603866 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231229 | DAQ5635 | R025570770 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| RXJ0C68 | R025604453 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231229 | PAT4E28 | R025571978 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| SDE4B35 | R025604553 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | RBR6028 | R025572414 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| SDG5A55 | R025604558 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | RCF6D11 | R025572482 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| JEX8569 | R025603371 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | RCL5A97 | R025572505 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| OFF9E11 | R025603819 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | SCG3J05 | R025572617 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| RFW1H91 | R025604418 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | SCN9F16 | R025572650 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| JGB6868 | R025603382 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | SDB3C47 | R025572715 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| SCV7C07 | R025604525 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | KEF4379 | R025571109 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| SCS4I25 | R025604512 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | KEF8597 | R025571112 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| SCM0A46 | R025604496 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | NFG8524 | R025571218 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| SCG5C96 | R025604484 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | JGI9894 | R025570975 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| KDW3570 | R025603485 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | NGK3D46 | R025571274 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| QDZ4F05 | R025604240 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | OGK3E29 | R025571640 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| KEY1892 | R025603516 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | NKP8I75 | R025571370 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| OEX1093 | R025603818 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NLK7382 | R025571428 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| OGN0359 | R025603832 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20240101 | OMU1688 | R025571767 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| JJA6132 | R025603425 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20240101 | ONE3F02 | R025571814 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| NLS6I12 | R025603721 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231231 | ONR4J59 | R025571872 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| ONJ5038 | R025603920 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231229 | PQX4353 | R025572106 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| NWO2H96 | R025603791 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231229 | DXS7B35 | R025570797 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| RBP3278 | R025604334 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | RBX1H57 | R025572433 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 |
| RBW0H70 | R025604354 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | PBM7088 | R025571995 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| RCF9C53 | R025604384 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | RBX9F18 | R025572436 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| SCD7J13 | R025604473 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | RBX0G69 | R025572429 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| SDT6F36 | R025604564 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | RBX1E90 | R025572431 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| SDB4F75 | R025604544 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | RCI3D49 | R025572495 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| KEP2169 | R025603504 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | SCG4D05 | R025572618 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| JGQ4B10 | R025603389 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | SCM4D81 | R025572645 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| PRG3E32 | R025604147 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231231 | SCO4G98 | R025572655 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| PRC5766 | R025604133 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231231 | QDF3E69 | R025572281 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| AZL0G23 | R025603224 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231229 | JGD3D55 | R025570967 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| PBD6309 | R025604019 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | OGX4H15 | R025571697 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| RBQ2E01 | R025604337 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | PRI6A03 | R025572152 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| ECI8E32 | R025603261 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | PRX2C44 | R025572223 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| KCX8203 | R025603481 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | PRK7G93 | R025572158 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| RBU2C10 | R025604349 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | PRZ2899 | R025572230 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| RBR0I53 | R025604340 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | CTS3160 | R025570766 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| RCJ3J25 | R025604394 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | PTD2J97 | R025572239 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| SCU0I37 | R025604517 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | QTN0954 | R025572328 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| SCZ3F13 | R025604537 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | PRN0681 | R025572166 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231227 |
| SCA5G81 | R025604460 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | RBO3F81 | R025572399 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| KEI2I24 | R025603498 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | SDA0J24 | R025572709 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| NKV1777 | R025603678 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | JEX0A66 | R025570957 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| NLE7A40 | R025603691 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | JHC6C45 | R025570987 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| ONM9H94 | R025603932 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20240101 | PQG1765 | R025572046 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| OYB4759 | R025603996 | 74710 | 20240419 | 88041 | 20240101 | JTN5245 | R025571042 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| SCF0B37 | R025604478 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | OUY0D68 | R025571944 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| SCQ6G48 | R025604505 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | GBH2J62 | R025570872 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231225 |
| QDO0E89 | R025604238 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | SDM3I50 | R025572743 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| JFE5C33 | R025603373 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | NGJ6901 | R025571270 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| NFW1327 | R025603566 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | NMR0E34 | R025571470 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| NFN6224 | R025603559 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | ONJ2321 | R025571830 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| NGT1641 | R025603618 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | ONB3641 | R025571796 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| EKJ6I10 | R025603266 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | ONU2B67 | R025571883 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| ELZ3413 | R025603268 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | PQJ7H31 | R025572059 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| PAI4A76 | R025604004 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | PQJ0243 | R025572055 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| PBL6B23 | R025604026 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | NVR7F75 | R025571506 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| PBF8D42 | R025604020 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | MWT6H63 | R025571183 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| OGR7859 | R025603843 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | JNZ3667 | R025571039 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231227 |
| OGR5A59 | R025603841 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NVP7418 | R025571501 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231227 |
| GJP0E83 | R025603320 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | OMJ0506 | R025571719 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| JKM7954 | R025603444 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | OML2G94 | R025571730 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| NKH3B43 | R025603653 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | ONU2747 | R025571882 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| NLI3658 | R025603702 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | ONK5G74 | R025571835 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| EMW4I17 | R025603269 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | HOV9294 | R025570923 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| DNK1211 | R025603250 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | QPE2I13 | R025572309 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| HBM0471 | R025603331 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | PQD1F83 | R025572032 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| PBQ8E91 | R025604027 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | RCD1D65 | R025572467 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 |
| RBQ3B91 | R025604338 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | EDQ0C02 | R025570802 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| RCI5I66 | R025604393 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NFO7205 | R025571228 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| RCB2C87 | R025604368 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | RFP5C25 | R025572530 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| QES1F66 | R025604243 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | NKG0A60 | R025571343 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| JFN2171 | R025603375 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | SBW2J67 | R025572570 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| NFD5J44 | R025603551 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | RCD0I80 | R025572466 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NFM2E59 | R025603557 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | SCS9H22 | R025572670 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| NGK3950 | R025603598 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | SCR3A40 | R025572664 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| NGY1073 | R025603627 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | SCE4G44 | R025572611 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| JIT0H02 | R025603422 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | QER9G26 | R025572291 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| JIQ6467 | R025603421 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | DFT9A30 | R025570773 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| NIU8C44 | R025603635 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | NGL5B42 | R025571277 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| JGX9G56 | R025603393 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | NHT1B03 | R025571319 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| OGH9283 | R025603825 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | NHE7885 | R025571315 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| SGR6F59 | R025604569 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | OGO0634 | R025571658 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| JHG1741 | R025603402 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | OGL9J64 | R025571649 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| JIE6H51 | R025603414 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | OGM7J78 | R025571654 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| JKL3E32 | R025603443 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | JHN8938 | R025570995 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| NKI8750 | R025603660 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NJZ6908 | R025571333 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| NKB2C79 | R025603642 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | NKO4156 | R025571369 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| RCC5A58 | R025604375 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | NKV1598 | R025571387 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| SCQ5E78 | R025604504 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | ELR4D29 | R025570811 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| SCA1G75 | R025604459 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | OMM4I37 | R025571735 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| SCA1A84 | R025604457 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | OND4E49 | R025571807 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 |
| SDA7G35 | R025604541 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | JUH9823 | R025571046 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 |
| NFF1381 | R025603552 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | ONZ2D65 | R025571901 | 74710 | 20240419 | 88041 | 20231230 |
| SCY0B97 | R025604531 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | SCE3G00 | R025572609 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| BEJ7E72 | R025603228 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | SCM3G67 | R025572644 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| KES9H59 | R025603508 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | OGT1229 | R025571677 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| KEF5380 | R025603495 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | JKX9508 | R025571037 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| NFY7B37 | R025603571 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | QKH8C12 | R025572297 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| NLN1275 | R025603711 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | ELZ0073 | R025570812 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| OMX4H85 | R025603890 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | ONE3524 | R025571813 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| PQI1474 | R025604072 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | OGU0H71 | R025571682 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| PQI1474 | R025604071 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | OMO2570 | R025571746 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| NTX4C50 | R025603734 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | PQN1355 | R025572073 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| JGR2340 | R025603390 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | PRD8B07 | R025572126 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| NKG4766 | R025603651 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | HTI6657 | R025570944 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| OMU8D15 | R025603882 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | PUI5253 | R025572242 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| OMM6G46 | R025603862 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | NVX8H66 | R025571531 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| PQJ4A97 | R025604075 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | NZF3661 | R025571622 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| OTC3436 | R025603980 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | NVP1896 | R025571498 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| EUM5B51 | R025603278 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | MWB2958 | R025571177 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| NGO7F06 | R025603610 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | PYK9A94 | R025572260 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| MWT7G04 | R025603540 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | RMV7J99 | R025572538 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231226 |
| NWN1744 | R025603785 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | RCE0D61 | R025572472 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| DXB7658 | R025603258 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | SCC8B66 | R025572601 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231227 |
| HXX7C39 | R025603363 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | SCC8B66 | R025572600 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231226 |
| OZX3E27 | R025603998 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | NLR4A84 | R025571457 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231227 |
| RBR0G12 | R025604339 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231229 | PQA5475 | R025572023 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231228 |
| REF4H79 | R025604403 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20240101 | IUL6D41 | R025570950 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231225 |
| OND1D16 | R025603901 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | MWW3883 | R025571185 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231228 |
| ONK6927 | R025603923 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | SCN9F16 | R025572651 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| OOA4327 | R025603958 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NZE7075 | R025571617 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231227 |
| PQA1430 | R025604041 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | NFF3449 | R025571215 | 74710 | 20240419 | 88041 | 20231226 |
| PQR3I71 | R025604099 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | FBV6F02 | R025570829 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| PRY2208 | R025604196 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | OBY2A06 | R025571632 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| PRN8438 | R025604175 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | PBE1C24 | R025571982 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| PRO4182 | R025604177 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | RBS9G70 | R025572422 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| EDD1J55 | R025603262 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | SCI5B77 | R025572623 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| HDT3126 | R025603335 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | KDO9926 | R025571091 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 |
| KDW3570 | R025603486 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | KDS9597 | R025571096 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 |
| SDC7A14 | R025604550 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | OVT8F12 | R025571952 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| NFY4109 | R025603569 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NWE6F03 | R025571559 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| RFT9D05 | R025604417 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NWR8D79 | R025571609 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| RCF6F97 | R025604382 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | QZW2D95 | R025572382 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| GDK2B34 | R025603312 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | QZW2D95 | R025572383 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| SDL9H20 | R025604560 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | KBS0164 | R025571068 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231228 |
| SDG1C44 | R025604557 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NLO7061 | R025571439 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NGC4201 | R025603580 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | OMJ0506 | R025571718 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231227 |
| NGC7528 | R025603582 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | OMJ6A68 | R025571723 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231227 |
| OGP2I40 | R025603837 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | OOC3988 | R025571915 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 |
| NLI7256 | R025603703 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | PRF4126 | R025572135 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231231 |
| OMQ2I06 | R025603869 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | MXG1D78 | R025571189 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231226 |
| NKY7A65 | R025603682 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | RBP0G14 | R025572403 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 |
| OGR6246 | R025603842 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | RBX3G45 | R025572434 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| JJF1G99 | R025603428 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | RBK9H71 | R025572391 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| JVX5D96 | R025603460 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | SBT3A27 | R025572569 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| NVP7966 | R025603740 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | SBY3C31 | R025572582 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 |
| NWA1807 | R025603756 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | RCC0D75 | R025572459 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| PRG9202 | R025604152 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231229 | SCV9I05 | R025572686 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| NVT6765 | R025603746 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231231 | SCD0C88 | R025572603 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| HPW5689 | R025603351 | 74710 | 20240419 | 88041 | 20240101 | JJI6977 | R025571020 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| ONG6G03 | R025603911 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | JKA0717 | R025571027 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| ONU5B25 | R025603947 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | NKL9D95 | R025571360 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| ONA9B40 | R025603895 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | NLO6H26 | R025571437 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| ONI8869 | R025603919 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | NLC2I22 | R025571402 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| OPC0I23 | R025603976 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | OMY2E54 | R025571782 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| PQL1J79 | R025604084 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | OMY8485 | R025571785 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| JJU7E92 | R025603431 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231229 | FNC0A09 | R025570843 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| NLF3599 | R025603693 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231231 | OMR8B40 | R025571762 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| PRC5710 | R025604132 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20240101 | OMU9E61 | R025571772 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| QTS8B10 | R025604290 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20240101 | OMO3082 | R025571748 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| KBW7149 | R025603472 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20240101 | NNQ5E14 | R025571472 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| RCC5A58 | R025604376 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20240101 | ONC1042 | R025571801 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| SCW5I16 | R025604527 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231229 | ONL3354 | R025571838 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| NGU8447 | R025603621 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | OOO3792 | R025571930 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| NGA9444 | R025603576 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | PQL9264 | R025572067 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| JHF3014 | R025603401 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | PRJ2542 | R025572154 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| NKI7852 | R025603657 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | ASF2C79 | R025570741 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| QKL8489 | R025604250 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NTA4655 | R025571490 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| NLT5J03 | R025603722 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | QTO3A75 | R025572333 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| NLF3572 | R025603692 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | PRD9F95 | R025572128 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| NLM3I79 | R025603709 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | QTQ6A60 | R025572343 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| OMU0172 | R025603881 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | MWB3801 | R025571178 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| INB2F95 | R025603365 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | SCC8B66 | R025572602 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| OMK5551 | R025603859 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | NLG9C34 | R025571416 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| RMG2C50 | R025604423 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | GFT6D37 | R025570874 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231226 |
| ONP0119 | R025603937 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | OGR0H80 | R025571669 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231225 |
| ONH9C20 | R025603915 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | PQT2G04 | R025572095 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231228 |
| ONZ8245 | R025603956 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | PJZ3795 | R025572017 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| ONN5752 | R025603933 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | OMO2I96 | R025571747 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| ONM5G56 | R025603926 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | ONH3H05 | R025571826 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| OOF9258 | R025603972 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | ONX2E38 | R025571895 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| ONB4C82 | R025603896 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | QOB2D78 | R025572306 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| RMG2C50 | R025604422 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | PRN3E14 | R025572170 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| ONV1247 | R025603949 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | JUA6B80 | R025571044 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| ONY7652 | R025603954 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | SCM5F83 | R025572646 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| ONM4179 | R025603925 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | KDO2364 | R025571087 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| JFA0418 | R025603372 | 56732 | 20240419 | 13016 | 20240101 | NFD6249 | R025571211 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| NGM5657 | R025603603 | 56732 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NFH4254 | R025571219 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| NGC2756 | R025603579 | 56732 | 20240419 | 13016 | 20240101 | PKP3H11 | R025572021 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| HHY5341 | R025603342 | 56732 | 20240419 | 13016 | 20240101 | PKD2E92 | R025572018 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| JJY0230 | R025603435 | 56732 | 20240419 | 13016 | 20240101 | OML5I45 | R025571732 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| NKZ0F71 | R025603684 | 56732 | 20240419 | 13016 | 20231231 | PRK6D07 | R025572157 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| NLN9265 | R025603712 | 56732 | 20240419 | 13016 | 20240101 | NZT6B81 | R025571623 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| JTZ4J00 | R025603457 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | NKD4I79 | R025571337 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231228 |
| QTS2B00 | R025604288 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | KEF8597 | R025571111 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| PUI5874 | R025604211 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | NGG2380 | R025571264 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| NVO8867 | R025603738 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | OGM4G55 | R025571652 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| KEJ2263 | R025603499 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20240101 | NKJ3A05 | R025571353 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| NGX1552 | R025603625 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231231 | ONN0I98 | R025571849 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NLR0065 | R025603715 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20240101 | PQZ6E47 | R025572113 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| OMT8H18 | R025603880 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231229 | PQK9E49 | R025572061 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| ONM9C36 | R025603931 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231229 | NGX7628 | R025571304 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231225 |
| HPU4312 | R025603350 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20240101 | NLP7265 | R025571444 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231226 |
| PQR9A64 | R025604101 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20240101 | KJI4J98 | R025571147 | 56732 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| PQD9494 | R025604052 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231229 | BEJ7E72 | R025570753 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| NJX1656 | R025603636 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | REL9E48 | R025572522 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| NKI1G21 | R025603654 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | NGK3949 | R025571273 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| NKI2G30 | R025603655 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | NWQ6794 | R025571604 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231226 |
| NKV9F62 | R025603679 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | PBZ0D78 | R025572006 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| NKP8I75 | R025603670 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | RCK1B65 | R025572498 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| NKR4G80 | R025603674 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | SCW6I43 | R025572690 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| NLS6212 | R025603719 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | RED2C51 | R025572518 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| NLG2B16 | R025603697 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | RFT8I04 | R025572531 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| NLH4C26 | R025603698 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | JGE5725 | R025570969 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| NLL1730 | R025603706 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | NGV8F64 | R025571302 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| OUN9C98 | R025603981 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | OGY6H86 | R025571700 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| PUC6J39 | R025604208 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | OGM1D90 | R025571650 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| NVO8271 | R025603737 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | FHH6E81 | R025570836 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| NWB6021 | R025603757 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | JKG8H49 | R025571032 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| ONG2E98 | R025603910 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | ILP2J00 | R025570948 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| OQZ4A17 | R025603979 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | NLS0722 | R025571460 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| PQS6021 | R025604108 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | OOE3214 | R025571922 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| PQE6B68 | R025604054 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | PQX7847 | R025572107 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| QQR9J92 | R025604265 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | PQV2555 | R025572099 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| PRJ2B13 | R025604160 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | PQQ5H62 | R025572088 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| PQS2D38 | R025604104 | 56732 | 20240419 | 13016 | 20240101 | PQR5B75 | R025572089 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| KAC9357 | R025603464 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | PQE2G71 | R025572041 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| KCI7571 | R025603477 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | QQL8C51 | R025572319 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| GXA9A94 | R025603325 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | PRS8205 | R025572197 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| QXX8D45 | R025604315 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | PRF6907 | R025572139 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| JHL1A67 | R025603408 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20240101 | GUP7962 | R025570892 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| NLS6A18 | R025603720 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20240101 | NVU3B28 | R025571520 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| PRZ1388 | R025604198 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231231 | NVS1E52 | R025571509 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| OMW2051 | R025603888 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NVO7G72 | R025571496 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| ONO4048 | R025603935 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | GWE0F22 | R025570896 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| | | | | | | MWM8A2 | | | | | |
| ONJ7298 | R025603921 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | 4 | R025571182 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| PQF0B08 | R025604057 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NWF7390 | R025571566 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| PQE3H58 | R025604053 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | SCD5C02 | R025572605 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231226 |
| NKB4356 | R025603644 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | OMT1508 | R025571764 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| NLD3954 | R025603690 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | OQO1F22 | R025571937 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| OMS6735 | R025603875 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | KAH0868 | R025571061 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| ONE9279 | R025603906 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | RBM7H17 | R025572395 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| PQS3145 | R025604106 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | RCH9D24 | R025572493 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| PQL3645 | R025604085 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | RCG5F26 | R025572488 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| SSF8E06 | R025604576 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | SCS8F28 | R025572668 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| MTQ4C91 | R025603530 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NFD0022 | R025571208 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| QTN3258 | R025604269 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | NFZ8232 | R025571254 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| QTN0G90 | R025604268 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | JGE7337 | R025570970 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| RTM0E69 | R025604438 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | RTS5F92 | R025572549 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231225 |
| QTQ4153 | R025604277 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | PAZ8G11 | R025571980 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| DUT0A38 | R025603256 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | RBK4E52 | R025572389 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| NVV5J04 | R025603751 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | RCM0B07 | R025572508 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| NVR9B59 | R025603744 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | RCI2F22 | R025572494 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| RCC4H24 | R025604374 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | OYB0A17 | R025571958 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231228 |
| OGS2128 | R025603844 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | SDI3F25 | R025572739 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231228 |
| OGJ8087 | R025603829 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | JJK1735 | R025571023 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231228 |
| NHL8467 | R025603630 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | OMO3G37 | R025571749 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231228 |
| JKG8H49 | R025603441 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | OMO3G37 | R025571750 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231228 |
| NKI7J08 | R025603658 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | ONE6077 | R025571815 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231228 |
| DTX8D47 | R025603255 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20240101 | PRF3670 | R025572134 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231227 |
| NFU7378 | R025603564 | 74710 | 20240419 | 88041 | 20231229 | NWG8D09 | R025571569 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231228 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PAX9281 | R025604014 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NWB2476 | R025571547 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231228 |
| HBF3447 | R025603330 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NWP1357 | R025571596 | 56732 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| NFJ5G59 | R025603556 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | PAO2D30 | R025571971 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| NGQ5J34 | R025603615 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | SCV2G10 | R025572682 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| NVP8E56 | R025603741 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | SCV7H60 | R025572684 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| NZL9E87 | R025603805 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | SCE4F87 | R025572610 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| QTR8H27 | R025604285 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231229 | NFY6B51 | R025571252 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| QTQ4489 | R025604278 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231231 | RFJ0D66 | R025572527 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| SCR2J80 | R025604506 | 56732 | 20240419 | 13016 | 20231229 | RFN2I70 | R025572528 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| NKE2C29 | R025603649 | 56732 | 20240419 | 13016 | 20240101 | JIA6579 | R025571005 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| NWJ8B54 | R025603778 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | OMU8852 | R025571771 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| PZS0567 | R025604225 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | ONT9B21 | R025571879 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| OVR9408 | R025603986 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20240101 | OHA2C56 | R025571702 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| QOR9J61 | R025604255 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | NJY2F96 | R025571329 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 |
| FPY9C01 | R025603296 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | NKX8J57 | R025571395 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| QPY7H62 | R025604260 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NKS2592 | R025571375 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| RPT5H84 | R025604434 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | OMX0525 | R025571778 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| OQT3583 | R025603978 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | OMP5847 | R025571754 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| PQU9D05 | R025604110 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | OMP7F91 | R025571757 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 |
| PQY8637 | R025604122 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | ONJ2321 | R025571832 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| PQC6C68 | R025604047 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | OND7J34 | R025571809 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| PQM8G63 | R025604087 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | OGV0A29 | R025571686 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 |
| QQL8C51 | R025604264 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | ONJ2818 | R025571833 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| NKW4392 | R025603680 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | ONG2J27 | R025571821 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| DMD9D17 | R025603248 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | ONE0396 | R025571811 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| ONB8438 | R025603898 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | PRU0333 | R025572205 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 |
| OOC9F93 | R025603964 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | PRA6H44 | R025572116 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| ROE9B30 | R025604433 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NSZ0378 | R025571488 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| QQJ9576 | R025604262 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | ITP5J41 | R025570949 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| PRB0G20 | R025604129 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | GVR3F29 | R025570894 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| ESE2639 | R025603274 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NLE0F48 | R025571407 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| QUP5D15 | R025604295 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | OMR4E49 | R025571760 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| AVS8C91 | R025603220 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | ONX4901 | R025571896 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| OGJ7376 | R025603828 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | ONV6D97 | R025571891 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| JJS9I15 | R025603430 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | OOA1534 | R025571904 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| HKZ2669 | R025603346 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | NQK9550 | R025571480 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| OMM6G46 | R025603863 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | PQP8820 | R025572085 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| JKB2B58 | R025603438 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231231 | PRQ6J15 | R025572188 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| QBZ6I84 | R025604235 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | PRW2E55 | R025572219 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| RBW0A75 | R025604353 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | PRY1772 | R025572226 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| NCH3926 | R025603544 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | PRN9086 | R025572172 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| RCE2B16 | R025604378 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | ETN1664 | R025570818 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| RCF0H87 | R025604380 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | LTI6D09 | R025571159 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| SCF0B37 | R025604479 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | RTW1A67 | R025572553 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| SCN8I52 | R025604502 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | NUE0C76 | R025571492 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| NRP3885 | R025603731 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | NVZ5088 | R025571541 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| PRM1166 | R025604170 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | GWM5106 | R025570897 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| PRM8898 | R025604171 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NWE4D09 | R025571558 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| QTQ6319 | R025604281 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | NWE7718 | R025571561 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| QTS1F52 | R025604286 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | SCU7F85 | R025572680 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231227 |
| QTO1765 | R025604271 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | QDE2G42 | R025572280 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231227 |
| QTS2678 | R025604287 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | KEJ1577 | R025571115 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231228 |
| OXW6713 | R025603995 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | NFN4222 | R025571225 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231227 |
| OXF8348 | R025603994 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | OGN8G12 | R025571657 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231226 |
| PZA2D79 | R025604220 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | OGU1866 | R025571683 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231226 |
| SDF2E10 | R025604556 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20240101 | OND3486 | R025571806 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231226 |
| REF4H79 | R025604402 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20240101 | OND8D91 | R025571810 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231227 |
| BRI0572 | R025603232 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | OOO3792 | R025571931 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231227 |
| LWG9528 | R025603526 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | NVX6687 | R025571528 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231227 |
| NWF6604 | R025603765 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | OGT0619 | R025571675 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| QXL2B05 | R025604310 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | NLG1627 | R025571411 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| QXL2G75 | R025604311 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | PQM5F63 | R025572071 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| QXE0C81 | R025604308 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | PRG1A77 | R025572140 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| HDE4073 | R025603334 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | NST0104 | R025571486 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| QDU4411 | R025604239 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | MZN0207 | R025571190 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| JED1H81 | R025603368 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | PZS5E94 | R025572266 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| OFP9073 | R025603821 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | RCC4B51 | R025572463 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| JGW6F25 | R025603392 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | RCJ4H79 | R025572496 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| NGQ1E59 | R025603613 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | RCE1B93 | R025572475 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| SGQ0I44 | R025604568 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | RCE1B93 | R025572474 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| JJU9564 | R025603434 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | SCU3I00 | R025572677 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| NWU7D60 | R025603799 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | SCI5E23 | R025572624 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| QWA0166 | R025604301 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | SCM1F56 | R025572640 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| NZT6B81 | R025603806 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | SCH6J65 | R025572622 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| SCV0C26 | R025604520 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231229 | SCX5G75 | R025572698 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| QKE9E03 | R025604246 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231231 | HDD7G87 | R025570903 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| NLB2I18 | R025603687 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | IAP7917 | R025570947 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231227 |
| NLR8986 | R025603717 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | SCG6H85 | R025572619 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231225 |
| ANG9E49 | R025603216 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | HFX8957 | R025570911 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231227 |
| ONM5J38 | R025603927 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | NGM5657 | R025571280 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231225 |
| OOH4B31 | R025603973 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20240101 | OGR1094 | R025571670 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231226 |
| QOX2A91 | R025604258 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | JHW3257 | R025571002 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231225 |
| QOW7G98 | R025604257 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | JHN2B65 | R025570994 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231226 |
| PQN5G27 | R025604090 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | RPL3F87 | R025572546 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| RCN8F83 | R025604400 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231231 | PRQ3927 | R025572185 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| NVY9A56 | R025603753 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | PRU0D85 | R025572206 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| NVZ5777 | R025603755 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | EVQ0A61 | R025570820 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| MWQ9E86 | R025603538 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | FRP0I98 | R025570852 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231225 |
| NWM8D13 | R025603784 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | CAT7E52 | R025570756 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| NWD9A82 | R025603763 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | RBP8038 | R025572406 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| KET0041 | R025603509 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | RCL0F73 | R025572502 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| SCF7I81 | R025604481 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | SCQ6G98 | R025572662 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| NGK9647 | R025603601 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | SDI0G80 | R025572738 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| OGM5A21 | R025603831 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | SDB8I90 | R025572719 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| SCW7I47 | R025604528 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | ONO6G69 | R025571861 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| OOA0G31 | R025603207 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | NPM1E04 | R025571479 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| PRU0D85 | R025603209 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 | QQX4I54 | R025572322 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 |
| NGZ9324 | R025571313 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | PRV0541 | R025572212 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| NLH1905 | R025571417 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | QTR8A20 | R025572355 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| DEO1678 | R025580765 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | QUN1D86 | R025572365 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| KDZ6I06 | R025603492 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NWJ5D13 | R025571581 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| KEN0104 | R025603503 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NWQ3881 | R025571600 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| KES6B43 | R025603507 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | HPV9572 | R025570928 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231228 |
| OMM7093 | R025603864 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | KCB1375 | R025571072 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| CXK2468 | R025603239 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | OGJ4791 | R025571639 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| JXC1F88 | R025603461 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | SHN5H33 | R025572758 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| PRG4C15 | R025604148 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NWH2J27 | R025571574 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| PRN7949 | R025604174 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | PAY9H24 | R025571979 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 |
| PRF2E49 | R025604143 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | PAQ2H92 | R025571974 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| PRG9I70 | R025604153 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | PQD4546 | R025572034 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| PRJ5399 | R025604161 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | PQS4A56 | R025572092 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| PSB2I06 | R025604203 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | QQX1B01 | R025572321 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| JFY3G95 | R025603378 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | PRT1F43 | R025572201 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 |
| NJZ5H89 | R025603639 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | PRH8295 | R025572146 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| NKQ4C68 | R025603673 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | QTO2H66 | R025572330 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 |
| NLH7412 | R025603700 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NVR9B59 | R025571508 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| OMM4B68 | R025603860 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | EWE8A62 | R025570821 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| EUM5B51 | R025603276 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | NWZ0D16 | R025571610 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| JVT9C71 | R025603459 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NWH6044 | R025571575 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| JKO9308 | R025603447 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231229 | NWF2740 | R025571565 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| EUM5B51 | R025603277 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231231 | MZQ6F72 | R025571191 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| NWP3I13 | R025603793 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231229 | OZC7J38 | R025571960 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| PQS2F41 | R025604105 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | QCL6F05 | R025572276 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231227 |
| PRJ8508 | R025604163 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | RCL8C42 | R025572507 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231228 |
| PRR3516 | R025604181 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | SCR3F06 | R025572665 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231227 |
| DAP6J45 | R025580763 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | OBS8E09 | R025571630 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PXO7E04 | R025572257 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | PBM1J60 | R025571993 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| JGI9894 | R025580875 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | RBS6G07 | R025572419 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| QIW1023 | R025581485 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | RBY8E26 | R025572440 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| OGO1486 | R025581198 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | RBK0D41 | R025572387 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| JET8H13 | R025580863 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | RCG1G41 | R025572485 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| JKN4I47 | R025580908 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231231 | RCM3E72 | R025572509 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| KEG4G81 | R025580962 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | RCF1A82 | R025572480 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| OAR5H05 | R025581184 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | KCK4744 | R025571075 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| HJD1E10 | R025580841 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | SCL8C03 | R025572639 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 |
| ONM9A37 | R025581281 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | PQA9790 | R025572024 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 |
| NWF5F46 | R025581161 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | PRQ8100 | R025572189 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 |
| RCE8J96 | R025581556 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | PAJ3F60 | R025571966 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| JVB1D23 | R025580922 | 56732 | 20240419 | 13016 | 20231226 | RAW2D71 | R025572385 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| NHD7824 | R025581052 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | SBW9G56 | R025572576 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| NDU3742 | R025580999 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | KCN0I39 | R025571077 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| NKM8I76 | R025581082 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | KCV0G81 | R025571081 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| NKJ0587 | R025581078 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | RCA1D82 | R025572448 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| JJW8681 | R025580907 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231226 | SDD4I44 | R025572726 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| OML2704 | R025581234 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 | KEM7203 | R025571120 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| HOE4476 | R025580844 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231226 | KET6696 | R025571125 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| NVS8J15 | R025581143 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 | NFD4338 | R025571209 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| JGN2020 | R025580879 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | JGT3C24 | R025570980 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| OGM4G55 | R025581195 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | OGO0972 | R025571659 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| JHM8G53 | R025580885 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | OGH1882 | R025571637 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| NHM4990 | R025581054 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | NJY2072 | R025571327 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231226 |
| KDL3J61 | R025580951 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | NLR9I79 | R025571459 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231227 |
| NFF3I05 | R025581001 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | OMN1A24 | R025571739 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231225 |
| OMM0225 | R025581236 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | OMZ1J88 | R025571787 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231225 |
| ONM7C59 | R025581280 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | ONL4A15 | R025571840 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231227 |
| DOJ0285 | R025580773 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | ONO1447 | R025571858 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231226 |
| PRZ9H06 | R025581454 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | ONN7I57 | R025571856 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231227 |
| QUP9A72 | R025581508 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | ONA4573 | R025571792 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231226 |
| NVP4439 | R025581137 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | OOB2I88 | R025571910 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231227 |
| QXG0J46 | R025581515 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | PRG6G05 | R025572142 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231226 |
| NKE6B43 | R025581073 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | PRV1E21 | R025572213 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231225 |
| NLJ8929 | R025581105 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | PRF6569 | R025572138 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231227 |
| QMD7J39 | R025581490 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | NGX7628 | R025571305 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| PSK0906 | R025581455 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | NGI9J89 | R025571268 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| JXC1F88 | R025580927 | 74710 | 20240419 | 88041 | 20231231 | JKN4H95 | R025571036 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| SDM3I50 | R025581679 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NKZ7B47 | R025571397 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| NFR5580 | R025581011 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | OMQ3B79 | R025571758 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| NGD2049 | R025581028 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | PQP1A79 | R025572084 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| NKK8847 | R025581079 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | PRV8968 | R025572217 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| ONB8438 | R025581260 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NVX8486 | R025571529 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 |
| FFR7396 | R025580796 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | ECF6D75 | R025570799 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231229 |
| JHU6780 | R025580892 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | DBW9157 | R025570771 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| JIT3G31 | R025580896 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | FBV6F02 | R025570828 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| JJE8585 | R025580899 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | PBR9231 | R025571999 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| FUW0A06 | R025580810 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 | PBO0J48 | R025571998 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| SCW9J17 | R025581657 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | RBQ8I56 | R025572411 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| SCM1B45 | R025581630 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231231 | SBZ2I17 | R025572588 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| SBX5C86 | R025581598 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231228 | SCO4I11 | R025572657 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| ONZ9213 | R025581303 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231231 | SCO4I11 | R025572656 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| IHW5902 | R025580853 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231227 | SDG8J35 | R025572735 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| JJE8585 | R025580900 | 74710 | 20240419 | 88041 | 20231228 | KES7D59 | R025571123 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| PEX5D13 | R025581349 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | RES3B52 | R025572526 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| JGZ9308 | R025580882 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | HFX5I27 | R025570910 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 |
| NGZ4268 | R025581049 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | KWR9D19 | R025571153 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| OGY8337 | R025581217 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | NWL4E90 | R025571586 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| OOC3H19 | R025581306 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | SCR7D02 | R025572667 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231226 |
| PQN9A30 | R025581381 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | JGH1J79 | R025570973 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231228 |
| PQA0749 | R025581357 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | QPM4H59 | R025572314 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231228 |
| PQJ7694 | R025581373 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | PQE5430 | R025572044 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PRZ7411 | R025581453 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | PRT1F43 | R025572200 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 |
| DSO7658 | R025580778 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | PRT1F43 | R025572199 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231229 |
| MUV5D16 | R025580987 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | PQL6D86 | R025572064 | 74710 | 20240419 | 88041 | 20231226 |
| NGQ6D62 | R025581044 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231231 | PCO0F34 | R025572009 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 |
| NGA2F76 | R025581023 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231231 | SCV9I05 | R025572685 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231226 |
| QJE1514 | R025581486 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231231 | SCC2C10 | R025572596 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231226 |
| OOE7459 | R025581310 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231231 | SCN0G91 | R025572647 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231226 |
| PRZ6965 | R025581452 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NFD6249 | R025571210 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231227 |
| QTN2896 | R025581498 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | ONX4901 | R025571897 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231227 |
| OOD0536 | R025581307 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231231 | PQT2G04 | R025572094 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231228 |
| NVS8J15 | R025581142 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231229 | PRT1F43 | R025572198 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231226 |
| JHP8H51 | R025580887 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | PRL8A70 | R025572163 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231228 |
| PRO8212 | R025581425 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | RSE4H84 | R025572547 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231226 |
| NVY3841 | R025581149 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | NVZ9D70 | R025571542 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231226 |
| SCF0B37 | R025581614 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 | ROM6A43 | R025572543 | 74710 | 20240419 | 88041 | 20231226 |
| SCN7J66 | R025581639 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 | SCW0H85 | R025572689 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 |
| JJE8585 | R025580902 | 74710 | 20240419 | 88041 | 20231230 | KDN9186 | R025571085 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| QCQ4E99 | R025581477 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | KDX0285 | R025571100 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| MFG9925 | R025580983 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | SDF5H94 | R025572730 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| NKI4107 | R025581076 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | KEW3D15 | R025571130 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| NKU4419 | R025581091 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | KED0A35 | R025571106 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| BXX7F32 | R025580753 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | KET8160 | R025571126 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| NXC0B07 | R025581177 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | JFC3A62 | R025570958 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| PXX5A09 | R025581461 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | KFA9511 | R025571141 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| RBP0B79 | R025581530 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231231 | JEJ6A28 | R025570953 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| SCF3G35 | R025581615 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231225 | NFR5580 | R025571236 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 |
| PQS2137 | R025581389 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 | NFQ0E94 | R025571230 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| NWF8E02 | R025581162 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231231 | NGG0503 | R025571263 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| NWK9787 | R025581168 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231231 | OGN8673 | R025571656 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| NXM6J82 | R025581180 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231231 | JHA4C29 | R025570983 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| SCA7C56 | R025581603 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | SCZ7G83 | R025572707 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| KDL3167 | R025580950 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | SDE7C07 | R025572729 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| SDC1E65 | R025581668 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | SDD1B94 | R025572725 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| HHE3417 | R025580839 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | JEU3829 | R025570955 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| NLH9E50 | R025581103 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | KEK8754 | R025571118 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| ONR9H45 | R025581290 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | KEK8754 | R025571117 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| ONR8361 | R025581289 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | KEK8754 | R025571116 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| ONP4D89 | R025581285 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | KEL3686 | R025571119 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| FOX1C99 | R025580803 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | OEI8G63 | R025571634 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| OMQ2B06 | R025581239 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | NFP4B88 | R025571229 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| PRE7146 | R025581407 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | JII7929 | R025571011 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| OTB3403 | R025581318 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | NIZ6651 | R025571322 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| OTB3403 | R025581319 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | NKH3B43 | R025571346 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| NKB3H93 | R025581067 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | NKN6451 | R025571367 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| NLE1052 | R025581099 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | NKL5E85 | R025571359 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| HTT1H25 | R025580852 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | PRF6569 | R025572137 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231227 |
| KDE9758 | R025580944 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 | NVP4439 | R025571500 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231225 |
| NGG7445 | R025581033 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231231 | NVT6765 | R025571513 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231225 |
| JJW7943 | R025580906 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231231 | CYV8D57 | R025570768 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231227 |
| HPL2899 | R025580845 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231231 | HBF3447 | R025570900 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| PQX1303 | R025581396 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231231 | KBR4949 | R025571067 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| PQM5325 | R025581377 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | SCY8G08 | R025572702 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| MWH0E71 | R025580989 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | KEN2827 | R025571121 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| DHN6790 | R025580770 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 | NGY0E74 | R025571306 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| KDG9443 | R025580945 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | NKT6F33 | R025571381 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| JFX5056 | R025580870 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | NMW6E96 | R025571471 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| JFS1372 | R025580867 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | PRB8887 | R025572120 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| NFS5798 | R025581013 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | QTR7756 | R025572354 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| NGZ5860 | R025581050 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | RVG8F75 | R025572561 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| OGP9I37 | R025581201 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | SBW3G55 | R025572571 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| PRY7493 | R025581445 | 74710 | 20240419 | 88041 | 20231230 | KCC6G02 | R025571074 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| PBQ5I11 | R025581345 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | RCN6A14 | R025572512 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| QBU1296 | R025581475 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | RCC5D77 | R025572465 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OGV3B76 | R025581213 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | KDX4259 | R025571101 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| JJE8585 | R025580901 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | JGR6E89 | R025570977 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| ONN2024 | R025581282 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | CHN4G47 | R025570757 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| ONX9H20 | R025581301 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | JHJ7C59 | R025570991 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| NSG6507 | R025581130 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | JHI0H69 | R025570990 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| MWZ3451 | R025580992 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | SGY8E07 | R025572753 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| PRY7371 | R025581444 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231231 | EHY2622 | R025570804 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| MWS1042 | R025580991 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231231 | JHE9076 | R025570988 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| OBI8874 | R025581185 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | RHM9J59 | R025572535 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| NGW0345 | R025533926 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | NLH5067 | R025571420 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 |
| OGQ6459 | R025581203 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | ONI1416 | R025571828 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| OGZ2160 | R025581218 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | OHY1F53 | R025571705 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 |
| OGK6E99 | R025581194 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | PRC8941 | R025572124 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 |
| OGT9J90 | R025581211 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | QTO2H66 | R025572331 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 |
| JHJ7441 | R025580884 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | QXL7D02 | R025572375 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 |
| OJE9J93 | R025581223 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | ONL1256 | R025571837 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231231 |
| NLR4I64 | R025581118 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | PRL8A70 | R025572162 | 74710 | 20240419 | 88041 | 20231226 |
| OMR6A01 | R025581243 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | JGT2793 | R025570979 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| OMV8G01 | R025581252 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | NLK4E28 | R025571427 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| OMI8I32 | R025581230 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | OOA9E12 | R025571908 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| FNN1865 | R025580800 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | OVD0177 | R025571945 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| ONC1325 | R025581263 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | JEU9335 | R025570956 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 |
| QOF6J30 | R025581494 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | HDL9050 | R025570904 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| BAK5J29 | R025580747 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 | SDA8C43 | R025572713 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| NFY9926 | R025581022 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 | NFC5803 | R025571207 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| JUO3113 | R025580919 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 | NFF1282 | R025571214 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| SCC8B66 | R025581609 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231230 | NGH9F29 | R025571265 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| JMV2932 | R025580910 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231230 | NGD7G45 | R025571259 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| QTO5898 | R025581500 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231230 | NGZ7474 | R025571312 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| SCM4J46 | R025581634 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | OGQ6954 | R025571666 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| SCJ3A81 | R025581625 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | OGQ6954 | R025571667 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 |
| SCE8G81 | R025581613 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | OGW6E75 | R025571696 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| KDL9406 | R025580952 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | QGN6F27 | R025572293 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 |
| KEB2494 | R025580959 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | NMQ7385 | R025571469 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| RBP0G14 | R025581531 | 74710 | 20240419 | 88041 | 20231231 | PQR6504 | R025572090 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| QBY7F24 | R025581476 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | PQO6048 | R025572080 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| RCG4C66 | R025581559 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | PRZ9J32 | R025572233 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| SCC9H15 | R025581610 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | OFO0843 | R025571636 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| SDE7C47 | R025581675 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | RFN5J14 | R025572529 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| PQH6630 | R025581365 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | NGN1611 | R025571286 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| PRY9033 | R025581447 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | NGN1611 | R025571287 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| QTS8I87 | R025581505 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | OGL0508 | R025571645 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| JUI1H99 | R025580917 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | OGR3A03 | R025571671 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| NWD9064 | R025581156 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | OGR4F05 | R025571672 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| GZJ2G77 | R025580834 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | OGT0J14 | R025571676 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| RFU7D48 | R025581574 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | OGN0359 | R025571655 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| NGI9737 | R025581035 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | OGV9598 | R025571692 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| OGK0926 | R025581193 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | EHZ8995 | R025570805 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| OGP9I37 | R025581200 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | JHY8J78 | R025571003 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| NKU8D97 | R025581093 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | NLB9320 | R025571400 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| NLU6H92 | R025581122 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | NLP7265 | R025571443 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| OMT1508 | R025581247 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | NLJ0A91 | R025571423 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| NFX6F36 | R025581020 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | OMZ9F54 | R025571790 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| NGP3H78 | R025581042 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | OMV7E77 | R025571776 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| OGM5A70 | R025581196 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | OMS4E89 | R025571763 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| OGP3695 | R025581199 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | OND1309 | R025571803 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| JHQ9G52 | R025580888 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | ONY0480 | R025571899 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| JIX0J70 | R025580897 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | QNI7B49 | R025572303 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| HJD1830 | R025580840 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | APA7H76 | R025570739 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| NGF8603 | R025581031 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 | DPE1B77 | R025570786 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| OGI5144 | R025581190 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 | PQH1426 | R025572051 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| EHZ8995 | R025580784 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 | PRW2304 | R025572218 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| PJK2F50 | R025581353 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 | PRN7G85 | R025572171 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NKT4J01 | R025581089 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 | PVM7G50 | R025572246 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| QKH8C12 | R025581488 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 | NWN4486 | R025571591 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| ONB5474 | R025581259 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 | JYW4089 | R025571055 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| QNU3895 | R025581493 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 | AJM5A43 | R025570736 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231225 |
| QMU6D99 | R025581491 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | NKL1024 | R025571358 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231227 |
| RMW5J37 | R025581579 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | NKL1024 | R025571357 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231227 |
| ONO1H15 | R025581284 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | PSF6I36 | R025572236 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231225 |
| PRD3934 | R025581404 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | BBL9D66 | R025570750 | 56732 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| JVA2183 | R025580921 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | EIR6B00 | R025570806 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| NWB6534 | R025581153 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | HJC4581 | R025570916 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| PZR9C35 | R025581468 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | NJY9F90 | R025571332 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| SCY8J07 | R025581663 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 | NKN0019 | R025571364 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| SCM3E68 | R025581632 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 | NKD7A32 | R025571338 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| NFO7375 | R025581006 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 | NKD7A32 | R025571339 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| NGX1552 | R025581047 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 | NLI0921 | R025571421 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| JJU7E92 | R025580905 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 | OMM0D62 | R025571734 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| ONF9606 | R025581266 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231228 | GNT5C99 | R025570887 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| DKG1230 | R025580771 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | ONG2A45 | R025571820 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| OMG4243 | R025581229 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | ONU6357 | R025571887 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| OOD8B22 | R025581308 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | ONZ7H70 | R025571903 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| GYJ0345 | R025580832 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 | OOK8175 | R025571929 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| RCE0D61 | R025581553 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | QPM4B61 | R025572313 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| SCA7B41 | R025581602 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | HQE6E58 | R025570930 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| NKU8D97 | R025581092 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | PQY8433 | R025572110 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| NOI5708 | R025581125 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 | PQW2E46 | R025572103 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| MXE3C62 | R025580994 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 | PQJ7694 | R025572058 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| RCK5G15 | R025581563 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | MWK9923 | R025571181 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231231 |
| OZF1925 | R025581328 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 | HBU6483 | R025570902 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| RBX1H57 | R025581543 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | RBS6J31 | R025572420 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| SCS2C12 | R025581650 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | NLL1365 | R025571430 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| SCA9B42 | R025581604 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | ONH5A02 | R025571827 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| SCM4J46 | R025581633 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | ONA6F32 | R025571793 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| SCS7D85 | R025581652 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | NPH8686 | R025571478 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| NFU0877 | R025581014 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | MRG0824 | R025571173 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| NGT3A98 | R025581046 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | OVN3I08 | R025571947 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| OGQ6B18 | R025581204 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | NWQ0A92 | R025571599 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| PQF3J99 | R025581362 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | JJQ7955 | R025571024 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| NVR6509 | R025581141 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | NJY0044 | R025571326 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| SCN7G72 | R025581638 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | NKD3I68 | R025571336 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| REF2A54 | R025581569 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | NKK7490 | R025571355 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| FFQ8D46 | R025580795 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | NLL2701 | R025571432 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| NGD4A14 | R025581029 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | NLD3J02 | R025571405 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| OGY4J79 | R025581216 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | NLP5F11 | R025571442 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 |
| EHY3585 | R025580783 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | NLI2737 | R025571422 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| PQI1016 | R025581368 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | NLH2760 | R025571418 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| PQH6630 | R025581366 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | OMI9E23 | R025571717 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| QQK6F43 | R025581496 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | OMK3G21 | R025571727 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| OGR4G54 | R025581206 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | PRR9H84 | R025572196 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 |
| NKZ8975 | R025581098 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | NSG6507 | R025571482 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| QLZ8140 | R025581489 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | NTY2D57 | R025571491 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| PQH1561 | R025581364 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | MZU5915 | R025571192 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| PRT1H42 | R025581431 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | OBT5302 | R025571631 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 |
| PRT6587 | R025581434 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | RCE8C77 | R025572479 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 |
| QXF6J38 | R025581514 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | JIV8E69 | R025571013 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| AYU6544 | R025580746 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | JKG0I07 | R025571030 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| GYT2F76 | R025580833 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | JKG4782 | R025571031 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| OMV2668 | R025581251 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | NKM8821 | R025571363 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| JOB8I20 | R025580911 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231231 | NKN5B50 | R025571366 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| RUN5J47 | R025581592 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231231 | NLJ3E04 | R025571425 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| NXM6J82 | R025581179 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231231 | NLG5F00 | R025571414 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| HBK7122 | R025580836 | 74710 | 20240419 | 88041 | 20231231 | NLP5F11 | R025571441 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| PRZ1C63 | R025581450 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | NLT7H53 | R025571465 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| PRQ8892 | R025581428 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | OMJ6115 | R025571722 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RTD0J74 | R025581586 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | OMN1848 | R025571738 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| NWP3430 | R025581171 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | PQT2G04 | R025572093 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| QTN1703 | R025581497 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 | PQC7049 | R025572028 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| OOC3988 | R025581304 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | PQD8653 | R025572038 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| SCP9F10 | R025581645 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | PQN0H95 | R025572072 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| JEW2227 | R025580865 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | PRA6D12 | R025572115 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| DFW9861 | R025580768 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | PRF6029 | R025572136 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| FZG4716 | R025580819 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | PRP3J48 | R025572179 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| RCE5E31 | R025581554 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231227 | RBY3H11 | R025572437 | 56732 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| SCQ6G98 | R025581647 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231226 | QCP6B66 | R025572277 | 56732 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| REE2F48 | R025581567 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231226 | KDO1E88 | R025571086 | 56732 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| OIX4411 | R025581222 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231226 | PDK2I29 | R025572011 | 56732 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| ANG9E49 | R025580744 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231226 | NGM5657 | R025571281 | 56732 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| DXO1408 | R025580779 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231227 | NLQ3821 | R025571446 | 56732 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| SDJ5J00 | R025581678 | 74710 | 20240419 | 88041 | 20231226 | ONL8G90 | R025571842 | 56732 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| KBG7045 | R025580932 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | QRF1A92 | R025572325 | 56732 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| SCY8J07 | R025581662 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | QTR6A36 | R025572353 | 56732 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| SCZ1F50 | R025581665 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | QTR3569 | R025572349 | 56732 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| OFO0843 | R025581187 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | MUV5468 | R025571174 | 56732 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| RFC8H58 | R025581571 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | PQJ1866 | R025572056 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| NGQ1B54 | R025581043 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | KRZ1414 | R025571149 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| PGV2H31 | R025581350 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | PRV0541 | R025572211 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| NLR4465 | R025581117 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | PRY9B92 | R025572228 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| ONR2G33 | R025581288 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | HSF1712 | R025570933 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| ONT5H32 | R025581292 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | GTZ8D27 | R025570891 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| FRP0665 | R025580806 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | JWE8E65 | R025571052 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| PYC5I00 | R025581464 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | NWR3501 | R025571606 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| JEQ6G33 | R025580862 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | NWR7A94 | R025571608 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| KEO3297 | R025580972 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | PRB8B58 | R025572121 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| EHY3585 | R025580782 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | NSY0D31 | R025571487 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| OMX6D55 | R025581256 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | HTT9693 | R025570945 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| ONP5506 | R025581286 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | QTR0135 | R025572346 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| PQD2F07 | R025581360 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | FVE4E91 | R025570860 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 |
| PQQ9A48 | R025581386 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | RBT9G37 | R025572423 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231231 |
| RBK7I29 | R025581523 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | RCA6E32 | R025572452 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231231 |
| KEW3H32 | R025580976 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | RBS2I92 | R025572416 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| NKC3435 | R025581068 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | SBY0C58 | R025572579 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| RBO7H53 | R025581528 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | RCA2B15 | R025572449 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| KDJ5B13 | R025580947 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | SCN6E30 | R025572648 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 |
| OGI4911 | R025581189 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | SCB1D88 | R025572591 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| OGH5962 | R025581188 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | SDE5E84 | R025572728 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 |
| NKX9318 | R025581096 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | SDB4C92 | R025572717 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| JUK0H10 | R025580918 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | QEH6H01 | R025572287 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231228 |
| NVQ5903 | R025581138 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | PRP0H60 | R025572177 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231229 |
| PZF2A64 | R025581467 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | QUS1D85 | R025572366 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 |
| FSX7F05 | R025580809 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | OMP2C37 | R025571752 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| HSL4A89 | R025580851 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | OMM6G46 | R025571737 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 |
| SGQ1E17 | R025581683 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 | OMM6G46 | R025571736 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| SCH7A17 | R025581623 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | OMN1A85 | R025571740 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| SCR1E45 | R025581649 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | OMZ2D84 | R025571789 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| SDE0J38 | R025581673 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | OMZ1J88 | R025571788 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| NFO7952 | R025581007 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | ONH2D07 | R025571825 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| QBJ4A85 | R025581473 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | OOA3900 | R025571906 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| PDB6H51 | R025581348 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231230 | OOA9273 | R025571907 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| NFI4078 | R025581002 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231230 | OOT3I97 | R025571933 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| NLE6262 | R025581100 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231230 | JQC1625 | R025571040 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| PAT5G29 | R025581338 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | PQM1034 | R025572068 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| PBK1J30 | R025581344 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | JJS8J41 | R025571025 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 |
| SCX4D35 | R025581659 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | NLC2856 | R025571401 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 |
| JET8H13 | R025580864 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | ONN2024 | R025571852 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 |
| KDJ5B13 | R025580948 | 56732 | 20240419 | 13016 | 20231230 | ONM8558 | R025571846 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 |
| NFV0964 | R025571239 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | PRI4I62 | R025572150 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 |
| PWG9801 | R025581459 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | NVU2E82 | R025571518 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OZN8I04 | R025581329 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | ONC5224 | R025571802 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| RIM9H33 | R025581578 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231227 | ONT9B40 | R025571880 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| FAE8766 | R025570825 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | ONG6959 | R025571823 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| GAU0E28 | R025570871 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | ONV9869 | R025571892 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| OAI8169 | R025571624 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | ONZ7H70 | R025571902 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| KEX7H71 | R025571136 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | OOB9608 | R025571914 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| REP6G52 | R025572524 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | OOP5E18 | R025571932 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| NIX6964 | R025571321 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | CRB6512 | R025570763 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| JGB9359 | R025570966 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | PRR2951 | R025572192 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| RCH0F73 | R025572491 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | QTR8H42 | R025572356 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| AKL9C45 | R025570737 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NVW9J21 | R025571527 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| PQP1840 | R025572083 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | PVF2E45 | R025572245 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| PBO0J48 | R025571997 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | AWA5838 | R025570744 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| RBS7G10 | R025572421 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | NWK2507 | R025571583 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| RBQ2J74 | R025572407 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | NWC2125 | R025571550 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| SBY8C27 | R025572585 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | NWQ5122 | R025571601 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| SBW6E57 | R025572574 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | PBL8E99 | R025571992 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| SCX0H12 | R025572692 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | SCX0H12 | R025572693 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| OOB8064 | R025571913 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | SCO0E27 | R025572652 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| NLN7I29 | R025571436 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | SCM3G67 | R025572643 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| ONF5J83 | R025571816 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | SDA9C25 | R025572714 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| JGI6F96 | R025570974 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | JHK0061 | R025570992 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| NGL4713 | R025571276 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | LLN5E81 | R025571158 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| NGN7G28 | R025571290 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | OMP7E02 | R025571756 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| OGH8628 | R025571638 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | QMD8B18 | R025572300 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| GKJ6186 | R025570884 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | PQN9E89 | R025572074 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| NKT6F79 | R025571382 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | NFH9291 | R025571221 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| NLP3918 | R025571440 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | JGN4108 | R025570976 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| NLG2A10 | R025571412 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | NGA9415 | R025571256 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| NLR9I79 | R025571458 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | JIT2F58 | R025571012 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| NLF2938 | R025571410 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 | NLJ7G10 | R025571426 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| OGP4F18 | R025571664 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | NLE6262 | R025571409 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| OMN5C47 | R025571742 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 | NLQ9482 | R025571450 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 |
| OOY2J49 | R025571934 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231231 | JVC0G52 | R025571048 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| NPD6H93 | R025571476 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231229 | SCF6E73 | R025572615 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231229 |
| RBU8B51 | R025572425 | 74710 | 20240419 | 88041 | 20231230 | SGY8E07 | R025572754 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231231 |
| SDI8D45 | R025572740 | 74710 | 20240419 | 88041 | 20231230 | NJW9412 | R025571324 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231228 |
| RBM0F03 | R025572393 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | NKI5806 | R025571349 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231231 |
| KEX1562 | R025571133 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | NLT3110 | R025571462 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 |
| NKI9727 | R025571351 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | NLM6790 | R025571435 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231229 |
| NKV4095 | R025571388 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | OMP3B27 | R025571753 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 |
| NKT7B92 | R025571384 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | NFW2858 | R025571243 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| NLT2D90 | R025571461 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | NFO0E63 | R025571226 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| AMH7D40 | R025570738 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | NFW7096 | R025571245 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| OMX2227 | R025571780 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NGB3G79 | R025571257 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| OMI5J28 | R025571716 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NGB8981 | R025571258 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| OND1D16 | R025571805 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 | OGX6072 | R025571698 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 |
| ONN2G81 | R025571853 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | OGM1D90 | R025571651 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 |
| PQM3310 | R025572069 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | RBX1H12 | R025572432 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| NLB0219 | R025571399 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231227 | PRM1038 | R025572165 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| OOA2188 | R025571905 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231227 | PRZ8158 | R025572232 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| PRE2414 | R025572131 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231227 | PRI4A83 | R025572148 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| NSQ2D13 | R025571485 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231225 | QTO1621 | R025572329 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| RUM5G56 | R025572557 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231227 | QTQ2385 | R025572340 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| PVU4D59 | R025572247 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231226 | NVP0103 | R025571497 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| OZX6I45 | R025571962 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | MWC2949 | R025571179 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| QTQ6874 | R025572342 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231228 | NWI2C70 | R025571579 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 |
| QXQ3F46 | R025572378 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231226 | KEX1562 | R025571132 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| ONM9A37 | R025571847 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231228 | QMS1B84 | R025572301 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| QSM5C54 | R025572326 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231228 | ONZ2472 | R025571900 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| QAD8002 | R025572268 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | KEX1562 | R025571134 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231231 |
| PBE6C98 | R025571983 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 | KAZ5I86 | R025571064 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| SCP9J75 | R025572660 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | PRE8C62 | R025572133 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SCY0E90 | R025572700 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | PRR7D61 | R025572194 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| NGZ6885 | R025571311 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | FSL1491 | R025570854 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| JHA9236 | R025570984 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 | QTC2H10 | R025572327 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| MQO7C42 | R025571171 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | NUJ3G15 | R025571493 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| EXI6931 | R025570822 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | QUE1C44 | R025572363 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| OGL8992 | R025571648 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | MVV4B04 | R025571176 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| JIY5G54 | R025571015 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | NVX8567 | R025571530 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| JHB6C09 | R025570985 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | NWJ7I24 | R025571582 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| NKP9C66 | R025571372 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | NWB2G83 | R025571548 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| NLE1052 | R025571408 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | NWD8529 | R025571554 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| QPL0J81 | R025572311 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 | RCM9B39 | R025572510 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231227 |
| EQI8C32 | R025570817 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | SCV2G10 | R025572681 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231225 |
| QQG8B38 | R025572316 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | SCC8B66 | R025572599 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231226 |
| QQW0B87 | R025572320 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 | HDQ0G85 | R025570905 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231227 |
| NFF6274 | R025571216 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | JIY1B62 | R025571014 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231228 |
| NGJ6901 | R025571271 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | JKM4977 | R025571034 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231225 |
| NGF0448 | R025571260 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | OOC7751 | R025571917 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231225 |
| NGZ6558 | R025571310 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | FQK9E71 | R025570850 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231225 |
| HIX1164 | R025570915 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NWR6710 | R025571607 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| OMX0525 | R025571779 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NWA1G75 | R025571543 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| OMW1G47 | R025571777 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | KAC9357 | R025571059 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231225 |
| OMJ2764 | R025571720 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | KDU0034 | R025571097 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231225 |
| PRK7I21 | R025572159 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | NKT7569 | R025571383 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231227 |
| NVU1839 | R025571516 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | ONT9896 | R025571878 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231225 |
| PDB6H51 | R025572010 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 | KAU8264 | R025571063 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| KEA4H59 | R025571105 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231228 | NBS5562 | R025571198 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| NKS1198 | R025571374 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 | PBL6E43 | R025571991 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| RBZ1H16 | R025572441 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | QCX6884 | R025572279 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| QCP6B66 | R025572278 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | NYT8D70 | R025571615 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| SCB3E30 | R025572593 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | JZI7106 | R025571056 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| KDP8H00 | R025571094 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | KDF0321 | R025571083 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231226 |
| SDA8A47 | R025572712 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | JJF3F56 | R025571019 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231228 |
| OGP0247 | R025571661 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | EHR6G77 | R025570803 | 74710 | 20240419 | 88041 | 20231228 |
| OGS8C70 | R025571673 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | MAK6633 | R025571162 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| RGD4H25 | R025572533 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | KCR9793 | R025571079 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| NKE1817 | R025571340 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | RCG4C03 | R025572486 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| NKU9349 | R025571386 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | SCH4C28 | R025572620 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| OMK9092 | R025571729 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | NVU3B28 | R025571523 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231231 |
| ONQ9916 | R025571871 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | PXO3J48 | R025572256 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 |
| ONN7831 | R025571855 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | GYO1H19 | R025570898 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231229 |
| ONP7D76 | R025571868 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | NFU4J89 | R025571238 | 74710 | 20240419 | 88041 | 20231229 |
| NKU2747 | R025571385 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 | PJC3J80 | R025572016 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| DOL9F24 | R025570784 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 | JKN4302 | R025571035 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| PRK8H32 | R025572160 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | JKA4D28 | R025571028 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| PRZ3645 | R025572231 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NKG5418 | R025571344 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 |
| PTC3F34 | R025572238 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | NKI3837 | R025571348 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| PQD7132 | R025572036 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | NKX7I69 | R025571394 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| PQE2G71 | R025572042 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | SBW4E74 | R025572572 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| PRR1501 | R025572191 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | KCB7H90 | R025571073 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| PRJ8508 | R025572155 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | QCK7D93 | R025572275 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 |
| PRN1F22 | R025572168 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | RCE7C43 | R025572478 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| PRD2034 | R025572125 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | RCF2B88 | R025572481 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| NLP9B93 | R025571445 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | RCB9C88 | R025572456 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| JMU8420 | R025571038 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | SCG3J05 | R025572616 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| ONX2718 | R025571894 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | SDG3G75 | R025572734 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| ONG6926 | R025571822 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | SDG3G75 | R025572733 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| ONA2751 | R025571791 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | SDC6J73 | R025572724 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| OND6A55 | R025571808 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | JFQ3551 | R025570961 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| ONT6C99 | R025571877 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | NFW3F19 | R025571244 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| PQO2B24 | R025572077 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | NWB1D94 | R025571546 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| PQD7061 | R025572035 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | JXG8D11 | R025571053 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| PQL8287 | R025572066 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | RBS3C77 | R025572417 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 |
| NJW4G67 | R025571323 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | RCL5E19 | R025572506 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231229 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| KAS0900 | R025571062 | 60503 | 20240419 | 29347 | 20231230 | KEU3656 | R025571127 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231229 |
| PQM5F14 | R025572070 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 | KEF4379 | R025571110 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231229 |
| PQZ4C30 | R025572112 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 | NGT0B37 | R025571298 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231228 |
| FRD4992 | R025570851 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | NHL8467 | R025571318 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231228 |
| PRG2F86 | R025572141 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 | NKS4D98 | R025571379 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 |
| OTG8172 | R025571941 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | OBK0E16 | R025571629 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| NVO5819 | R025571495 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 | RBV6G38 | R025572427 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 |
| OVT7J08 | R025571951 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | RBY5F42 | R025572438 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| MWD7485 | R025571180 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 | RBQ3B91 | R025572409 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 |
| PEX6354 | R025572012 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231230 | RCA8I89 | R025572453 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| JFF3981 | R025570959 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231225 | SCK1H04 | R025572628 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| KFA9C41 | R025571143 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231227 | JEL7D45 | R025570954 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| QAN0I86 | R025572269 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 | HFN5166 | R025570909 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| HBK4797 | R025570901 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 | NFO1637 | R025571227 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| SCW0F87 | R025572687 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 | NHE7885 | R025571316 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| EDA7B54 | R025570801 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 | NXS6306 | R025571612 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| KDV5E31 | R025571098 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 | AYY2H22 | R025570746 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| KES7I44 | R025571124 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 | AZQ0G63 | R025570748 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| KEU5A96 | R025571128 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 | PZG2775 | R025572263 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| PKL9G21 | R025572019 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 | RBR9I17 | R025572415 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231227 |
| NLH4C26 | R025571419 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 | RBZ3B95 | R025572442 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231227 |
| PAE9G34 | R025571963 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | RCA0F61 | R025572446 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231226 |
| RBR5F34 | R025572413 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | SCT7J94 | R025572673 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231225 |
| RBX0G74 | R025572430 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 | KDE0H93 | R025571082 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231228 |
| RBR0788 | R025572412 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | QDU6C69 | R025572282 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231225 |
| RCL0E60 | R025572501 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 | NEL6036 | R025571203 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231227 |
| RCE6J95 | R025572477 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | JHS0408 | R025570999 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231226 |
| SCP9B24 | R025572659 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 | MVM8547 | R025571175 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231226 |
| RER1B09 | R025572525 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 | QXX9B26 | R025572381 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231226 |
| NFQ4F08 | R025571231 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 | QTP6723 | R025572338 | 74710 | 20240419 | 88041 | 20231225 |
| NFK5684 | R025571224 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | SDH0G10 | R025572737 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| PRE1975 | R025572129 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | NKZ1H46 | R025571396 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| PTY4E77 | R025572241 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | PQI0F78 | R025572054 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| PTD2J97 | R025572240 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | NWQ5122 | R025571602 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| QTO9165 | R025572335 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | PXU2D00 | R025572258 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| NVU3B28 | R025571519 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 | SCA1D07 | R025572590 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| KAC9357 | R025571060 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231225 | FFR7396 | R025570832 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| QQL8A98 | R025572318 | 74630 | 20240419 | 19523 | 20231225 | JFX0013 | R025570963 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| NWD9A33 | R025571555 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | JFP5J35 | R025570960 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 |
| NWC6947 | R025571551 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 | NFJ1945 | R025571223 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| SBZ7A75 | R025572589 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 | PFU2E08 | R025572013 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| HPM9C68 | R025570924 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231225 | FGN3982 | R025570834 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| ONJ2321 | R025571831 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | NGM9809 | R025571285 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| OND1542 | R025571804 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231229 | NGK8A72 | R025571275 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 |
| ONX5678 | R025571898 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231230 | OGV1964 | R025571688 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 |
| OOE8473 | R025571924 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | OGU3480 | R025571685 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 |
| PRQ0I39 | R025572181 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | GXW7742 | T005195420 | 54525 | 20240419 | 19523 | 20240114 |
| PRN0681 | R025572167 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231231 | SDF5H88 | T005195419 | 60681 | 20240419 | 19523 | 20240114 |
| HSK0561 | R025570935 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | PQS1G62 | T005176373 | 54525 | 20240419 | 19523 | 20240114 |
| RUA3J83 | R025572555 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | NWP7A46 | T005176375 | 54525 | 20240419 | 19523 | 20240114 |
| SDB8I90 | R025572720 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | KAZ2516 | T005176372 | 54525 | 20240419 | 19523 | 20240114 |
| KFC6579 | R025571145 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | SCS7I37 | T005176371 | 54525 | 20240419 | 19523 | 20240114 |
| SGN2I38 | R025572744 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | NFI1582 | T005196552 | 54525 | 20240419 | 19523 | 20240113 |
| JIG1C59 | R025571008 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | PKR1817 | T005196551 | 54525 | 20240419 | 19523 | 20240113 |
| NLQ9482 | R025571448 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | ONA9720 | T005177775 | 54525 | 20240419 | 19523 | 20240113 |
| ONS6D18 | R025571875 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | PYX2G22 | T005102390 | 51851 | 20240419 | 19523 | 20240115 |
| ONQ1783 | R025571869 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | SCK3D68 | T005193138 | 70721 | 20240419 | 29347 | 20240115 |
| PQC6H64 | R025572027 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | SCC6I27 | T005193130 | 60412 | 20240419 | 19523 | 20240115 |
| PRV4G27 | R025572214 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | RBO2E79 | T005193131 | 76251 | 20240419 | 29347 | 20240115 |
| QTR6055 | R025572352 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | JXO2B92 | T005196564 | 51851 | 20240419 | 19523 | 20240113 |
| PQQ5984 | R025572087 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | QPE3A41 | T005196563 | 65992 | 20240419 | 29347 | 20240113 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PRP9515 | R025572180 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | NLQ6624 | T005196558 | 65992 | 20240419 | 29347 | 20240113 |
| PRY0G42 | R025572225 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231228 | ONJ1A19 | T005196562 | 65992 | 20240419 | 29347 | 20240113 |
| PRN2291 | R025572169 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | NGD1J31 | T005196560 | 65992 | 20240419 | 29347 | 20240113 |
| PSA5B71 | R025572235 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | IVO1H45 | T005196567 | 65992 | 20240419 | 29347 | 20240113 |
| QTR5257 | R025572351 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | JID2I94 | T005102388 | 51851 | 20240419 | 19523 | 20240115 |
| NWP0634 | R025571595 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | MIJ9445 | T005102389 | 51851 | 20240419 | 19523 | 20240115 |
| JXS8G87 | R025571054 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231227 | NVQ1032 | T005195421 | 51851 | 20240419 | 19523 | 20240114 |
| NXP0I29 | R025571611 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | NVR9F08 | T005193128 | 70481 | 20240419 | 29347 | 20240115 |
| QXS3F16 | R025572379 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | NVR9F08 | T005193129 | 65992 | 20240419 | 29347 | 20240115 |
| QXA6A30 | R025572374 | 74550 | 20240419 | 13016 | 20231226 | | | | | | |

Senador Canedo,GO 18 de março de 2024

***ANDRÉ ALVES ROCHA***
Superintendente de Mobilidade Urbana

**Publicado por:**
Isabela Peixoto Costa
**Código Identificador:**FF1862AC

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 037/2024**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 037/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.
Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (AAAAMMDD) **(data limite para recurso)**, valor da multa (R$ 000,00), data da infração (AAAAMMDD) **.**

| PLACA | A.I.T | Cod Infração | Data Vencimento | Valor R$ | Data Infração | PLACA | A.I.T | Cod Infração | Data Vencimento | Valor R$ | Data Infração |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| HSQ1H52 | R022929161 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230111 | KOP2254 | R025580978 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| HSQ1H52 | R022929162 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230112 | OOF4G79 | R025581312 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| PRL3G97 | R022930173 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230114 | PQS7094 | R025581391 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| PRA7J01 | R022930145 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230113 | PRY9D13 | R025581449 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| SCB2B44 | R023036969 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230123 | NVW7109 | R025581146 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 |
| QTP3653 | R023376132 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230318 | RBU5G25 | R025581540 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240102 |
| QEI7J59 | R023376081 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230324 | SCI5B77 | R025581624 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240102 |
| JFP1043 | R023374721 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20230325 | KDB3275 | R025580943 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240103 |
| JFP1043 | R023374720 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230323 | NGN5045 | R025581041 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240102 |
| REF8A34 | R023376328 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20230323 | OGV3526 | R025581212 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240102 |
| REF8A34 | R023376329 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230325 | ONX2718 | R025581298 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240103 |
| REF8A34 | R023376327 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230320 | ONL2E18 | R025581276 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240103 |
| OAG9598 | R023375488 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230325 | ONB0149 | R025581258 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240102 |
| NLT0606 | T004586648 | 70722 | 20240422 | 29347 | 20230603 | PQV4078 | R025581394 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240102 |
| RBQ3D04 | T004577278 | 59670 | 20240422 | 146735 | 20230529 | NZE7075 | R025581182 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| QUO9B25 | T004589341 | 76332 | 20240422 | 29347 | 20230602 | NZE7075 | R025581183 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SBY8F65 | T004634305 | 52583 | 20240422 | 293470 | 20230618 | NJX2B88 | R025581061 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231230 |
| NJI1H00 | T004565329 | 51851 | 20240422 | 19523 | 20230529 | NLK6B46 | R025581107 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231230 |
| RBY2E85 | T004488840 | 58191 | 20240422 | 88041 | 20230604 | ONJ9417 | R025581271 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231230 |
| OBB0D38 | T004728767 | 52663 | 20240422 | 293470 | 20230729 | OOL5H42 | R025581316 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231230 |
| IMT6A20 | T004593788 | 58192 | 20240422 | 88041 | 20230807 | PRL1A84 | R025581419 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| QPI6J26 | T004767278 | 51851 | 20240422 | 19523 | 20230808 | FBV6F02 | R025580793 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| NKL0G76 | T004272457 | 58000 | 20240422 | 19523 | 20230402 | SCU9H17 | R025581654 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| PQC1J87 | R024596322 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230907 | SCN9I25 | R025581641 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| PQJ9651 | R019677349 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20210608 | SCL6J46 | R025581627 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| OGX9398 | R023812924 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20230522 | SCC7J90 | R025581608 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 |
| FCQ1A91 | R023812672 | 74710 | 20240422 | 88041 | 20230517 | JEG0023 | R025580861 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 |
| NWJ8690 | R024170792 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230714 | CGP3246 | R025580755 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| PRD5848 | R024170993 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20230716 | NGE6654 | R025581030 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| ONZ1A39 | R024596209 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230912 | NVR1298 | R025581140 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 |
| ONW3023 | T004222703 | 51930 | 20240422 | 29347 | 20230126 | GWQ8118 | R025580831 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| PZJ4007 | R017737887 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20200523 | NWE6961 | R025581159 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 |
| PRN6I08 | R023329611 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230312 | OXI8735 | R025581324 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 |
| QEI7J59 | R023328596 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20230309 | RBO7H53 | R025581529 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240102 |
| QEI7J59 | R023347566 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230317 | SCE2I66 | R025581612 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| PRK5024 | R023347480 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230317 | KCO8C23 | R025580938 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| NKM3549 | R023346964 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230318 | KCB5286 | R025580936 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| RFU5A81 | R023350179 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230313 | SCY8G08 | R025581661 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| NZO0I70 | T004531917 | 52583 | 20240422 | 293470 | 20230517 | SCV3E67 | R025581656 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| NDT5F00 | R023693422 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230512 | SDE4G58 | R025581674 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| OAG9598 | R023693635 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230511 | JEY5451 | R025580866 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| NXP9E79 | R023693632 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230509 | KEF0772 | R025580961 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| OMM4117 | R023693684 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230508 | PQI4B57 | R025581370 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231230 |
| PUF9150 | R023693949 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20230511 | JJI5598 | R025580903 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| RDZ2H45 | R023694097 | 74710 | 20240422 | 88041 | 20230511 | NKE6004 | R025581072 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| PAD4227 | T004543165 | 76332 | 20240422 | 29347 | 20230518 | NKD9678 | R025581069 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| PRE9953 | R023689434 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230506 | ONM2D13 | R025581278 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| PRL3G97 | R023689461 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230514 | ONK6J90 | R025581274 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| PQL7J21 | R023689374 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230508 | JQR7I38 | R025580914 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| NFJ5E36 | R023688849 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230512 | PQZ6008 | R025581397 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| NKK8D29 | R023688967 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230508 | PQA8I29 | R025581358 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| ONV6C90 | R023689263 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230507 | PQT1D73 | R025581392 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| QQM2J03 | R023689563 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230507 | KRW5587 | R025580980 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| ONH5B14 | R023689224 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230507 | NRY8G58 | R025581129 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| KDO1E88 | R023682489 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230504 | CDT4E22 | R025580754 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| SBX3G90 | R023682792 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230504 | DFF0B23 | R025580767 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| PQN7J87 | T004473294 | 57380 | 20240422 | 29347 | 20230521 | NGB6H57 | R025581025 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| JUP3038 | R024085487 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230711 | QKA1928 | R025581487 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| SCE2C78 | R024086334 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20230708 | EQN3I26 | R025580788 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| BBR1A44 | R024085301 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230709 | FQY7335 | R025580805 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| PRT5E37 | R024086088 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20230706 | PQD5145 | R025581361 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| NKD4809 | R024085650 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230707 | PRL1606 | R025581418 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| NVU2469 | T004711494 | 65300 | 20240422 | 19523 | 20230717 | NGC7838 | R025581027 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 |
| PRG3C46 | R024061889 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20230630 | NGC7838 | R025581026 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| RBX3F22 | R024062066 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230703 | NJZ7419 | R025581065 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| NVY3398 | R024061545 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230704 | PLA5436 | R025581354 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| PQJ8D20 | R024061819 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20230701 | ONH2G44 | R025581267 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| PQJ4E60 | R024061816 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230704 | ONC0395 | R025581262 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| NFI2C21 | T003830136 | 60502 | 20240422 | 29347 | 20230907 | PRT8109 | R025581436 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| KEU8C34 | R024457975 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20230816 | PRK8H32 | R025581416 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| SCB3B23 | R024458812 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230817 | NSO3011 | R025581132 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 |
| RUQ5C94 | R023209578 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230220 | JTZ4J00 | R025580916 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| NEA2G51 | T004340804 | 51851 | 20240422 | 19523 | 20230307 | QTR7306 | R025581503 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| OAG9598 | R023253274 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230227 | RTB7D98 | R025581585 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| QEI7J59 | R023255435 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230304 | ONT4D27 | R025581291 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231230 |
| QUE0D43 | R023255467 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20230224 | PRT7288 | R025581435 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| PRA7J01 | R023253581 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230225 | FSL2J24 | R025580807 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| PRA7J01 | R023253582 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230225 | IXY4I74 | R025580858 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| PRF2D79 | R023254435 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230302 | DZI7060 | R025580781 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RCH9A13 | T004536084 | 54525 | 20240422 | 19523 | 20230513 | SCH6B68 | R025581622 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240102 |
| PQC9A67 | T004530927 | 54521 | 20240422 | 19523 | 20230511 | SCF6E73 | R025581617 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240104 |
| JHJ0125 | T004536092 | 51851 | 20240422 | 19523 | 20230513 | HPU4312 | R025580846 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 |
| OMZ5E69 | R023584010 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230418 | PRJ0146 | R025581413 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| NKC4047 | R023628424 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230428 | NWR9B58 | R025581176 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240102 |
| OGX9398 | R023628692 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230502 | HJO5994 | R025580842 | 74710 | 20240422 | 88041 | 20240101 |
| RCM5C25 | R023629409 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230420 | RCG7D61 | R025581561 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240103 |
| NFV0E89 | R023628350 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230426 | KEK6B87 | R025580966 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240104 |
| NFV0E89 | R023641311 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230426 | GPS4345 | R025580827 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240102 |
| NJO2564 | R023641354 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230502 | JPH0268 | R025580913 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240102 |
| NFZ5B01 | R023641317 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230430 | NBZ5103 | R025580996 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| NVO9737 | R023641470 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230422 | PBA2E94 | R025581340 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| NXP9E79 | R023641515 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230501 | NVW8539 | R025581147 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| NXP9E79 | R023641516 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230501 | PAB8247 | R025581333 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240102 |
| OVO1H16 | R023641684 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230501 | JGA8401 | R025580872 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 |
| SCE2D54 | R023642125 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230501 | ONT6D57 | R025581293 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 |
| LVT9A26 | T004683367 | 57380 | 20240422 | 29347 | 20230709 | NSO3011 | R025581131 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240102 |
| PQW2D05 | T004677424 | 52152 | 20240422 | 29347 | 20230711 | BXL2296 | R025580752 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 |
| PQW2D05 | T004682828 | 58350 | 20240422 | 19523 | 20230707 | KCQ1305 | R025580939 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| PQW2D05 | T004682829 | 70301 | 20240422 | 29347 | 20230707 | NPH8686 | R025581126 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240102 |
| PQJ8D20 | R024030318 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230629 | GSK3975 | R025580830 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240102 |
| PQJ8D20 | R024030319 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230629 | QTY2J20 | R025581506 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 |
| PBN9B47 | R024030282 | 74710 | 20240422 | 88041 | 20230629 | EWL7G70 | R025580791 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240102 |
| PBN9B47 | R024030281 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230629 | MXE0458 | R025580993 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240102 |
| NGH3H19 | R024029996 | 74710 | 20240422 | 88041 | 20230628 | QXG4G22 | R025581516 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240102 |
| NKD4809 | R024030021 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230628 | SCN7J76 | R025581640 | 74710 | 20240422 | 88041 | 20240102 |
| ONS1D09 | R024030228 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230629 | JHE7I41 | R025580883 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| OGW3183 | R023964916 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230625 | PXP8229 | R025581460 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| RBK3C95 | R023965470 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20230622 | HCU4G14 | R025580837 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 |
| FHU3256 | R023965504 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230622 | JDP5368 | R025580859 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| QNM1715 | R023965192 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20230622 | BET9C84 | R025580749 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| ONP4663 | R023964985 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230624 | NFV4714 | R025581017 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| IUE0527 | T004830732 | 59670 | 20240422 | 146735 | 20230831 | OGI8E34 | R025581191 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| KDU2222 | T004831257 | 51851 | 20240422 | 19523 | 20230831 | OGT4J63 | R025581209 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| EAQ7E45 | T004834977 | 51851 | 20240422 | 19523 | 20230902 | JIE5E29 | R025580894 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| RCG5G92 | T004833573 | 58192 | 20240422 | 88041 | 20230901 | JJQ7955 | R025580904 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 |
| QTQ5F42 | R024383061 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230810 | NKZ5287 | R025581097 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| NKP8D20 | R024382451 | 74710 | 20240422 | 88041 | 20230807 | SCC4D62 | R025581606 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| NLS6141 | R024382503 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230807 | SCX2B90 | R025581658 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| RFG5E70 | R024414922 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230818 | KDO2364 | R025580953 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 |
| OML1469 | R024414698 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230818 | QDE2G42 | R025581480 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| NSE9248 | T004646368 | 54523 | 20240422 | 19523 | 20230625 | SDG5D05 | R025581676 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| NVP5869 | R019452916 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20210423 | KEL5B10 | R025580968 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 |
| NVP5869 | R019602775 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20210524 | KEM6A88 | R025580969 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 |
| MDE8059 | R019701060 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20210613 | CTE4D15 | R025580761 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231230 |
| OQT0E69 | R023184094 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230213 | QXT2J13 | R025581518 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231230 |
| NJH6826 | R019786131 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20210625 | GZO9997 | R025580835 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231230 |
| NWW4609 | R020134660 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20210910 | RFZ1G48 | R025581575 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231230 |
| NLO8386 | R020612013 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20211226 | NLI4004 | R025581104 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231230 |
| PAG9201 | R023546544 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230410 | PZU5825 | R025581469 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 |
| RBY5I02 | R023546732 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230409 | SCV2A00 | R025581655 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| OFN7E64 | R023546430 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230410 | SCF5G82 | R025581616 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| QEI7J59 | R023546674 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230411 | KEM8E12 | R025580970 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 |
| RBV9I52 | T004488975 | 51851 | 20240422 | 19523 | 20230505 | NFP7589 | R025581009 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 |
| RCG4A23 | T004498534 | 61220 | 20240422 | 29347 | 20230502 | NNO7655 | R025581124 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| NGD0199 | T004501958 | 54521 | 20240422 | 19523 | 20230503 | QBP0149 | R025581474 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| DUV5361 | R023575276 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230416 | RBK5H81 | R025581521 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| JKF5A53 | T004659432 | 51851 | 20240422 | 19523 | 20230627 | SDC1F83 | R025581669 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| NWL9321 | T004593696 | 54521 | 20240422 | 19523 | 20230701 | NFM7163 | R025581004 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| RFO9G63 | R023933241 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230617 | NKX6397 | R025581095 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| NJZ1D92 | R025603638 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240102 | NLL1F65 | R025581109 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| PRR9685 | R025604183 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | OMU8D58 | R025581248 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| KCZ1200 | R025603482 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | OML3F57 | R025581235 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| QWU4F58 | R025604304 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | OMK0561 | R025581233 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| QXS9B17 | R025604313 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | OMW4J78 | R025581253 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| BCZ5F78 | R025603226 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 | ONL0F26 | R025581275 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| JGR6E89 | R025603391 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 | ONJ2587 | R025581269 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| SYA8C61 | R025604579 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | ONK4192 | R025581273 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 |
| JGD8905 | R025603384 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240102 | ONN7795 | R025581283 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| QUR4A08 | R025604296 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | OOF7B37 | R025581314 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| NWK6623 | R025603781 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | FPW3799 | R025580804 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| RBV8E13 | R025604352 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240102 | PQJ7H31 | R025581374 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 |
| RBS7F29 | R025604345 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NFN0196 | R025581005 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| PVL7I53 | R025604215 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | GGC4F28 | R025580823 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| NWJ7I24 | R025603777 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | JGJ0473 | R025580876 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 |
| SCY1F87 | R025604532 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | JHN7816 | R025580886 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 |
| HER5315 | R025603336 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | JHV9G68 | R025580893 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| NKG5787 | R025603652 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NKN8527 | R025581083 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| NFM6B37 | R025603558 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | OOE6J64 | R025581309 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20231230 |
| NGN1611 | R025603608 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NWD9064 | R025581157 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20231230 |
| NHT1B03 | R025603633 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | OGQ1C20 | R025581202 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| NGG0I20 | R025603591 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | NJX5J68 | R025581062 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| SGY5G91 | R025604570 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | ONU9G96 | R025581294 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| RCM9B39 | R025604399 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | PQN4456 | R025581380 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| SCC8F16 | R025604469 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | PQP2284 | R025581384 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| NWR8703 | R025603797 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | PRY9624 | R025581448 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| NWH2298 | R025603768 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | PRV7236 | R025581438 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| RBK5H81 | R025604320 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 | PRN9086 | R025581423 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 |
| PRA4H93 | R025604127 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | ESO9E46 | R025580790 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| NWN6D76 | R025603787 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | QUB5H54 | R025581507 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| MVJ1D86 | R023932633 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20230620 | QXS9B17 | R025581517 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| SBZ1E46 | T004674235 | 61490 | 20240422 | 29347 | 20230701 | PQV5G52 | R025581395 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 |
| RCE6I26 | T004674986 | 60502 | 20240422 | 29347 | 20230701 | PQP0965 | R025581383 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| RBT3E55 | T004316233 | 59670 | 20240422 | 146735 | 20230622 | PQZ9A62 | R025581398 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| RBR6H29 | R023933178 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230617 | PRA3415 | R025581399 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| NVZ6E98 | R023946332 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20230617 | PRI4744 | R025581412 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| PRI6267 | R023946438 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230618 | PRO3I50 | R025581424 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| OMV3429 | R023908336 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20230603 | PRY1A67 | R025581442 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| BBR1A44 | R023908065 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230603 | PRG2B68 | R025581409 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| JDP1387 | R023908776 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230606 | PRN0681 | R025581421 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| OBB0D38 | R023909260 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20230610 | NWA6403 | R025581152 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| ONX7792 | R023908368 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230606 | NWB8E74 | R025581154 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| RBK3C95 | R023929999 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230615 | NJX7385 | R025581063 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 |
| OMV3429 | R023929745 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230613 | DNX6E71 | R025580772 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| OBB0D38 | R023929689 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20230613 | ONM0E05 | R025581277 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| QNM1715 | R023929954 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20230615 | ONK1A26 | R025581272 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| ELP6J19 | T004794043 | 54870 | 20240422 | 19523 | 20230824 | ONI0J50 | R025581268 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| QTP5140 | R025604275 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 | ONB9D76 | R025581261 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 |
| PRL0B30 | R025604166 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | GPD7536 | R025580826 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| ATK8I22 | R025603219 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | IPB5D70 | R025580855 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20231230 |
| LQW6I20 | R025603523 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 | PYK0J22 | R025581466 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| HGE1854 | R025603340 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240102 | PYF8E69 | R025581465 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| ONY2401 | R025603953 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240102 | SCA5B52 | R025581601 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240104 |
| ONP2H35 | R025603938 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240102 | KEO0H10 | R025580971 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 |
| NKO7040 | R025603669 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | JHR7146 | R025580889 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 |
| ONO9H13 | R025603936 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NVU5714 | R025581145 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 |
| ONB8438 | R025603897 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | PAP1E39 | R025581335 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| RRI8E09 | R025604435 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | PAR3B83 | R025581336 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| RBL5B57 | R025604323 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240104 | KBO9319 | R025580933 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| RBM4C92 | R025604325 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240102 | SBW4G97 | R025581595 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 |
| MCW1H66 | R025603527 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20231231 | BCA4E45 | R025580748 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| NGD5348 | R025603587 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20231231 | OXI8735 | R025581325 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| JKA2154 | R025603436 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 | OZW7C59 | R025581331 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| NKD2583 | R025603648 | 74710 | 20240422 | 88041 | 20240103 | RCJ1E22 | R025581562 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240102 |
| QAF4C12 | R025604227 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | RCG7D61 | R025581560 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 |
| RBW8B02 | R025604356 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NDJ6607 | R025580998 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SCB3B44 | R025604464 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NGN1611 | R025581040 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240104 |
| SCU6C67 | R025604518 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | SGO1J02 | R025581681 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240102 |
| KFB7806 | R025603518 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NLL4F34 | R025581113 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 |
| OFP9073 | R025603822 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | PQH8857 | R025581367 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 |
| NGC1J38 | R025603578 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | PQJ9775 | R025581376 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| NGV9153 | R025603623 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | HRO6500 | R025580847 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| FHB8I33 | R025603289 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | PRY1A67 | R025581441 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| OIU0690 | R025603849 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | QTP6290 | R025581501 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| OMJ1J61 | R025603856 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | JUP0268 | R025580920 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| ASZ8934 | R025603218 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | JVS2773 | R025580925 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| QTY2J20 | R025604291 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | RCB2F15 | R025581551 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| NWC6947 | R025603760 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | SCY2I34 | R025581660 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| ERC7B96 | R025603272 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240102 | SCN4D48 | R025581636 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| NWJ4936 | R025603775 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | KDA2C62 | R025580941 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| NGC7084 | R025603581 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | SDD0C85 | R025581672 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| JHR7146 | R025603410 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | QEY2B28 | R025581482 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| NKP9J55 | R025603671 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | JFX2691 | R025580869 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| PKS6E65 | R025604038 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NFW7096 | R025581019 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 |
| NLH9E19 | R025603701 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | RFL4G34 | R025581572 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| FMR1B04 | R025603291 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | JGX3G12 | R025580881 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| OMS5733 | R025603874 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | NGH7E90 | R025581034 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| OWH3580 | R025603990 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | SGP7G34 | R025581682 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| KEB5331 | R025603493 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | OHP6C97 | R025581221 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| NGC7528 | R025603584 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | FUW0A06 | R025580811 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 |
| FNQ7I44 | R025603293 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NVO5674 | R025581135 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 |
| NGB2260 | R025603577 | 74710 | 20240422 | 88041 | 20231231 | PBU9C48 | R025581346 | 74710 | 20240422 | 88041 | 20240103 |
| NGN1611 | R025603607 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | QDE2G42 | R025581481 | 74710 | 20240422 | 88041 | 20240103 |
| JKP5485 | R025603448 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | KED0A35 | R025580960 | 74710 | 20240422 | 88041 | 20240103 |
| JFZ8107 | R025603380 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20231229 | KEA1849 | R025580958 | 74710 | 20240422 | 88041 | 20240104 |
| PAJ3F60 | R025604007 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | PBG7H56 | R025581343 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| QAK9B52 | R025604229 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | DEO6667 | R025580766 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| QWB4802 | R025604302 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240102 | OGY3426 | R025581215 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| FXX5G14 | R025603303 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240102 | NKI7J08 | R025581077 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 |
| GYA7B97 | R025603326 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 | ALX8704 | R025580743 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| NGN1611 | R025603606 | 74710 | 20240422 | 88041 | 20240103 | NWR6E32 | R025581174 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 |
| KBJ5611 | R025603467 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | NDJ6607 | R025580997 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20231231 |
| NFU0905 | R025603563 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240102 | QFJ6D42 | R025581484 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20231231 |
| SDD9G14 | R025604552 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | EJQ4691 | R025580785 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20231231 |
| JIW7B20 | R025603423 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | OMJ5I31 | R025581232 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240102 |
| PQR4218 | R025604100 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | PTC3F34 | R025581456 | 74710 | 20240422 | 88041 | 20240102 |
| NWB6B06 | R025603758 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | KDX4938 | R025580957 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| PUI4D75 | R025604210 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 | KDX4938 | R025580956 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| EBQ0J43 | R025603260 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NKO9D10 | R025581084 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| PQH8450 | R025604068 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20231231 | NKF9484 | R025581074 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| GZX5771 | R025603327 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20231231 | NKG5787 | R025581075 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| GZX5771 | R025603329 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240103 | ILK0C76 | R025580854 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| LSR5783 | R025603524 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | ONX4901 | R025581299 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| PTY4E77 | R025604206 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | ONW7238 | R025581296 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| NZX1D21 | R025603807 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | OND6D78 | R025581265 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| QCM8H64 | R025604236 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | ONY7372 | R025581302 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| RCG4H51 | R025604385 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | RNI0G16 | R025581582 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| SCF5C38 | R025604480 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | FOO1B47 | R025580802 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| SCH8E62 | R025604486 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | PQG7859 | R025581363 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| SDC1H75 | R025604549 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | HGE1854 | R025580838 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240102 |
| NEB7557 | R025603546 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NGN1611 | R025581039 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 |
| JKG8H49 | R025603440 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20231231 | CXK2468 | R025580762 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 |
| RCA7A90 | R025604365 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | RBX4B37 | R025581544 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240102 |
| SDE4B94 | R025604554 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | RCF8F96 | R025581557 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240102 |
| HPZ1570 | R025603352 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | KEK6B87 | R025580964 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240102 |
| PQY0B09 | R025604117 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | BQE3140 | R025580751 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240103 |
| PQG9F79 | R025604065 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NRO5904 | R025581128 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240102 |
| PQG9F79 | R025604064 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | PRL0230 | R025581417 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240102 |
| PQE7G94 | R025604055 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | PRZ5A63 | R025581451 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240102 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PRY1A67 | R025604194 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | JSL6B37 | R025580915 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20231231 |
| DSC0J85 | R025603254 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | KEZ9735 | R025580977 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 |
| MVX4J50 | R025603533 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | NFK6C55 | R025581003 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| NVP2F90 | R025603739 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NKV1777 | R025581094 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| NWH9H50 | R025603772 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | OND6456 | R025581264 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| SDO9D00 | R025604563 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | NGG1465 | R025581032 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 |
| JEP6E44 | R025603370 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | BFX4014 | R025580750 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| JFX5056 | R025603377 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | NTX4C50 | R025581133 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| OFM4I09 | R025603820 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | NVU3B28 | R025581144 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| GGU8H74 | R025603315 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | NVY7957 | R025581150 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| JGY7H00 | R025603394 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | NJY9F88 | R025581064 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240102 |
| QBD9I54 | R025604232 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | KBG1027 | R025580931 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| DCD3904 | R025603242 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | RFC4D12 | R025581570 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231230 |
| KCC7971 | R025603473 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | CTC8191 | R025580760 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| RCB2F15 | R025604369 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | GRO4D10 | R025580829 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| RCE3B52 | R025604379 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | PRE4949 | R025581406 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| SCO5I46 | R025604503 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | PRW5D45 | R025581440 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| SCA1F62 | R025604458 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | PRW0265 | R025581439 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| DEM0A23 | R025603244 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | RCC9J78 | R025581552 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 |
| KEQ6G74 | R025603506 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | KDW7984 | R025580954 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240102 |
| RBZ7H80 | R025604362 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | NWE7100 | R025581160 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240103 |
| OBI8874 | R025603814 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NWR6I43 | R025581175 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240102 |
| KCQ3341 | R025603479 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | RBP2C10 | R025581532 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| RBU7F37 | R025604350 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | RBZ3H39 | R025581547 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| RCM3C62 | R025604396 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | QCT5515 | R025581478 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| SCJ8J45 | R025604491 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | SCF9J71 | R025581618 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| SCB3C61 | R025604465 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | JGA8401 | R025580871 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| SCD4J61 | R025604471 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | NJL6H33 | R025581057 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| GZX5771 | R025603328 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240103 | NLS6A18 | R025581121 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| SDA8J82 | R025604542 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | OMM6858 | R025581237 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| KEU4160 | R025603512 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | OMQ3485 | R025581240 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| OGL4916 | R025603830 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | ONM3908 | R025581279 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| JHU2I93 | R025603413 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | GRN6489 | R025580828 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| KBR4949 | R025603470 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | NFV0964 | R025581016 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| KEG3440 | R025603496 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | NGY3B17 | R025581048 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| KEU4160 | R025603511 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | NLL2C57 | R025581112 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| GIT9996 | R025603318 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | OMU9B68 | R025581249 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| NLJ0D37 | R025603704 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | NWC6947 | R025581155 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| RMG6D43 | R025604424 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | FXX5G14 | R025580817 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| PXS9H65 | R025604218 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | QCT8F45 | R025581479 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20231230 |
| OAR3J93 | R025603812 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240102 | NIG0375 | R025581055 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240104 |
| ONG9H46 | R025603912 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240104 | NLK0336 | R025581106 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 |
| PRW0265 | R025604192 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240102 | OOP7785 | R025581317 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 |
| QTQ4616 | R025604279 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 | PQR6A12 | R025581388 | 74710 | 20240422 | 88041 | 20240103 |
| JHN6F15 | R025603409 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | NFP1772 | R025581008 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| QAK9B52 | R025604228 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | OMS5733 | R025581246 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 |
| RBZ0E39 | R025604361 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NVQ6J58 | R025581139 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| KCU6395 | R025603480 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | RBZ1D36 | R025581546 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| RCI2E90 | R025604389 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | PRD5G08 | R025581405 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| SCM3E68 | R025604497 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | JVU8859 | R025580926 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| JFY5918 | R025603379 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | NWJ1G60 | R025581166 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| DJN3541 | R025603245 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | QTS0D22 | R025581504 | 56732 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| JHI2J31 | R025603404 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | RBR7C11 | R025581535 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| JIO6875 | R025603420 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | RBK7C42 | R025581522 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| JJP9765 | R025603429 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | KCQ1305 | R025580940 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| QKK5C52 | R025604248 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | KEU3254 | R025580974 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| NYX7345 | R025603802 | 74710 | 20240422 | 88041 | 20231231 | NUP2792 | R025581134 | 74710 | 20240422 | 88041 | 20240101 |
| QKK5C52 | R025604249 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | RBR5J75 | R025581534 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| SCG0G36 | R025604483 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | SCZ1A45 | R025581664 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| SCJ8J45 | R025604490 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NGZ5862 | R025581051 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| KEM8G59 | R025603502 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NLR2027 | R025581116 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| REG9D60 | R025604404 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | OLJ2966 | R025581227 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 |
| KET6225 | R025603510 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | OLJ2966 | R025581226 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NLM9878 | R025603710 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | ONJ3857 | R025581270 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| OMT7301 | R025603877 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | PQN1E59 | R025581378 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| ONI7511 | R025603918 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | PQS3A88 | R025581390 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| NPJ4258 | R025603728 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | PRE8I03 | R025581408 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 |
| HRG4611 | R025603354 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | JGM7A37 | R025580877 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20231230 |
| PRD9I00 | R025604137 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | DHG9667 | R025580769 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20231230 |
| QTO9409 | R025604274 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | JGM7A37 | R025580878 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231230 |
| NGD5348 | R025603586 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | JGF3H79 | R025570972 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| OGR2386 | R025603840 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | NLQ9482 | R025571449 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 |
| JJE8585 | R025603426 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | NLQ9482 | R025571451 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| NLP4I06 | R025603714 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NLQ9008 | R025571447 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| NMV0F09 | R025603725 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NLJ3069 | R025571424 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 |
| OMP6J60 | R025603867 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | OMK3875 | R025571726 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| PQC6H64 | R025604048 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | ONE1144 | R025571812 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| SCE0H87 | R025604476 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | ONA9B40 | R025571794 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| DEM0A23 | R025603243 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | ONB7970 | R025571798 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| JFX5056 | R025603376 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | ONU9G96 | R025571889 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| NFX1677 | R025603568 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | OOH4B31 | R025571927 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| JGM0A43 | R025603388 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | ROM6A43 | R025572544 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| NGN1611 | R025603605 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NLT8005 | R025571466 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231230 |
| KDA7887 | R025603483 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | NGI9A48 | R025571267 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231230 |
| ALA5829 | R025603215 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | DHB4537 | R025570776 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| JGY7H00 | R025603395 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | OJC0H44 | R025571709 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| NGX6920 | R025603626 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | OML7A02 | R025571733 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| NGA4933 | R025603574 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | RMG6H96 | R025572536 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| NGF5549 | R025603590 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | OTS6J74 | R025571942 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231230 |
| OGN4H30 | R025603834 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | NVU1839 | R025571517 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| SGP9G23 | R025604567 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | MQO7C42 | R025571172 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| JHT5D50 | R025603411 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | OOF2C34 | R025571925 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 |
| JIO2308 | R025603419 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NVZ5084 | R025571539 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| QIU2A48 | R025604245 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | SBY1E66 | R025572581 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240101 |
| NJZ9B60 | R025603640 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | SCT7E37 | R025572672 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240101 |
| NGN2672 | R025603609 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | DHB4537 | R025570775 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20231231 |
| JHJ5J03 | R025603405 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NLC4A03 | R025571403 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240101 |
| JHF0614 | R025603400 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | PRV6623 | R025572216 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240102 |
| JIJ5450 | R025603418 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | PRQ1745 | R025572183 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20231230 |
| NIQ2951 | R025603634 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | NVQ3142 | R025571504 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240101 |
| QII0A20 | R025604244 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | AXL0B98 | R025570745 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240101 |
| JJA0171 | R025603424 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | FBT4203 | R025570827 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| NKX5B31 | R025603681 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | FHC2E03 | R025570835 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231225 |
| NKI7193 | R025603656 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | PQD7407 | R025572037 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| NLR2027 | R025603716 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | PQH7058 | R025572053 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| NGV7G90 | R025603622 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20231231 | PRQ0I39 | R025572182 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| ONE6403 | R025603905 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 | OUT9J73 | R025571943 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| ONZ8874 | R025603957 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 | MWZ6980 | R025571186 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| MWQ9E86 | R025603539 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240104 | NWH2860 | R025571573 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| PAI0J72 | R025604003 | 56732 | 20240422 | 13016 | 20231231 | QXO0I98 | R025572376 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| PAA0F91 | R025604000 | 56732 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NYN7F03 | R025571614 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| QMS1B84 | R025604251 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | PRU4271 | R025572208 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 |
| RMS0C99 | R025604426 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | RWO2A54 | R025572567 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 |
| OPQ9I32 | R025603977 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | QBP6055 | R025572272 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| HQB9I72 | R025603353 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | RCA4D98 | R025572451 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| PQF1B08 | R025604058 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NFC2887 | R025571206 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| PQN9A30 | R025604091 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | NFZ0I94 | R025571253 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| PQH9668 | R025604070 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | NGF2695 | R025571261 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| NKZ8975 | R025603685 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20231231 | FJM3D36 | R025570840 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| BPR0J33 | R025603229 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 | HJF5886 | R025570918 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| PUI4D75 | R025604209 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 | NKC6G20 | R025571335 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| PBY6F82 | R025604036 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240103 | NKP8I75 | R025571371 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| REN0C04 | R025604409 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | HPQ7515 | R025570925 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| REQ9B99 | R025604411 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | HRA9955 | R025570931 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| NGK2B58 | R025603596 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | SCL6C74 | R025572637 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| OGI5858 | R025603827 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | SCC1C81 | R025572595 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JHG2F25 | R025603403 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | OLH1736 | R025571712 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231227 |
| JHJ6045 | R025603406 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NVZ5084 | R025571540 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| NKA3G14 | R025603641 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NWL8923 | R025571587 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| PKV3B59 | R025604039 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NWA2I84 | R025571544 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| ONE4F55 | R025603904 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | NWE7I92 | R025571562 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231230 |
| QOO0406 | R025604254 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | PWW6222 | R025572251 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| PQY1212 | R025604119 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | BXL2296 | R025570755 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 |
| PQF6047 | R025604060 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | CXK2468 | R025570767 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| PQQ1C52 | R025604095 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | NVJ1H31 | R025571494 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231227 |
| PQN1E59 | R025604088 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | QVO7D70 | R025572369 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231227 |
| PQN2C98 | R025604089 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | OAJ6502 | R025571625 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| NLC2E40 | R025603688 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | SCT7C03 | R025572671 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| NLD1H50 | R025603689 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | AEV3434 | R025570734 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 |
| OMW5403 | R025603889 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | EZW9C57 | R025570824 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 |
| OMM6560 | R025603861 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | KDY0405 | R025571102 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| RMF2E33 | R025604421 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | NGO7B60 | R025571293 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| ONM9813 | R025603930 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | REC8F73 | R025572517 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20231230 |
| ONN8H64 | R025603934 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | PRO7633 | R025572175 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20231231 |
| ONI2477 | R025603916 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NVU3B28 | R025571522 | 74710 | 20240422 | 88041 | 20231230 |
| SCC2D37 | R025604467 | 56732 | 20240422 | 13016 | 20231231 | NWK8862 | R025571584 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| NFQ2051 | R025603561 | 56732 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NYC6201 | R025571613 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| RFO9B51 | R025604414 | 56732 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NGN7G13 | R025571289 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240102 |
| NGO9A93 | R025603611 | 56732 | 20240422 | 13016 | 20231231 | NGZ0768 | R025571309 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| NKB3H24 | R025603643 | 56732 | 20240422 | 13016 | 20240102 | PQP0458 | R025572082 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| PQK5D84 | R025604082 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | PRQ2G76 | R025572184 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| PRJ0H59 | R025604159 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | OGP2723 | R025571662 | 74710 | 20240422 | 88041 | 20240101 |
| PSJ1J40 | R025604204 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | JFY6592 | R025570965 | 56732 | 20240422 | 13016 | 20231230 |
| PTY4E77 | R025604207 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | QTR9C30 | R025572358 | 56732 | 20240422 | 13016 | 20231230 |
| QUS2H10 | R025604298 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | RBP0B79 | R025572402 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 |
| SCG9F97 | R025604485 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240103 | KEX2D42 | R025571135 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| NDQ7B86 | R025603545 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240102 | KFB6G62 | R025571144 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231230 |
| NFW8573 | R025603567 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240102 | QER8A95 | R025572290 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| OGN4744 | R025603833 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240102 | NKQ4C68 | R025571373 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| GJS2E13 | R025603321 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240102 | DMM0360 | R025570782 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| JLJ9A72 | R025603449 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | JUO3113 | R025571047 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| NLF7372 | R025603696 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NZE7075 | R025571619 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| ONG2520 | R025603908 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | SCK4H38 | R025572631 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| ONU2747 | R025603946 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | SCP1D56 | R025572658 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| ONI3883 | R025603917 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | KEE8837 | R025571108 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| PQH8G51 | R025604069 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | QEA5G61 | R025572284 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| PRU1205 | R025604185 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | CLM7242 | R025570760 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| PRD2B94 | R025604135 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | OMR0654 | R025571759 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| QRJ8E68 | R025604266 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | KBU3743 | R025571070 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231230 |
| QTN3D39 | R025604270 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | SBX8I90 | R025572577 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| QTS2E70 | R025604289 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NGI8581 | R025571266 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| EJE3327 | R025603265 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | NVU5714 | R025571525 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| DLS7C10 | R025603246 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | GOB5520 | R025570889 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| CRG6930 | R025603236 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | GKT8A30 | R025570885 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20231231 |
| PRE1326 | R025604140 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | RBP3G62 | R025572405 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| PRM8D29 | R025604172 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | NGA6163 | R025571255 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| PRE0F30 | R025604138 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | OGK3E29 | R025571642 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| HTX2590 | R025603361 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | OGQ9H38 | R025571668 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| QUR5791 | R025604297 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NLR0675 | R025571455 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| NVW0G03 | R025603752 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | OMK4872 | R025571728 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| OOB9B61 | R025603963 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NOJ0C41 | R025571475 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| PQH5E05 | R025604067 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | PQE1126 | R025572040 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| PQR3289 | R025604098 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | PRO3160 | R025572173 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| PRO7J48 | R025604179 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | NZE7075 | R025571621 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| PQB5C46 | R025604043 | 56732 | 20240422 | 13016 | 20240102 | SUU4J62 | R025572766 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231227 |
| PQZ5F87 | R025604125 | 56732 | 20240422 | 13016 | 20240103 | PMK8H85 | R025572022 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| PRE0I25 | R025604139 | 56732 | 20240422 | 13016 | 20231231 | PQQ0F45 | R025572086 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 |
| NWL0562 | R025603782 | 56732 | 20240422 | 13016 | 20240102 | PQK9I75 | R025572062 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| CXQ6E46 | R025603240 | 56732 | 20240422 | 13016 | 20231231 | KEZ9755 | R025571139 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OBY2A06 | R025603817 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | NGM5A19 | R025571282 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| JYA8422 | R025603462 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | JIA7021 | R025571007 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| FGN3982 | R025603287 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240102 | NVS4D67 | R025571510 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| NGR0C22 | R025603616 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240102 | RAX0B21 | R025572386 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| OOF0317 | R025603969 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 | ONJ8767 | R025571834 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20231230 |
| BPR5527 | R025603231 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | SCM1I94 | R025572641 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240101 |
| CPB0I13 | R025603235 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | KDG4412 | R025571084 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240101 |
| OGV1668 | R025603846 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | BEO9A84 | R025570754 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240101 |
| PRI1778 | R025604156 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | JGF2324 | R025570971 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240101 |
| PRZ5G93 | R025604199 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | JHL2475 | R025570993 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240101 |
| QTR4I37 | R025604284 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | IJE8585 | R025571018 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240102 |
| RTT0B83 | R025604439 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | ONR5G14 | R025571873 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240101 |
| NWF8B55 | R025603766 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NVR1298 | R025571505 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240102 |
| RCM3C62 | R025604397 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | OIV7F98 | R025571706 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| MFG9925 | R025603529 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | DJM5D31 | R025570779 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| NFD0570 | R025603550 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | NKH2B99 | R025571345 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| JGF2324 | R025603385 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | KDO2364 | R025571088 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231230 |
| OGQ4264 | R025603838 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | RDI6E44 | R025572514 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| PUT2F45 | R025604213 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240102 | NWE6F03 | R025571560 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| NWP3430 | R025603792 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240102 | OMJ6A68 | R025571724 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| ESC9C70 | R025603273 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | JIA7021 | R025571006 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| PBL1F40 | R025604021 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | ONB1C29 | R025571795 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| SCT0E38 | R025604514 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | RBU4D14 | R025572424 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| JGL1C38 | R025603387 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | RBV7G82 | R025572428 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| BPR0J33 | R025603230 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | KCL5155 | R025571076 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| JJU7E92 | R025603433 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240104 | SCE5E93 | R025572612 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| NHQ1I35 | R025603632 | 56732 | 20240422 | 13016 | 20240103 | SDG9D10 | R025572736 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| NWG9784 | R025603767 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | JEC9545 | R025570951 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| HXJ2884 | R025603362 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | KEF8597 | R025571113 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| RBP9498 | R025604336 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NFX5C16 | R025571247 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| PQY6E19 | R025604121 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | NFB9892 | R025571205 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| PQW5C96 | R025604116 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | NGN7G13 | R025571288 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| PQA7D15 | R025604042 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | OGO5519 | R025571660 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| HGE1854 | R025603339 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | CPC1B82 | R025570762 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| NGF4G76 | R025603589 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | OVT8G07 | R025571953 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231230 |
| EJA1B16 | R025603264 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | RGB4G68 | R025572532 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231227 |
| ONY0701 | R025603952 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | KEW2823 | R025571129 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| PBL4J28 | R025604025 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | KEW6457 | R025571131 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| NWM5811 | R025603205 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240102 | KFA1600 | R025571140 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| OMF7954 | R025603206 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240102 | KFA9A05 | R025571142 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| KIS1422 | R025603201 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240102 | NFY5J39 | R025571251 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| NVX4754 | R025603204 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240102 | JGR6E89 | R025570978 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231230 |
| NKD4599 | R025603203 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NGQ9D91 | R025571295 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| ROP8G84 | R025603211 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | OGW3263 | R025571695 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| NKC6G62 | R025603202 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | SGN5F63 | R025572746 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| ASA7123 | R025603217 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231229 | MLS8E40 | R025571170 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| NWE1250 | R025603764 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | MZX2I29 | R025571193 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| NWJ9170 | R025603779 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | PSA0A12 | R025572234 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| NWK4C99 | R025603780 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | MXB9H02 | R025571187 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| RCH0E09 | R025604387 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240102 | SCL3C61 | R025572634 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 |
| RCM7B70 | R025604398 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 | DFT9A30 | R025570774 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231230 |
| NLJ4I22 | R025603705 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 | NKM3G08 | R025571362 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| PQL4A11 | R025604086 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 | NKN8527 | R025571368 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| JQC1626 | R025603452 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | NKG0038 | R025571342 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| PRG0560 | R025604145 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NKS4730 | R025571378 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| HGE1854 | R025603341 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 | LLI3D39 | R025571157 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| KBV4H44 | R025603471 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NLK7D78 | R025571429 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| KBP3172 | R025603469 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | OLH1F79 | R025571713 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| SDA4G13 | R025604538 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | NNW7C75 | R025571474 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| JJU7E92 | R025603432 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | ONN5618 | R025571854 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| KDX4938 | R025603490 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | PQO5328 | R025572079 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| OOD3401 | R025603966 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | CTC8191 | R025570764 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| GKN5478 | R025603322 | 74710 | 20240422 | 88041 | 20240103 | JVF3783 | R025571050 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NVV5C15 | R025603750 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NNW7C75 | R025571473 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| JHE8H46 | R025603399 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240102 | FSL1491 | R025570855 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| FOO1B47 | R025603294 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | PAM1B70 | R025571970 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231227 |
| OOF0A62 | R025603970 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | RAN0H13 | R025572384 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231227 |
| OGH9205 | R025603824 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | PBM7088 | R025571994 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231226 |
| LLU9486 | R025603522 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | HJC4581 | R025570917 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| NGK3949 | R025603597 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | QKL2C19 | R025572298 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231230 |
| PBR9979 | R025604028 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240104 | NLG8F69 | R025571415 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| OWL9C03 | R025603991 | 74710 | 20240422 | 88041 | 20240102 | ONO0237 | R025571857 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| NFV1A11 | R025603565 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NWI0570 | R025571577 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| NKT2209 | R025603677 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | PZS0D19 | R025572265 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| OMI9802 | R025603855 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | JEG1B55 | R025570952 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| QNY3120 | R025604252 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | OGV3780 | R025571689 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| NWI1164 | R025603773 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | NKJ1195 | R025571352 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| QWU4I84 | R025604305 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | OMP5A56 | R025571755 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| SCC5E77 | R025604468 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240104 | PQY4A29 | R025572108 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| NKK7D38 | R025603664 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 | PRR4J70 | R025572193 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| NKZ8975 | R025603686 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | JVF3783 | R025571049 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| OMZ9F54 | R025603894 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | ONQ5J55 | R025571870 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 |
| OMR3H75 | R025603871 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | ONB7765 | R025571797 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| ONF8029 | R025603907 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | ARY6H16 | R025570740 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| NFS7A34 | R025603562 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240104 | PRV6623 | R025572215 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 |
| NLL2173 | R025603707 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240104 | OVV9B15 | R025571955 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 |
| NGK7367 | R025603600 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | KBS6268 | R025571069 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| ONS8E13 | R025603943 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | RXB1A83 | R025572568 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| ONH8074 | R025603914 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | NFE6692 | R025571213 | 74710 | 20240422 | 88041 | 20240101 |
| OOD6246 | R025603967 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | CNJ4092 | R025570761 | 74710 | 20240422 | 88041 | 20240101 |
| DYI5D05 | R025603259 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | NWH2298 | R025571572 | 74710 | 20240422 | 88041 | 20240101 |
| NWD1623 | R025603762 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240104 | PRW9A39 | R025572222 | 56732 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| JDU8868 | R025603367 | 56732 | 20240422 | 13016 | 20240104 | FAQ3D79 | R025570826 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| PAI9E51 | R025604005 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240104 | SBY0G27 | R025572580 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| KBJ6784 | R025603468 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240103 | RCA4D98 | R025572450 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 |
| RBK3J37 | R025604317 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240103 | SCS8F28 | R025572669 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 |
| KCF5971 | R025603475 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240103 | OVR9994 | R025571949 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| NFY5E28 | R025603570 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240101 | NWC7608 | R025571552 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| NWR9B58 | R025603798 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | JGY5907 | R025570981 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20231231 |
| PRX6F72 | R025604193 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 | GKT8A30 | R025570886 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20231231 |
| RCC3I15 | R025604373 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | NKS3476 | R025571377 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| KEG3440 | R025603497 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | ONM9H94 | R025571848 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| JIH6841 | R025603415 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240104 | OVR9994 | R025571950 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| OMN1H17 | R025603865 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240104 | GWC5174 | R025570895 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| PQH4E29 | R025604066 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240104 | NFR7A84 | R025571237 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 |
| PQJ0525 | R025604073 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | MFH3C34 | R025571166 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| RCA1F43 | R025604363 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | KDP7E26 | R025571093 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 |
| NGC7528 | R025603583 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | KDO2364 | R025571089 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 |
| NWR8419 | R025603796 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | KEY4856 | R025571137 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231230 |
| PYE4I14 | R025604219 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | NGJ5H15 | R025571269 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| HLN4A95 | R025603347 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | JHO1D90 | R025570997 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| OMK4872 | R025603858 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NHT2018 | R025571320 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| PQK5D84 | R025604081 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NLT9E50 | R025571467 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| HGE1854 | R025603338 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 | DHY8351 | R025570778 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| JGI7D03 | R025603386 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | GOB5520 | R025570888 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 |
| GIL0588 | R025603317 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | OOC6703 | R025571916 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231230 |
| JJE8585 | R025603427 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | OMY5046 | R025571784 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| OJD9F31 | R025603851 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 | ONU6993 | R025571888 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| NKO3208 | R025603668 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | OVU4155 | R025571954 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| QBQ5C66 | R025604234 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 | NWH2298 | R025571571 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| PRO7C14 | R025604178 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 | SDC1F83 | R025572721 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| JGZ9308 | R025603398 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 | OGV7C63 | R025571691 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| KFA1429 | R025603517 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 | NLO6J38 | R025571438 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| NGK7273 | R025603599 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 | ONG1C08 | R025571818 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| NFQ1880 | R025603560 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 | ONT4D27 | R025571876 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231230 |
| RBL5B57 | R025604322 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | DQD4E80 | R025570793 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RBM4C92 | R025604324 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | DQD4E80 | R025570792 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231230 |
| KDX4259 | R025603489 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | PQN9G06 | R025572075 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| SDB9B35 | R025604548 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | PQV5G52 | R025572101 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| KEW6457 | R025603514 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | PRL8972 | R025572161 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| NFG8808 | R025603554 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 | HPU4312 | R025570927 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| OGX6432 | R025603848 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | HPU4312 | R025570926 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 |
| JKN2G09 | R025603445 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | PQG1G58 | R025572047 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 |
| OMI2749 | R025603853 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | PQT3I54 | R025572096 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| OND4521 | R025603902 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | GRN7270 | R025570890 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| ONT0450 | R025603945 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | RNR9C72 | R025572540 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| ONC7284 | R025603900 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | KCP9021 | R025571078 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| PQZ3760 | R025604123 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | SCC6B27 | R025572598 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| PRD4219 | R025604136 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | OGK3E29 | R025571641 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| PRL1314 | R025604168 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | JKF4H84 | R025571029 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| PRG4C15 | R025604149 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | PQY8F11 | R025572111 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| PRG3A62 | R025604146 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | PAI2F77 | R025571964 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| PRR9072 | R025604182 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | RBM7H17 | R025572396 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| QRU9480 | R025604267 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | JHV9F01 | R025571001 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| PRU8F17 | R025604186 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | ONK6J90 | R025571836 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| RCI4C30 | R025604390 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | PRA3B35 | R025572114 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| RCI5E66 | R025604392 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NVT3D49 | R025571512 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| KDX7766 | R025603491 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | NWF1B13 | R025571564 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| JEG0023 | R025603369 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | NWP0146 | R025571594 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| JKO5G32 | R025603446 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 | PWW6222 | R025572250 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| NKS3476 | R025603676 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 | OYM0B49 | R025571959 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| DMZ9B17 | R025603249 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | HSK0561 | R025570934 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231227 |
| ONU9D68 | R025603948 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | NWD1J67 | R025571553 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| OOD3401 | R025603965 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | MXE3051 | R025571188 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| PQL1980 | R025604083 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | RCF7B73 | R025572483 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| NVO2B64 | R025603735 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | SCK6H94 | R025572633 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| HBR9685 | R025603332 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240102 | JFX5056 | R025570964 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20231231 |
| PRG4E88 | R025604150 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 | PQW8G22 | R025572104 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| JSR4581 | R025603454 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 | JIZ1G14 | R025571016 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| NSY2269 | R025603732 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | EKB4I44 | R025570810 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| ETG3B36 | R025603275 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | NKW1J13 | R025571389 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| QTQ4616 | R025604280 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | ROM6A43 | R025572545 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| NVO5819 | R025603736 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | PRU4271 | R025572207 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20231230 |
| NVZ5129 | R025603754 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | FSL1491 | R025570856 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| QVE9F83 | R025604299 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | JTX5J33 | R025571043 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| NWN7D39 | R025603789 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NVV4D46 | R025571526 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20231230 |
| QWX9C35 | R025604306 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | KDW1C57 | R025571099 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| RCB8E54 | R025604372 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 | NGT1I34 | R025571299 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| MEE5461 | R025603528 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | HJL8870 | R025570919 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231230 |
| NGY7I23 | R025603628 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NLQ9482 | R025571452 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| HJC4581 | R025603344 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | DQX0823 | R025570794 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| JKI8E43 | R025603442 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | NGY1834 | R025571307 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| NKQ0889 | R025603672 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | OGL3347 | R025571646 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| NWN7D39 | R025603788 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 | EJC3184 | R025570807 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| RBM7H17 | R025604327 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 | OMU1688 | R025571768 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| NEQ5B32 | R025603548 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240102 | NFW1794 | R025571242 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| JSZ7H25 | R025603455 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 | OGU2E68 | R025571684 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| BVD9566 | R025603233 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 | NLG2F43 | R025571413 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| ONH7993 | R025603913 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | NLQ9959 | R025571453 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| PQB9G03 | R025604044 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | OME0H28 | R025571715 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| PQD8G40 | R025604051 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | PRB2280 | R025572119 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| PQJ3760 | R025604074 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | NWA3J16 | R025571545 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| KEK6B87 | R025580965 | 60503 | 20240422 | 29347 | 20240103 | NFV0G83 | R025571240 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| OBV0448 | R025581186 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | RNC4C10 | R025572539 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| JDW9704 | R025580860 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | QTR4081 | R025572350 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231230 |
| SDB8I90 | R025581667 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | QXT2J13 | R025572380 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| QEY3E80 | R025581483 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | DCL2C16 | R025570772 | 74710 | 20240422 | 88041 | 20240101 |
| NGA9H43 | R025581024 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | OGW0F94 | R025571693 | 74710 | 20240422 | 88041 | 20240101 |
| OGW6E75 | R025581214 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | NKW6515 | R025571390 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231230 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FNP9J49 | R025580801 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | CTC8191 | R025570765 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| EQN3I26 | R025580789 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | NHD7824 | R025571314 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240102 |
| PQJ1800 | R025581371 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | NFG6783 | R025571217 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| NWP0628 | R025581170 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | PRU9C78 | R025572209 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| RBY8H62 | R025581545 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240102 | QUD2B12 | R025572362 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20231230 |
| OGN4E53 | R025581197 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240104 | NWH9231 | R025571576 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| FKU1B39 | R025580799 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | QWA8D53 | R025572370 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240101 |
| NKR1841 | R025581087 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | SCH6B92 | R025572621 | 74710 | 20240422 | 88041 | 20240101 |
| NKM6856 | R025581081 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | JHF8816 | R025570989 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| NKQ0889 | R025581085 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | JHC4F38 | R025570986 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| ONV7659 | R025581295 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | JJI6H23 | R025571021 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| EPI5170 | R025580787 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | NKI6H25 | R025571350 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| PQR6342 | R025581387 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | KER3193 | R025571122 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20231231 |
| PQC7A50 | R025581359 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | OGV1964 | R025571687 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231225 |
| NWG6C91 | R025581163 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | NWB2496 | T004523168 | 70301 | 20240422 | 29347 | 20230613 |
| SCM0A46 | R025581628 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240102 | PQQ7F54 | R022438268 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20221104 |
| SCC5C97 | R025581607 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240102 | PRN6I08 | R023114722 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20230203 |
| OHA1072 | R025581219 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20231231 | RTZ5G24 | R023115266 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20230205 |
| NKU1C79 | R025581090 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20231231 | JGQ7129 | T004465429 | 60502 | 20240422 | 29347 | 20230420 |
| JGR6E89 | R025580880 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | QQB8C18 | T004448023 | 51930 | 20240422 | 29347 | 20230417 |
| FAQ3D79 | R025580792 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 | JFP1043 | R023450226 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230401 |
| QAQ0G94 | R025581471 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 | QDD6445 | R023451016 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230330 |
| RBU6F03 | R025581541 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 | QEI7J59 | R023451019 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230404 |
| DCL2C16 | R025580764 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 | REF8A34 | R023451162 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230328 |
| PCM7C44 | R025581347 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 | NKM3549 | R023450520 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20230331 |
| SCO0I82 | R025581642 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | NKX4989 | R023450535 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230401 |
| SCM0D94 | R025581629 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 | ONR2A85 | T004606378 | 59670 | 20240422 | 146735 | 20230616 |
| SBX1A45 | R025581596 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | PBV5E38 | T004593575 | 52583 | 20240422 | 293470 | 20230610 |
| PRD7A73 | T005023719 | 52741 | 20240422 | 293470 | 20240117 | NVU0033 | R023888984 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230603 |
| NKL8B55 | R025581080 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NSC4299 | R023857547 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230530 |
| NLL2701 | R025581110 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NWB2496 | T004523167 | 57380 | 20240422 | 29347 | 20230613 |
| NLS6212 | R025581120 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NWK9787 | T005195423 | 76331 | 20240422 | 29347 | 20240116 |
| NWI2B08 | R025581165 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 | NWK9787 | T005195424 | 58350 | 20240422 | 19523 | 20240116 |
| OKZ9434 | R025581224 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NWK9787 | T005195425 | 57380 | 20240422 | 29347 | 20240116 |
| CLG1879 | R025580757 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | NWK9787 | T005204701 | 52742 | 20240422 | 293470 | 20240116 |
| NLS3095 | R025581119 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NWK9787 | T005204702 | 65992 | 20240422 | 29347 | 20240116 |
| ONX7E98 | R025581300 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NVX1205 | T005023718 | 57380 | 20240422 | 29347 | 20240112 |
| KDX0279 | R025580955 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | IRX4167 | T005195422 | 54521 | 20240422 | 19523 | 20240116 |
| KDK2492 | R025580949 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 | JRE2D16 | T005196553 | 51851 | 20240422 | 19523 | 20240113 |
| JGE2957 | R025580874 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 | QOC7A34 | R023857748 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230530 |
| JGC2J57 | R025580873 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 | PRI7415 | T004620596 | 51930 | 20240422 | 29347 | 20230614 |
| OGT9054 | R025581210 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 | JYB4C58 | T004472265 | 52583 | 20240422 | 293470 | 20230610 |
| OGJ5D60 | R025581192 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 | PRY2104 | R023843123 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230517 |
| JOZ5434 | R025580912 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | PRT6133 | R023843112 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230518 |
| DPE3I98 | R025580774 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | ONK3E32 | R023844366 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230528 |
| RBS6J01 | R025581537 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 | PQX8C13 | R023843038 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230519 |
| NLL2701 | R025581111 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240103 | OVV9541 | R023844447 | 74710 | 20240422 | 88041 | 20230523 |
| DQX0823 | R025580777 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | RMF1F15 | R023843314 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230522 |
| CSO8311 | R025580759 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | NKC3J34 | R023842584 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230516 |
| KDA6927 | R025580942 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240104 | PQL1165 | R024254731 | 74710 | 20240422 | 88041 | 20230722 |
| RCN7G56 | R025581566 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | JQS2I78 | R024284760 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230802 |
| NFW7096 | R025581018 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | JQS2I78 | R024284758 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230729 |
| JIX6107 | R025580898 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | JQS2I78 | R024284761 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20230803 |
| CIZ4G19 | R025580756 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 | RCF0F19 | R024285146 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20230726 |
| NJX0214 | R025581060 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 | NGJ1610 | T004771233 | 51851 | 20240422 | 19523 | 20230814 |
| NJR1F36 | R025581058 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | IRX4167 | T005085034 | 67261 | 20240422 | 19523 | 20240116 |
| NKS4A48 | R025581088 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | NWD7B92 | T004718760 | 55411 | 20240422 | 19523 | 20240113 |
| NLO6J38 | R025581115 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 | HNA6E72 | T005196555 | 51851 | 20240422 | 19523 | 20240113 |
| NLK7D78 | R025581108 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 | NFL6794 | T005196556 | 51851 | 20240422 | 19523 | 20240113 |
| NLF1F86 | R025581101 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 | NLQ6624 | T005196557 | 51852 | 20240422 | 19523 | 20240113 |
| OMQ4643 | R025581241 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | QCB7H50 | T005196569 | 51852 | 20240422 | 19523 | 20240113 |
| MWN0291 | R025580990 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | OGM1H54 | T005196570 | 57200 | 20240422 | 19523 | 20240113 |
| HRO6500 | R025580848 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20240102 | GTX0793 | T005102394 | 51851 | 20240422 | 19523 | 20240118 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SYD7F97 | R025581688 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | JZI0A60 | T005102395 | 51851 | 20240422 | 19523 | 20240118 |
| SCM7G10 | R025581635 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | DTY7610 | T005102397 | 51851 | 20240422 | 19523 | 20240118 |
| MFF0300 | R025580982 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | NSD8G37 | T005102391 | 51851 | 20240422 | 19523 | 20240118 |
| NFV0181 | R025581015 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | JMU8420 | T005102392 | 65992 | 20240422 | 29347 | 20240118 |
| JHU6686 | R025580891 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 | KBT7009 | T005193139 | 65992 | 20240422 | 29347 | 20240118 |
| JIH0953 | R025580895 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 | PQT1978 | T005102393 | 51851 | 20240422 | 19523 | 20240118 |
| RMZ0B67 | R025581580 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | KCS8849 | T005193142 | 65992 | 20240422 | 29347 | 20240118 |
| QTO4437 | R025581499 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | KCS8849 | T005193141 | 51851 | 20240422 | 19523 | 20240118 |
| RBW3B76 | R025581542 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NJO2564 | R023254991 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20230304 |
| NLF7372 | R025581102 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | MDE8059 | R019676904 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20210604 |
| EOQ1C15 | R025580786 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | PQK1203 | R025604077 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240102 |
| PRQ2F76 | R025581427 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | NZE7075 | R025571620 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 |
| RSB3H22 | R025581584 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | PRE4H73 | R025572132 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20231231 |
| NWP8427 | R025581172 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | JEX3835 | T005102398 | 51851 | 20240422 | 19523 | 20240118 |
| OOC3988 | R025581305 | 74710 | 20240422 | 88041 | 20240104 | KER2643 | T004718761 | 55411 | 20240422 | 19523 | 20240119 |
| KCB1375 | R025580935 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240103 | PBW9E20 | T005085035 | 76332 | 20240422 | 29347 | 20240119 |
| ONX2718 | R025581297 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 | NWD1623 | T002484296 | 58192 | 20240422 | 88041 | 20240119 |
| ONQ5791 | R025581287 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 | PYL7906 | R017731829 | 74630 | 20240422 | 19523 | 20200515 |
| RNF3E20 | R025581581 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20240101 | PYL7906 | R017750023 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20200527 |
| MWQ9514 | R017650922 | 74710 | 20240422 | 88041 | 20200501 | OMS8707 | R017691579 | 74550 | 20240422 | 13016 | 20200518 |

Senador Canedo,GO 18 de março de 2024

***ANDRÉ ALVES ROCHA***
Superintendente de Mobilidade Urbana

**Publicado por:**
Isabela Peixoto Costa
**Código Identificador:**CA896071

